



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 79

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.436 — DE 4 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre o cargo de Auxiliar da Secretaria do extinto Senado Federal, do Quadro do Congresso Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica incluído, de acôrdo com a tabela anexa, na classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro do Congresso Nacional (Senado Federal), do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o cargo iso-

lado, de provimento efetivo, de Auxiliar da Secretaria do extinto Senado Federal, padrão H, dos mesmos Quadro e Ministério.

Parágrafo único. O título de nomeação do funcionário atingido pelo disposto neste Decreto-lei será apostilado pela Divisão do Pessoal do Ministério.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO DO CONGRESSO NACIONAL (SENADO FEDERAL)

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
6	Oficial Administrativo	L	—	—	QCN.SF.	6	Oficial Administrativo	L	—	—	
7	Oficial Administrativo	K	—	—	" "	7	Oficial Administrativo	K	—	—	
2	Oficial Administrativo	J	—	—	" "	2	Oficial Administrativo	J	—	—	
10	Oficial Administrativo	H	—	—	" "						
1	Auxiliar da Secretaria do extinto Senado Federal	H	—	—	" "	11	Auxiliar da Secretaria do extinto Senado Federal	H	—	—	
						26			—	—	

DECRETO-LEI N.º 7.437 — DE 4 DE ABRIL DE 1945

Uniformiza os prazos para concessão de aposentadoria aos segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões acometidos de lepra e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões concederão aposentadoria aos seus segurados acometidos de lepra, independentemente de qualquer prazo de carência.

Quando constar do processo de aposentadoria atestado da autoridade competente, tornando certo que o segurado está acometido de lepra, a aposentadoria será concedida independentemente de exame do segurado designados pela instituição.

Art. 3.º A aposentadoria ao segurado acometido de lepra será paga a partir da data em que tiver sido verificada a existência do mal, pela autoridade sanitária competente, desde que esta data coincida com a do afastamento do trabalho, por parte do segurado, ou daquela em que se verificar esse afastamento, no caso contrário.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Continua na pág. 6.099

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 1.436, de 4 de abril de 1945.....	6097
DECRETO-LEI N.º 7.437, de 4 de abril de 1945.....	6097
DECRETO-LEI N.º 7.438, de 4 de abril de 1945.....	6099
DECRETO-LEI N.º 7.439, de 4 de abril de 1945.....	6099
DECRETO-LEI N.º 7.443, de 5 de abril de 1945.....	6099
DECRETO-LEI N.º 7.444, de 5 de abril de 1945.....	6099
DECRETO-LEI N.º 7.445, de 5 de abril de 1945.....	6099
DECRETO N.º 18.248, de 3 de abril de 1945.....	6099
DECRETO N.º 18.258, de 3 de abril de 1945.....	6102
DECRETO N.º 18.262, de 4 de abril de 1945.....	6106
DECRETO N.º 18.265, de 4 de abril de 1945.....	6106
DECRETO N.º 18.276, de 4 de abril de 1945.....	6106
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 4 de abril de 1945.....	6106
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 4 de abril de 1945.....	6107
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 4 de abril de 1945.....	6108
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Portaria n.º 365.....	6108
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	6109
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Portarias ns. 11 e 12.....	6112
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Expediente.....	6112
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....	6113
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Economia Rural e do Serviço Florestal.....	6114
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão de Obras; do Departamento Nacional de Saúde e do Instituto Nacional do Livro.....	6116
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Caixa de Amortização.....	6117
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria do Ensino do Exército.....	6118
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento do Interior e Justiça.....	6119
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento Diplomático e Consular e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	6122
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	6122
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração e do Serviço de Comunicações.....	6137
TRIBUNAL DE CONTAS.....	6137
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	6139
RENDAS PÚBLICAS.....	6139
PARTE COMERCIAL.....	6142
EDITAIS E AVISOS.....	6143
SOCIEDADES.....	6156
ANÚNCIOS.....	6187

Sindicalização Rural

Decreto-lei n.º 7.038, de 10-11-44

PREÇO: CR\$ 1,00**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda — Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Continuação da 1.ª página

DECRETO-LEI N.º 7.438 — DE 4 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre caução de ações de estabelecimentos bancários de depósito
O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As ações de capital de estabelecimentos bancários de depósitos poderão ser caucionadas em favor de pessoa jurídica da mesma natureza, cujo capital pertença exclusivamente a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, desde que:

a) tenha decorrido, no mínimo, um (1) ano de sua integralização e da efetiva constituição e funcionamento do respectivo estabelecimento emissor; e

b) tenha decorrido, no mínimo, um (1) ano de sua admissão à cotação em Bolsa oficial.

Art. 2.º Os estabelecimentos bancários de depósitos não poderão aplicar em operações dessa natureza mais do que dez por cento (10%) de seu capital.

Art. 3.º Serão considerados nulos de pleno direito todos e quaisquer atos e contratos estipulados sem a observância do preceituado nos artigos 1.º e 2.º acima.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.439 — DE 4 DE ABRIL DE 1945

Autoriza a aquisição de dois imóveis em Canóas, Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a aquisição, pela União, do domínio útil dos terrenos com as áreas de 1.852,20 metros quadrados e 20.276,00 metros quadrados bem como dos prédios e demais benfeitorias nêles existentes, pertencentes a D. Júlia Barreto Ribeiro ou a seus sucessores, situados no local denominado Chácara Barreto, Município de Canóas, Estado do Rio Grande do Sul, pela importância de trezentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 330.000,00) de acordo com o processo protocolado sob n.º 786-45 na Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º Os imóveis em apreço destinam-se à residência de oficiais da 5.ª Zona Aérea.

Art. 3.º A despesa resultante deverá correr à conta do Decreto-lei número 7.213, de 30 de dezembro de 1944, subconsignação n.º 04-04, anexo n.º 3.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.443 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Suspende pelo prazo de trinta dias o vencimento de obrigações exigíveis no Municípios de Petrópolis e no Distrito de Pati do Alferes, do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e, considerando a gravidade e o vulto dos prejuízos causados ao comércio e à indústria do Município de Petrópolis e do Distrito de Pati do Alferes, do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, pela violenta tromba d'água que caiu sobre aquelas regiões, tendo provocado, com verdadeiro aspecto de calamidade pública, enchentes dos rios que ali correm e que motivaram paralisação do tráfego e dos serviços públicos, destruição de "stock" de gêneros e artigos comerciais e danos em fábricas, decreta:

Art. 1.º Fica suspensa por trinta (30) dias, a contar da publicação deste decreto-lei, a exigibilidade de quaisquer obrigações civis ou comerciais, pagáveis em dinheiro ou em mercadorias, assumidas no Município de Petrópolis e no Distrito de Pati do Alferes, do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

§ 1.º Dentro do prazo estipulado neste artigo, suspendem-se em qualquer instância a exigibilidade das obrigações mencionadas, as dívidas fiscais dos contribuintes domiciliados em Petrópolis e Pati do Alferes, bem como os protestos e recursos em garantia e prescrições.

§ 2.º Ficam sem efeito os protestos já feitos e as penhoras realizadas a partir de 26 de março último até a data da vigência deste decreto-lei.

Art. 2.º Os efeitos do artigo anterior só incidam sobre as operações efetuadas antes da data fixada em seu § 2.º.

Art. 3.º Todos os comerciantes e industriais que pretenderem auxílios toridade sanitária para recuperação dos prejuízos sofridos em consequência das de lepra, a apose, deverão, até o dia 15 do corrente mês de abril, apresentar doente por médicos

os seus pedidos à Agência local do Banco do Brasil S.A., instruindo-os com os seguintes documentos:

a) prova de registro da firma comercial no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, nas Repartições Estaduais e Municipais, ou de que é contribuinte do Fisco Municipal, Estadual ou Federal;

b) prova de que se acha localizado em zona atingida pelas águas;

c) relação dos compromissos comerciais;

d) relação do "stock" de mercadorias e qual a parte que foi sacrificada pelas águas ou, tratando-se de indústria, relação das máquinas que foram danificadas;

e) cálculo do prejuízo que sofreu;

f) qual o empréstimo de que necessita.

Art. 4.º O Banco do Brasil S.A. encaminhará, com o seu parecer, os pedidos ao Ministério da Fazenda, para estudo da modalidade e condições do empréstimo a conceder.

Art. 5.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

A. de Souza Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.444 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Dispensa de novo pagamento do imposto de consumo os salvados das inundações ocorridas em Petrópolis e Pati do Alferes, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As mercadorias sujeitas a imposto de consumo, existentes nos estabelecimentos comerciais do Município de Petrópolis e no Distrito de Pati do Alferes, do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, e que foram atingidas pelos efeitos das inundações ali ocorridas no mês de março último (salvados), poderão ser expostas à venda nos respectivos estabelecimentos até 4 de julho próximo, independente de novo pagamento daquele tributo.

Art. 2.º A Diretoria das Rendas Internas expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do presente Decreto-lei.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.445 — DE 5 DE ABRIL DE 1945

Prorroga por mais 60 dias o prazo de que tratam os arts. 12 do Decreto-lei n.º 7.024, de 6 de novembro de 1944, e 1.º do Decreto-lei n.º 7.141-A, de 7 de dezembro do mesmo ano

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais sessenta (60) dias o prazo de que tratam os arts. 12 do Decreto-lei n.º 7.024, de 6 de novembro de 1944, e 1.º do Decreto-lei n.º 7.141-A, de 7 de dezembro de 1944.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 18.248 — DE 3 DE ABRIL DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE
SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	<i>Armazenista</i>				<i>Armazenista</i>		
1		XIII	Ordinária	1		XIII	Ordinária
—		—	—	—		—	—
—		—	—	—		—	—
—		—	—	1		IX	—
—		—	—	1		VIII	—
1		VII	Ordinária	1		VII	—
2				4			
					<i>Assistente Jurídico</i>		
				1		XVII	
				1			
	<i>Assistente Social</i>				<i>Assistente Social</i>		
—		—	—	1		XII	
—		—	—	2		XI	
4		X	Ordinária	5		X	
6		IX	Ordinária	7		IX	
10				15			
	<i>Atendente</i>				<i>Atendente</i>		
14		VII	Ordinária	22		VII	
30		VI	Ordinária	34		VI	
40		V	Ordinária	41		V	
84				97			
	<i>Auxiliar de autópsia</i>				<i>Auxiliar de autópsia</i>		
1		XIII	Ordinária	2		XIII	
3		XII	Ordinária	3		XII	
4				5			
	<i>Auxiliar de Escritório</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>		
4		XI	Ordinária	4		XI	
4		X	Ordinária	5		X	
5		IX	Ordinária	6		IX	
7		VIII	Ordinária	8		VIII	
14		VII	Ordinária	14		VII	
34				37			
	<i>Biologista</i>				<i>Biologista</i>		
—		—	—	1		XVIII	
2		XVII	Ordinária	2		XVII	
2				3			
	<i>Coadjuvante de Ensino</i>				<i>Coadjuvante de Ensino</i>		
1		XII	Ordinária	1		XII	
1		XI	Ordinária	2		XI	
2				3			

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
— 2 2 — 4	Dentista	— XIV XIII	— Ordinária Ordinária	— 2 2 2 — 6	Dentista	— XV XIV XIII	—
— 1 — 1	Duchista	IX	Ordinária	—	—	—	—
3 6 10 12 28 — 59	Enfermeiro	XI X IX VIII VII	Ordinária Ordinária Ordinária Ordinária Ordinária	— 4 8 12 20 30 — 74	Enfermeiro	XI X IX VIII VII	—
— 1 — 1	Fotógrafo	XIV	Ordinária	—	—	—	—
— 1 3 3 — 7	Fotógrafo auxiliar	IX VIII VII	Ordinária Ordinária Ordinária	— 1 2 3 3 — 9	Fotógrafo auxiliar	X IX VIII VII	—
9 — 9	Inspetor Especializado	XXII	Ordinária	10 — 10	Inspetor Especializado	XXII	—
— 1 3 — 4	Inspetor	XI X	Ordinária Ordinária	— 2 3 — 5	Inspetor	XI X	—
14 — 14	Interno	V	Ordinária	17 — 17	Interno	V	—
— 1 — 1	Maquinista auxiliar	V	Ordinária	—	—	—	—

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2 4 6 9 11 32	Médico	XVII XVI XV XIV XIII	Ordinária Ordinária Ordinária Ordinária Ordinária	2 4 7 10 14 37	Médico	XVII XVI XV XIV VIII	
16 16	Praticante de Escritório	VI	Ordinária	20 20	Praticante de Escritório	VI	
3 3	Professor auxiliar	IX	Ordinária	2 2	Professor auxiliar	IX	
— — 5 5	Servente	— — V	— — Ordinária	2 3 5 10	Servente	VII VI V	
— 1 1	Serviçal	— V	— Ordinária	1 1 2	Serviçal	VI V	

DECRETO N.º 18.258 — DE 3 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre Tabelas Numéricas, Ordinárias e Suplementares, de Extranumerário-mensalista de dependências do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, na conformidade das relações anexas, as Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista do Serviço de Administração e da Reitoria da Universidade Rural, ambos do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º Fica transferida, para a Superintendência de Edifícios e Parques, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista da Diretoria Geral do mesmo Centro.

Art. 3.º Ficam alteradas, conforme relações anexas, as Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Agronomia, da Escola Nacional de Veterinária, do Serviço Escolar e da Superintendência de Edifícios e Parques, todos do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Art. 4.º As funções transferidas continuarão preenchidas pelos atuais ocupantes, constantes da relação nominal anexa.

Art. 5.º Fica substituída, pela que acompanha o presente decreto, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, da Universidade Rural, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Art. 6.º Fica suprimida a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Art. 7.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 8.º Este decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945.

Rio de Janeiro, em 3 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

Relação nominal a que se refere o art. 4.º do Decreto n.º 18.258, de 3 de abril de 1945

Ocupantes das funções transferidas de Tabelas Ordinárias.

Da Escola Nacional de Agronomia para o Serviço Escolar.

1 — Auxiliar de escritório, referência XI

1. Homero de Oliveira Ramos.

2 — Auxiliar de escritório, referência X

1. Geny Fabrício.

2. Maria José Bezerra Chermont.

2 — Auxiliar de escritório, referência IX

1. Ester Cholfen.

2. Vago.

2 — Auxiliar de escritório, referência VIII

1. João Rodrigues dos Santos.

2. Eulália de Castro Pires Pinto.

3 — Auxiliar de escritório, referência VII

1. Palomita Beloniel Sabat.

2. Maria de Lourdes Oliva de Couto.

3. Vago.

Da Escola Nacional de Agronomia para a Reitoria da Universidade Rural.

1 — Servente, referência VII

1. Floriano Nascimento.

1 — Servente, referência VI

1. José Pereira de Abreu.

1 — Servente, referência V

1. Elpídio Gomes do Carmo.

Da Escola Nacional de Veterinária para o Serviço Escolar.

1 — Auxiliar de escritório, referência XI

1. Iracema do Amaral.

1 — Auxiliar de escritório, referência X

1. Maria de Lourdes Corrêa.

1 — Auxiliar de escritório, referência IX

1. Vago.

1 — Auxiliar de escritório, referência VIII

1. Ordepe de Sá Couto.

2 — Auxiliar de escritório, referência VII

1. Maria de Lourdes Cruz.

2. Remiro Blanco de Abrunhosa Trindade.

Da Escola Nacional de Veterinária para a Reitoria da Universidade Rural.

5 — Servente, referência VII

1. Argeu Barbosa de Almeida.

2. João Chaves de Oliveira.

3. José da Silva Sampaio.

4. Renato Mário Rodrigues de Andrade.

5. Walter Barros da Silva.

7 — Servente, referência V

1. Antônio Roque dos Santos.

2. Rubem de Carvalho.

3. Ney Simas Coelho.

4. Helios Hernani da Cunha Santos.

5. Oscar Freire de Andrade.

6. Paulo Wintrick Fraga.

7. Vago.

Da Escola Nacional de Veterinária para a Superintendência de Edifícios e Parques.

1 — Artífice, referência XI

1. Guilherme Basileu da Silva.

Da Escola Nacional de Veterinária para o Serviço de Administração.

1 — Armazenista, referência XIII

1. Ildefonso Theodoro Martins.

Dos cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão para o Serviço Escolar.

3 — Auxiliar de curso, referência IX

1. Maria Carinem Roncy Oliveira.

2. Moacir Gonçalves Moreira.

3. Manuel Rodrigues Fernandes Filho.

1 — Auxiliar de escritório, referência XI

1. Maria Augusta Grijó Soares Pereira.

1 — Auxiliar de escritório, referência VII

1. Antônio Silva.

Dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão para a Superintendência de Edifícios e Parques.

2 — Motorista auxiliar, referência VIII

1. Geraldo de Souza.

2. Antônio Aires.

Da Diretoria Geral para o Serviço de Administração.

1 — Auxiliar de escritório, referência XI

1. Rafael Pelasi.

1 — Auxiliar de escritório, referência X

1. Lucila Monteiro da Costa.

1 — Auxiliar de escritório, referência IX

1. Mauricio dos Santos Vasques.

1 — Auxiliar de escritório, referência VIII

1. Alfeu de Miranda Peixoto.

3 — Auxiliar de escritório, referência VII

1. Anibal José Fernandes Guimarães.

2. Fernando de Aguiar Cesar.

3. Vasco Neves.

1 — Motorista, referência XI

1. Oscar Modesto Gondim.

1 — Tradutor, referência XVII

1. José Maria Felicíssimo de Paula Xavier.

1 — Praticante de escritório, referência VI

1. Vago.

Tabela Suplementar da Diretoria Geral transferida para a Superintendência de Edifícios e Parques.

1 — Desenhista, referência XII

1. Anie de Freitas Lima.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

UNIVERSIDADE RURAL — REITORIA

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
5	Servente (E.N.V.)	VII	Ordinária	6	Servente	VII	
1	Servente (E.N.A.)	VII	Ordinária	1		VI	
1	Servente (E.N.A.)	VI	Ordinária	8		V	
7	Servente (E.N.V.)	V	Ordinária	15			
1	Servente (E.N.A.)	V	Ordinária				
15							
1	Armazenista (E.N.V.) ..	XIII	Ordinária	1	Armazenista	XIII	
1				1			
1	Auxiliar de escritório (D.G.)	XI	Ordinária	2	Auxiliar de Escritório	XI	
1	Auxiliar de escritório (D.G.)	X	Ordinária	3		X	
1	Auxiliar de escritório (D.G.)	IX	Ordinária	3		IX	
1	Auxiliar de escritório (D.G.)	VIII	Ordinária	3		VIII	
3	Auxiliar de escritório (D.G.)	VII	Ordinária	3		VII	
7				14			

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Serviço de Administração

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Motorista (D.G.)	XI	Ordinária	1	Motorista	XI	
1				1			
1	Praticante de escritório (D. G.)	VI	Ordinária	1	Praticante de Escritório	VI	
1				1			
				1	Taquígrafo	XIII	
				1			
1	Tradutor (D.G.)	XVII	Ordinária	1	Tradutor	XVII	
1				1			

UNIVERSIDADE RURAL — ESCOLA NACIONAL DE AGRO NOMIA

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
16	Assistente de Ensino	XVII	Ordinária	18	Assistente de Ensino	XVII	
16				18			
				10	Monitor	V	
				10			

UNIVERSIDADE RURAL — ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
12	Assistente de Ensino	XVII	Ordinária	13	Assistente de Ensino	XVII	
12				13			
				5	Monitor	V	
				5			

UNIVERSIDADE RURAL — SERVIÇO ESCOLAR

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Assistente de Educação	XVII	Ordinária				
3	Auxiliar de Curso (C.A.E.)	IX	Ordinária	3	Auxiliar de Curso	IX	
				3			
1	Auxiliar de Escritório (C. A.E.)	XI	Ordinária	3	Auxiliar de Escritório	XI	
1	Auxiliar de Escritório (E. N.A.)	XI	Ordinária				
1	Auxiliar de Escritório (E. N.V.)	XI	Ordinária				
2	Auxiliar de Escritório (E. N.A.)	X	Ordinária	3		X	
1	Auxiliar de Escritório (E. N.V.)	X	Ordinária				
2	Auxiliar de Escritório (E. N.A.)	IX	Ordinária	3		IX	
1	Auxiliar de Escritório (E. N.V.)	IX	Ordinária				
2	Auxiliar de Escritório (E. N.A.)	VIII	Ordinária	3		VIII	
1	Auxiliar de Escritório (E. N.V.)	VIII	Ordinária				
3	Auxiliar de Escritório (E. N.A.)	VII	Ordinária	6		VII	
2	Auxiliar de Escritório (E. N.V.)	VII	Ordinária				
1	Auxiliar de Escritório (C. A.E.)	VII	Ordinária	18			
				1	Taquígrafo	XIII	
				1			

SUPERINTENDÊNCIA DE EDIFÍCIOS E PARQUES

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Artífice (E.N.V.)	XI	Ordinária	1	Artífice	XI	
1				1			
2	Motorista Auxiliar (C.A.E.)	VIII	Ordinária	2	Motorista Auxiliar	VIII	
2				2			

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

1	Desenhista (D.G.)	XII	Suplem.	1	Desenhista	XII	
				1			

UNIVERSIDADE RURAL — CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Desenhista	XI	Ordinária	1	Desenhista	XI	
1				1			
2	Assistente de Ensino	XVII	Ordinária	2	Assistente de Ensino	XVII	
2				2			
1	Professor	XXII	Ordinária	1	Professor	XXII	
1				1			

DECRETO N.º 18.262 — DE 4 DE ABRIL DE 1945

Declara de utilidade pública imóveis situados na ilha do Governador

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74 da Constituição e de acordo com o art. 6.º combinado com o artigo 5.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º São declarados de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, os terrenos alodiais, assim como o domínio útil dos de marinha e respectivas benfeitorias, situados na ilha do Governador, tendo como limites: de um lado a praia Grande; de outro lado os terrenos pertencentes à Empresa Importadora Carioca, cuja aquisição foi autorizada pelo Decreto-lei número 6.134, de 24 de dezembro de 1943; de outro com as ruas dos Guacurús e das Araras em linha reta até atingir à rua Taquatinga; e por fim com propriedades particulares separadas pela divisa oeste das pertencentes a Álvaro Cardoso Botelho.

Art. 2.º Esses imóveis destinam-se à ampliação de instalações navais, no interesse da defesa nacional.

Art. 3.º Fica o Ministério da Marinha autorizado a providenciar no sentido de serem efetivadas as respectivas desapropriações de conformidade com o disposto no art. 10 do Decreto-lei acima citado.

Art. 4.º A despesa resultante deverá correr à conta dos recursos do Fundo Naval.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N.º 18.265 — DE 4 DE ABRIL DE 1945

Declara sem efeito o Decreto n.º 14.349, de 24 de dezembro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); e tendo em vista o que requer o interessado, decreta:

Art. 1.º Fica declarada sem efeito a autorização concedida à empresa Horácio Rodrigues & Cia. pelo Decreto número quatorze mil trezentos e quarenta e nove (14.349), de vinte e quatro (24) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), que a autorizou a pesquisar pirita arsenical, no local denominado Riacho da Prata, no município de Areia, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N.º 18.276 — DE 4 DE ABRIL DE 1945

Cria a série funcional de Cabista

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a série funcional de Cabista, com os níveis de salário, mínimo e máximo, fixados, respectivamente, nas referências VII e XIII.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 4 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 6.780-45, do Departamento de Administração:

A Ari Rodrigues Maia do cargo da classe E da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 11.968-45, do Departamento de Administração:

A Bernadete Vieira da Silva do cargo da classe F da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 3.125-45, do Departamento de Administração:

A José da Silva Couto do cargo da classe E da carreira de Calculista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo número S. C. 49.884-44, do Departamento de Administração:

A Murilo Lopes de Sousa do cargo da classe E da carreira de Calculista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aureo Lino da Silva, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Ewerard de Matos, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Hélio Lobato Vale, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

José Cândido Maes Borba, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

João Cepelos Monteiro, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Justino Veiga Bittencourt, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Jorge Miguel, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Mário da Fonseca Xavier, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Oití Guimarães Bittencourt, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Pedro Estácio de Queiroz Silva, do cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aureo Lino da Silva, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Aureo Lino da Silva.

Arlides Ferreira Costa, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Antônio Mises Filho.

Antônio Soares da Costa, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Carlos João Antônio de Faria Moritz, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Ciro Vieira Zig-Zag.

César d'Albriex Junior, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Jorge Miguel.

Everard de Matos, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Everard de Matos.

Edmir Sá Santos, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Rogério de Albuquerque Maranhão.

Hilário Henrique Fernandes, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Milton Marques da Silva.

Homero Duarte Correia Barbosa, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Jorge Pinto Lima.

Jaime Gualberto Domingues, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de João Cepelos Monteiro.

João Antônio Nunes da Cunha, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Jefferson Andrade dos Santos.

Júlio de Carvalho Fernandes para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de José Cândido Maes Borba.

Lincoln Gripp de Moraes, ocupante interino do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Luís Pinto Valente para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Miguel Cione Pardi.

Luso Teixeira de Moraes, ocupante do cargo da classe E da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para

exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Mário da Fonseca Xavier para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Mário da Fonseca Xavier.

Oití Guimarães Bittencourt para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Oití Guimarães Bittencourt.

Pedro Estácio de Queiroz Silva para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Pedro Estácio de Queiroz Silva.

Plínio Vieira Pinheiro para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Hélio Lobato Vale.

Romeu Campana para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Justino Veiga Bittencourt.

Wilson Mercadante de Marca para exercer o cargo da classe H da carreira de Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Dario Alves Costa.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aloísio de Sales Fonseca, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Serviço (S. Méd. — C.N.E.P.A.), padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 7.398, de 19 de março de 1945.

Eduardo da Veiga Soares, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente (S.E.P. — C.N.E.P.A.) padrão N, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 7.398, de 19 de março de 1945.

Tacariju Tomé de Paula, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Serviço (S.D. — U.R. — C.N.E.P.A.) padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 7.398, de 19 de março de 1945.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 4 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 80, letra a, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 6.406, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Onofre Lúcio de Magalhães, que conta 10 anos e dias de serviço.

CONCEDER:

Tendo em vista o que consta do processo número 21.996-44, do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao Guarda Civil Osvaldo Silveira, a medalha de 2.ª classe, de que trata o § 2.º, do art. 2.º, do Decreto n.º 58, de 14 de dezembro de 1889, como recompensa do serviço prestado no dia 13 de janeiro de 1939, quando, com risco da própria vida, salvou a do menor Antônio Mota, que se debatia, prestes a sucumbir, nas águas do rio Tamanduaté, em São Paulo.

EXPULSAR:

Na conformidade do disposto do art. 2.º, inciso I, letra d, do Decreto-lei n.º 479, de 8 de junho de 1938:

Considerando que o português José Gil Matias Guerreiro, conforme foi apurado pelo Departamento Federal de Segurança Pública, se tem constituído elemento nocivo aos interesses do país, o referido estrangeiro do território nacional.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM A FIM DE QUE POSSAM GOZAR LOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei número 389, de 25 de abril de 1938:

Eugênio Nast, natural da Alemanha, nascido a 30 de dezembro de 1900, filho de Hugo Nast e de Josefa Pael, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Freida Tomzhinska, natural da Rússia, nascida a 30 de maio de 1890, filha de Abram Tomzhinska e de Rosa Tomzhinska, residente no Distrito Federal.

Salim Elias Baccach, natural do Líbano, nascido a 15 de agosto de 1899, filho de Elias Baccach e de Badya Baccach, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do artigo 40 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939:

Francisco Schiesaro, natural da Itália, nascido a 6 de janeiro de 1889, filho de Silvestre Schiesaro e de Elisa Ricci, residente no Estado de São Paulo.

Higino Augusto Afonso, natural de Portugal, nascido a 6 de abril de 1876, filho de Francisco Antônio Afonso e de Tereta de Jesus Cavaleiro, residente nesta Capital.

José de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1912, filho de Manuel de Carvalho e de Maria Alindor Carvalho, residente nesta Capital.

Manuel Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1884, filho de Antônio Rodrigues e de Antônio Rodrigues, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Sebastião Ramos, natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1867, filho de Manuel Ramos e de Antônio de Jesus, residente no Estado de São Paulo.

Vicente Fichino, natural da Itália, nascido a 5 de abril de 1898, filho de Savério Fichino e de Maria Archeli, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade do art. 1.º, letra f, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938:

Alois Miguel Gustavo Fauth, natural da Alemanha, nascido a 16 de abril de 1901, filho de Miguel Fauth e de Maria Fauth, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Artur Garancs, natural da Letônia, nascido a 24 de dezembro de 1898, filho de Janis Garancs e de Margrieta Garancs, residente no Estado de São Paulo.

Ana Regina Paciornik, natural da Polônia, nascida a 10 de janeiro de 1920, filha de Isaac Paciornik e de Gitte Paciornik, residente no Estado do Paraná.

Alice Oliveira Figueiredo, natural de Portugal, nascida a 7 de junho de 1911, filha de Joaquim Henriques de Figueiredo e de Augusta Nunes de Oliveira Figueiredo, residente no Estado do Pará.

Antônio Cantisani, natural da Itália, nascido a 26 de maio de 1910, filho de Nicola Cantisani e de Annunziata Bruno Cantisani, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Bernardino Mazzocato, natural da Itália, nascido a 15 de março de 1917, filho de Vito Mazzocato e de Maria Barbisan, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Caetano Gornati, natural da Itália, nascido a 28 de fevereiro de 1893, filho de Giovanni Gornati e de Paolina Sala, residente no Estado de São Paulo.

Carlos Mayer, natural da Itália, nascido a 31 de maio de 1901, filho de Eduardo Mayer e de Alice Ianowitz Mayer, residente no Distrito Federal.

Carmo Saccab, natural da Síria, nascido a 22 de julho de 1900, filho de Habib Saccab e de Salima Saccab, residente no Estado de São Paulo.

Constantino Ângelo Marmo, natural da Itália, nascido a 18 de janeiro de 1915, filho de Francisco Savério Marmo e de Rosália Colino Marmo, residente no Estado de São Paulo.

David Chakur, natural da Síria, nascido a 19 de abril de 1896, filho de Nicolau Chakur e de Kalsum Chakur, residente no Estado de São Paulo.

Eugênio Chemp, natural da Rússia, nascido a 18 de fevereiro de 1916, filho de Frederico Chemp e de Elizabeth Chemp, residente no Estado de São Paulo.

Elias Cecílio, natural da Síria, nascido a 20 de julho de 1902, filho de Cecílio Elias Heick e de Carolina Jorge Elias, residente no Estado de São Paulo.

Eva Fodor, natural da Hungria, nascida a 9 de novembro de 1919, filha de Alexandre Fodor e de Oizelle Fodor Rothstein, residente no Distrito Federal.

Filotea Vallim, natural da Itália, nascida a 29 de agosto de 1895, filha de Francisco Vallim e de Cesira Vallim, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Carrasco Caldeiron, natural da Espanha, nascido a 29 de fevereiro de 1902, filho de João Carrasco Gomez e de Luísa Caldeiron Perez, residente no Estado de São Paulo.

Franco Giacobbe, natural da Itália, nascido a 13 de setembro de 1905, filho de Augusto Giacobbe e de Domênica Faletto Giacobbe, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Gino Ghion, natural da Itália, nascido a 13 de julho de 1900, filho de Giovanni Ghion e de Giovanna Ghion, residente no Estado de São Paulo.

Georges Charles Neytre, natural da Suíça, nascido a 2 de agosto de 1916, filho de Emanuel Neytre e de Eugénie Jeannerat, residente no Estado de São Paulo.

Guilherme Leanza, natural da Itália, nascido a 19 de agosto de 1909, filho de Gennaro Gregório e de Ângela Botti, residente no Estado de São Paulo.

Helene Franziska Von Bertrand, natural da Áustria, nascido a 27 de julho de 1896, filho de Franz Jakel e de Bárbara Jakel, residente no Distrito Federal.

Hortense Maris Resk, natural da França, nascida a 1 de junho de 1894, filha de Gaspar Desira e de Marie Hortense Meningen, residente no Estado de Pernambuco.

Hugo Vespucchi, natural da Itália, nascido a 16 de abril de 1904, filho de Américo Vespucchi e de Ana Oteri, residente no Estado de São Paulo.

Ítalo Giacobbe, natural da Itália, nascido a 20 de junho de 1901, filho de Augusto Giacobbe e de Domênica Faletto Giacobbe, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Jaime Aarão Benchimol, natural de Marrocos, nascido a 3 de dezembro de 1887, filho de Aarão Benchimol e de Gimel Naminhas Benchimol, residente no Estado do Pará.

Januário Bruno, natural da Itália, nascido a 26 de janeiro de 1890, filho de Isidoro Bruno e de Concetta Calvano, residente no Distrito Federal.

José Jachel Tenenbauff Knopfholtz, natural da Polônia, nascido a 25 de julho de 1910, filho de Mendel Knopfholtz e de Rachel Tenenbauff Knopfholtz, residente no Estado do Paraná.

José Francisco Lage, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1897, filho de Joaquim Francisco e de Maria Rosa, residente no Estado de São Paulo.

Kurt Politzer, natural da Tchecoslováquia, nascido a 13 de abril de 1922, filho de Robert Politzer e de Malvine Politzer, residente no Distrito Federal.

Laura Fossati, natural da Itália, nascido a 8 de agosto de 1921, filho de Luís Fossati e de Maria Bianca Rapetti Fossati, residente no Distrito Federal.

Leônidas Lerner, natural da Romênia, nascido a 5 de junho de 1915, filho de Abraão Lerner e de Fanny Lerner, residente no Estado de São Paulo.

Luís Valente Boffi, natural da Itália, nascido a 9 de maio de 1918, filho de Valente Boffi e de Eugênia Maspero Boffi, residente no Estado de São Paulo.

Luís Cordelier, natural da França, nascido a 17 de dezembro de 1886, filho de Gustavo Cordelier e de Isabelle Cordelier, residente no Estado do Pará.

Maria Bianca Rapetti Fossati, natural da Itália, nascida a 14 de março de 1892, filha de José Rapetti e de Melania Cappellini, residente no Distrito Federal.

Maurício Salomão Maudy, natural do Marrocos, nascido a 16 de agosto de 1898, filho de Salomão Maudy e de Estrela Maudy, residente no Estado do Pará.

Marcela Eugênia Lanternier Zapponi, natural da França, nascida a 13 de junho de 1888, filha de Francisco Lanternier e de Marie Pauze, residente no Estado de São Paulo.

Marinelli Primo, natural da Itália, nascido a 27 de fevereiro de 1887, filho de Marinelli Erminio e de Maria Egídia Zini, residente no Estado do Pará.

Massimo Guerrini, natural da Itália, nascido a 22 de maio de 1917, filho de Henrique Guerrini e de Maria Cesari, residente no Estado de São Paulo.

Natália de Gobiato, natural da Rússia, nascida a 26 de dezembro de 1914, filha de Leonid Nikoláevitch Gobiato e de Olímpia Sergeevna Gobiato, residente no Estado de São Paulo.

Pedro Sambin, natural da Itália, nascido a 29 de março de 1910, filho de Riccardo Sambin e de Giuseppina Vecchiati, residente no Estado de São Paulo.

Rafael Mandarino, natural da Itália, nascido a 25 de fevereiro de 1893, filho de Constantino Mandarino e de Isabella Marzullo, residente no Distrito Federal.

Rafaela Serpe, natural da Itália, nascida a 15 de agosto de 1897, filha de José Serpe e de Ana Della Jácco Serpe, residente no Estado de São Paulo.

Roberto Tranchese, natural da Itália, nascido a 13 de maio de 1906, filho de Luís Tranchese e de Luísa D'Assisti, residente no Estado de São Paulo.

Sami Lascani, natural da Síria, nascido a 1 de agosto de 1907, filho de Antônio Lascani e de Macaleine Antiba Lascani, residente no Estado de Mato Grosso.

Sarah Albek, natural da Polônia, nascida a 23 de fevereiro de 1908, filha de Mordik Krengiel e de Brona Krengiel, residente no Distrito Federal.

Salim Jereissati, natural do Líbano, nascido a 1 de agosto de 1885, filho de Kalil Jereissati e de Anice Jereissati, residente no Estado do Ceará.

Simão Breitmann, natural da Ucrânia, nascido a 19 de junho de 1903, filho de Nusin Breitmann e de Ida Breitmann, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Urbano Marietti, natural da Itália, nascido a 18 de agosto de 1911, filho de Giacinto Marietti e de Corina Maria Tognolli, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Wolfgang Georg Lamprecht, natural da Alemanha, nascido a 30 de setembro de 1921, filho de Max Georg Lamprecht e de Hilda Olga Lamprecht, residente no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 4 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

CONFERIR A ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, NO GRAU DE OFICIAL:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de abril de 1933:

Ao Senhor Dário Poblete, Conselheiro Cultural e de Imprensa da Embaixada do Chile no Rio de Janeiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

PORTARIA N.º 365, DE 28 DE MARÇO DE 1945

Reduz os preços máximos de caroço de algodão e derivados

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o De-

Ao Senhor Jorge Diez de Salazar, Segundo Secretário da Embaixada do Peru.

Ao Senhor Luiz de Viñas y de Font, Primeiro Secretário da Embaixada da Espanha.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Adolfo de Camargo Neves, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Portland para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Alfredo Teixeira Valadao, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Beirute para o Consulado em Paramaribo, preenchendo o claro existente na lotação.

Hygas Chagas Pereira, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada no Equador, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 16 do Decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Hygas Chagas Pereira, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Primeiro Secretário na Embaixada no Equador.

De acordo com o parágrafo único do art. 21 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938:

Alfredo Teixeira Valadao, ocupante do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado em Paramaribo.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 312.4, do Ministério das Relações Exteriores:

O decreto de 24 de janeiro de 1945, que designou de acordo com o art. 16 do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938, Adolfo de Camargo Neves, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada no Equador.

Tendo em vista o que consta do processo número 312.4, do Ministério das Relações Exteriores:

O decreto, de 24 de janeiro de 1945, que removeu ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939, Adolfo de Camargo Neves, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Portland para a Embaixada no Equador, preenchendo o claro existente na lotação.

Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando os entendimentos havidos entre o Serviço de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo, de um lado, e de outro o Sindicato da Indústria de Extração de Fibras Vegetais e do Descaroçamento de Algodão do Estado de São Paulo, e a União dos Lavradores de Algodão, resolve:

I — Fica reduzido o preço máximo da arropa de caroço de algodão, posta em S. Paulo,

estabelecido pela Portaria n.º 107, de 15 de julho de 1943, para Cr\$ 6,60 (seis cruzeiros e sessenta centavos) a arroba.

II — Fica reduzido o preço máximo dos diversos tipos de óleo de caroço de algodão estabelecidos pela Portaria n.º 312, de 5 de dezembro de 1944, da seguinte forma:

a) O preço máximo de venda do quilo de óleo refinado comestível, a granel, no produtor, passa a ser de Cr\$ 4,40 (quatro cruzeiros e quarenta centavos), ao qual serão acrescidos o custo dos diversos vasilhames e o valor do imposto de consumo correspondente;

b) O preço máximo de venda do quilo de óleo semi-refinado, passa a ser de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros), a granel, no produtor;

c) O preço máximo de venda do quilo de óleo bruto, com teor de acidez não superior a 3 % (três por cento), passa a ser de Cr\$ 3,70 (três cruzeiros e setenta centavos), a granel, no produtor.

Parágrafo único — O teor máximo de acidez do óleo comestível, a que se refere a letra a deste item, deve ser igual ou inferior a 1/4 % (um quarto por cento), comprovadamente.

III — Fica reduzido o preço máximo de venda de gordura vegetal e compostos, estabelecido pela Portaria n.º 214, de 30 de março de 1944, da seguinte forma:

a) O preço máximo de venda do quilo de óleo de algodão puro, hidrogenado, comestível, vendido sob a denominação de "gordura vegetal", passa a ser de Cr\$ 5,30 (cinco cruzeiros e trinta centavos), a granel, no produtor; a esse preço serão acrescentados o custo dos diferentes tipos de vasilhame e o valor do imposto de consumo correspondente;

b) O preço de venda máximo do quilo de composto de óleo de algodão refinado, comestível, e gordura bovina, vendido ao consumo sob a denominação de "composto", passa a ser de Cr\$ 4,80 (quatro cruzeiros e oitenta centavos), nos mesmos termos da letra a deste item.

Parágrafo único — O teor máximo de acidez da gordura vegetal e compostos, a que se referem as letras a e b deste item, deve ser igual ou superior a 1/4 % (um quarto por cento), comprovadamente.

IV — Ficam alterados os preços e a quantidade de torta, granulado ou farelo de caroço de algodão, destinados a fins agro-pecuários, estabelecidos pela Portaria n.º 219, de 27 de abril de 1944, da seguinte forma:

a) Da produção total de torta, granulado ou farelo de caroço de algodão das fábricas do Estado de São Paulo, fica reservada uma parte correspondente a 50 % (cinquenta por cento), que constituirá a cota para fins agro-pecuários. Essa cota não poderá ser inferior a 170.000.000 (cento e setenta milhões) de quilos, e, na sua aplicação, será dada preferência à pecuária.

b) Os preços máximos de venda de torta, granulado ou farelo de caroço de algodão, destinados a fins agro-pecuários, passam a ser de Cr\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por quilo, a granel, posto vagão na Capital do Estado de São Paulo e de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por quilo, a granel, posto vagão nas localidades das fábricas do interior do Estado de São Paulo, sendo a sacaria faturada à parte ou fornecida pelo comprador.

V — Esta Portaria entrará em vigor, para os produtores, na data de sua publicação.

VI — O Serviço de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo fará as necessárias modificações nas tabelas em vigor para o óleo comestível, gordura vegetal e compostos, devidamente acondicionados, entrando as novas tabelas em vigor, para os comerciantes varejistas, dentro de 45 dias, a contar da publicação da presente Portaria.

VII — Serão aplicadas aos transgressores as penas da lei. — *Anapio Gomes.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

E. M. n.º 651 — 26-3-45 — O Ministério da Educação e Saúde solicitou ao Sr. Presidente da República o destaque da importância de Cr\$ 11.400,00, da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 20 — Intercâmbio cultural, 04, — Departamento de Administração — 05 — Divisão do Orçamento, Anexo 15 do Orçamento em vigor, a fim de atender às despesas com a permanência de professores e alunos da Escola de Artes e Ofícios de Santiago do Chile, atualmente em visita a instituições industriais do nosso país.

Diante da justificação constante do processo, o D. A. S. P. opinou favoravelmente ao destaque solicitado, que poderia ser utilizado pelo regime de adiantamento, de acordo com o art. 33, n.º I, do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938 (despesas extraordinárias e urgentes que não permitem delongas na sua realização).

Autorizado. Em 28-3-45. — G. VARGAS.

N.º 656 — 26-3-45 — O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Guerra, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — De Acapi Bernardazzi, na função de amanuense auxiliar, referência XII, da T. N. M. do Arsenal de Guerra do Rio;

II — De Durval Rodrigues Monteiro, na função de praticante de escritório, referência VI, na T. N. M. do Colégio Militar;

III — De Antônio Sebastião Mosqueira, Arlindo Lilon e Osvaldo Marques, na função de auxiliar de escritório VII, e de Agnelo Vilela, na função de técnico de laboratório, referência XIII, da T. N. M. da Fábrica de Juiz de Fora; e

IV — De Libânio Francisco Prata Santa Maria, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço Geográfico do Exército, em vaga lotada no Rio Grande do Sul.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aprovado. Em 2-4-45. — G. VARGAS.

N.º 657 — 26-3-45 — O D. A. S. P. propõe na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Educação e Saúde, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I) de Dilce Maria Vasconcelos, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Colégio Pedro II, Externato;

II) de Antônio de Matos Leão, na função de auxiliar de escritório, referência VII, e Felix Policarpo Antônio Luiz Pângaro, na função de professor do ensino industrial, referência XVI (Sapataria), da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vagas lotadas na Escola Técnica de Curitiba;

III) de João Nicolau, na função de professor do ensino industrial, referência XVI (Composição manual e mecânica), da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vaga lotada na Escola Técnica de Goiânia;

IV) de Juremar Damasceno dos Santos e Benício Alvaro Gonçalves Filho, na função de professor do ensino industrial, referência XVI (Impressão e Pautação), Palmira Pereira da Silva Marques de Carvalho, Maria Leite Machado e Lieth da Silva Marinho, na função de professor do ensino industrial, referência XIII (Rendas e Bordados), Henrique da Silva Ferrão, na função de professor do ensino industrial, referência XVI (Forja e serralheria), da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vagas lotadas na Escola Técnica Nacional;

V) de Isaac Juvêncio Marques de Figueiredo, na função de professor do ensino industrial, referência XIII (Trabalhos em máquinas op-

ratrizes) e Valtelino Gomes da Silva, na função de professor do ensino industrial, referência XVI (Forja e serralheria), da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vagas lotadas na Escola Técnica de São Luiz;

VI) de Gustavo Henrique Boog, na função de professor do ensino industrial, referência XVI (Forja e serralheria) e Luiz Cavagioni Filho, na função de professor do ensino industrial, referência XIII (Modelação), da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vagas lotadas na Escola Técnica de São Paulo;

VII) de Manuel Virgínio da Silva, na função de professor do ensino industrial, referência XVI (Encadernação e Douração), da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vaga lotada na Escola Técnica de Vitória;

VIII) de Onélia Terra Franco, May Mandim, Ida Schvartz, Beatriz Getúlio Veiga, Darcy Damasceno dos Santos e Olina Terra Franco, na S. F. de Assistente de Educação, a primeira na referência XVII, as duas seguintes na referência XVI e as demais na referência XIV, e Gilka Rios Pessanha, na função de auxiliar de escritório, referência IX, da T. N. M. do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos;

IX) de Rute Gama Rêdy, na função de taquígrafo, referência XIII, da T. N. M. do Instituto Osvaldo Cruz; e

X) de Alice Gomes Pinto Coelho, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço Nacional de Malária, em vaga lotada em Belo Horizonte.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aprovado. Em 2-4-45. — G. VARGAS.

N.º 658 — 26-3-45 — O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Fazenda, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Jaime Guimarães Moraes, na função de calculista, referência VIII, da T. N. M. da Comissão de Orçamento;

II — de Maria Stela Norber Costa, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Departamento Federal de Compras; e

III — de Hilda Estêves de Araújo, Mabel Estêves Greco e Neusa Maria Bueno Ribeiro na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Divisão de Obras.

2. Uma vez aprovada a presente exposição de motivos deverá ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins. — Aprovado: Em 2-4-45. — G. VARGAS.

N.º 659 — 26-3-45 — O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Viação e Obras Públicas, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Eunice Germano, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

II — de Jaime Augusto Alves e Tarcília Matta Leão, na função de auxiliar de tráfego, referência VII, e de Daniel Ferreira Alves e Jorge Vilela, Alves, na função de mensageiro, referência IV, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

III — de Delzuita Rodrigues Valente, na função de praticante de tráfego, referência VI, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Porto Velho.

IV — de Georgina Lardy Machado Bezerra, na função de armazenista, referência XI, da T. N. M. da Divisão do Material.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins. — Aprovado. Em 2-4-45. — G. VARGAS.

N.º 662 — 26-3-45 — O D. A. S. P. propõe na conformidade da legislação e normas vigentes a admissão, para o Ministério do Trabalho, In-

dústria e Comércio, dos seguintes candidatos habilitados:

I) de Dalila Pinto Chaves, Maria Silva e Suzete de Araújo, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. do Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial;

II) de José Adolfo Faustino Póto, na função de oficial de diligência, referência VII, da T.N.M. do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região;

III) de João Evangelista, na função de operador de rádios-X, referência XI, da T.N.M. do Departamento Nacional do Trabalho;

IV) de Célia dos Santos Rocha, na função de auxiliar de escritório, referência VII e de Lídia Abraão, na função de praticante de escritório, referência VI, da T.N.M. do Departamento de Previdência Social;

V) de Maria Maia de Oliveira, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M., da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho; e

VI) de Benta Cerqueira Soares, Luci do Nascimento, Maria dos Anjos de Abreu e Maria Lina de Figueiredo, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. do Serviço de Comunicações.

2. Uma vez aprovada, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aprovado. Em 2-4-45. — G. VARGAS.

N.º 672 — Em 28-3-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Agricultura propõe sejam feitas várias alterações em Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar, de Extranumerário-mensalista de diversas repartições do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

2. Essas alterações são as seguintes:

a) criação da Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Serviço de Administração com transferência de funções de diversas repartições daquele órgão e criação das seguintes: uma de taquígrafo, referência XVII, uma de amanuense, referência XVII, sete de auxiliar de escritório sendo uma na referência XI, duas na referência X, duas na referência IX e duas na referência VIII;

b) transferência para a Superintendência de Edifícios e Parques, da Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista da Diretoria Geral;

c) supressão da Tabela Numérica Ordinária Extranumerário-mensalista da Diretoria Geral;

d) transferência de função da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Agronomia e criação nessa Tabela, de duas funções de assistente de ensino, referência XVII, e dez de estudante estagiário, referência VII;

e) transferência de funções da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Veterinária e criação, nessa Tabela, de uma função de assistente de ensino, referência XVII, e cinco de estudante estagiário, referência VII;

f) ampliação da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Escolar, com a transferência de funções de outras repartições e criação de uma função de taquígrafo, referência XVII;

g) supressão, nessa Tabela, de uma função de assistente de educação, referência XVII; e

h) transferência de diversas funções da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão para outras repartições.

3. Esclarece o Ministério que essas modificações visam atender às exigências decorrentes da nova organização dada ao C.N.E.P.A., cujo atual Regimento foi aprovado pelo Decreto n.º 16.787, de 11 de outubro de 1944. Acrescenta que as Tabelas dos Estabelecimentos da Universidade Rural devem ser constituídas, unicamente, com as funções especializadas de ensino, devendo ser transferidas para a Tabela do Serviço Escolar as funções de auxiliar de escritório e servente.

4. Este Departamento é de parecer que, executando-se a transferência das funções de servente, as quais deverão constituir T.O.M. da Reitoria da Universidade Rural, com o qual, aliás, concordou o Diretor Geral do C.N.E.P.A., a criação da função de amanuense, uma vez que é privativa das repartições comerciais e industriais, o salário das funções de taquígrafo que devem ser criadas na referência inicial da respectiva série funcional; e as funções de estudante estagiário, que devem ser substituídas por funções de monitor, com o salário da referência inicial também, a proposta está em condições de ser aceita.

5. As parcelas da dotação de mensalistas, distribuídas às referidas repartições, já foram modificadas quando da discussão orçamentária, tornando-se desnecessária qualquer medida nesse sentido.

6. A despesa com a criação das novas funções, na importância de Cr\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 14 — Ministério da Agricultura, do Orçamento Geral da União para o presente exercício.

7. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.258, em 3-4-1945).

N.º 678 — Em 29-3-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio submeteu à aprovação de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto-lei, elaborado pelo Departamento de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, que uniformiza os prazos para concessão de aposentadoria aos segurados dos institutos e caixas de aposentadoria e pensões, acometidos de lepra.

2. Algumas instituições de previdência social subordinam a aposentadoria, em tais casos, ao prazo normal de carência, enquanto outras diminuem, ou até mesmo anulam tal prazo.

3. O pagamento da aposentadoria está condicionado a três critérios diferentes: ora a partir do momento em que o associado deixa o trabalho; ora a partir da data em que requer a aposentadoria; ou, finalmente, do dia em que é feito o exame médico.

4. Cumpre uniformizar o termo inicial do pagamento da aposentadoria, fixando-o na data em que se verificar o afastamento efetivo do trabalho, por parte do segurado, quando, então, deixa de perceber salário.

5. Vale ainda notar que, sendo a lepra uma doença de notificação compulsória, cujo diagnóstico é sempre fornecido ou controlado por órgãos periciais do Estado, não há necessidade de subordinar a concessão da aposentadoria, em tais casos, ao exame do segurado por médicos nomeados pela instituição de previdência, bastando o diagnóstico feito pelos peritos oficiais.

6. Julga este Departamento que a medida proposta está em condições de ser aceita e, ao restituir o processo a V. Ex.ª, tem a honra de opinar pela assinatura do projeto de decreto-lei, elaborado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.437 — Em 4 de abril de 1945).

N.º 679 — Em 29-3-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Ex.ª à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que Ari Kerner Veiga de Castro, Auxiliar da Secretaria, padrão H, do Quadro do Congresso Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicitou equiparação do cargo que ocupa ao de Auxiliar de Anais, padrão K.

2. O Ministério da Justiça e Negócios Interiores, apreciando o assunto, salienta não ser possível reconhecer qualquer direito ao requerente no que se refere à elevação do padrão de vencimentos. Dada a situação do interessado, que, anteriormente à Lei n.º 284, gozava de possibilidade de acesso a cargo de sub-oficial, atualmente Oficial Administrativo, e tendo em vista que, em situação idêntica, os antigos Dactilógrafos do Senado Federal foram reajustados na carreira de Oficial Administrativo, propõe a inclusão de um cargo de Auxiliar, padrão K, no Quadro do Congresso Nacional e supressão de outro, padrão H, a fim de atender à sua pretensão.

3. Este Departamento é de parecer que o pedido de equiparação não deve ser acedido, porque não está justificado.

4. Verificou, porém, que, em petição anterior, aliás indeferida, solicitou o interessado transferência de seu cargo para a carreira de Oficial Administrativo ou inclusão do mesmo nessa carreira, alegando assistir-lhe direito idêntico ao dos Dactilógrafos do mesmo Quadro, que foram incluídos na carreira de Oficial Administrativo, aspecto, aliás, que não havia sido convenientemente focalizado quando do primeiro exame.

5. Reexaminando o assunto, esclarece este Departamento que, de acordo com o exposto nos itens 5, 6 e 8 de sua E.M. 239/40, ficou reconhecido o direito a acesso que tinham os antigos Dactilógrafos da Secretaria do Senado Federal. Esse direito foi reconhecido em face do disposto do art. 132 e alínea e do mesmo artigo, do regulamento do antigo Senado Federal, segundo o qual as vagas de Sub-Oficial, que se verificassem no quadro do pessoal, seriam preenchidas por promoção pelos auxiliares e dactilógrafos. Como se vê esse dispositivo previa acesso aos cargos de Sub-Oficial, não apenas dos Dactilógrafos, mas também dos Auxiliares.

6. À vista disso, este Departamento é de parecer que o requerente tenha sua situação, com referência a promoções, idêntica à dos antigos Dactilógrafos.

7. Nestas condições, julga este Departamento que deve ser feita a inclusão do cargo, ocupado pelo interessado, na carreira de Oficial Administrativo do Quadro do Congresso Nacional e, neste sentido, elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.436 — em 4 de abril de 1945.)

N.º 683 — Em 29-3-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Departamento dos Correios e Telégrafos propôs a criação de nova série funcional, que se denominaria Cabista, na qual seriam classificadas algumas funções que vêm sendo cometidas à S.F. de Guarda de várias T.O.M. de órgãos daquele Departamento.

2. Em face do exame a que procedeu em torno de certas atividades incluídas imprópria-mente na série funcional de Guarda, este Departamento chegou à conclusão de que se impunha, de fato, a criação de uma nova S.F., como sugeriu o D.C.T.

3. Para avaliar o regime de trabalho e a remuneração atribuídas à S.F. cuja criação se propõe, este Departamento solicitou àquele órgão que se articulasse com entidades privadas, que incluíssem em suas atividades aquele gênero de trabalho, indicando elementos concretos sobre o assunto.

4. À vista das informações colhidas, este Departamento é de parecer que os níveis de salário, mínimo e máximo, da nova Série Funcional, devem ser fixados, respectivamente, nas referências VII e XIII.

5. Para classificação na nova S.F. das funções imprópria-mente incluídas na S.F. de Guarda, este Departamento sugere que o órgão

interessado formule proposta concreta de alteração das T.O.M. atingidas.

6. Nestas condições, consubstanciando a criação proposta, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.276 — em 4 de abril de 1945.)

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Parceres

N.º 523 — 30-1-45 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Brasileiro em Nova York solicitou autorização para que, na forma do disposto no art. 1.º do parágrafo único do Decreto-lei número 6.702-44, passasse a ter exercício naquela Delegacia o conferente de valores, Murilo Ladeira Godói, que se encontra, presentemente, à disposição da S. P. R.

2. O D. A. S. P. opina por que seja n.º o processo restituído, depois, ao M. F., para gada a autorização solicitada e por que seja os devidos fins.

Aprovado. Em 23-3-45. — G. VARGAS.

N.º 1.240 — 26-3-45 — Vanderlei Santiago, escriturário, E. do Q. P. do M. J., lotado ao D. I. J., solicitou remoção do D. I. J. para o S. C. do D. A.

2. O pedido se fundamenta no item I do art. 71 do E. F., combinado com o Decreto-lei n.º 1.795-39, obedecidas as exigências do Decreto n.º 6.223-30 e demais normas vigentes.

3. O M. J., apreciando o assunto, manifestou-se pelo indeferimento do pedido, por ter o órgão em que está lotado o funcionário declarado que, dada a deficiência de pessoal ali existente, não se pode justificar o deferimento do pedido, a não ser por *permuta com outro funcionário*, que venha preencher o seu *claro* (grifei).

4. Juga, porém, o D. A. S. P. que a remoção em causa poderá se autorizada, sem lavratura do respectivo decreto, se aguardem prejuízo para o D. I. J., desde que, para as nomeações dos candidatos habilitados no último concurso realizado para provimento dos cargos da carreira em apêço, quando, então, a D. P. J. poderá preencher o claro que se abrirá com a remoção do interessado.

5. O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a remoção, na forma do item anterior e, depois, encaminhado o processo ao M. J., para os devidos fins.

Aprovado. Em 27-3-45. — G. VARGAS.

N.º 1.278 — 26-3-45 — Cristóvão Cândido Ribeiro, diarista da D. R. C. T. de Goiás, solicitou nomeação, em caráter interino, para cargo da classe inicial da carreira de Telegrafista.

2. As nomeações em caráter interino, depois de encerradas as inscrições ao concurso para provimento dos cargos da carreira correspondente, só poderão recair, por força da legislação vigente, como esclareceu o M. V., em candidatos inscritos, o que não acontece no caso em apêço.

3. O D. A. S. P. opina, como o fez o M. V., pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, e por que o processo seja encaminhado àquele Ministério para arquivamento.

Aprovado. Em 26-3-45. — G. VARGAS.

N.º 1.290 — 26-3-45 — Processo em que Joaquim José Rebelo, patrão, XI, da T. N. M. do D. F. S. P., pede reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de nomeação para a carreira de Patrão do Q. S. do M. J.

2. O D. A. S. P. opina, como o fez o M. J., pelo indeferimento do pedido, à vista dos motivos aduzidos no parecer n.º 4.444-44 e por que seja, depois, o processo encaminhado àquele Ministério, para os devidos fins.

Aprovado. Em 28-3-45. — G. VARGAS.

N.º 1.923 — 26-3-45 — Olga Ribeiro e Silva solicitou readmissão na função de praticante de tráfego do D. C. T.

2. A D. P. do M. V. também se manifestou favorável ao pedido, que se fundamenta no art. 52 do Decreto-lei n.º 5.175-43, podendo a readmissão, se autorizada, efetivar-se em vaga decorrente da melhoria de Djalma Vargas Limp.

3. O D. A. S. P. opina por que seja deferido o pedido, na forma do item anterior, e, depois, encaminhado o processo ao M. V.

Aprovado. Em 28-3-45. — G. VARGAS.

N.º 1.310 — 26-3-45 — Por despacho de 12-12-44, exarado no Parecer n.º 5.694-44, do D. A. S. P., foi autorizada a reversão de Jerônimo Alves em função de referência VI da S. F. de Servente da T. N. M. da D.R.C.T. do Piauí, ficando, porém, a última condição condicionada à verificação de vaga.

2. Declarando, entretanto, o interessado que aceitaria sua reversão em função de referência V, na qual existe vaga, consulta, agora, a D. P. V. quanto à possibilidade da efetivação da mesma nessa referência.

3. Reexaminando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que, quanto ao aspecto legal, nada há que oponha; e b) que, com referência ao interesse do servidor, nada se poderá objetar, uma vez que é a seu pedido que a reversão se efetiva em referência inferior à que exercia anteriormente.

4. O D. A. S. P. opina por que seja tornada sem efeito a autorização anterior e autorizada a reversão do interessado à referência V das mesmas S. F. e T. N. M. e encaminhado o processo ao M. V., para os devidos fins.

Aprovado. Em 28-3-45. — G. VARGAS.

N.º 1.338 — 26-3-45 — Casemiro Cordeiro, que conta 74 anos de idade, alfaiate cortador, tarefeiro, do Depósito Naval do M. M., solicita sua admissão como mensalista ou inscrição em um instituto de aposentadoria, para poder beneficiar-se com essa medida de amparo social.

2. Encaminhado o pedido, esclareceu o M. M. que o servidor interessado contava, já, mais de 68 anos de idade, quando foi criada, na tabela de extranumerários do referido Depósito, a série funcional correspondente às funções que exerce, o que não permitiu sua inclusão na mesma.

3. Examinando o assunto, o D. A. S. P. verificou: a) que, pelas razões expostas, não poderia o interessado ser admitido como extranumerário-mensalista, quando foi criada a tabela respectiva; b) que o missivista já havia ultrapassado o limite de 68 anos de idade, fixado na alínea a do parágrafo único do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 3.347-41, que instituiu o regime de benefício de família para os servidores da União, para ser compreendido como contribuinte do I. P. A. S. E.; e c) que, desta forma, não poderá o interessado ser admitido como contribuinte do I. P. A. S. E., pelo motivo indicado na alínea anterior; e d) que, porém, desde que se trate realmente de extranumerário-tarefeiro, poderá ser o interessado aposentado, nos termos da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, independentemente de inscrição no I. P. A. S. E., cabendo ao órgão de pessoal respectivo a iniciativa do competente processo (§ 1.º do art. 3.º do decreto-lei citado).

4. O DASP opina por que seja indeferido o pedido, por falta de amparo legal, e por que seja o processo encaminhado ao M. M. para que providencie na forma indicada na alínea d do item 3 deste parecer. — Aprovado. — Em 26 de março de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.353 — 26-3-45 — Nisto Batista de Oliveira, servente, E, aposentado, do M. M., alegando ter às suas expensas 4 netos, filhos menores do ex-investigador, extranumerário-mensalista, da Polícia Civil do Distrito Federal, Ernani Batista de Oliveira, falecido em 13-6-40, solicita uma pensão para os referidos menores. 2. Examinando o assunto o DASP verificou: a) que o regime de benefícios de família (pensões) dos servidores extranumerários foi instituído pelo Decreto-lei número 3.347-41, ou seja, em época posterior ao falecimento do ex-investigador em causa; b) que, desta forma, não se acham amparados por esse benefício os membros das famílias dos servidores extranumerários falecidos anteriormente à vigência do citado decreto-lei. 3. O DASP opina pelo arquivamento do pedido por falta de amparo legal e por que seja o processo encaminhado ao M. M., para os devidos fins. — Aprovado. — Em 28 de março de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.365 — 26-3-45 — Edgar Cavaca, escriturário, G, do Q. III. — P. P. do M. V., beneficiado pelo Decreto-lei n.º 145-37, solicita nomeação para a carreira de Oficial Administrativo. 2. Examinando o assunto, verificou o DASP: a) que a situação do requerente já foi apreciada várias vezes neste órgão, conforme o demonstram a E. M. 2.912-42 e os pareceres 3.949-43 e 4.290-44; b) que a reparação plena de seus direitos já lhe foi assegurada não só pelo decreto de reintegração, como também pela inclusão de seu nome entre os beneficiados pelo citado Decreto-lei número 145; c) que, entretanto, o critério estabelecido pelo aludido parecer 4.290, para o ingresso do interessado na carreira de Oficial Administrativo, não há como modificá-lo, uma vez que lhe não restringe os direitos, cuja reparação se objetivou com o decreto de reintegração, mas apenas estabelece preferência para os funcionários que prestaram as provas exigidas por aquele decreto-lei; e d) que, assim, não procedem as alegações do solicitante. 3. O DASP opina como o fez o M. V., pelo indeferimento do pedido, e por que, depois, seja restituído o processo àquele Ministério, para os devidos fins. — Aprovado. — Em 28 de março de 1945. — G. VARGAS.

N.º 900 — 1-3-45 — Autorização para que Luiz Torres Barbosa, médico, XV, do I. N. P., permaneça nos E. E. U. U., até 31-12-45, a fim de gozar dos benefícios de uma bolsa de estudos oferecida pela American Academy of Pediatrics. O DASP opina: a) por que seja negada a autorização solicitada; b) por que seja fixado o prazo máximo de dois meses, contados de 1-3-45, para que o interessado regresso ao país e reassuma o exercício de suas funções; c) por que seja suspenso o pagamento de seu salário, a partir do término desse prazo, se o interessado permanecer ausente, e processada a sua dispensa, na forma da lei, se a ausência exceder de 30 dias; d) por que, pelo M. E. S. seja dado ao interessado imediato conhecimento do assunto, e e) por que seja o processo restituído ao mesmo Ministério. — Aprovado. — Em 3 de março de 1945. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 652 — 26-3-45 — Armando Hor-Meyll Fraga pediu reconsideração do ato pelo qual foi demitido, por abandono, nos termos do item I do art. 238 do E. F., do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem da extinta Q. II do M. V., e conseqüentemente, seu regresso ao serviço público. O DASP opina pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o processo ao M. V., para os devidos fins. — Aprovado. — Em 28 de março de 1945. — G. VARGAS.

N.º 653 — 26-3-45 — José Galileu Aquino, ex-telegrafista, G, do Q. III — P. S. — do M. V., solicitou readmissão no serviço público. O DASP opina pelo indeferimento do pedido, encaminhando o processo ao M. V., para arquivamento. — Aprovado. — Em 28 de março de 1945. — G. VARGAS.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N.º 130

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 41.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve designar, para os

Curios de livre escolha das diferentes seções, os seguintes professores:

Primeira Seção

Administração de Pessoal — Byron Torres de Freitas.
Orçamento — Newton Correia Ramalho.
Organização de Serviços — Felinto Epitácio Maia.
Administração de Material — Oscar Vitorino Moreira.

Segunda Seção

Noções Gerais de Paleografia e Diplomática — D. Hilário Macedo Leite.
Noções Gerais de Direito e Notariado — Américo Jacobina Lacombe.
Catalogação e Classificação — Lídia de Queiroz Sambaqui e Haidá Madei Martins.

Tercera Seção

Legislação de Pessoal — Dulce Pinto Ferreira Magalhães e Alaim de Almeida Carneiro.
Noções de Escrituração Mercantil — Ubaldo Lobo.

Quarta Seção

Higiene do Trabalho — Jorge Saldanha Bandeira de Melo.
Problemas de Supervisão e Gerência de Serviços — Wagner Estelita Campos.
Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1945. — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 4.182-45 — Proposta de transferência de Paulo Dacorso Filho.

Ex-*vi* do disposto na alínea c, art. 65 do Estatuto dos Funcionários, para a transferência de ocupante de cargo isolado, de provimento efetivo, para outro da mesma natureza, é condição indispensável a satisfação dos requisitos exigidos para o provimento no cargo pretendido.

2. No caso em apêço, em face do ritoai dispositivo, deverá ser atendido o disposto na legislação específica, conforme esclareceu o Sr. Reitor da Universidade Rural, às fls. 4 a 7.

3. Dispõe a Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, em seu art. 7.º sobre o provimento por transferência, do cargo de Professor Catedrático que:

“... só poderá ser permitido antes de aberto o concurso para a cadeira a preencher, ainda que este seja anulario ou se torne sem efeito por outro motivo, salvo se no prazo da inscrição nenhum candidato se inscrever” (grifei).

4. Assim, tendo o Diário Oficial de 6 de outubro de 1944 publicado o edital de abertura de concurso para o provimento do cargo de Professor Catedrático da 7.ª cadeira, cujas inscrições estão ainda abertas, até 5 de junho do corrente ano, está prejudicada a proposta do Conselho Técnico da E. N. V.

5. Com esse parecer restituiu ao Sr. Ministro da Agricultura.

Em 29 de março de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 5.830-45 — Consulta sobre abandono do cargo pelo funcionário interino. — Despacho:

Restituiu ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, esclarecendo que, no entender deste Departamento, a condição de interino não exime o funcionário da penalidade em que houver incorrido. Assim, configurado o abandono do cargo, pelo não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 dias consecutivos, deverá ser, desde logo, instaurado o processo administrativo e providenciado o competente inquérito criminal, aplicando-se,

então, o disposto no parágrafo único do artigo 240 do E. F., *verbis*:

“uma vez submetidos a processo administrativo, os funcionários só poderão ser exonerados a pedido depois da conclusão do processo e de reconhecida a sua ino-cência”.

Em 2 de abril de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processos n.ºs 4.838-45 e 4.976-45 — Francisco de Albuquerque Pajuaba Neto — Pedido de admissão. — Despacho:

Uma vez que expirou em 7 de maio de 1944 o prazo de validade da prova, a que se submeteu o interessado, não há como deferir-se o pedido. — Arquite-se.

Em 2 de abril de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 5.582-45 — Ari Cunha — Pedido de nomeação. — Despacho:

Será proposta a nomeação do interessado para cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda. — Arquite-se.

Em 2 de abril de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 772-45 — Creso Cardoso de Oliveira, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com os pareceres.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de abril de 1945. — Carlindo Hugueney, substituto do Diretor.

Processo n.º 3.758-45 — Ernesto Adolfo de Melo Vaz, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, pede reconsideração do despacho exarado no Processo n.º 512-45 no qual solicitou revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Mantenho o despacho anterior, em face dos pareceres.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de abril de 1945. — Carlindo Hugueney, substituto do Diretor.

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no Diário Oficial de 27 de março último.

Dactilógrafo. C. — 149. Distrito Federal. Resultado das provas.

A página n.º 5.469, 1.ª coluna,

Onde se lê:

33. Rubens Batista de Oliveira . 80,0 29,0

Leia-se:

A nota na Pr. Hab.: 58,0.

A página seguinte, 2.ª coluna.

Onde se lê:

534. Jurema Cruz . 75 63,0

600. Luiz Valladares . 70 36,0

Leiam-se, respectivamente, as notas na Pr. Hab.: 61,0 e 36,5.

Dactilógrafo. C. — 149. (Minas Gerais). Resultado das provas.

A página n.º 5.471, 2.ª coluna.

Onde se lê:

23. Onelia Biavati . 80,0 12,0

49. Milene Santos Almeida . 80,0 65,0

78. Maria José da Costa Ribas . 75,0 26,0

85. Elce de Araujo . 70,0 41,0

86. Delba Camisassa . 60,0 56,5

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Leia-se:

23. Onelia Biavati . 80,0 42,5
49. Milene Santos Almeida . 80,0 65,5
78. Maria José da Costa Ribas . 75,0 58,0
85. Elce de Araujo . 85,0 10,0
86. Delba Camisassa . 70,0 41,0

Suprima-se, a linha: 106. Rubens Sampaio Urizin .
C. — 149. (Rio Grande do Sul). Resultado final.

A página n.º 5.472, 1.ª coluna,

Onde se lê:

6. Jonas Caetano Machado . 74,0

Leia-se:

A nota: 74,5.

C. — 149. (Rio Grande do Sul). Resultado das provas.

Intercala-se, como última linha na 1.ª coluna:

23. Maria da Glória Guimarães . 65,0 zero

Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

Somente esses candidatos.

Leia-se:

2. Somente esses candidatos.

Conselho de Imigração e Colonização

PORTARIA N.º 11

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, resolve dispensar, de acordo com o art. 95, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939 Júlia Lisboa Figueira de Melo, Oficial administrativo, classe II, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas em comissão no Conselho de Imigração e Colonização, exercendo a função gratificada de Chefe de Seção Administrativa, da função de Chefe da Secretaria deste mesmo Conselho, que vinha ocupando interinamente a partir de 2-1-45 até 31-5-45

Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1945. — J. de Pinto Dias, Presidente.

PORTARIA N.º 12

O Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do art. 19, do Decreto n.º 3.691, de 6 de fevereiro de 1939, alterado pelo Decreto n.º 4.100, de 17 de maio do mesmo ano, resolve designar o Diplomata classe J Armando Branco Mendes Cadaxa, da carreira de diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, em comissão no Conselho de Imigração e Colonização, para exercer a função de chefe da Secretaria deste mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1945. — J. de Pinto Dias, Presidente.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA N.º 18, DE 4-IV-1945

— Pela sua Portaria n.º 18, de 4 deste mês, o Sr. Presidente designou o Assistente, padre “M”, engenheiro Américo Leonides Barbosa de Oliveira, para apurar em Catalão, Goiandira e Cumari, no Estado de Goiás, os fatos que interessam à elucidação dos processos ns. 571-43, 2.384-44, 49-45, 329/45, 332 de 1945, 346-45, 377-45, 506-45 e 563/45, todos relativos à Empresa Força e Luz de Nasr Faid; e arbitrou-lhe, em consequência, a diária de Cr\$ 45,00, a título de indenização de despesas de alimentação e pousada.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1945

Atos:

Foram autorizados a servir na Panair do Brasil, S. A., como Pilotos os 2.ºs Ten. Av. Res. Conv. — Sílvio Niemeyer, Agenor de Paula Duque, Celso Moraes Sales, Renato Lacerda César e Hélio da Silva.

Foi designado para fazer um estágio de instrução nos Estados Unidos, com destino ao 1.º Grupo de Aviação de Caça, o Major Aviador Henrique Amaral Pena.

Foi transferido, por necessidade do serviço, da Escola de Aeronáutica para o 1.º Grupo de Aviação de Caça, o 1.º Tenente Avidor Modesto Antônio Miguel Dall'Agnol.

Dia 3

Foi designado Ajudante de Ordens do Comandante da 2.ª Zona Aérea, Brigadeiro do Ar — Ajalmar Vieira Mascarenhas, o 1.º Tenente Aviador José Paulo Pereira Pinto.

Foi designado, por necessidade do serviço, Instrutor de Prática de Motor e Hélice, da Escola de Aeronáutica o 2.º Tenente Mecânico de Avião — Nelson Antunes Cordeiro.

Foram classificados, por necessidade do serviço, nas Unidades abaixo, os seguintes 2.ºs Tenentes de Aeronáutica:

Na Diretoria do Material da Aeronáutica — Rui Quirino Simões e João Luiz Alves Ferreira;

No Parque de Aeronáutica de São Paulo — Celso Viegas de Carvalho, Guilherme Howat Rodrigues e Lourival Lopes Bayma;

Na Base Aérea de Florianópolis — Eduardo de Oliveira Bastos;

Na Base Aérea de São Paulo — José César de Sousa Almeida e Seyd Pereira Leduc;

Na Diretoria de Obras — Zermínio Averbach;

No 1.º Grupo de Aviação de Caça — Paulo Guizan Gonçalves;

Na Escola de Especialistas de Aeronáutica — Jaire Barbosa e Nilton José da França;

No Hospital Central da Aeronáutica — Paulo Moura;

Na Diretoria de Rotas Aéreas — Aulio Nazareno Antunes Ferreira;

No Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro — Pedro Tavares Alves, Edgard Pinto Ferreira e Sebastião Nunes de Alvarenga;

No Serviço Técnico de Aeronáutica — Ailton Gluk Pombo;

Na Base Aérea de Curitiba — Rui Cantergiani; Wilson de Oliveira Crespo;

No Departamento de Seleção e Controle — Jorge Franco Bittencourt;

Na Escola de Aeronáutica — Jorge Garcia de Abreu e Lima, Arnaldo Teixeira Torres, Wilson Schitini e Lourenço Emílio de Sousa Viana;

Na Fábrica do Galeão — Moacir José de Sousa e Aníbal Uzeda de Oliveira;

Na Seção de Pronto Socorro do Galeão — Célio Monteiro Fernandes;

No Q.G. da 2.ª Zona Aérea — Vicente Pacheco de Campos e Dalvo Pereira Lima;

Na Base Aérea do Galeão — Moacir Alves Ferreira e Nereu da Costa Dourado;

No Parque de Aeronáutica dos Afonsos — Adolfo de Lima Câmara;

Na Base Aérea de Santa Cruz — Ibrahim Faisol;

Na Base Aérea de Campo Grande — Paulo Fernandes;

Na Base Aérea de Natal — Augusto Correia de Azevedo e João Olivieri Filho;

Na Base Aérea de Salvador — Jorge Carneiro de Azevedo;

Na Base Aérea de Belém — Antônio Manuel Toja Couto;

Na Base Aérea de Belo Horizonte — Justo Wilson de Carvalho;

No 1.º Grupo de Transporte — Avio Arouca Brasil;

Na Base Aérea de Fortaleza — Geraldo Barroso Albuquerque;

No Hospital da Aeronáutica de Belém — Kleper Santos;

Na Base Aérea de Canoas — Colmar Campelo Guimarães e Pedro Richard Neto;

Na Base Aérea de Recife — Anchieta Pereira de Lima;

No Q.G. 1.ª Zona Aérea — Francisco de Oliveira Santos e Autacir Andrade de Queiroz;

Na Base Aérea de Santos — Arnaldo de Assunção Cardoso; e

No Q.G. da 5.ª Zona Aérea — Adalberto Traujas.

Foi designado, por necessidade do serviço, Instrutor de Tecnologia Prática da Escola de Aeronáutica o Aspirante Mecânico de Avião da Reserva, convocado — Ivan Miranda de Sousa.

Apostila:

Na Carta-Patente do Segundo Tenente Aviador — Paulo César Rosa, foi feita a seguinte apostila:

E' Paulo Cesar Roza, o nome do Oficial de quem trata esta carta-Patente e não Paulo Cesar Rosa, como consta da mesma. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. (a) Joaquim Pedro Salgado Filho.

Dia 22 de março de 1945

Requerimentos despachados:

Alfredô Mola de Cerqueira, solicitando subvencção a fim de fazer curso de pilotagem no Aero Clube do Estado do Rio de Janeiro. "Dirija-se, querendo, ao Aero Clube do Estado do Rio de Janeiro".

Dia 2 de abril de 1945

Banco do Brasil S.A., solicitando autorização para importar de Montreal (Canadá), um avião da marca Avro Anson II, bimotor equipado com motores Jacobs, 330 HP. — "Autorizo".

Majer Bolkowski, de nacionalidade polonesa, solicitando matrícula no Curso de Pilotagem do Aero Clube de São Paulo, a fim de obter carta de piloto. — "Indeferido".

Nil Dias de Sousa Guimarães, solicitando fornecimento de documento militar. — "Deferido".

Hélio Greco de Abreu, solicitando por equidade, matrícula no 1.º ano do Curso para Formação de Oficiais Intendentes. — "Indeferido".

Carlos Maseti Neto, 2.º Tenente Aviador da Reserva de 2.ª classe, Convocado, solicitando retificação de nome na sua carta-patente. — "Deferido".

Ex-S2-Q-MR. José de Sousa Brizolara, solicitando pagamento de 18 meses de vencimentos que se julga com direito. — "Indeferido".

Nilson Greco de Abreu, solicitando matrícula no Curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — "Indeferido por ter ultrapassado o número de vagas".

José Vaz de Moura, solicitando vista de processo. — "Sim, no protocolo".

2.º Tenente Rádio-Telegrafista Neodo da Silva Pereira, da Reserva da Aeronáutica, convocado para o serviço ativo, solicitando promoção ao posto de 1.º Tenente. — "Indeferido".

IS-IG-FI. José de Araújo Lima, solicitando promoção ao posto de Sub-oficial. — "Satisfaz as exigências estabelecidas".

Gentil Ribeiro Cluffo, porteiro ref. IX, do Hospital Central da Aeronáutica, solicitando dispensa do limite de idade para inscrever-se no Curso de Enfermeiros, Enfermeiros Manipuladores de Laboratório e Enfermeiros Manipuladores de Radiologia. — "Indeferido em face do parecer do Diretor de Saúde".

18.Q-AV. Antônio Alves dos Santos, solicitando pagamento de onze diárias fora de sede no estrangeiro a razão de US\$ 20,00. — "Atendida-se, nos termos do meu anterior despacho".

Beatriz Campos Ferreira, viúva do civil José Ferreira, morto em consequência de um atropelamento por auto ambulância deste Ministério, solicitando repação de danos. — "Aguardar oportunidade".

Catarina Limongi e Mafalda Limongi, Irmãs do 1.º Sargento Fernando Limongi, considerado desaparecido, solicitando pagamento de pensão a que se julgam com direito no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 1943. — "A pensão requerida só poderá ser liquidada pelo Tesouro Nacional".

Dia 3

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar de Miami para Belém do Pará, via aérea, 10 motores Pratt & Whitney, Sleg. — "Autorizo".

"Aviamento de Brasil", Aviação, Equipamento e Exportação S. A., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América, material de aviação. — "Autorizo".

Orcutt & Silveira, solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, um avião marca Stinson. — "Autorizo".

Major-aviador — Salvador Roses Lizarralde, solicitando pagamento de diferença de gratificação de serviço aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

SO-QFT. Paulo Moscaleski, SO-Q-AV. Odilon Cerqueira Braga, 1S.Q-AV. Ilmar Viviani Matoso, 1S.Q-AV. Belarmino Alves Terra, e 1S.Q-AV. Enio Graner Mortati, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica e de serviço aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

1S.Q-RT-TE. Antônio Agaba Isaac, 1S.Q-AT Francisco Valdevino Pitombeira e CB.Q-MR. José Jacinto de Sousa, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

Dia 4

Major-aviador — Almir de Sousa Martins, tendo sido designado para assessor da Delegação do Brasil a Conferência de Aviação Civil Internacional de Chicago, e, posteriormente, ainda nos Estados Unidos, escalado para trazer um avião UC-45-F de Santo Antônio para o Rio de Janeiro, solicitando a título de indenização, as diárias especiais que vêm sendo pagas aos pilotos incumbidos de missões dessa natureza. — "Aprovado, pagando-se as diárias de 11-12-944, até a partida dos EE.UU."

Carlos Otávio Rodrigues, aluno do C.P.O.R. Tec. Aer, solicitando cancelamento de matrícula, a fim de que possa tomar posse do cargo efetivo de engenheiro deste Ministério. — "Deferido".

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL DO PESSOAL

Milton Queiroz de Almeida, solicitando promoção a Cabo para a Reserva. — "Promovo a graduação de cabo para a reserva de acordo com o n.º 40 do art. 55 do R.I.S.G."

Evandro Ferreira da Silva, solicitando retificação de data de nascimento em seu certificado de reservista. — "Retifique-se".

Adolfo Calhman, solicitando retificação do nome de sua progenitora. — "Retifique-se".

Moacir Alves dos Santos, solicitando certificado de 1.ª categoria da F.A.B. — "Forneça-se certificado de 1.ª categoria da F.A.B."

Oto Vieira, solicitando documento de curso. — "Arquive-se em virtude de ter a Escola de Aeronáutica fornecido o documento comprobatório do curso tirado".

Lourival da Costa, solicitando certidão de assentamentos. — "Forneça-se por certidão, o que constar a seu respeito".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G. M. 270 — Em 13-3-945.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná vem lutando com grandes dificuldades por falta de um caminhão para atender ao desenvolvimento dos trabalhos, que vêm sendo

realizados mediante acôrdo com o Governo Estadual.

Acontece que a Agência "Chevrolet", em Curitiba, vai receber alguns desses veículos cujo preço o vendedor ainda não pode precisar por depender de providências da Coordenação da Mobilização Econômica.

Desejando a aludida Seção adquirir um desses veículos, venho solicitar a devida autorização de V. Excia., nos termos do Decreto n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931.

O preço será o fixado pela Coordenação da Mobilização Econômica e a despesa correrá à conta da dotação mista destinada à manutenção dos serviços articulados com o Estado do Paraná.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada consideração e profundo respeito. — *Apolonio Salles.*

Autorizado — Em 11-3-915. — G. VARGAS
SC 12.831-45.

PORTARIA N.º 164, DE 4-4-45

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943, e atendendo ao que requereu a interessada e o que propôs a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Resolve estabelecer, a título precário, até a determinação do investimento de que trata o Decreto-lei n.º 3.128, de 19 de março de 1944, as seguintes tarifas e demais condições para o fornecimento de energia elétrica que vem sendo feito pela Prefeitura Municipal à cidade de São Luiz de Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, para iluminação e para fins industriais, que entrarão em vigor trinta (30) dias após a publicação desta portaria no *Diário Oficial*:

I — Serviços urbanos

a) iluminação residencial e comercial:

	Cr\$
1) Mínimo mensal com direito ao consumo de 10 KWH, por KW.....	10,00
2) Pelo que exceder até o consumo de 100 KWH, por KW.....	0,80
3) De 101 a 200 KWH, por KW.....	0,70
4) Acima de 200 KWH, por KW.....	0,60

b) Força para fins industriais:

O fornecimento de força para fins industriais, obedecerá à seguinte tabela de preços:

	Cr\$
Motor de 1 KW, com direito a 25 KWH.....	10,00
Motor de 2 KW, com direito a 30 KWH.....	12,00
Motor de 3 KW, com direito a 35 KWH.....	14,00
Motor de 4 KW, com direito a 40 KWH.....	16,00
Motor de 5 KW, com direito a 55 KWH.....	22,00
Motor de 6 KW, com direito a 70 KWH.....	28,00
Motor de 7 KW, com direito a 85 KWH.....	34,00
Motor de 8 KW, com direito a 100 KWH.....	40,00
Motor de 9 KW, com direito a 120 KWH.....	48,00
Motor de 10 KW, com direito a 140 KWH.....	56,00

Pelo que exceder de 140 até 400 KWH mensais, por KW Cr\$ 0,35.

Pelo que exceder de 401 até 600 KWH mensais, por KW Cr\$ 0,25.

Pelo que exceder de 601 KWH mensais, por KW Cr\$ 0,20.

II — Medidores

Os medidores, quando de propriedade da Prefeitura, serão alugados, de acôrdo com a seguinte tabela:

	Por mês Cr\$
a) medidor para luz.....	2,50
b) medidor para força:	
Até 10 ampères.....	2,50
Até 15 ampères.....	3,00
Até 20 ampères.....	3,60
Até 30 ampères.....	4,20
Até 40 ampères.....	4,80
Até 50 ampères.....	5,40
Até 75 ampères.....	6,00
Até 100 ampères.....	6,60
Até 200 ampères.....	7,20

c) As ligações feitas depois do dia 15, e as interrupções antes desse dia, ficarão sujeitas apenas ao pagamento da metade da taxa mínima consequente, desde que não tenha excedido essa metade, e não esteja integralmente fora dos prazos estabelecidos.

III — Taxas diversas

	Cr\$
a) ligação de luz.....	15,00
b) ligação de força.....	30,00
c) transferência de ligação de um prédio para outro.....	12,00
d) transferência de assinante no mesmo prédio.....	5,00
e) verificação ou aferição de contador.....	10,00
f) ligações e desligações temporárias de instalações.....	5,00
g) ligação de caráter provisório.....	20,00
h) chamados para restabelecer corrente elétrica, interrompida por defeito na instalação ou descuido do consumidor.....	3,00
i) vistorias em instalações.....	10,00

IV — Cauções

a) para cada ligação é exigida uma caução de valor equivalente ao consumo provável mensal de assinante;

b) quando aumentar o consumo, a Prefeitura poderá exigir reforço de caução, calculada no consumo médio de três meses.

c) para ligações provisórias, a caução será arbitrada pela Prefeitura. — *Apolonio Salles.*

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 29 de março de 1945

Otávio Loreto Pascoal Filho, servente VII, aposentado, solicitando lhe seja concedido o provento de sua aposentadoria, correspondente ao salário que percebia na atividade. — Indeferido. (SC — 7.126-45).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D.A.

Dia 3 de abril de 1945

S.C. n.º 8.662-45 — Requerimento de 26 de fevereiro de 1945, de Eurico de Melo Cardoso Fernandes — Solicitando pagamento de Cr\$ 775,00, ref. a diárias do mês de dezembro de

1944. — Não há o que deferir, à vista da informação.

S.C. n.º 5.223-45 — Requerimento de 5 de fevereiro de 1945, de João Lopes Leal — Solicitando pagamento da importância a que fez jus em novembro de 1944, conforme processo S.C. n.º 1.457-45. — Não há o que deferir, à vista da informação.

S.C. n.º 5.224-45 — Requerimento de 5 de fevereiro de 1945, de João Lopes Leal — Solicitando pagamento da importância a que fez jus em dezembro de 1944, conforme processo S.C. n.º 1.384-45. — Não há o que deferir, à vista da informação.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 3-4-45.

D. N. P. M. — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado

2.288 — Francisca Vilela de Andrade e outros, caulim, argila e associados — Fazenda Cachoeirinha — Além Paraíba — Minas Gerais.

2.294 — José Calhau Coimbra, pedras coradas, mica e associados — Afluente do Córrego do Rochado — Conselheiro Pena — Minas Gerais.

2.296 — Pedro de Oliveira, mica e associados — Cabeceiras do Ribeirão da Onça — Governador Valadares — Minas Gerais.

Serviço de Economia Rural

REGISTROS DE SOCIEDADE COOPERATIVAS

(Publicação feita de acôrdo com o art. 8.º do Decreto-lei n.º 6.274, de fevereiro de 1944).

Certificado de Registro n.º 1.585

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Macabú Limitada.

Sede: Vila de Macabú.

Município: Macaé.

Estado: Rio de Janeiro.

Data de constituição: 6-9-42. — Data de registro: 25-1-43.

Área de ação circunscrita: Abrange os atuais quinto (5.º) e décimo (10.º) distritos de Macaé, o atual décimo quinto (15.º) distrito de

Campos e os atuais segundo (2.º) e terceiro (3.º) distrito de Santa Maria Madalena, nas zonas consideradas economicamente tributárias a Vila de Macabú e dentro de um raio de vinte e cinco (25) quilômetros tendo por centro a aludida vila.

Em assembléa de 27-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43. — *Lais Maria de O. Nunes*, Encarregado do registro.

Visto — *José Arruda de Albuquerque*, Diretor.

Confere. — *Diógenes Caldas*, Chefe da S. E. R. S. C.

Certificado de registro n.º 1.464

Denominação: Cooperativa Agró-Pecuária de Esteves Limitada.

Sede: Esteves.

Município: Marquês de Valença.

Estado: Rio de Janeiro.

Data da constituição: 11-1-42. — Data de registro: 6-6-43.

Área de ação circunscrita: ao 1.º (menos as fazendas de Santa Cruz, S. José e Santa Rosa) e 2.º (menos a fazenda Bom Futuro) distritos do município de Marquês de Valença.

Em assembléa de 21-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43. — *Lais Maria de O. Nunes*, Encarregado do registro.

Visto. — *José Arruda de Albuquerque*, Diretor.

Confere. — *Diógenes Caldas*, Chefe da S. R. S. C.

Certificado de registro n.º 114

Denominação: Cooperativa de Consumo dos Empregados da Companhia Industrial de Papel Piraf Limitada.

Sede: Santanésia.

Município: Piraf.

Estado: Rio de Janeiro.

Data da constituição: 11-11-35. — Data de registro: 30-11-35.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Piraf e Barra do Piraf.

Em assembléa de 5-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43. — *Pedro Medeiros Ferro*, Encarregado do registro.

Visto. — *José Arruda de Albuquerque*, Diretor.

Confere. — *Diógenes Caldas*, Chefe da S. R. S. C.

Certificado de registro n.º 1.402

Denominação: Cooperativa Agrícola de Arapiraca Limitada.

Sede: Arapiraca.

Município: Arapiraca.

Estado: Alagoas.

Data da constituição: 23-8-41. — Data do registro: 29-1-42.

Área de ação circunscrita: ao município de Arapiraca.

Em assembléa de 1-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do Registro.

Visto. — *José Arruda de Albuquerque*, Diretor.

Confere. — *Diógenes Caldas*, Chefe da S. E. R. S. C.

Certificado de registro n.º 1.513

Denominação: Cooperativa Agrícola do União dos Palmares Limitada.

Sede: União dos Palmares.

Município: União dos Palmares.

Estado: Alagoas.

Data da constituição: 25-4-42. — Data de registro: 26-8-42.

Área de ação circunscrita: ao município União dos Palmares.

Em assembléa de 29-8-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro.

Visto. — *José Arruda de Albuquerque*, Diretor.

Confere. — *Diógenes Caldas*, Chefe da S. E. R. S. C.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 1.506

Denominação: Cooperativa Agrícola de Ana Rech Limitada.

Sede: Ana Rech.

Município: Caxias.

Estado: Rio Grande do Sul.

Data da constituição: 26-4-42.

Data de registro: 11-8-42.

Área de ação circunscrita: aos territórios dos 1.º, 2.º, 4.º e 5.º distritos dos municípios de Caxias, 1.º distrito do município de Flores da Cunha e 2.º distrito do Município de S. Francisco de Paula.

Em assembléa de 24-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro. — Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere: *Diógenes Caldas*, chefe da S.R.R.S.C.

Certificado de registro n.º 1.499

Denominação: Cooperativa Escolar Doutor Antônio Novais Melo.

Sede: Cabrobó.

Município: Cabrobó.

Estado: Pernambuco.

Data da constituição: 7-6-42.

Data de Registro: 6-8-42.

Área de ação circunscrita: a escolar municipais e estaduais da cidade de Cabrobó.

Em assembléa de 24-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro. — Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere: *Diógenes Caldas*, chefe da S.R.R.S.C.

Certificado de registro n.º 1.386

Denominação: Cooperativa Escolar Dona Isabel Limitada.

Sede: Palmas.

Município: Palmas.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 28-7-41.

Data de Registro: 11-1-42.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléa de 24-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro. — Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere: *Diógenes Caldas*, chefe da S.R.R.S.C.

Certificado de registro n.º 1.211

Denominação: Cooperativa Agrícola Santa Teresa Limitada.

Sede: lugar denominado Linha Leopoldina.

Município: Bento Gonçalves.

Estado: Rio Grande do Sul.

Data da constituição: 3-4-41.

Data de registro: 13-8-41.

Área de ação circunscrita: aos municípios de Garibaldi, Estréla, Guaporé e Bento Gonçalves.

Em assembléa de 24-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro. — Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere: *Diógenes Caldas*, chefe da S.R.R.S.C.

Certificado de registro n.º 1.292

Denominação: Cooperativa Escolar Ruy Barbosa Limitada.

Sede: Contenda.

Município: Contenda.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 28-7-41.

Data de registro: 5-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Certificado de registro n.º 1.506

Em assembléa de 24-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro. — Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere: *Diógenes Caldas*, chefe da S.R.R.S.C.

Certificado de Registro n.º 1.626

Denominação: Cooperativa de Consumo Prada Limitada.

Sede: Limeira.

Município: Limeira.

Estado: São Paulo.

Data da constituição: 20-9-42

Data de registro: 27-3-43.

Área de ação circunscrita: ao território do município de sua sede.

Em assembléa de 21 de setembro de 1944, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19 de outubro de 1943. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro. — Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere: *Diógenes Caldas*, Chefe da S. R. R. S. C.

Certificado de Registro n.º 1.587

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Belém de Maria Limitada.

Sede: Vila de Belém de Maria.

Município: Catende.

Estado: Pernambuco.

Data da constituição: 1-12-42.

Data de registro: 25-1-43.

Área de ação circunscrita: ao Município de Catende.

Em assembléa de 23 de novembro de 1944, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19 de outubro de 1943. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro. — Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere: *Diógenes Caldas*, Chefe da S. R. R. S. C.

Certificado de Registro n.º 451

Denominação: Cooperativa Agro-Pecuária de Amaragi Limitada.

Sede: Amaragi.

Município: Amaragi.

Estado: Pernambuco.

Data da constituição: 15-8-38.

Data de registro: 6-3-39.

Área de ação circunscrita: ao Município de Amaragi.

Em assembléa de 27 de julho de 1944, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19 de outubro de 1943. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro. — Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere: *Diógenes Caldas*, Chefe da S. R. R. S. C.

Certificado de Registro n.º 1.637

Denominação: Cooperativa Escolar Rocha Cavalcanti.

Sede: União.

Município: União.

Estado: Alagoas.

Data da constituição: 21-8-42

Data de registro: 26-5-45.

Área de ação circunscrita: as zonas urbana e suburbana da cidade.

Em assembléa de 30 de setembro de 1944, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19 de outubro de 1943. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro. — Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere: *Diógenes Caldas*, Chefe da S. R. R. S. C.

Certificado de Registro n.º 1.264

Denominação: Cooperativa Escolar Alba Guimarães Plaisant Ltda.

Sede: Curitiba.

Município: Curitiba.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 30-7-41.

Data de registro: 1-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 9 de outubro de 1944 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893, de 19 de outubro de 1943. — *Hilario Ruy Rolim*, Encarregado do registro. — Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere: *Diógenes Caldas*, Chefe da S. E. R. S. C.

Certificado de registro n.º 1.266

Denominação: Cooperativa Escolar 24 de Outubro Limitada.

Sede: Cambará.

Município: Cambará.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 22-7-41.

Data do registro: 1-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 23-10-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43. — *Lais Maria de O. Nunes*, Encarregado do Registro. Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. Confere: *Diógenes Caldas*, Chefe da S. E. R. S. C.

Certificado de registro n.º 1.265

Denominação: Cooperativa Escolar Francisco Vassão Limitada.

Sede: Joaquim Távora.

Município: Joaquim Távora.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 24-7-41.

Data de registro: 1-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 28-10-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43. — *Lais Maria de O. Nunes*, Encarregado do Registro. Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. Confere: *Diógenes Caldas*, Chefe da S. E. R. S. C.

Certificado de registro n.º 1.262

Denominação: Cooperativa Escolar Rocha Pombo Limitada.

Sede: Cêro-Azul.

Município: Cêro-Azul.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 19-8-41.

Data do registro: 1-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 27-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43. — *Lais Maria de O. Nunes*, Encarregado do Registro. Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. Confere: *Diógenes Caldas*, Chefe da S. E. R. S. C.

Certificado de registro n.º 1.268

Denominação: Cooperativa Escolar Dr. Xavier da Silva Limitada.

Sede: Curitiba.

Município: Curitiba.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 26-7-41.

Data de registro: 1-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 10-10-44 esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43. — *Lais Maria de O. Nunes*, Encarregado do Registro. Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. Confere: *Diógenes Caldas*, Chefe da S. E. R. S. C.

Certificado de registro n.º 1.298

Denominação: Cooperativa Escolar Maria Elisa Bonilha Limitada.

Sede: Jacarèzinho.

Município: Jacarèzinho.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 28-8-41.

Data de registro: 5-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 31-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893, de 19-10-43. — *Lais Maria de O. Nunes*, Encarregado do Registro. Visto: *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. Confere: *Diógenes Caldas*, Chefe da S. E. R. S. C.

Certificado de registro n.º 1.282

Denominação: Cooperativa Escolar Manuel Eufrazio Limitada.

Sede: Piraquara.

Município: Piraquara.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 26-7-41.

Data de Registro: 4-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 26-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43. — *Pedro Medeiros Ferro*, Encarregado do registro. — Visto. — *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere. — *Diógenes Caldas*, Chefe da S.R.F.S.C.

Certificado de registro n.º 1.277

Denominação: Cooperativa Escolar Carneiro, de Leão Limitada.

Sede: Tomasina.

Município: Tomasina.

Estado: Paraná.

Data da constituição: 19-7-41.

Data de Registro: 4-11-41.

Área de ação circunscrita: ao edifício escolar.

Em assembléia de 28-10-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei número 5.893 de 19-10-43. — *Pedro Medeiros Ferro*, Encarregado do registro. — Visto. — *José Arruda de Albuquerque*, Diretor. — Confere. — *Diógenes Caldas*, Chefe da S.R.F.S.C.

RETIFICAÇÕES

Certificado de registro n.º 758, publicado no *Diário Oficial* de 29-3-45.

Onde se lê — Cooperativa de Pinho João Correia Ltda., leia-se Cooperativa Serradores de Pinho João Correia Ltda.

Certificado de registro n.º 2.225, publicado no *Diário Oficial* de 23-3-45.

Onde se lê — Cooperativa Agrícola de Cardoso Moreira Ltda., leia-se Cooperativa Agrícola Mista de Cardoso Moreira Ltda.

Certificado de registro n.º 866, publicado no *Diário Oficial* de 29-3-45.

Onde se lê — Município de Palmares leia-se Município de Maceió.

Certificado de registro n.º 856, publicado no *Diário Oficial* de 29-3-45.

Onde se lê — Estado de Pernambuco, leia-se Estado da Paraíba.

Certificado de registro n.º 1.455, publicado no *Diário Oficial* de 29-3-45.

Onde se lê — Sede — Piracicabeiraba, leia-se Sede — Pirabeiraba.

Certificado de registro n.º 374, publicado no *Diário Oficial* de 29-3-45.

Onde se lê — Data de Constituição — 10-10-8 leia-se 14-10-38.

Certificado de registro n.º 1.758, publicado no *Diário Oficial* de 16-2-45.

Onde se lê — Município de Viçosa e Estado de Minas, leia-se Município de Assembléia e Estado de Alagoas.

Certificado de registro n.º 673, publicado no *Diário Oficial* de 29-3-45.

Acrescente-se — em Assembléia de 25-9-44, esta sociedade adaptou os seus estatutos ao Decreto-lei n.º 5.893 de 19-10-43.

Certificado de registro n.º 1.627, publicado no *Diário Oficial* de 29-3-45.

Acrescente-se — Data de registro — 29-3-43.

Serviço Florestal

PORTARIA N.º 159, DE 23 DE MARÇO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944.

Resolve designar, de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Nelson Junqueira Vila Forte, para exercer gratuitamente, a função de Guarda Florestal, na localidade de Engenheiro Passos do município de Resende, Estado do Rio. — *João A. Falcão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração
Divisão de Obras****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 3 de abril de 1945

Requerimento despachado:

N.º 28.476-45 — S.C. — Sociedade Construtora de Obras Públicas Ltda. — Concedo.

Departamento Nacional de Saúde**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA**

Processo n.º 24.623-45.

Leonel Queiroz Viana, prático de farmácia, licenciado há 14 anos para Jaboticabal, pede ampliação de exercício para Quintana.

Parecer do Diretor do S.N.F.M.:

"Sr. Diretor Geral:

De acordo com a informação supra "as licenças de práticas, dadas antigamente para

o interior dos Estados, são válidas somente para a localidade onde foram concedidas", o requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal. 8-3-45. — *R. Cordeiro de Farias*".

Promoção do Diretor Geral do D.N.S.:

"A consideração superior, opinando pelo indeferimento por falta de amparo legal. 15-3-45 — *Mário Pinotti*, pelo Diretor Geral".

Promoção do Sr. Ministro:

"A consideração do Sr. Presidente da República, opinando pelo arquivamento. 22-3-45. — *Capanema*".

Despacho do Sr. Presidente da República: "Sim. — G. VARGAS". Processo n.º 24.624-45.

Valdemar Freitas de Moraes, pede um atestado ou licença para exercer, como prático, a Medicina Homeopata.

Parecer do Diretor do S.N.F.M.:

Sr. Diretor Geral:

O requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal.

Em 7-3-45 — *R. Cordeiro de Farias*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1945

S.C. 93.360-44 — O Conselho Federal de Comércio Exterior agradece a comunicação da designação do Sr. Herman de Castro Lima para, como representante do Ministério da Fazenda, fazer parte da Comissão Especial à proteção das indústrias existentes no Brasil contra a ação de trusts ou cartéis. Despacho: "Arquive-se".

S.C. 212.095-44 — Adolfo Azevêdo Tórres, solicita nomeação para despachante aduaneiro. Despacho:

"A vista do que esclarece a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, arquive-se".

S.C. 231.573-44 — Alberto Quatrini Bianchi solicita reconsideração de despacho no sentido de lhe ser concedida a isenção de direitos para importação de maquinismos. Despacho:

"De acôrdo com os pareceres, arquive-se".

S.C. 55.591-45 — Leocádio Maia Filho, solicita nomeação interina para Escriturário. Despacho:

"De acôrdo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, arquive-se".

S.C. 63.981-45 — O Diretor da Caixa de Amortização sugere a concessão de nova prorrogação para liquidação dos mapas de selos de "Obrigações de Guerra". Despacho: "Autorizado".

Dia 31 de março de 1945

Avisos

Ao Senhor Ministro da Agricultura:

N.º 736 — S.C. 61.284-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério o crédito de Cr\$ 422.433,70, para atender às despesas com a execução de diversos serviços no Parque Nacional da Serra dos Órgãos, subordinado ao Serviço Florestal, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, exarado na Exposição n.º G.M. 232, de 6 do referido mês de março, dessa Secretaria de Estado.

N.º 737 — S.C. 61.285-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, o crédito de Cr\$ 5.000.000,00, para atender às despesas com o prosseguimento das obras de aproveitamento hidro-elétrico da Cachoeira de Paulo Afonso, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, exarado na Exposição n.º 1.138, de 5 de outubro de 1944, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Dia 2 de abril de 1945

Processo despachado pelo Senhor Ministro: S.C. 56.813-45 — Inspetor da Alfândega de Santos comunica que o Ajudante de Tesoureiro, padrão I, do Q.P., lotado naquela repartição, Horácio dos Santos, completou o prazo de interstício regulamentar e preenche os requisitos necessários para ser confirmado no cargo. Despacho:

"Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Horácio dos Santos no cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão I, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiário, lotado na Alfândega de Santos. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins".

Dia 3 de abril de 1945

Ofício

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 1.003 — S.C. 39.920-45 — Restitui processo em que o Banco Mauá S. A. solicita aprovação do aumento de seu capital de Cr\$

3.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 e consequente reforma de seus estatutos, e comunica que, de acôrdo com os pareceres, o Senhor Ministro deferiu o pedido, ficando o citado estabelecimento autorizado a operar dentro da área do Distrito Federal, onde mantém sua sede, na conformidade do disposto no § 3.º do art. 5.º do Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril de 1944, modificado pelo de n.º 6.511, de 29 de maio desse ano.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 4 de abril de 1945, 3.ª coluna da página número 5.970,

Onde se lê:

Exposição n.º 632, de 21-3-915 — SC. 75.902-44 ... Eládio Ladislau, pai da interessada ...

Leia-se:

Exposição n.º 632, de 21-3-915 — SC. 75.902-44 ... Eládio Ladislau Peres, pai da interessada, ...

Onde se lê:

Exposição 632, de 21-3-915 — SC. 902-44 ... o direito das habilitandas ...

Leia-se:

Exposição n.º 632, de 21-3-915 — SC. 75.902-44 ... o direito das habilitandas ...

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 65.143-45 — O Inspetor da Alfândega de Maceió, comunica que os extranumerários diaristas daquela repartição testemunharam o seu agradecimento e admiração ao Diretor Geral da Fazenda Nacional pela efetivação do pagamento de salários de janeiro e fevereiro últimos. Despacho:

"Ciente".

2. Restituo ao delegado fiscal em Alagoas, a fim de que transmita aos colegas interessados a certeza de que a Administração Geral da Fazenda Nacional estará sempre alerta na defesa do interesse, dos direitos e das justas aspirações dos servidores da Fazenda, recompensando-lhes, assim, a dedicação ao serviço e a compreensão de deveres". — *Paulo Lyra*.

N.º 24.428-45 — Sociedade Carbonífera Próspera S. A. — Aprovação de plantas para ampliação de suas instalações.

"Cumpra a interessada a exigência da P. G. (fls. 21v), na parte referente à juntada dos estatutos na íntegra.

2) Publique-se.

3) Ao S. C.". — *Paulo Lyra*.

N.º 45.676-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à firma Matos Rocha & Cia.

N.º 55.889-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 60.000,00 a Aloísio Afonso.

N.º 56.284-45 — Anexação da Coletoria de Pindorama à de Ariranha. — Aprovado.

2) Ao S. P. à D. R. I. e à C. G. R., para que sejam feitas as necessárias anotações. — *Paulo Lyra*.

N.º 58.946-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 4.500,00 a Itabira Gonçalves.

N.º 59.252-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 800.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. R. dos Correios e Telégrafos de João Pessoa.

N.º 59.977-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 2.400,00 à firma L. Pângela & Cia. Ltda.

N.º 61.732-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 10.000,00 a Washington Barbosa da Silva.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão.

Promoção do Diretor Geral do D.N.S.:

"A" consideração superior, opinando pelo indeferimento por falta de amparo legal.

Em 15-3-45. — *Mário Pinotti*, pelo Diretor Geral".

Promoção do Sr. Ministro:

"A" consideração do Sr. Presidente da República, opinando pelo arquivamento.

Em 22-3-45. — *Capanema*".

Despacho do Sr. Presidente da República: "Sim. — G. VARGAS".

INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO

Armas da República. Ministério da Educação e Saúde. Instituto Nacional do Livro. Rio de Janeiro, D.F. G — 37, em 15-3-1945. Senhor Ministro: Por determinação de V. Excia. e como consequência de minha recente viagem aos Estados Unidos, o Instituto Nacional do Livro empreendeu a criação da "Biblioteca Científica Brasileira", entrando, desde logo, em articulação com o Science Service, por intermédio da Divisão de Relações Culturais, do Departamento de Estado Americano, para escolha, tradução e impressão, na Imprensa Nacional, ou qualquer casa impressora, dos melhores tratados e obras de divulgação americanas sobre todas as especialidades que interessem à cultura técnica do nosso país. Essas obras, uma vez impressas em português, na tiragem mínima de 4 milheiros, serão vendidas pelo Governo aos interessados, ou distribuídas às bibliotecas públicas do país, sem nenhum objetivo de lucro, visado apenas a recuperação, no todo ou em parte, dos gastos de execução. O Instituto Nacional do Livro está elaborando amplo programa nesse sentido, para submeter à consideração de V. Excia., de modo a aproveitar no máximo as concessões do "Science Service", feitas à luz de magnífico espírito de panamericanismo. De fato, para a tradução de cada obra escolhida pelas duas partes, o Science Service dará um auxílio especial, que no caso presente é de dois mil e cinquenta dólares. Pego, pois, a V. Excia., se digne autorizar esta Diretoria a fechar contrato com o Sr. Watson Davis, Presidente do Science Service, de Washington D.C., nos termos da proposta anexa, cuja execução virá proporcionar ao Instituto o lançamento imediato dos três primeiros volumes daquela coleção. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Augusto Meyer*, Diretor. Ao Exmo. Sr. Dr. Gustavo Capanema, DD, Ministro da Educação e Saúde. Autorizado, dentro das possibilidades orçamentárias do I.N.I. 28-3-45. — *Capanema*.

Confere com o original. Visto: — *Augusto Meyer*, Diretor.

Faixa de Fronteira

Documentos que regulam as concessões de terras e vias de comunicação, bem como o estabelecimento de indústrias na faixa de fronteira

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I — Palácio da Fazenda
Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

N.º 61.862-45 — Decisão sobre fornecimento de livros e revistas aos órgãos localizados no edifício do M. F.

"Determina o art. 2.º do D. L. 6.159-45 que à Biblioteca ficam incorporados as bibliotecas, depósitos de livros e coleções de publicação existentes nas repartições que estão localizadas ou venham a ser localizadas no edifício sede.

2) Assim, somente coleção de lei, vocabulário ortográfico, dicionários e um ou outro livro de consulta e sobre assunto condizente com as atividades das repartições poderão nas mesmas permanecer.

3) Outros livros, revistas etc., deverão ficar na Biblioteca.

4) Restitua-se à Biblioteca para assim proceder. — *Paulo Lyra*.

Diretoria das Rendas Internas

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 2 de abril de 1945, à página n.º 5.848, 1.ª coluna.

Onde se lê:

Diretoria das Rendas Internas

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara aos chefes das repartições ...
Leia-se:

Diretoria das Rendas Internas

Circular n.º 7

A página n.º 5.848, 3.ª coluna.

Onde se lê:

Os produtos sujeitos à selagem direta, que não tiveram seu regime de tributação alterada e se encontram nas fábricas os seus depósitos ...
Leia-se:

Os produtos sujeitos à selagem direta, que não tiveram seu regime de tributação alterada e se encontram nas fábricas ou seus depósitos ...

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 3 de abril de 1945, à página n.º 5.911, 3.ª coluna.

(Na parte final do 2.º parágrafo da Circular n.º 8).

Onde se lê:

... procedidas também as adaptações indispensáveis por processo mecânico u a cambi.
Leia-se:

... procedidas também as adaptações indispensáveis por processo mecânico ou a cambi.

(No parágrafo 3.º),

Onde se lê:

Igual praz fica concedida as fabricantes ...

Leia-se:

Igual prazo fica concedido aos fabricantes ...

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

Dia 27 de março de 1945

Processos despachados

N.º 10.884-45 — Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A. — Troca de sêlos — Satisfaça a exigência;

N.º 56.774-45 — Banco de Minas Gerais S.A. — Restituição — Satisfaça a exigência.

N.º 57.622-45 — Antônio Gonçalves Serra — Restituição — Satisfaça a exigência.

N.º 8.546-45 — Banco Comercial do Estado de S. Paulo S.A. — Troca de estampilhas — Satisfaça a exigência.

N.º 189.819-44 — Jair de Abranches — Restituição — Satisfaça a exigência.

N.º 38.388-44 — Banco Italo-Belga — Restituição — Satisfaça a exigência.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO (S.F.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 28 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 3.618-44 — Redução de valor locativo — Cia. Auxiliar de Crédito Imobiliário — Despacho: Apresente, dentro do prazo de 15 dias, provas das publicações indicadas".

N.º 83.498-42 — Réplica — Indústrias Químicas Alfa S.A. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 171.252-44 — Inscrição *ex-officio* — "Sidoco" — Sociedade Industrial de Doces e Conservas Ltda. — Despacho: Apresente, dentro do prazo de 15 dias, provas da sublocação da sala 1.712.

N.º 2.537-45 — Restituição — Cia. T. Janner Comércio e Indústria — Despacho: "Deve a requerente juntar ao presente processo, a 3.ª via da guia de exportação devidamente averbada, no prazo de 15 dias.

N.º 45.794-45 — Coleta — Austregesilo Gomes do Couto — Despacho: Apresente prova da nomeação, no prazo de 15 dias.

N.º 45.875-45 — Coleta — José Teira — Despacho: Informe precisamente o local coletado, no prazo de 15 dias.

N.º 15.918-45 — Coleta — Carivaldo Cardoso — Despacho: Informe precisamente o local da loja em questão.

N.º 47.351-45 — Coleta — Metalúrgica Brasil Ltda. — Despacho: Intime-se o despachante, signatário da coleta, a prestar os esclarecimentos necessários.

N.º 47.696-45 — Coleta — Fernando Pedrosa Machado — Despacho: Apresente documento que prove a sua designação, no prazo de 15 dias.

S.F., em 29 de março de 1945. — *Lucia Moura*, Escriutário "E" — Int. — *Arthur Simas Magalhães*, Chefe.

Processos com exigência — 13.

N.º 104.604-44 — Luís Augusto da Silva — Preste esclarecimentos.

N.º 50.697-45 — Jacob Sztark. — Compareça a esta R.D.F. a fim de indicar o número do conhecimento.

N.º 32.489-45 — Isaac Golembiowski. — Compareça a esta R.D.F. para prestar esclarecimentos.

N.º 57.533-45 — A. Moreira & Pamplona — Compareça dentro do prazo de 8 dias para prestar melhores esclarecimentos.

N.º 32.755-45 — Espólio de Ernesto de Otero — Preste esclarecimentos.

N.º 12.976-45 — Vitorino Alves de Sá — Compareça o interessado a esta R.D.F. a fim de prestar esclarecimentos, sobre a numera-

ção indicada e a constante dos livros de Indústria e Profissões.

N.º 41.818-45 — José Duek — Preste esclarecimentos.

N.º 59.620-45 — A. Coelho & Irmão — Compareça a esta R.D.F. para prestar melhores esclarecimentos.

N.º 10.492-45 — José Correia Lopes & Cia. — Preste esclarecimentos.

N.º 43.190-45 — João Spolidoro — Em face do que ficou apurado e consta deste processo, reconsidero o despacho de 30-1-45, exarado à fls. 10 verso para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N.º 45.192-45 — Júlio de Araújo, Café e Bar — Preste esclarecimentos.

N.º 75.216-45 — Augusto Fernandes Areias — Preste esclarecimentos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de abril de 1945

N.º 3.719-45 — Ari de Almeida e Silva (corretor) — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 3.734-45 — Beatriz Getúlio Veiga — Despacho: Elimine-se a menoridade.

N.º 3.588-45 — Stela de Oliveira Gestaro — Despacho: Cumpram-se os alvarás e paguem-se os juros.

N.º 3.806-45 — Maria Fernandes Leal — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 151-G-44 — Manuel Avelino de Sousa — Despacho: Deve o requerente fazer prova de sua qualidade de Diretor do Ginásio Batista, em nome do qual acham-se caucionadas as "Obrigações".

N.º 1.475-DA — Ofício do Juízo de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública — Despacho: Cancele-se a nota de extravio.

Ordens do dia 29 — março de 1945:

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Maranhão:

N.º 3.302-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros do 2.º semestre de 1944. A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Curitiba:

N.º 1.581-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices ao portador "Obras do Porto e Obrigações de Guerra".

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe:

N.º 3.277-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices Rodoviárias relativas ao 1.º semestre de 1945.

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

N.º 3.172-Est.-44 — Concedendo crédito para pagamento de juros de Obrigações de Guerra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1945

Avisos

N.º 952 — E' permitido o uso do distintivo do Curso da Escola Técnica de Aviação, pelas praças do Exército que forem diplomadas por aquela Escola.

O distintivo deverá ser usado no braço esquerdo, de conformidade com o disposto no n.º IX do Capítulo XII do Regulamento de Uniformes do Pessoal do Exército.

N.º 954 — E' fixada em Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) a gratificação mensal do 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe. Médico. convocado, Dr. João Ramos Pereira, nomeado, a título precário, Professor da Cadeira de Química na Escola Preparatória de Fortaleza, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 4.623, de 26 de agosto de 1942.

N.º 955 — E' fixada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a gratificação mensal do Capi-

tão Médico Dr. Francisco de Aguiar Filho, nomeado, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Biologia na Escola Preparatória de São Paulo, nos termos do Decreto-lei n.º 4.623, de 26 de agosto de 1942.

N.º 956 — E' fixada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a gratificação mensal do Capitão Lauro Teixeira Góis, nomeado, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Física na Escola Preparatória de São Paulo, nos termos do Decreto-lei n.º 4.623, de 26 de agosto de 1942.

Ao Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

N.º 935-457 — Cr\$ 1.403,10 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 936-458 — Cr\$ 3.065,30 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 937-459 — Cr\$ 47.567,20 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 938-460 — Cr\$ 3.246,40 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 939-461 — Cr\$ 468,20 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 940-462 — Cr\$ 1.295,00 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 941-463 — Cr\$ 1.622,80 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 942-464 — Cr\$ 1.649,50 ao Lloyd Brasileiro.

N.º 943-465 — Cr\$ 925,70 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 944-466 — Cr\$ 11.589,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 945-467 — Cr\$ 203,70 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 946-468 — Cr\$ 577,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Portarias do dia 4 de abril de 1945:

N.º 8.072 — O Ministro de Estado resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, José Inácio Gomes, José Alfredo Schulze Freireiro, Léo de Figueiredo Ramos, Elhiocles Portela Coelho; Arma de Cavalaria, Carlos Alberto Couto de Magalhães; Arma de Artilharia, Raimundo Nonato de Jesus Palmeira.

Dias 5 de abril de 1945

N.º 8.097 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Intendente do Exército, convocado, Eurípedes Tavares de Melo, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o mesmo serviço.

N.º 8.098 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército, o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Carlos Olávio da Silva.

N.º 8.099 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército, de acordo com o n.º 2, do art. 17 do Regulamento Disciplinar do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Elzio Teixeira Nabuco de Araújo.

N.º 8.100 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército os segundos Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Médicos, Drs. Sérgio Guedes da Costa, Orlando da Costa Tavares Videira, David Gazzay e Geraldo Caetano Correia Sobrinho.

N.º 8.101 — O Ministro de Estado resolve, nos termos do art. 162, letra b, e § 2.º do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, conceder demissão do serviço ativo do Exército ao Sub-Tenente Epaminondas Pereira Tórres.

N.º 102 — O Ministro de Estado resolve, de acordo com o art. 5.º do Regulamento para o Quadro de Enfermeiras da Reserva do Exército, aprovado por Decreto n.º 14.257, de 13 de dezembro de 1943, convocar para o serviço ativo do Exército as enfermeiras de 3.ª Classe do referido Quadro, Celina de Melo, Noêmia Guedes Mendes e Helena Vieira dos Santos.

Requerimentos:

Conrado Alceste Montineri, Aspirante a Oficial da Reserva, Isaias Spina, José Carlos Penela de Vasconcelos, reservistas Leo Ferraz Alves, 2.º Tenente da Reserva, Reinaldo Trigo Lourenço, reservista, pedindo que lhes seja permitido ausentarem-se do País. — "Autorizo, desde que não se encontrem convocados e estejam em dia com suas obrigações militares".

Eduardo Vaz, reservista, pedindo permissão para se ausentar do País. — "Autorizo sair do País".

Nelson Canuto José Teixeira, Sargento; Geraldo Souto Soares, Humberto Lemos de Almeida, Luís Moraes Bandeira Duarte, Sadi da Costa Leite, soldados, pedindo que lhes seja permitido prestar concurso para a Polícia Especial, o primeiro, para o Banco do Brasil os outros quatro. — "Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço".

Rogaciano Ferreira Mendes, soldado do segundo R.I., pedindo reforma nos termos da letra d, do art. 76 do Decreto-lei n.º 3.940 de 16 de dezembro de 1941. — "Indeferido. O requerente, pela sua conduta militar — condenado duas vezes por deserção — não tem

direito ao amparo do Estado. Seja excluído do Exército".

Saul de Barros Câmara, Tenente-Coronel, pedindo contagem de tempo para efeito de reforma. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Tais Blaso, candidato à Escola Preparatória de São Paulo, reprovado no exame intelectual, pedindo matrícula na de Porto Alegre. — "Indeferido".

Vasco Antônio de Oliveira Filho, soldado do 6.º R.C.I., pedindo reforma de acordo com a letra d, do art. 76 do Decreto-lei n.º 3.940 de 16 de dezembro de 1941. — "Indeferido. O requerente, pela leitura de seus assentamentos, não tinha cuidado com a saúde (alteração de 25-3-41). Seja excluído do Exército".

Vitorino de Almeida Moreira, candidato aprovado nos exames intelectual e físico à E.M. de Rezende e reprovado no exame médico, pedindo nova inspeção de saúde. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 4-1-945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Transferência:

do 2.º Ten. Conv. Antônio José Herzer do E. F. da 3.ª R.M. para o H.M. de Santa Maria.

I — Retificação de Transferência:

do 2.º Ten. R 1 Fernando Sousa do Q.G. da 3.ª D.C. para a 9.ª C.R. em vez de H.M. de Santa Maria.

Diretoria do Ensino do Exército

DESPACHOS DE REQUERIMENTOS

Por esta Diretoria:

Glauce Túlio Figueira de Almeida, pedindo matrícula no 2.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre, visto ter sido reprovado no concurso de admissão à Escola Preparatória de São Paulo. — Não há o que deferir. O requerente já foi matriculado, visto ter sido aprovado em todas as matérias do curso de admissão. Em 17-3-45.

Octavio Bacchi Hupia, ex-aluno do Colégio Militar, pedindo para ser submetido a exame de agrimensura. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 17-3-45.

Rubens Mendes dos Santos, candidato à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo, pedindo seja submetido a nova prova de Geografia em que foi reprovado no concurso de admissão. — "Indeferido, por falta de amparo legal. Em 14-3-45.

Ernesto Melcher, 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, convocado, pedindo transferência de seu filho, Alberto Emilio Melcher, do 3.º ano normal da Escola Preparatória de Porto Alegre, para o mesmo ano da Escola Preparatória de São Paulo. — Não há o que deferir. O filho do requerente já foi transferido, como pedido. Em 17-3-45.

Eloy Martins de Almeida, 3.º sargento do 2.º Batalhão de Caçadores, pedindo ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, inscrição no exame de admissão ao Curso de Intendência da Escola Militar de Rezende, independente do limite de idade. — Deixa de ser encaminhado, visto a idade do requerente exceder de mais de um ano da tolerância autorizada pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra para inscrição no concurso de admissão ao curso de formação de oficiais Intendentes da Escola Militar de Rezende. Em 21-3-45.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 1.397-44 — Legitimação de posse das terras denominadas "Mosquito", situadas em Três Lagoas, Mato Grosso, requerida por José Ferreira de Queiroz e outros. — "Sim".

N.º 2.505-41 — Recurso de Antônio Gomes Ribeiro, agricultor em Maraú, Bahia, contra apreensão, pelos agentes fiscais do referido Município, de um carregamento de 36 arróbas de cacau, e consequente venda, em hasta pública, do produto. — "Aprovada", em 15-3-45, a exposição de motivos pela qual foi proposto o não provimento do recurso.

N.º 1.448-42 — Recurso de Genoplos Moreira da Silva, Juiz Substituto da 19.ª Seção Judiciária com sede em Itapetininga, São Paulo, contra o ato da Interventoria Federal nesse Estado que indeferiu um pedido, feito pelo interessado, de pagamento de diárias. — "Aprovada", em 15-3-45, a exposição de motivos pela qual foi proposto o não provimento ao recurso.

N.º 151-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Conchas, São Paulo, que dispõe sobre a criação da taxa de colocação de guias e sarjetas. — "Aprovado", em 15-3-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado.

N.º 725-44 — Recurso de Antônio Olímpio Maia, funcionário do Estado da Paraíba, do ato da Interventoria Federal que lhe negou concessão de licença para tratar de interesses

particulares. — Negado provimento ao recurso, em 12-3-45, por falta de amparo legal.

N.º 1.517-41 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Videira (Estado de Santa Catarina), que dispõe sobre a incidência, lançamento e arrecadação do imposto predial urbano. — Aprovado, em 15-3-45.

N.º 1.549-44 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Prudentópolis (Estado do Paraná), que dispõe sobre o imposto de licença. — Aprovado, em 15-3-45.

N.º 1.613-41 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Belém (Estado do Pará), que autoriza o aforamento de um terreno do patrimônio municipal a Maria do Carmo e Silva. — Aprovado, com emendas, em 15-3-45.

N.º 136-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Jaboticabal (Estado de São Paulo), que dispõe sobre criação da taxa de execução de calçamento. — Aprovado, em 15-3-45.

N.º 16-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (Estado de Minas Gerais), que regula o serviço de abastecimento d'água e institui as respectivas taxas. — Aprovado, em 15-3-45, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado.

N.º 20-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itápolis (Estado de São Paulo), que autoriza a contrair, com o Governo do Estado, um empréstimo de Cr\$... 486.052,30, destinado ao pagamento dos compromissos assumidos com a conclusão da rede de esgotos e à extensão do serviço de abastecimento de água. — Aprovado, em 15-3-45.

N.º 41-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Campina Grande (Estado da Paraíba), que aumenta de Cr\$ 18.000,00 para Cr\$ 24.000,00 anuais a subvenção concedida ao Hospital Pedro I. — Aprovada, em 15-3-45, com emenda, ao preâmbulo.

N.º 120-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Alegrete (Rio Grande do Sul), que fixa tarifas nos serviços de saneamento e dá outras providências. — Aprovado, em 15-3-45.

Divisão de Assuntos Políticos

ATOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Expediente do dia 4 de abril de 1945

Processos:

N.º 29.971-44 — Francisco Henrique Ribeiro, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando isenção de taxa. — Deferido.
 N.º 12.974-44 — Lourenço Rodrigues Duarte, residente no Distrito Federal, solicitando isenção de taxa. — Deferido.
 N.º 9.188-44 — Alfredo Teles Martins, residente no Distrito Federal, solicitando isenção de taxa e emolumentos. — Deferido.
 N.º 27.334-44 — Margherita Abatti, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando isenção de taxa. — Deferido.
 N.º 30.369-43 — Ichel Pells Frieder, residente no Distrito Federal, solicitando isenção de taxas e emolumentos. — Deferido.
 N.º SV-186-45 — Wang Shou Hai, residente no Distrito Federal, solicitando visto permanente em favor de seu irmão Wang Kwang Hsueh. — Indeferido.
 N.º 2.878-44 — Hans Wolf Stanilan Julius Georg Erich Brauns, residente no Estado de São Paulo, solicitando reconsideração de despacho anterior. — Deferido.

ATOS DO SR. MINISTRO

N.º 27.334-44 — Margherita Abatti, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando permanência definitiva. — Deferido.
 N.º 37.459-43 — Siegfried Wilhelm Falke, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.
 N.º 15.676-40 — Sociedade Italiana "Dante Alighieri", com sede em Bauri, Estado de São Paulo. "Por despacho de 27 de março de 1945, foi declarada dissolvida".

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 7.909-45 — Menique Wallerstein, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido, paga a taxa legal.
 N.º 31.481-44 — Drukier Boruch, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.
 N.º 8.312-45 — Gonzalo Galdombide, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido, independentemente do selo de imigração.
 N.º 1.809-43 — Pascoal Cariello, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.
 N.º 21.769-44 — Philippe Hasson e esposa Isabelle I. Hasson, residentes no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.
 N.º 3.820-45 — Francisco Monto Bonilla, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.
 N.º 25.026-44 — Amy Lillian Dawson, residente no Estado de São Paulo, solicitando isenção de taxa. — Indeferido.
 N.º 35.411-44 — Rosa Impieri, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.
 N.º 37.344-44 — Alfonso Besada Gonzalez, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Indeferido.
 N.º 4.038-45 — Nicolau Schuur, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando retificação de nome. — Deferido.
 N.º 3.881-45 — Joaquim do Carmo Limpo, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 26.617-44 — Isidro Castellá Alsina, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 3.878-45 — Lawrence King Kirut, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Autorizado conste da sua carteira modelo 19 o seu nome abreviado, Lawrence King, de acordo com o § 2.º, art. 1.º, do Decreto-lei n.º 5.101, de 17-11-42.

N.º 4.325-45 — Virgínia Laffeur Mac Vicar, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 4.326-45 — Mary Clarabelle Austin, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 4.514-45 — Lígia da Silveira Silveira, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 38.290-43 — Elfriede Alisch, residente no Distrito Federal, solicitando permanência precária. — Deferido.

N.º 5.329-45 — Pier Luigi Castelfranchi, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Concedida permanência precária.

N.º 37.507-44 — Rosa Loria de Nino, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 38.301-45 — Alva Hezzeg, residente no Distrito Federal, solicitando permanência precária. — Deferido.

N.º 23.217-43 — Estantislau Shuezanowski e esposa, residentes no Estado do Paraná, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 30.785-43 — Loni Gratz, residente no Estado de São Paulo, solicitando homologação de permanência. — Deferido.

N.º 30.784-43 — Hilde Gratz, residente no Estado de São Paulo, solicitando homologação de permanência. — Deferido.

N.º 9.508-44 — Pietro Pacini, residente no Estado de São Paulo, solicitando homologação de permanência. — Deferido.

N.º 38.310-43 — Gustav Alfred Stern, residente no Estado de São Paulo, solicitando homologação de permanência. — Deferido.

N.º 7.741-45 — Gabriel René Cassinelli, residente no Distrito Federal, solicitando seja autorizado o visto de permanente no passaporte de sua mãe Alice Henriette Constantine Lucienne Cassinalli. — Esclareça em que cidade da França está residindo sua progenitora.

N.º 7.856-45 — Luois Philippe Cairol, mulher e filha, residentes no Distrito Federal, solicitando prorrogação de prazo de permanência por mais 6 meses. — Deferido.

N.º 35.682-44 — Maria Davila, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 4.741-45 — Fernando Augusto Borrell, residente no Distrito Federal, solicitando prorrogação por mais 6 meses. — Deferido.

N.º 4.591-45 — Joaquim Duarte de Oliveira, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 13.913-44 — José Francisco Martins, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

N.º 21.014-44 — Gisela Tschiesche, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Concedida a permanência precária.

N.º 4.740-45 — Henriette Nussbann, residente no Distrito Federal, solicitando a permanência definitiva. — Concedida a autorização de permanência a título precário.

N.º 25.133-43 — Ernesto Alberto da Costa, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Concedido registro como permanente.

N.º 29.483-44 — Gertrude Humitzsch Welchlin, residente no Distrito Federal, solicitando seja prorrogado, por mais 6 meses, o prazo que lhe foi concedido para promover a vinda de sua filha da Suíça para o Brasil. — Deferido.

N.º 24.498-44 — Elisa Elias Montemayer, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 22.068-43 — Ingeborg de Beausaq, residente no Distrito Federal, solicitando que seja

cancelada a restrição constante de sua autorização de permanência, que a obriga a "exercer atividade remunerada, como agricultora". — Deferido.

Por apostila de 16 de março de 1945, foi declarado que Albertina da Silva Ataíde, a quem se refere a Portaria de 17 de novembro de 1944, usualmente se assina Albertina da Silva Athayde.

Por apostila de 16 de março de 1945 foi declarado que o nome do naturalizado por Decreto de 16 de agosto de 1940, é Estefano Truchym, filho de Estefano Truchym e de Catarina Pylypiw e não como consta do mencionado decreto.

Por apostila de 19 de março de 1945 foi declarado que o nome do naturalizado a quem se refere o Decreto de 14 de junho de 1940, é Odílio Pouza Folgoso, nascido no ano de 1883, sendo o nome de seus pais, respectivamente, Beroldo Pouza Folgoso e Queitana Pouza e não como do referido decreto constam.

Por apostila de 26 de março de 1945 foi declarado que a cidadã naturalizada por Decreto de 22 de abril de 1937, passou a usar o nome Maria Saavedra Batista Maria, em virtude de seu casamento com Luís Maria, realizado em 19 de junho de 1942.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE NACIONALIDADE

ATOS DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

N.º 6.596-45 — Crisanto de Jesus Ramos, residente no Distrito Federal, solicitando certidão. — Declare o ano em que foi naturalizado.

N.º 19.524-44 — Joaquim Dias Pereira, residente no Distrito Federal, solicitando devolução de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos indicados.

N.º 14.301-40 — Salvador Cagno, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove, por meio de certificado consular ou título de eleitor ou, ainda, atestados de pessoas idôneas, que não manifestou, depois de 1923, o ânimo de manter a nacionalidade de origem.

N.º 21.140-43 — José Stacciarini, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Declare dia, mês e ano em que nasceu.

N.º 30.722-44 — Luís Rizzo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande retificar o nome na certidão de imóvel, onde deve constar em uniformidade com os demais documentos.

N.º E-66-37 — Eugênio Lebkuehen, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque no país.

N.º 22.507-40 — Mosé Jesualmi, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Oçam-se os Ministérios do Exterior e do Trabalho. Junte atestado policial de residência contínua nos últimos dez anos.

N.º 22.519-40 — Loris Giraud, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Complete selo de fls. 8-36.

N.º 25.020-44 — Abel Carnot Pinto Camilo, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19, complete selo de fls. 3, 5, 6 e 15; junte também certidão de desembarque.

N.º 2.854-42 — Antônio Nastasi, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos 10 anos. Complete selo de fls. 27-17.

N.º 10.758-42 — Domingos Rufino de Azevedo Mourão, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Junte fotocópia ou pública forma da carteira modelo 19, e se desejar obter o título declaratório, junte prova de que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem, a partir de 1926.

N.º 11.459-42 — Eduardo Miguel, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Promova o reconhecimento de firma, nos documentos de fls. 33-4. Junte prova de chegada ao país, quitação com o

serviço militar, no país de origem e fotocópia ou pública forma da carteira de identidade modelo 19.

N.º 12.518-42 — José Maira Suarez Y Suarez, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque ou carteira modelo 19, em fotocópia, promova reconhecimento de firma dos documentos de fls. 8 e junte prova de publicação do teor ou extrato da petição inicial.

N.º 14.095-42 — Fernando Bacta, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça as divergências no seu nome e nos nomes de seus pais, notadas entre a petição inicial, a certidão de nascimento e o registro de estrangeiro.

N.º 20.153-42 — Miguel Prevot, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19.

N.º 14.103-42 — Philippe Garry, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte, mesmo em fotocópia, a carteira de identidade modelo 19, e prova de que se acha desobrigado do serviço militar, no país de origem.

N.º 15.067-42 — Jacinto dos Santos, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Prove que se acha desobrigado do serviço militar, no país de origem.

N.º 15.591-42 — Maurício Stern, residente no Estado de Sergipe, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência do nome do pai. Junte prova de quitação com o serviço militar, no país de origem. Sele documento de fls. 2-31.

N.º 15.700-42 — João Senko, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte fotocópia ou pública forma da carteira de identidade modelo 19. Prova de chegada ao país e esclareça o ano em que nasceu: 1904 ou 1905?

N.º 15.980-42 — Massaud Cury, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19.

N.º 15.982-42 — Hugo Lodewijk Radino, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19.

N.º 16.739-42 — Anselmo Lopes, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Promova reconhecimento da firma de documento de fls. 29, e esclareça a divergência no nome paterno: Zacarias Lopes ou Zacarias Alves Lopes?

N.º 16.988-42 — Jorge Beckmann, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte mesmo em fotocópia, a carteira de identidade modelo 19.

N.º 17.354-42 — Jesus Iglesias de La Puente, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte fotocópia ou pública forma da carteira de identidade modelo 19. Promova reconhecimento de firma dos documentos de fls. 27-8, 35 e 39.

N.º 17.893-42 — Sara Paciornik, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Esclareça o regime de bens adotado no casamento e prove que, a partir de 1929, não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem.

N.º 18.134-42 — Juvenal Moreira da Rocha, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando naturalização. — Junte prova de que se acha desobrigado do serviço militar, no país de origem.

N.º 18.900-42 — Jacob Isaac Paciornik, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar, no país de origem.

N.º 18.901-42 — Hermes Paciornik, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte atestado de residência

contínua, nos últimos 10 anos. Promova reconhecimento de firma de documentos de fls. 23.

N.º 19.218-42 — Gabriel Dantas, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar, no país de origem.

N.º 19.219-42 — Anselmo Garcia Costa, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Promova o reconhecimento da firma de documento de fls. 2, petição inicial.

N.º 19.220-42 — Marcolino Moutinho, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira de identidade modelo 19, ou certificado de registro.

N.º 19.503-42 — Angelo Prieto Perce, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte prova de chegada ao país. Prove de profissão ou de bens. Complete selo de documentos de fls. 2-31. Promova reconhecimento de firma dos documentos de fls. 3. 6-8.

N.º 19.505-42 — Carlos Juetz, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado de residência contínua, nos últimos 10 anos.

N.º 20.925-42 — Joaquim José Moreira de Sousa, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Mande reconhecer as firmas dos documentos de fls. 7, 8, 10 e 11; junte prova de que está desobrigado do serviço militar, no país de origem.

N.º 20.928-42 — José Pinto de Sousa, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Complete o selo em folhas do processo.

N.º 20.929-42 — Constantino Christo Paflopoulos, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência de nome e complete selo de fls. 28-32.

N.º 21.251-42 — Eduardo da Costa Filgueiras, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Junte carteira modelo 19, ou certificado de registro como estrangeiro, prova de profissão e o comprovante de que foi publicado o teor ou extrato da petição.

N.º 15.978-42 — Nello Gamberini, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte carteira modelo 19, atestado de residência nos últimos 10 anos, certidão negativa de ideologias e prova de que está desobrigado do serviço militar no país de origem.

N.º 21.547-42 — Abílio Onaknin Azulay, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Junte carteira modelo 19, ou certificado de registro, prove que foi publicado o edital, com o teor ou extrato da petição inicial e prova também que está desobrigado do serviço militar no país de origem.

N.º 21.736-42 — Miguel Saad, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira modelo 19, e atestado policial de residência contínua nos últimos 10 anos.

N.º 22.517-42 — Ivanhoé Eugênio Martinez Calderon, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Oficie-se à Secretaria dos Negócios do Interior do Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 23.344-42 — José Kyrillos, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua, nos últimos dez anos, prova de profissão ou de bens de quitação com o serviço militar no país de origem. Complete selo de fls. 11-28, e mande reconhecer as firmas das certidões e atestados juntos ao processo.

N.º 23.826-42 — Wadia Laama Elihimas, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira de identidade modelo 19. Sele documentos de fls. 21-43.

N.º 24.282-42 — Joaquim Vinagre Ferreira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique a divergência, quanto à data de nascimento: 29-7 de

1876, ou 25-9 de 1875? Prove quitação com o serviço militar, no país de origem, ou que reside no Brasil, sem interrupção, desde os 18 anos de idade.

N.º 24.379-42 — João Pedro da Cruz, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte atestado de residência contínua nos últimos 10 anos; promova reconhecimento de firma dos documentos de fls. 2-8, 13-4.

N.º 26.614-42 — Arne Adolpho Damgard Nielsen, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar, no país de origem e esclareça a divergência em seu nome, quanto ao uso do cognome Morten.

N.º 26.615-42 — Luís Peres da Costa, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira de identidade modelo 19, prova que foi publicado o teor ou o extrato da petição inicial e junte certidão de desembarque no país.

N.º 26.886-42 — Torben Rasch, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação, com o serviço militar, no país de origem. Sele folhas 11, 16-8, 27-3, 50-6 e 60/1.

N.º 27.020-42 — Julian Altmann, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira, modelo 19.

N.º 34.612-43 — Valter Berthold Noa, residente no Distrito Federal, solicitando apostila. — Junte o Decreto de sua naturalização, a fim de ser feita a apostila.

SEÇÃO DE ESTRANGEIROS

ATOS DO SR. CHEFE DE SEÇÃO

N.º 3.974-45 — Manuel Mike Lioudas, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Prove que satisfaz a um dos requisitos de que trata o item b, do art. 2.º, da Portaria n.º 7.619, de 17-3-44.

N.º 29.453-44 — Kermit Oscar Paul Kraus, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Prove que satisfaz a um dos requisitos de que trata o item b, do art. 2.º, da Portaria n.º 8.619, de 17-3-44.

N.º 8.844-45 — Joel Ostrowiez, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Junte prova de saúde, de vacinação ante-variolica, de bons antecedentes, e de que satisfaz a um dos requisitos de que trata o item b, do art. 2.º, da Portaria número 7.619, de 17-3-44.

N.º 23.668-43 — Henrique S. João Peixoto, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Apresente prova de registro de sua firma comercial, no Registro Comercial.

N.º 5.002-45 — José Manuel Lopes Barreto, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Sele devidamente o processo.

REPUBLICAÇÃO POR HAYER SALDO COM INCORREÇÃO

No *Diário Oficial* de 24-3-45, a folhas número 5.199, coluna 1.ª

Onde se lê:

N.º 19.739-42 — Richard Verscheleisser, residente no Distrito Federal, solicitando reconsideração de despacho em processo de naturalização — Mantido o despacho anterior.

Leia-se:

N.º 10.750-42 — Richard Verscheleisser, residente no Distrito Federal, solicitando reconsideração de despacho em processo de naturalização — Mantido o despacho anterior.

D. A. P., em 3 de abril de 1945. — A. Dardeau de Carvalho, Diretor.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Divisão Política e Diplomática

Dia 4 de abril de 1945

Restabelecimento de relações diplomática e consulares entre o Brasil e a Rússia

Por notas trocadas em Washington, a 2 do corrente, entre os respectivos Embaixadores, os Governos do Brasil e da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas resolveram restabelecer relações diplomáticas e consulares dos dois países entre si.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. CHEFE

1.º Quadrimestre de 1945

PROMOÇÕES

Carreira de Arquivologista

Indicação de antiguidade: promoção à classe I — 1 vaga.
Maria José Monteiro de Carvalho.

Lista de merecimento

Promoção à classe I — 1 vaga por merecimento.

Branca Calvet de Azevedo 15,714

Carreira de Arquivista

Indicação de Antiguidade: promoção à classe F — 3 vagas.

Lúcia Vercesi Sysak.

Ida Lobo de Brito.

Irene Ferreira Martins.

Lista de merecimento

Promoção à classe F — 2 vagas por merecimento.

Maria Clara dos Santos Dias 15,714

Lia Cruz 15,714

Carreira de Bibliotecário-Auxiliar

Indicação de antiguidade: promoção à classe H — 1 vaga.

Clodomiro Ferraz.

Promoção à classe F — 1 vaga.

Maria de Lourdes Rodrigues de Almeida.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

259.924 (P.81.7) (A.823.7) (D.3-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação da empresa Pedro Oliveira estabelecida em Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. Trata o presente processo de dúvida de filiação da Empresa Pedro Oliveira, estabelecida em Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. Tratando-se de empresa cuja principal atividade é a extração de mica, opino, de acordo com o parecer da Comissão Especial, pela filiação dos seus empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

247.234 (P. 92.3 (11) (A.751) (D.3-4) — A Rede Mineira de Viação, por seu procurador, não se conformando com o acórdão proferido no processo n.º 668-44, pela Câmara de Previdência Social, que indeferiu o processo de aposentadoria por invalidez, formulado em favor do segurado Francisco dos Santos, recorre dessa decisão para o Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho. Preliminarmente, o recurso não tem cabimento de vez que se trata de uma decisão proferida em data de 14 de abril de 1944, quando já se achava em vigor a Consolidação das Leis do Trabalho que, no seu art. 706, atribui competência à Câmara de Previdência Social para julgar os recursos interpostos pelos segurados, beneficiários e presidentes dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões das decisões proferidas nos processos de benefícios em que forem interessados, erigindo-a em última instância. Dada a manifesta incompetência do Conselho Nacional do Trabalho para decidir a matéria, ex-vi-

do disposto no art. 734, letra a, da Consolidação aludida, caberia determinar à interessada o encaminhamento do pedido de acordo com a hierarquia processual, mas atendendo a que, na espécie submetida a exame, não se verificou nem erro grosseiro nem má fé, cumpre apreciar-lhe o mérito. Alega a Rede Mineira de Viação, no seu recurso de fls. que o segurado Francisco dos Santos "está incapacitado para o exercício do seu cargo; não pode mais exercê-lo em virtude de sua incapacitação. Por outro lado, a recorrente não possui cargo vago de natureza leve onde possa ele ser aproveitado sem prejuízo para a sua saúde. Nestas condições, a sua aposentadoria deve ser concedida". Constitui dever do associado, desde que a empresa não se conforma em recebê-lo ao seu serviço, dada a redução de sua capacidade de trabalho, embora inferior a 2/3, apresentar sua reclamação na forma estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho, porque, neste caso, se configura em todos os seus aspectos a *dispensa sem justa causa* (artigo 475 da Consolidação das Leis do Trabalho). Ora, a empresa empregadora que, não se conformando com a resolução do órgão competente, na hipótese a Câmara de Previdência Social, se recusa a permitir que o empregado continue no exercício de suas funções ou se negue a lhe cometer outras compatíveis com o seu estado de saúde, sem dúvida viola dos dispositivos legais, transgredindo a decisão de um tribunal superior. Como bem acentua o parecer emitido pela Procuradoria da Previdência Social, "se a sua recusa persiste devemos considerá-la, para todos os efeitos de direito, como tendo rompido o vínculo contratual do trabalho, tornando-se, *ipso facto*, passível das sanções legais." Em face do exposto, opino no sentido de ser negado provimento ao recurso interposto e confirmada a decisão recorrida, que foi, pela Câmara de Previdência Social, proferida de acordo com os preceitos jurídicos e legais em vigor. — Bezerra de Freitas, Assistente Técnico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

N.º 210.543 (P.84 (21) (A.751) (D.3-4) — O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana, em Campinas, representando seu associado Anísio

Sardinha, pede revisão do Venerando Acórdão da Câmara de Previdência Social que, confirmando a decisão da Caixa respectiva, indeferiu a aposentadoria por invalidez que fora requerida. Conforme assinala a Douta Procuradoria de Previdência Social, o pedido de revisão não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 734, alínea a, da Consolidação. Na verdade, o acórdão revisando apreciou apenas *matéria de fato*, concluindo, na conformidade do laudo médico, que o segurado não estava total nem definitivamente incapacitado para todo e qualquer serviço apresentando somente redução de capacidade que permite seu aproveitamento em outras funções. Opino, pois, pelo indeferimento do pedido. — Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

N.º 213.025 (P.99.4S) (A.752) (D.3-4) — Pelo documento de fls.; Lídia Helena da Silva, com fundamento no art. 918 da Consolidação das Leis do Trabalho, solicita revisão do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que, por unanimidade de votos, lhe indeferiu o pedido de pensão, formulado na qualidade de "companheira" de Roberto Bruce, ex-segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. A decisão de fls. 107 do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho foi proferida de acordo com a jurisprudência mansa e pacífica firmada nos casos de pedidos de pensão, feitos por companheiras de associados de instituição de previdência social, que não foram inscritas em vida do segurado, e, principalmente, quando existem beneficiários preferenciais, por serem herdeiros necessários do *de cujus*. Nesse sentido, o acórdão revisando evidencia que falta a suplicante a qualidade de beneficiária expressamente designada pelo ex-segurado, na forma prevista na alínea d, do art. 22 do Decreto n.º 1.918 de 27 de agosto de 1937, que assim dispõe: "d) na falta dos beneficiários acima especificados, qualquer pessoa expressamente designada, a qual, se for do sexo masculino, deverá ser menor de 18 anos ou inválida". Conforme decidiu recentemente V. Ex.ª, apreciando caso análogo (Processo MTIC. 156.716-43), não é admissível a inscrição *post-mortem* da companheira, para efeito de perceber a pensão deixada pelo segurado falecido. É que a lei exige, expressa e claramente, que a inscrição do beneficiário facultativo seja feita em vida pelo próprio associado, porquanto o estado de pendência é difícil de ser provado entre pessoas não ligadas por laços de sangue ou cujo vínculo não pode ser objeto de uma certidão. Também o Conselho Nacional do Trabalho, embora variando por vezes de orientação, tem decidido que "só se concede pensão à companheira de ex-associado de instituição de previdência, na ausência de herdeiros necessários, provada a dependência, econômica e quando inscrita em vida do associado". (Ac. do Conselho Pleno no Processo n.º 13 415-42, in *Diário de Justiça* de 25 de novembro de 1943; Ac. da Câmara de Previdência Social no Processo n.º 6.000-44, in *Diário de Justiça* de 21 de junho de 1944; porquanto "a inscrição *post-mortem* é privativo dos herdeiros necessários" (Ac. do Conselho Pleno no Processo n.º 15.649-42, in *Diário de Justiça* de 18 de setembro de 1943). Nestas condições, opino pelo indeferimento do pedido para o efeito de ser mantido o acórdão do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, que bem aplicou a lei à espécie dos autos. Bezerra de Freitas, Assistente Técnico. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

N.º 240.038 (P.93.3 (06) (A.412.1 (D.3-4) — Daudt, Oliveira & Cia., com sede nesta capital, não se conformando com a decisão do Conselho de Recurso, que lhe indeferiu o pedido de registro de *Velo-Skin*, para a classe 48, por colidência com *Velvet Skin*, de igual classe, da firma S. A. Irmãos Lever, recorre para Vossa Excelência nos termos do art. 7.º do Decreto-lei n.º 2.680. O recorrente protestou "apresentar novas razões oportunamente" o que não fez, naturalmente por lhe faltar qualquer outro argumento além do aplicado em outras instâncias. De fato, analisando-se serenamente o processo, com os argumentos das partes e as informações do arquivo,

verifica-se que a palavra *Velo-Skin*, do recorrente, não passa de servil imitação da registrada *Velvet Skim*. Na marca registrada encontra-se reproduzida a palavra inglesa *skin* (pele), enquanto *Velo* ainda oferece estreita semelhança com *Velvet*, dado a rápida pronúncia desta. Demais, por que foi o recorrente escolher justamente a palavra *skin*, constante da marca registrada, quando poderia escolher uma outra correspondente em português, francês ou no próprio inglês?

Isto pôsto e considerando que a registrada *Velo skin* não passa de imitação proibida da registrada *Velvet-Skin*, opino pelo não provimento do recurso, a fim de que seja mantida a decisão recorrida. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

247.240 (P.99.4N) (A.823.3) (D.3-4) — Antônio Nader, pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social, que, confirmando resolução do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, manteve sua exclusão do quadro de segurados do Instituto. — De acórdão com a legislação que rege a matéria, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os comerciantes (empregadores) estabelecidos em janeiro de 1935, que não fizeram notificação expressa à instituição de que se desligavam do seu quadro.

No caso em apreço, conforme bem decidiu o acórdão revisando, o requerente perdeu a qualidade de segurado obrigatório, eis que pleiteou expressamente sua exclusão.

Mais tarde — é certo — solicitou o peticionário sua volta ao Instituto; já aí, porém, conforme assinala a Douta Procuradoria da Previdência Social, possuía ele idade superior a 60 anos, motivo por que não mais poderia ingressar no Instituto (art. 6.º § 1.º, do Decreto-lei n.º 627, de 18 de agosto de 1938).

Opino, pois, pelo indeferimento do pedido de revisão. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

114.726 (P. 81.4) (A.823.7) (D.3-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à decisão de V. Ex. o processo relativo à dúvida de inscrição do empregador Guido Fróis & Cia. Ltda., estabelecido em Minas Gerais, com Agência de Automóveis e oficina mecânica. Dos elementos constantes do processo, apura-se que, na oficina mecânica, são executados, também, reparos e consertos em automóveis de terceiros. Em face do exposto opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir os empregados da oficina mecânica entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os da seção comercial entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, competindo àquela instituição a filiação dos empregados do escritório central, se houver, por ser maior o pessoal da seção industrial. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

223.638 (P.81.7) (A.823.4) (D.3-4) — No processo em apreço, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas solicita seja reconsiderada a decisão ministerial, proferida em 30 de maio de 1942, no processo MTIC-18.178-41 e publicada no *Diário Oficial* de 3 de junho seguinte, decisão que considerou associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados da firma Fonseca, Mendes & Cia., estabelecida no Distrito Federal, excluídos os condutores de veículos. — De acórdão com aquela decisão e os elementos existentes no processo, a referida empresa dedica-se precipuamente, ao comércio de caryão e de lenha, esta vendida, depois de cortada em serra circular a madeira, em toros para esse fim adquirida.

Ouvido a respeito pronunciou-se o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários de modo favorável à pretensão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Trata-se de caso idêntico ao da firma Ferreira & Silva, caso decidido, no processo MTIC-162.526, por despacho de 26 de dezembro de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 24 de janeiro seguinte.

Esse despacho reflete, aliás, a nova orientação estabelecida sobre a matéria.

Havendo sido a decisão de início mencionada proferida na vigência de critério diverso, a Comissão Especial é de parecer seja ela reconsiderada, conforme se pleiteia, ficando, assim, esclarecido estarem filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas todos os empregados da empresa em causa.

Tendo em vista o acerto dos seus fundamentos, opino pela aprovação daquele parecer. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

134.188 (P.81.2) (A.823.7) (D.3-4) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação dos empregados da firma M. Santos Bartolo & Cia. Ltda. estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — Trata o presente processo de dúvida de filiação dos empregados da filial de M. Santos Bartolo & Cia. Ltda., em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nessa cidade mantém a firma dois estabelecimentos, em dois prédios distintos: uma alfaiataria e uma casa comercial para venda exclusiva de casemiras e linhos, por atacado e a varejo.

No primeiro mantém 33 empregados; na seção comercial, além de 5 empregados permanece o gerente e um empregado do escritório, que é central.

Apura-se do processo que a atividade da empresa, na matriz do Rio de Janeiro, é exclusivamente comercial e na filial, com o comércio de casemiras e linhos, mantém uma alfaiataria embora em prédio separado, constituindo atividade complementar de propaganda e venda dos seus produtos desde que só confecciona roupas por encomenda, com tecidos de sua propriedade, tanto assim que o gerente, o encarregado do escritório o entregador e o cobrador-informador trabalham indistintamente nas duas seções.

A venda de roupas confeccionadas pela alfaiataria é feita somente por intermédio da seção comercial e pelo sistema crediário, de modo que a alfaiataria, no caso, é manifestamente uma atividade complementar, decorrente do negócio de vendas de casemiras e linhos por atacado e a varejo.

Diante do exposto, bem opina a Comissão Especial no sentido de que os empregados da mencionada filial são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 232.286 (P.81.2) (A.823.7) (D.3-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão de V. Ex. o processo relativo à dúvida de inscrição da firma Guilherme Licurdi, estabelecida em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. Das informações constantes do processo, verifica-se que a firma em apreço é estabelecida com o comércio de calçados, mantendo, em anexo, uma oficina de consertos. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir todos os empregados da empresa mencionada como segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 176.790 (P.84 (06) (A. 821.1) (D.3-4) — Requer a este Ministério o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas do Rio de Janeiro a aprovação das eleições para nova administração da entidade. De acórdão com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais e regulamentares, opino pelo deferimento do pedido, devendo ser realizado novo pleito para o preenchimento dos cargos de suplentes do Conselho Fiscal. Obedecerá a nova ad-

ministração a seguinte discriminação de cargos: Diretoria, Presidente: Luís Ribeiro Pinto; Secretário: Augusto de Paiva Moniz Cacho; Tesoureiro: Alberto Pereira Braga Filho. Suplentes da Diretoria: Euvaldo Loui Hortêncio Lopes e Luís de Sousa e Silva. Conselho Fiscal 1) Carlos Pinto Monteiro; 2) Marco Cláudio Felipe Carneiro de Mendonça; 3) Oscar Weinsechenck. *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente-técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 249.595 (P.93.3 (06) (A.889) (D.3-4) — Requer a V. Excia à firma Indústrias Camo Patente L. Lascio S. A. seja avocado o processo em que a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Departamento Nacional do Trabalho, a multou como incurso no artigo 25 b, do Decreto-lei n.º 3.616, de 13 de setembro de 1941. Não encontra o pedido apoio na lei, nem na prova dos autos. Limita-se a recorrente a repisar matéria já decidida pelo Diretor daquele Departamento, alegando, sem documentar de modo algum o que declara, já que a juntada posterior de cópia fotostática dos quadros de horário, que não se encontram visados por autoridade nenhuma do trabalho, não faz prova, nem convence, de que os mesmos se achassem afixados em local visível como determina o texto legal. Assim, de acórdão com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo indeferimento do pedido. *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente-técnico. — Aprovo. Transmite-se. Ao Departamento Nacional do Trabalho. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 241.121 (P.84 (15) (A. 812) (D.3-4) — Solicita a este Ministério a Associação Profissional dos Empregados em Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de Pernambuco o seu reconhecimento como sindicato, na base territorial do Estado de Pernambuco. De acórdão com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido devendo a requerente ser reconhecida sob a denominação de "Sindicato de Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Pernambuco", como representante da correspondente categoria profissional, compreendida no 4.º Grupo — Empregados em Turismo e Hospitalidade — do plano de Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, aprovado pela Consolidação das Leis do Trabalho, com base territorial em todo o Estado de Pernambuco. *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente-técnico. — Aprovo. Ao Departamento Nacional do Trabalho. Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 242.812 (P.84 (16) (A. 812) (D.3-4) — Solicita a este Ministério a Associação Profissional do Comércio Varejista do Estado de Piauí, o seu reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista do Estado de Piauí", concentrando as categorias econômicas integrantes do respectivo grupo. De acórdão com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e da Comissão de Enquadramento Sindical, opino pelo deferimento do pedido. Trata-se de associação profissional devidamente registrada na repartição competente. E as categorias constitutivas do 2.º grupo — Comércio Varejista — são similares ou conexas, devendo ser excluída da concentração unicamente a atividade "Comércio de Vendedores Ambulantes", por se tratar de trabalhadores. Não existe nenhum outro sindicato reconhecido na base pleiteada, que represente qualquer das categorias cuja concentração se requer, oferecendo a solicitante possibilidade de vida associativa regular e de ação sindical eficiente. Isto pôsto, uma vez deferido o pedido, será reconhecida a requerente sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista", como representante das categorias econômicas integrantes do 2.º grupo — Comércio Varejista — com exclusão da atividade "Comércio de Vendedores Ambulantes", com base territorial no Estado de Piauí. *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente-técnico. — Aprovo. Ao Departamento Nacional do Trabalho. Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 223.953 (P. 84 (02) (A.835.1 (D.3-4)) — O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé, Estado de Alagoas, apresenta a Vossa Excelência consulta sobre o pagamento da diferença de vencimentos existente entre o substituído e o substituído, bem como a maneira do preenchimento do cargo de gerente em uma empresa. A presente consulta não oferece elementos capazes de definir, com precisão, as situações argüidas, de maneira a facilitar o seu estudo o consequente solução adequada. Todavia, em princípio cumpre esclarecer que ao substituído é devida a diferença existente entre os seus salários e os do substituído, notando-se, porém, que tal situação constitui matéria mais de caráter contratual e regulamentar, onde poderá ser prevenida a hipótese em que essa diferença não seja devida. Quanto às indagações sobre o cargo de gerente, é de se esclarecer que este é de livre escolha do empregador, por ser situação de confiança, tanto que não gera a estabilidade de conformidade com o disposto no artigo 499 da Consolidação das Leis do Trabalho. A Justiça do Trabalho cabe a apreciação e solução das hipóteses argüidas, em cada caso concreto que lhe for apresentado. Nesse sentido e de acordo com o Departamento Nacional do Trabalho, opino seja o interessado esclarecido, arquivando-se o processo. *Brigido Tinoco*, Assistente-técnico. — Aprovo. Transmite-se e arquite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 220.486 (P.84 (06) (A.823.93) (D.2-4)) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro a aprovação do ato da assembleia geral que resolveu permitir a diretoria conceder anistia a todos os associados em atraso em suas mensalidades. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido. Em mais de uma oportunidade tem Vossa Excelência deferido os pedidos desta natureza de vez que os mesmos vêm atender à campanha do incremento entre nós da sindicalização, razão pela qual a solução favorável no presente processo vem ratificar e continuar a doutrina já firmada. *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente-técnico. — Aprovo. Transmite-se e arquite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 210.437 (P.84 (17) (A. 823.1) (D.3-4)) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras de Petrópolis autorização para poder ingressar em seus quadros sociais os trabalhadores em construção civil. De acordo com a resolução unânime da Comissão de Enquadramento Sindical e do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo indeferimento do pedido, que não encontra apoio na lei. Os componentes do Sindicato requerente pertencem ao 5.º Grupo — Trabalhadores — nas Indústrias Extrativas — a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, representante da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da extração de mármore, calcários e pedreiras, ao passo que os trabalhadores em construção civil constituem categoria profissional prevista no 3.º grupo da mesma Confederação. Devido, portanto, os presentes autos ser enviados à Comissão Técnica de Orientação Sindical, que estudará a possibilidade de organização de um sindicato local dos trabalhadores em construção civil. *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente-técnico. — Aprovo. A Comissão Técnica de Orientação Sindical. Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 218.260 (P.93.3 (11) (A.621.2) (D.3-4)) — Requer a este Ministério a Companhia Industrial Aliança Bordespachense, estabelecida em a indústria de fiação e tecelagem em Bordespach, Estado de Minas Gerais, autorização para prorrogar até dez horas a duração normal do seu trabalho, bem como trabalhar continuamente, inclusive domingos e feriados, nos termos do que dispõem os arts. 6.º 7.º do Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944. De acordo com os pareceres da Comissão Executiva Têxtil e do Departamento Na-

cional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido, inclusive nas seções julgadas insalubres, devendo a requerente cumprir, porém, as seguintes condições: a) zelar rigorosamente pelas medidas de higiene e segurança do trabalho; b) fornecer gratuitamente aos menores uma merenda, de preferência, um copo de leite e pão, ou frutas; c) para tal, deverá ser concedido um intervalo de quinze minutos antes do início das duas últimas horas de trabalho; d) igual período de descanso deverá ser concedido às mulheres; e) dispensar da prorrogação as gestantes nos cinco últimos meses, e, nas seções insalubres, em qualquer período de gestação, bem como aqueles cujo estado de saúde não permitir; f) instalar bebedouros higiênicos de jato inclinado e guarda protetora, na proporção de um para oitenta empregados; g) instalar aparelhos sanitários na proporção de um para vinte empregados; h) instalar mictórios e lavatórios na mesma proporção; i) instalar chuveiros na proporção de uma para vinte empregados nas seções insalubres; j) instalar refeitório; k) instalar creche. *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente-técnico. — Aprovo. Transmite-se e arquite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

211.190-44 (P.99.4P) (A.835.1) (D.3-4) — Pelo documento de fls., Antônio Honório Passos recorre a V. Excia. da decisão da Câmara de Previdência Social que, mantendo o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, resolveu não considerar, nos cálculos do seguro-velhice que lhe foi concedido, os aumentos de suas retiradas mensais. O despacho proferido por V. Excelência, a fls. 84-85, confirma a acertada decisão da Caixa de Previdência Social.

Todavia atendendo à sugestão apresentada pela Procuradoria de Previdência Social, no sentido de ser adotada uma medida que determinasse a "proibição dos empregados majorarem suas contribuições após o limite de idade vedado pelo regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em seu artigo 5.º", foi o processo encaminhado ao Serviço Atuarial, e, em seguida, ao Senhor Consultor Jurídico deste Ministério.

O Diretor do Serviço Atuarial encarece a necessidade da expedição de um Decreto-lei, cujo anteprojeto se encontra a fls. 88, estabelecendo período de carência, para os aumentos de benefícios, nos seguros facultativos e nos seguros obrigatórios de empregadores, concedidos pelas instituições de previdência social. O Consultor Jurídico, reportando-se às considerações aduzidas sobre a matéria pela Procuradoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, emite o parecer de fls. 90, assinalando que longe de decidir com rigor "a Câmara de Previdência Social foi ainda equitativa, considerando os aspectos controvertidos da própria inscrição do recorrente.

Julgamos, entretanto, que em uma parte caberá alterar a decisão. Se as contribuições excessivas e indevidas não podem prevalecer, devem ser, por isso mesmo, restituídas pois que não tendo valor, não deverão ser retidas pelo Instituto.

Assim, a contribuição dupla do interessado, além da que incidir sobre Cr\$ 300,00, é de lhe ser restituída. Quanto ao projeto de Decreto-lei proposto pelo Sr. Diretor do Serviço Atuarial deste Ministério, por sugestão da Procuradoria da Previdência Social, ressaltamos nossa opinião de que a legislação de previdência deve ser objeto de uma reforma geral, não nos parecendo eficaz o processo de alterá-la através de medidas circunscritas a objetivos restritos, como sucede com o projeto ora sugerido.

Não prevalecendo, porém, essa diretriz, estamos de acordo com as razões daquele Diretor, sobre a necessidade de ser fixado prazo para a eficácia dos aumentos nas contribuições de segurados facultativos, a fim de que sejam evitadas majorações visando exclusivamente a percepção imediata de benefícios.

Ao projeto do Sr. Diretor julgamos necessário, porém, acrescentar, como § 1.º do seu artigo 1.º o dispositivo sugerido pelo atuário Dr. Eduardo Guidão da Cruz, com a seguinte redação: "Não serão suscetíveis de aumento voluntário as contribuições dos segurados referidos neste artigo, depois que alcançarem os mesmos a idade de 55 anos".

Tal preceito torna-se necessário precisamente para evitar ocorrência de aumentos destinados apenas à majoração dos benefícios de aposentadoria, cuja obtenção, por motivos de idade, já se pode considerar próxima na época indicada. Isto posto, nosso parecer é para que 1) seja negado provimento ao recurso; 2) em falta de reforma geral da previdência seja surtida a expedição da medida legislativa reclamada neste processo". "Em face do exposto, sou de opinião que, pelos seus sólidos fundamentos legais e espíritos de equilíbrio, deve ser aprovado, nos termos acima, o parecer emitido pelo Sr. Consultor Jurídico deste Ministério, e, ciente o interessado, caberá encaminhar-se o processo ao Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, a fim de ser preparado expediente respectivo. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — Prepare-se o expediente. — *Alexandre Marcondes Filho*.

241.120 (P.93.2) (20) (A.621.2) (D.3-4) — Requer a este Ministério a firma Lunardi & Cia., estabelecida em Xaxim, Estado de Santa Catarina, com produtos suínos, autorização para que possa o seu estabelecimento nos dias úteis, funcionar fora das horas regulamentares de trabalho. Na forma em que se encontra redigida a petição da requerente, não se encontra bem objetivada a sua pretensão. Se se trata unicamente de prorrogar a duração normal do trabalho até o limite de dez horas diárias, poderá a interessada, mediante acordo com os seus empregados, fazê-lo independente de autorização prévia deste Ministério. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e arquite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

171.754 (P.82 (11) (A.752) (D.3-4)) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, pede revisão do Venerando Acórdão da Câmara de Previdência Social, que determinou fôsse concedida à menor Maria da Conceição, a pensão a que tem direito, em virtude do falecimento do seu pai. Alega o pedido de revisão que o de cujus deixara exgolar-se o prazo que lhe fora facultado para requerer, como desempregado, sua permanência como segurado. Apreciando o processo, todavia, concluiu a Egrégia Câmara, de maneira diversa, isto é, que a morte do segurado ocorreu antes da extinção do mencionado prazo. Trata-se, portanto, de matéria de fato, a qual é julgada soberanamente pela egrégia Câmara. E' que o pedido de revisão só tem cabimento nas hipóteses expressamente previstas pelo artigo n.º 731, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, entre as quais não figura a alegação de erro quanto à matéria de fato. Opino, pois, que se não conheça do pedido. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

M.T.I.C. 13.701 — 40: (P. 21) (A. 823.7) (D. 3-4) — O Conselho Nacional do Trabalho submete à elevada consideração de Vossa Excelência a dúvida de filiação dos empregados da União Previsória Ferroviária, suscitada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil em recurso oferecido a revisão do Egrégio Conselho. As informações da empresa, da Caixa de Aposentadoria e Pensões e dos Institutos de Aposentadoria dos Comerciantes e pareceres dos doutos Procuradores, desses Institutos e da Previdência Social, levam à conclusão de que se não trata de associação profissional de empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, e anexas, mas de associação de assistência e beneficência a que podem pertencer quaisquer ferroviários, conforme o artigo 6.º dos respectivos Estatutos.

sendo que a seção de empréstimos que manteve se acha em período de liquidação. Em face do exposto, bem opina a ilustrada Comissão Especial pela vinculação dos empregados da empresa em causa ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, *ex-vi* do artigo 14, alínea a, inciso V, do Decreto-lei n.º 627, de 1938, para o qual devem ser transferidas as contribuições arrecadadas pela Caixa. — *Alexandre Marcondes Filho*.

196.282 (P. 81.7) (A. 823.7) (D. 3-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete à decisão de V. Excia. o processo relativo à dúvida de inscrição do empregador Inácio de Azevedo Soares, estabelecido em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Dos elementos constantes dos autos em exame, apura-se que: a) o empregador exercita a atividade de distribuidor de lenha, como combustível, ocupando três empregados; b) possui um caminhão, cujo condutor tem recolhido suas contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; c) as contribuições dos empregados aludidos no item a vêm sendo recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Ouvido a respeito esclarece o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários: "Tendo em vista a nova jurisprudência firmada pelo Exmo. Sr. Ministro com relação a filiação das empresas que negociam com lenha e carvão, como se vê, entre outros, do processo MTIC-16.526 (*Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1944), este Instituto está providenciando o cancelamento da matrícula das que se encontram aqui inscritas e a consequente, transferência, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, das contribuições recolhidas". A Comissão Especial, atendendo a que não existe mais dúvida em face da informação acima, opina pelo arquivamento do processo. A vista do exposto, sou de parecer que deve ser arquivado o presente processo. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

207.328 (P. 84 (06)) (A. 835.1) (D. 3-4) — Consulta a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e da Produção do Gás, do Rio de Janeiro, sobre a forma pela qual devem ser pagos os salários dos empregados que trabalham por comissão, no mês em que gozem férias. Dispõe, a respeito, o art. 140, em seu § 1.º — "O empregado, em gozo de férias, terá direito à remuneração que perceber quando em serviço; § 1.º — Quando o salário for pago por diárias, hora, tarefa, viagem, comissão, percentagem ou gratificação, tomar-se-á por base a média percebida no período correspondente às férias a que tem direito". Como se vê do dispositivo citado, teve o legislador em mira não prejudicar o empregado, proporcionando-lhe um salário durante as férias nunca inferior à média das comissões obtidas no decurso do período de aquisição do direito. Pode esta média ser, assim, inferior ou superior à comissão real que esteja percebendo o empregado no momento da concessão. Assim, sendo, cabe sempre ao empregador tão somente a obrigação de efetuar o pagamento das férias na base da média de comissões do período de aquisição do direito, sendo a remuneração correspondente ao mês completada com a importância que houver sido obtida pelo empregado no exercício efetivo e normal da função, quer resulte daí uma importância global superior ou inferior a qualquer média que pudesse ser estabelecida. Caso, porém, em que a soma obtida não acuse quantia igual à cota de remuneração mínima, vigente na região ou zona, ficará expressa ao empregador a obrigação de entrar com a quantia que cubra a diferença porventura apurada, como judiciosamente lembra o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

M.T.I.C. n.º 11.350-41 (P. 84 (19) (A. 812) (D. 3-4) — O Sindicato do Comércio

Atacadista de Materiais de Construção, de Porto Alegre, reconhecido como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do município de Porto Alegre, requer especificação de categoria sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais", bem como extensão da base territorial a todo o Estado do Rio Grande do Sul. Ao pedido se opõe o Sindicato Patronal dos Exportadores de Madeiras do Rio Grande do Sul, com sede em Carazinho, que esclarece possuir maior direito à extensão da base territorial a todo o Estado, não só por haver sido reconhecido anteriormente, como também por ostentar muito maior prestígio no seio da classe. Conforme esclareceu o Departamento Nacional do Trabalho, verificava-se "haver em causa mais uma luta de interesses pessoais, ou quando muito, de grupos, que discussão de ordem técnica". Não havendo sido possível, pois, a fuzão aconselhada, a Diretoria Regional do Rio Grande do Sul fez a separação territorial do Estado entre as duas entidades, por acordo, com o apoio de ambos. Efetivamente, ambos os Sindicatos possuem zonas distintas de influência: um, a zona interior do Estado, com canalização de exportação por Livramento e Uruguaiana; e outro, pela zona litorânea, do Atlântico, com escoamento por Pelotas e Porto Alegre. Assim, considerando que a separação de bases foi feita de comum acordo, e que, de fato, vem ao encontro dos interesses econômicos dos exportadores e atacadistas de madeira, que atuam nas duas zonas distintas de influência, opino, de acordo com o Departamento Nacional do Trabalho, sejam reconhecidos ambos os Sindicatos, com a base nos municípios indicados a fls. 150 dos autos, com os respectivos títulos: "Sindicato dos Atacadistas de Madeira", com sede em Porto Alegre; "Sindicato dos Atacadistas de Madeiras", com sede em Carazinho. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. Ao Departamento Nacional do Trabalho, para os devidos fins. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 199.518 (P. 99.4M) (A. 44) (D. 3-4) — Requer a este Ministério Iéus Wantuil, brasileiro, o seu registro como jornalista não profissional, nos termos do Decreto-lei número 1.698, de 23 de outubro de 1939. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e nos termos do disposto no artigo 313, § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais e regulamentares. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 248.939 (P. 84 (17) (A. 812) (D. 3-4) — Requer a este Ministério a Associação Profissional das Empresas de Veículos de Carga, de Nova Iguaçu, o seu reconhecimento, nos termos da legislação em vigor. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido. Foram cumpridas todas as exigências legais e regulamentares, devendo a requerente passar a denominar-se "Sindicato das Empresas de Veículos de Carga de Nova Iguaçu", como representante da correspondente categoria profissional compreendida no 2.º grupo — Empresas de Transportes Rodoviários — do plano da Confederação Nacional de Transportes Terrestres, aprovado pela Consolidação das Leis do Trabalho, com base territorial no município de Nova Iguaçu. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Ao Departamento Nacional do Trabalho, Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 248.940 (P. 84 (21) (A. 821.4) (D. 3-4) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos de Cacau e Balas e de Doces e Conservas Alimentícias, de São Paulo a aprovação das suas eleições. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido, de vez que foram cumpridas todas as exigências legais e regulamentares, devendo ser observadas a seguinte discriminação de cargos na administração: Diretoria — Presidente, Francisco de Assis Bar-

bosa; 1.º Secretário, Osvaldo Calza; 2.º Secretário, João da Silva; 1.º Tesoureiro, João Soares de Barros Filho e 2.º Tesoureiro, João Tavares Amaral. Suplentes: José Verde, Duílio Gassi, Vicente Montanher Filho, Luis Mollano Gemenes e Pedro Soares de Barros. Conselho Fiscal: José Fiorino, Tomazi Giovanni Datti e Antônio Abade. Suplentes: Pedro Lepera, Antônio Bertogna e Francisco Delmedico. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 232.928 (P. 84 (19) (A. 812) (D. 3-4) — Solicita a este Ministério a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, do Estado do Rio Grande do Sul, o seu reconhecimento como entidade de grau superior da respectiva categoria profissional. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais e regulamentares, sendo reconhecida a requerente sob a denominação de "Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Rio Grande do Sul", como representativa da respectiva categoria profissional, coordenadora do décimo quarto grupo — trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, e de material elétrico — do plano geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias, com base territorial no Estado do Rio Grande do Sul. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Ao Departamento Nacional do Trabalho, Transmite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 195.327 (P. 84 (21) (A. 835.1) (D. 3-4) — O Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Santos apresenta a seguinte consulta: a) Se o pagamento ao feitor da turma deverá corresponder a 1 ½ da cota do montante da produção; b) Se pouco mais de meio dia de trabalho corresponde a um dia de trabalho; c) Se para o cálculo do salário mínimo deverá ser computado também o salário extraordinário havido em domingos, feriados e à noite. Quanto ao pagamento ao feitor da turma de capatazias, deverá o mesmo corresponder a um cota e meia do montante da produção, conforme dispõe claramente o art. 288 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quanto à segunda alínea, cumpre esclarecer que o pagamento é feito por salário, na base do número de horas de efetiva duração do serviço, nos termos do § 5.º citado, art. 288. Esse dispositivo assegurou aos operários de capatazias, que são diaristas, o mesmo provento que percebiam no regime anterior. No que diz respeito à alínea c, não resta dúvida que o salário mínimo assegurado pelo § 6.º do art. 288 da Consolidação, para mensalistas e diaristas, inclui, no seu cômputo, toda a remuneração percebida da Administração do Porto ou outra entidade, pelo trabalhador. A lei não cogita de remuneração por serviço normal ou extraordinário, mas taxativamente garante a remuneração mínima mensal. Nesse sentido, e, de conformidade com os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e da Delegacia do Trabalho Marítimo, opino seja o interessado esclarecido, arquivando-se o processo. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 204.172 (P. 84 (19) (A. 68) (D. 3-4) — Encaminham o Sindicato de Salões de Barbear e Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares e o Sindicato dos Oficiais Barbear e Cabeleireiros e Similares, ambos de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para homologação deste Ministério a convenção coletiva de trabalho que firmaram entre si. Correu o processo todos os trâmites legais, sendo notadas pelo Departamento Nacional do Trabalho duas incorreções nas cláusulas constantes do convênio, que contrariavam dispositivo expresso de lei. Determinei, então, voltassem os autos à Delegacia Regional de origem a fim de que fossem convocados os interessados a tomar conhecimento das emendas que se faziam necessárias, modificando-as segundo a redação proposta por aquele Departamento. Agora, de volta os autos, encontra-se a convenção coletiva de trabalho, assinada entre os

requerentes, inteiramente de acordo com a lei, razão pela qual opino pela homologação da mesma, por força do que dispõem os artigos 613 e 615 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo encaminhado depois o processo ao Departamento Nacional do Trabalho, para o competente registro. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se. Ao Departamento Nacional do Trabalho. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 248.726 (P. 84 (15) (A. 821.4) (D. 4-4) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Recife e Olinda a aprovação das suas eleições para o novo exercício. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais e regulamentares, opino pelo deferimento do pedido, ficando assim discriminados os respectivos cargos de administração: Diretoria: Presidente — José Antônio de Andrade. Secretário — Boanerges Batista de Oliveira, e Tesoureiro — Romeu Pais Barreto. Suplentes: Luís da Mota e Silva, Floriano Peixoto Soares e José Caetano Ferreira Chaves. Conselho Fiscal: Antônio Pereira da Silva, Manuel José de Barros Filho e José Pessoa Bruce. Suplentes: Custódio Paulino de Andrade, Olegário Liberato Silva e João Bezerra dos Santos. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 225.123 (P. 99.4P) (A. 889) (D. 4-4) — Recorre a este Ministério Câmara Pires, estabelecido nesta capital, da multa que lhe foi imposta pela Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, como infrator da alínea b, do art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo não provimento do recurso. Não conseguiu a recorrente destruir o auto de infração contra si lavrado. Limitou-se a apresentar a alegação de que a menor, cuja presença na firma, sem o competente registro, deu motivo à multa, não se encontrava a seu serviço, e sim em entendimentos prévios para o futuro ingresso no estabelecimento, fato este que veio a efetuar-se dois dias após a visita do Fiscal. É cânone jurídico pacífico de que a autoridade pública, em exercício de sua função, goza da presunção *juris tantum* de que suas afirmações são sempre verdadeiras, até que cumpridamente se prove o contrário. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 226.570 (P. 99.4S) (A. 44) (D. 4-4) — Dirigiu-se a este Ministério Armando Schepis, a fim de pleitear fosse permitido o registro dos diplomas de químicos por correspondência, emitidos pelo Instituto Científico de Química, sob sua orientação. Tratando-se de assunto de imediata e absoluta competência do Ministério da Educação e Saúde, determinou V. Excia. lhe fossem remetidos os autos a respeito. Agora, de volta, esclarece o Titular daquela Pasta, em aviso ministerial de 19 de fevereiro último passado "que não há como atender à pretensão exposta, uma vez que o ensino por correspondência não é reconhecido por este Ministério, não estando sob fiscalização do mesmo os estabelecimentos que expõem diplomas sob tal modalidade". A vista do exposto, penso que nada mais há a providenciar por parte deste Ministério. Assim, opino seja transmitida ao interessado a informação constante do presente parecer, arquivando-se o processo. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 232.465 (P. 99.4P) (A. 835.1) (D. 4-4) — Requer a este Ministério José Maria Pinto, estabelecido com salão de barbeiro, dispensa do pagamento de 50 % (cinquenta por cento) do salário devido ao seu empregado Manuel Branco da Costa, ora incorporado ao 1.º Regimento de Cavalaria divionária. Como vem pacificamente decidindo este Ministério, somente nas hipóteses previstas no parágrafo

5.º, do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.612, de 24 de junho de 1943, isto é, unicamente nos casos de falência, concordata ou extinção da empresa, é que o convocado passará a perceber pelo Exército, Armada ou Aeronáutica os vencimentos e vantagens correspondentes ao posto. No pedido concreto dos autos, não ocorre nenhuma dessas hipóteses, razão pela qual opino pelo indeferimento do pedido nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — *Evaristo de Moraes Filho*. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

239.948 (P. 84) (06) (A. 621.2) (D. 4-4) — Consulta a este Ministério o Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão o seguinte: "a) se é lícito ao empregador lançar mão da prorrogação excepcional de horário a que se refere o artigo 61 da Consolidação mesmo quando as necessidades eventuais do estabelecimento se possam verificar periodicamente e com duração de vários dias? b) se, nestes casos, o empregador está isento de pagar o acréscimo de 20 % sobre o salário normal, a que se refere o artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho? c) se, também nestes casos, a prorrogação independe de acordo ou convenção coletiva?". Penso que a resposta a essas perguntas se encontra no parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, com a qual estou de pleno acordo, razão pela qual opino seja a mesma transmitida ao consulente: "a) não, porque deixa de ser um caso excepcional para ser um caso comum, que não pode ser resolvido por medidas de exceção. b) não, o acréscimo de salário é consequência imediata da prorrogação. c) pelo artigo 296 da Consolidação, a remuneração de hora prorrogada deve constar de acordo ou contrato coletivo". — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

224.765 (P. 99.4S) (A. 833.9) (D. 4-4) — Dirigem-se a este Ministério, em memorial, Afonso Silva e mais trezentos e vinte empregados da Leopoldina Railway Company Limited, a fim de solicitar lhes seja permitido descontar nos salários, em dez prestações, o fornecimento pela empresa que lhes era feito em roupas civis, uniformes para seu uso e de seus filhos, e assim por diante. Convidado a manifestar-se, declarou-se o Sindicato da classe favorável à medida. Contudo, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho e o disposto no artigo 462, da Consolidação das Leis do Trabalho, opino pelo indeferimento do pedido. Permite somente esse dispositivo que se efetuem descontos em folha de pagamento relativos a adiantamentos normais feitos durante o mês, ou quando resultar de dispositivo legal ou contrato coletivo. Mas não se pode autorizar seja descontado em folha quantias resultantes de transações com terceiros, caso esse que é justamente proibido pela lei, em face dos abusos que ocorriam a respeito, em prejuízo dos próprios empregados. Na hipótese constante de recorte do *Diário Oficial*, atinente a um parecer desta mesma Assistência Técnica, tratava-se de serviço de beneficência dentária mantido pelo respectivo sindicato de classe. Aí, então, foi permitido o desconto, porque os empregados autorizaram o empregador a adiantar o pagamento ao sindicato, dos quais eram associados, do material por este gasto em seus tratamentos dentários. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 24

248.295 (P. 84) (06) (A. 68) (D. 4-4) — Requer a este Ministério o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro a homologação da convenção coletiva de trabalho, realizada com o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros, do Rio de Janeiro. Foi o referido convênio assinado de comum acordo entre ambas as partes, com exclusão, dos artigos referentes ao horário para refeição e à tabela de salários, que foram fixados pela Justiça do Trabalho. Nada há a impugnar em seus diversos itens, que es-

lão todos de acordo com a legislação vigente, razão pela qual opino pela homologação e competente registro da presente convenção coletiva de trabalho no Departamento Nacional do Trabalho, na conformidade do seu próprio parecer e do que dispõe o artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. — *Evaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. Aprovo. Transmite-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

196.281 (P. 84.7) (A. 823.7) (D. 4-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas suscita dúvida de filiação às instituições de seguro social, dos empregados da empresa Mário Henrique Silva, estabelecida em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. A firma em causa tem atividade de distribuição de lenha, como combustível. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários reconhece que as empresas que negociam com lenha e carvão devem contribuir para o suscitante da dúvida, em face da nova jurisprudência ministerial firmada no processo MTIC n.º 16.526 — *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1944. — Isto posto, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial, que considera prejudicada a dúvida suscitada razão pela qual opino pelo arquivamento do processo. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 260.670 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 4-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes suscita dúvida sobre a filiação às instituições de seguro social, dos empregados da firma Assunção Serra Filho Ltda., estabelecida em Campinas, Estado de São Paulo. A empresa, que teria sido transferida para Jaboticabal, não mais existe, segundo informou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Isto posto, sugerimos a aprovação do parecer da Comissão Especial, que aconselha o arquivamento do processo, de vez que a dúvida perdeu o seu objeto. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 206.480 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 4-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes suscita dúvida sobre a filiação às instituições de seguro social de Otávio Vasconcelos Paiva, ex-empregado da Companhia Imóveis e Representações Brasileiras S.A., estabelecida nesta Capital. O ex-empregado em causa exercia a função de vendedor de automóveis, para o que lhe era necessário conduzi-los. Isto posto, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial que, de acordo com o que se tem decidido em casos análogos, v.g. MTIC número 188.909 in *Diário Oficial* de 10 de novembro de 1944, considera Otávio Vasconcelos Paiva, ao tempo em que empregado da CIRB S.A., segurado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 229.897 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 4-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes suscita dúvida sobre a filiação às instituições de seguro social, do empregador José Gaida Júnior, estabelecido com armazém de secos e molhados em Curitiba, Estado do Paraná. O empregador em causa dirige, para o serviço de sua casa comercial, um veículo de tração animada, segundo informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Isto posto, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial que, de acordo com o que se tem decidido em casos análogos, aconselha a filiação de José Gaida Júnior ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 199.350 (P. 81.7) (A. 823.7) (D. 4-4) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas suscita dúvida sobre a filiação de Luís Carrão e Benedito Ferreira Filho, que descreve como trabalhadores avulsos de carga e descarga prestando serviços à São Paulo Railway. A Caixa

de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway apurou através da empresa, que os trabalhadores em causa são efetivos, sendo o primeiro exonerado a pedido e o segundo atualmente exerce funções no Depósito da Lapa, como horista. Isto posto, somos pela aprovação do parecer da Comissão Especial que, na forma do art. 1.º, letra a, do Decreto-lei n.º 627, de 18 de agosto de 1938, considera tais empregados sujeitos ao regime da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway. — *J. Leonel de Rezende Neto*. Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 206.317 (P. 94.2 (21) (A. 811) (D. 4-4) — O incorporador da Companhia Rachedo de Seguros, sociedade anônima constituída na cidade de São Paulo por escritura pública, lavrada em 4 de julho do corrente ano, com o capital de Cr\$ 1.500.000,00 e o objetivo de operar em seguros dos ramos elementares, apresenta à aprovação do Governo os atos constitutivos da sociedade e os estatutos adotados, e requer a necessária autorização para funcionar. Ao exame do processo, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização faz as seguintes observações, relativas aos estatutos adotados para a sociedade: 1 — a caução fixada pelo art. 9.º constitui garantia muito pequena da gestão dos administradores e, se bem que não haja, até agora, orientação firmada a respeito, parece ao Departamento, em face do número crescente de sociedades que se vêm organizando para operar em seguros, que não deveria ser aceita, em relação a cada diretor, caução inferior ao valor de 5% do capital subscrito da sociedade; 2 — o dispositivo do artigo 10, que deixa à assembleia geral a fixação da remuneração dos diretores, não permite ao Departamento a fiscalização quanto às despesas com os órgãos de administração da sociedade que lhe é atribuída pelo artigo 36 do Decreto-lei n.º 2.063, de 1940, porque não só essas despesas não estão delimitadas nos estatutos, como as deliberações da assembleia geral escapam ao seu controle; todavia, acentua o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização que tal maneira de fixação da remuneração dos diretores das companhias de seguros já têm sido, expressamente, permitida pela autoridade superior, ao despachar outros pedidos de aprovação de estatutos; 3 — o artigo 12, alínea b, *in fine*, ao atribuir ao presidente a instalação da assembleia geral *depois de autorizado pela diretoria* não se coaduna com a regra legal, que, apenas, estabelece como atribuição da diretoria a convocação da assembleia, cuja instalação fica, evidentemente, independentemente de outra qualquer autorização; 4 — a atribuição, conferida separadamente pelos artigos 12, alínea d, e 12, alínea c, aos dois diretores para assinar as ações da sociedade, é contrária ao disposto no artigo 20, alínea i, do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, que exige a assinatura de dois diretores em tais documentos; 5 — não é conveniente a boa administração da sociedade que a assinatura das apólices de seguros caiba a um só dos diretores, como estatui o artigo 13, alínea b, pois a ausência momentânea dêsse diretor, impedindo a emissão de novas apólices, poderá entrar os negócios sociais, com prejuízo muitas vezes para os segurados na regularização de suas operações com a companhia; 6 — parece inconveniente a forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo 16 para a substituição dos diretores, pois a escolha do substituto entre os acionistas não pode permitir uma substituição rápida, principalmente em face do reduzido número de acionistas da sociedade, condição necessária uma vez que há discriminação de funções e para que os atos da atribuição do diretor impedido não fiquem paralizados; 7 — a limitação de cada fundo de reserva à metade do capital social fixada pelo parágrafo único do artigo 28, não é conveniente a uma sociedade de seguros, cuja solidez reside justamente nas suas reservas, tanto assim que o Decreto-lei n.º 3.250, de 1941, veio alterar.

para as companhias de seguros e de capitalização, o critério de limitação de reservas estabelecido pela lei de sociedades anônimas. Faz notar, ainda, o Departamento de Seguros que, deixando os estatutos à assembleia geral ordinária a fixação da remuneração e das porcentagens da diretoria, os subscritores do capital determinaram, na escritura de constituição da sociedade, quando elegerem a primeira diretoria, a remuneração mensal do diretor superintendente durante o primeiro ano, mas nada estabeleceram quanto ao diretor presidente, sem declarar, no entanto se exercerá ele a função gratuitamente. Finalmente, impugna a repartição fiscalizadora das operações de seguros a constituição da companhia por considerar que, com o número mínimo legal de sócios, a sociedade se resume praticamente em um só homem, que é o seu incorporador e controlador único, quer como subscritor de 80% do capital social, quer como membro de uma diretoria de apenas dois diretores e na qual lhe cabe decidir no caso de empate nas votações, além de ocupar o cargo administrativo de atribuições mais amplas. Assim, não lhe parece que a sociedade se tenha constituído dentro do espírito de Regulamento de Seguros — Decreto-lei n.º 2.063, de 1940, — que, só admitindo sejam tais operações feitas por sociedades anônimas ou mútuas e não por pessoas físicas, tem o intuito de evitar fiquem, as operações de seguros sujeitas à influência de um só homem e às contingências a que a pessoa natural está subordinada, em face das possíveis repercussões sobre a economia do país. Todavia, não nos parece que esteja com inteira razão o Departamento de Seguros. Não vemos, em primeiro lugar, como se possa impugnar o dispositivo estatutário que fixa a caução dos diretores. Não há qualquer artigo de lei que estabeleça um limite mínimo para essa garantia da gestão dos administradores. É exigido, apenas, que a caução seja estabelecida nos estatutos sociais e que permaneça até a aprovação dos atos do diretor respectivo. Caberá, portanto, aos acionistas deliberar sobre a sua fixação. Assim, a observação do Departamento, ainda que possa ser considerada como uma prudente advertência aos acionistas, não encontra apoio legal que justifique a impugnação.

Não se justifica também a observação quanto ao estatuto sobre a remuneração dos diretores. O Decreto-lei n.º 2.627 exige, no § 1.º do art. 116, que dos estatutos deverão constar o número dos diretores e a *maneira por que serão remunerados*. Não exige, assim, a fixação dessa remuneração, mas o modo por que será ela computada, o que, a nosso ver, realiza o dispositivo estatutário impugnado. E não vale argumentar que tal maneira de fixação da remuneração dos diretores impede a fiscalização, que é atribuída ao Departamento de Seguros pelo art. 36 do Decreto-lei número 2.063, quanto às despesas com os órgãos de administração da sociedade, por isso que essa fiscalização se pode exercer no exame do balanço e das contas da sociedade, que são, obrigatoriamente, submetidos à referida repartição, *ex-vi* do disposto na alínea b do item VII do art. 50 do citado Decreto-lei número 2.063.

Não parece, ainda, procedente a impugnação ao sistema adotado para a substituição do Diretor impedido. A regra, estabelecida pelo parágrafo único do art. 16, de ser feita a escolha entre os acionistas, é de fácil execução e o número reduzido dos acionistas da sociedade não impossibilita, de modo algum, essa escolha, apenas reduzindo o campo em que a mesma se terá de fazer, o que não nos parece possa acarretar maiores inconvenientes. Ao contrário, porém, concordamos com o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização quanto à necessidade de ser feita a adaptação dos outros dispositivos dos estatutos da sociedade aos princípios da legislação em vigor.

Assim, deve ser corrigida a redação da alínea b do art. 12, suprimindo-se a autorização

da Diretoria para que o Presidente possa instalar a assembleia geral, pois é condição que não está de acordo com a regra legal. É preciso, ainda, alterar a redação dos arts. 12, alínea d, e 13, alínea c, para tornar claro que a assinatura de ações é atribuição conjunta dos dois Diretores, segundo exige o art. 20, alínea i, do Decreto-lei n.º 2.627.

Convém, também, modificar a atribuição conferida a um único Diretor para a assinatura das apólices de seguros, pois o afastamento ocasional dêsse Diretor da sede social poderá causar demora na regularização dos negócios dos segurados, o que é inconveniente para a própria sociedade. Finalmente, não pode prevalecer o dispositivo do § 1.º do artigo 28 que limita cada reserva estatutária à importância do capital social, o que não é conveniente a uma companhia de seguros, cuja solidez reside, justamente, em suas reservas, estando, assim, o dispositivo contrário à orientação legal, da qual resultou o Decreto-lei número 3.250, de 1941, que veio alterar, em relação às sociedades de seguros e capitalização, o critério de limitação de reservas que fora estabelecido para as sociedades anônimas pela lei geral.

É, pois, de ser suprimido este dispositivo dos estatutos da interessada, passando, em consequência, o § 2.º a ser indicado como parágrafo único. Por último, não vemos razão para o Departamento de Seguros impugnar a constituição da sociedade pelo fato de ser, apenas, composta de sete acionistas, um dos quais subcrevendo 80% do respectivo capital.

A lei de sociedades anônimas fixa em sete o número mínimo de acionistas para tal gênero de sociedades, nada limitando quanto à parcela de capital que poderá ser subscrito por cada sócio. Está, pois, de acordo com esse dispositivo legal a constituição da Companhia Rachedo de Seguros. Por outro lado, a legislação especial não prevê, também, qualquer limitação no que respeita à subscrição de ações por cada sócio.

Não contraria, portanto, a essa legislação a constituição da sociedade em causa. Certo é que o incorporador da Companhia Rachedo de Seguros tem o controle da sociedade, não só pela massa de capital que subcreve, como por ser o Diretor de atribuições mais amplas.

Todavia, como se viu, não há qualquer impedimento legal que torne inaceitável essa situação. No que concerne aos possíveis inconvenientes para o seguro, é circunstância que ocorre na maioria das empresas de seguros, em que um dos acionistas, ou mais geralmente, um grupo de acionistas, tem o verdadeiro domínio da sociedade, agindo sem qualquer interferência, mais positiva, dos demais acionistas.

Todavia, na defesa dêsse acionistas, e, principalmente, dos segurados é que a lei tem atribuído ao Estado os mais amplos poderes de fiscalização das empresas de seguros.

Assim, terá sempre o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização através das suas múltiplas atribuições fiscalizadoras, os meios adequados para evitar que a influência da pessoa física no controle da sociedade possa acarretar perigo à instituição do seguro e prejuízo aos segurados ou acionistas.

Por todas estas razões, somos de parecer que não há fundamento legal para impugnar a constituição da sociedade, nem negar autorização para o seu funcionamento.

Certamente, esse funcionamento se terá de condicionar a adaptação dos respectivos estatutos aos princípios legais em vigor, podendo, porém, ser determinada essa adaptação no próprio decreto de autorização, com as alterações dos dispositivos indicados neste parecer, mediante as cláusulas seguintes: I — suprimir, na alínea b do art. 12, *in fine*, as expressões "depois de autorizado pela Diretoria"; II — substituir a alínea d do art. 12 pela seguinte: "d) assinar, juntamente com o superintendente,

as cautelas de ações"; III — substituir a alínea c, do art. 13 pela seguinte: — "c) assinar, juntamente com o Presidente, as cautelas de ações"; IV — acrescentar ao art. 12 a seguinte alínea: "e) assinar as apólices de seguros"; V — suprimir o § 1.º do art. 28, passando o parágrafo 2º a se designar por parágrafo único. Deverá constar, mais, do decreto que essas alterações hão de ser homologadas por assembléa geral de acionistas, dentro de 60 dias, conforme tem sido praxe em casos precedentes. É o nosso parecer, *sub censura*. — *Accioly de Sá, Assistente Técnico*. — Na apreciação do presente processo surge, no final do parecer do Senhor Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, uma dúvida de natureza prejudicial ao deferimento do pedido de autorização. Assim, diz o ilustrado Diretor: "E' ainda de salientar que no caso a seguradora, para cujo funcionamento é pedida autorização, não é uma sociedade, como o quer a lei reguladora das operações de seguros (Decreto-lei numero 2.063, de 7 de março de 1940, art. 1º), que só admitinda sejam tais operações feitas por sociedades anônimas ou mútuas, e não por pessoas físicas, tem o intuito de evitar fiquem as operações de seguros sujeitas à influência de um só homem e às contingências a que a pessoa natural está subordinada. A Companhia Ruchedo de Seguros, com o número mínimo legal de sócios, se resume, praticamente, em um só homem, que é seu incorporador. Este é controlador único da entidade, quer como subscritor de 80% do capital, quer como membro de uma Diretoria de apenas dois Diretores e na qual lhe cabe decidir no caso de empate nas votações, além de ocupar o cargo administrativo de atribuições mais amplas (estatuto — art. 11 a 15). Dada a influência que na economia do país, têm as sociedades de seguros, não parece a esta Diretoria seja conveniente a concessão de autorização a uma sociedade nas condições da requerente. "Examinando o processo anterior em que o mesmo Departamento formulara dúvida de natureza semelhante concernentes ao funcionamento, como companhia de seguros, de empresa constituída por acionistas ligados todos pelas relações de parentesco, teve esta Consultoria ocasião emitir parecer, cujas considerações, *mutatis mutandis*, se ajustam quase que em tudo ao caso presente. Dissemos então "... não julgamos que caiba denegar o pedido, formulado de acordo com as exigências legais, por motivo que, a nosso ver, e em se tratando de sociedade anônima sujeita a rigorosa fiscalização governamental, não podem ter influência na gestão dos negócios sociais. Em verdade, é preciso não perder de vista que a sociedade por ações é uma *sociedade de capitais* e não de pessoas: "A garantia de terceiros apoia-se exclusivamente no patrimônio da sociedade. Sobre o patrimônio social não influem as eventualidades que de ordinário ameaçam ou abalam o crédito pessoal dos associados" (Carvalho de Mendonça), Tratado, vol. III, 1.ª ed. pág. 299). Por isso, e dentro desse pressuposto, que é o da lei, realizado que seja o capital, e fiscalizada sua aplicação, bem como a gestão dos negócios sociais pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, como é também de lei, não vemos, em concordância com o Sr. Assistente Técnico, que possam ter repercussão nesses negócios os laços familiares.

No caso do processo porém, e como vimos, estamos em face de uma sociedade de capitais, realizada na forma da lei. Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização caberá fiscalizar a efetiva realização do capital e as operações que irá a sociedade realizar. Não nos parece, pois, que as *eventualidades de ordem pessoal ou familiar* possam vir a prejudicar terceiros e impedir que a sociedade, que se constituiu segundo a lei, tenha negada a autorização para operar em seguros. Estamos, por isso, de acordo com o Sr. Assistente Técnico, com o qual também concordamos no que concerne às demais objeções". Semelhante conclusão se aplica ao caso do processo. Se é certo que há a preponderância de um acionista, pelo

número de ações que possui no momento, essa circunstância não faz desaparecer a garantia dos segurados, a qual reside na efetividade da integralização do capital social e na constituição das reservas que a lei prevê e exige. Aliás, essa circunstância não é sequer permanente, pois nada impede que o acionista aliene várias ou todas as ações que possui, do mesmo modo por que, nas sociedades de seguros já em funcionamento, nada obsta a que seja o seu controle obtido por meio da compra de ações que garanta ao proprietário a maioria de votos em assembléa, o que aliás é comum ocorrer. Se as ressalvas do Sr. Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, cujo zelo e cuidado são notórios, têm motivos de ordem prática que as justifiquem, o que será preciso fazer é alterar a legislação vigente sobre a formação de empresas de seguros e introduzir no seu texto preceito semelhante àquele projetado para as empresas de capitalização, que limita a propriedade do número de ações dessas sociedades. Em falta de lei, será a limitação puramente arbitrária, e de nenhum efeito prático pelo que acima dissemos, dado que, depois de aprovada a sociedade, não teria o governo meios de impedir a negociação de ações que viesse dar, *a posteriori*, o controle e qualquer dos acionistas. Se a sugestão é oportuna, por isso, cabe aceitá-la através de medida legislativa e como regra geral revestida de alcance prático, razão por que, tal como se pretende agora aplicá-la, julgamo-la inexequível e sem maior alcance. Quanto às demais objeções, estamos de acordo com os termos e conclusões do parecer do Sr. Assistente Técnico, parecendo-nos apenas que às restrições aí endossadas se deve acrescentar mais uma, concernente aos poderes dos diretores. Em verdade, se estes são apenas dois, presidente e superintendente — o primeiro tem a sua ação nulificada pela faculdade que se atribui ao segundo de decidir, com voto de qualidade, as questões em que houver empate. Será pois o Presidente figura quase que decorativa, com a agravante de caber normalmente à Presidência a faculdade que os Estatutos conferem ao superintendente, fato esse que, embora não traga prejuízos à sociedade, pode levar terceiros a engano. Mais curial, seria, aliás, que três fossem os Diretores, para evitar semelhante situação. De qualquer forma, porém, os Estatutos merecem reparo nessa parte, ou para que se eleve o número de diretores, evitando os empates, ou para se atribuir ao Presidente, como é corrente, o voto de qualidade. — *Oscar Saraiva, Consultor Jurídico*. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão de Cadastro e Fiscalização

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

16 a 31 de março

Serviço da sêda:

M. T. I. C. 257.658-45 — M. Pereira Marques & Cia. — Deferido, dispensando-se a multa por equidade.

M. T. I. C. 257.923-45 — Modas Mayflower Ltda. — Idem.

M. T. I. C. 257.924-45 — Vestidos Mariel Ltda. — Idem.

M. T. I. C. 257.563-45 — Costa Cabral & Cia. Ltda. — Idem.

M. T. I. C. — 257.820-45 — Robin & Cia. — Idem.

M. T. I. C. — 258.076-45 — Cândido Lopes & Cia. Ltda. — Idem.

M. T. I. C. — 258.470-45 — J. Szczupat. — Idem.

M. T. I. C. 258.491-45 — Confeccões, Moraes Carvalho Ltda. — Idem.

M. T. I. C. 258.492-45 — Confeccões, Moraes Carvalho Ltda. — Idem.

M. T. I. C. 260.320-45 — G. Martinelli & Cia. Ltda. — Idem.

M. T. I. C. 260.321-45 — Irmãos Todcaneni. — Idem.

M. T. I. C. 260.491-45 — Chapelaria Alberto Ltda. — Idem.

M. T. I. C. 257.813-45 — Mário Joaquim Fernandes. — Dispense-se a multa, por equidade e conceda-se o cartaz.

M. T. I. C. 258.471-45 — Ferreira, Lopes & Cia. — Deferido.

M. T. I. C. 258.490-45 — Ilha da Madeira, Roupas Brancas, Ltda. — Idem.

M. T. I. C. 260.424-45 — Simões & Alijó. — Idem.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 21 de março de 1945

Urbânia Companhia Nacional de Seguros — Solicitando aprovação de modelos de proposta e apólices para seguro de transporte marítimo. — "Os modelos apresentados referem-se a seguro contra riscos de transportes marítimo, sem que essa especificação conte dos mesmos. Corrigido o defeito, volte a requerente". Proc. n.º 275130-45.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança — Solicitando autorização para liberar depósitos vinculados, feitos como garantia de Capital e Reservas, no exercício de 1943. — Apresente a requerente cópia autenticada, do balanço e conta de lucros e perdas a 31 de dezembro de 1944, devidamente aprovados pela assembléa geral ordinária, e indicação do emprego do capital e reservas" Prcesso n.º 251.494-45.

Dia 24

A. Bonnard Tecidos S. A. — Seguro, no estrangeiro, conta motins, comoção civil, etc. — "Tendo em vista os pareceres do IRB. e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido". Proc. n.º 257.145-45.

Gillette Safety Razor Company of Brazil — Solicitando autorização para renovar no estrangeiro o seguro de vassamento da instalação de chuveiros automáticos. — "Tendo em vista os pareceres do IRB. e do Inspetor Técnico, defiro o pedido, devendo a requerente declarar o nome e sede da seguradora, e valor da responsabilidade na moeda do contrato e em cruzeiros, o prêmio ajustado nas duas moedas, e o início e fim do prazo do contrato, que não deverá ser superior a um ano". Processo n.º 255.126-45.

Dia 27

Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de alteração feita nos seus estatutos sociais. — "Prove a requerente a publicação do Decreto n.º 18.146, de 23 de março corrente". Proc. n.º 220.711-45.

Dia 23

Companhia de Seguros Argos Fluminense — Solicitando seja certificado se os prédios situados à Praça da República, 82 e 94, se acham livres da garantia de reserva exigidas por este Departamento. — "Tendo em vista o parecer da Contabilidade, certifique-se o pedido". — Proc. n.º 239.613.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de março de 1945

Multas impostas:

Auto n.º 84 — A. Zavattaro — Cr\$ 200,00. Em 5-3-45. — Por infração do Decreto n.º 24.637 de 10-7-34.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 4-5-43:

Autos:

N.º 4.987 — Abílio Pinto da Silva — Cr\$ 100,00. Em 6-3-45.

N.º 4.396 — B. Barcia & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 6-3-45.

N.º 7.788 (DNT — 24.014-44) — Albino L. da Costa & Cia. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 21-3-45.

N.º 5.571 (DNT — 31.479-43) — Luis F. Braga & Filhos — Cr\$ 100,00. Em 17 de março de 1945.

N.º 5.620 — Manuel Nunes — Cr\$ 500,00. Em 15-3-45.

N.º 5.726 — Café Novo Mundo Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 15-3-45.

N.º 6.101 — Castro Nunes & Martins — Cr\$ 100,00. Em 15-3-45.

N.º 5.749 — David Adelband — Cr\$ 100,00. Em 15-3-45.

N.º 5.610 — Luis Pereira Martins — Cr\$ 200,00. Em 15-3-45.

N.º 6.117 — Panificadora Brasileira Ltda. — Cr\$ 400,00. Em 15-3-45.

N.º 5.734 — Ramalho & Bastos Ltda — Cr\$ 200,00. Em 15-3-45.

N.º 6.241 — Mota & Barros — Cr\$ 50,00. Em 15-3-45.

N.º 6.093 — R. Abaid — Cr\$ 100,00. Em 16-3-45.

N.º 5.739 — Augusto & Augusto — Cr\$ 100,00. Em 16-3-45.

N.º 5.367 — Almeida & Abreu — Cr\$ 200,00. Em 16-3-45.

N.º 5.497 — Luis Gonçalves Ribeiro — Cr\$ 100,00. Em 19-3-45.

N.º 8.916 — (28.000-44) — Fajardo & Faria Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 21-3-45.

N.º 6.371 — João Ferreira Silvestre — Cr\$ 100,00. Em 16-3-45.

N.º 6.812 — A. Nunes Costa — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 16-3-45.

N.º 6.383 — Emanuel Couto Monteiro — Cr\$ 100,00. Em 16-3-45.

N.º 6.187 — Neves Fernando & Cia. Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 16-3-45.

N.º 6.326 — Wonder Bar Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 16-3-45.

N.º 4.992 — Pena Luigi Alfredo — Cr\$ 50,00. Em 15-3-45.

DNT. n.º 24.206-44 (Auto n.º 7.669) — M. A. Gonçalves — Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

DNT. n.º 39.893-44 — Manuel Pinto Monteiro — (Auto n.º 6.720) — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 21-3-45.

N.º 6.723 — José P. Júnior — Cr\$ 200,00. Em 17-3-45.

N.º 5.493 — J. A. Fonseca & Irmão — Cr\$ 200,00. Em 19-3-45.

N.º 7.006 — Simões & Matos — Cr\$ 200,00. Em 17-3-45.

N.º 5.395 — Aristen Lopes & Cia. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 20-3-45.

N.º 6.350 — Filemon R. Pereira — Cr\$ 30,00. Em 20-3-45.

N.º 7.104 — Ernani Reis & Martins — Cr\$ 50,00. Em 20-3-45.

N.º 5.758 — A. Alves & Irmão — Cr\$ 300,00. Em 16-3-45.

N.º 6.105 — Monteiro Braz & Irmão — Cr\$ 200,00. Em 16-3-45.

N.º 5.690 — Salomão Felzenchvalb — Cr\$ 30,00. Em 16-3-45.

N.º 5.754 — Sudeleiro S.A. — Cr\$ 50,00. Em 17-3-45.

N.º 5.771 — The Leopoldina Railway — Não é de se conhecer da condição de eventualidade que pretende a autuada atribuir ao trabalho dos empregados cujos nomes foram mencionados no auto de fls. 2, encontrados em efetivo exercício das funções para que foram admitidos. Aceita a hipótese, seria por a margem do amparo das leis sociais trabalhistas, empregados que, como quaisquer outro tem direito às garantias que o Estado outorga aos trabalhadores.

N.º 5.772 — The Leopoldina Railway — Cr\$ 200,00. Em 15-3-45.

N.º 5.753 — Ivan & Martins — Cr\$ 200,00. Em 16-3-45.

N.º 5.611 — Simões Monteiro & Cia. Ltda — Cr\$ 100,00. Em 16-3-45.

N.º 5.751 — José da Cunha Soto Maior — Cr\$ 300,00. Em 16-3-45.

N.º 5.624 — A. Bastos & Monteiro — Cr\$ 100,00. Em 16-3-45.

N.º 5.352 — M. J. Coelho & Cia. Ltda. — M. J. Coelho & Cia. Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 5.891 — S. C. de Resp. Ltda. de Comércio Carnes Verdes — Cr\$ 100,00. Em 16 de março de 1945.

N.º 5.569 — M. Reis Lopes — Cr\$ 100,00. Em 16-3-45.

N.º 5.817 — Jakob Salomon Schwarzwald — Cr\$ 20,00. Em 17-3-45.

N.º 5.775 — S.A. Materias Primas Combustíveis Mapri — Cr\$ 100,00. Em 16-3-45.

N.º 5.898 — Panificação Manon Ltda — Cr\$ 500,00. Em 16-3-45.

N.º 4.745 — Nelson de Sousa — Cr\$ 100,00. Em 16-3-45.

Diversos despachos:

DNT n.º 25.737-44 — Sparfaco Roli — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 20-3-45.

DNT n.º 25.784-44 — Viúva L. Martins — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 20-3-45.

DNT. n.º 32.609-44 — Instaladora Bonssucesso Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 20-3-45.

NT. n.º 39.801-44 — A Exportadora e Importadores Subrasal Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 20-3-45.

DNT. n.º 24.075-44 — Abílio Caldas — Apresente o signatário da defesa de fls. 4, o competente instrumento de procuração. Em 20-3-45.

N.º 6.685 — Pedro Pitaluga — Apresente para exame nesta Seção, comprovante do pagamento do Imposto Sindical. Em 19-3-45.

N.º 6.687 — Ventura Brandão & Cia. — Apresente o signatário da defesa de fls. 3, para exames e registro nesta Seção, o competente instrumento de procuração. Em 19-3-45.

N.º 6.939 — J. dos Santos Guimarães — Apresente para exame o registro nesta Seção, o competente instrumento de procuração o signatário da defesa. Em 19-3-45.

N.º 6.501 — Cia. Moraes Rêgo S.A. — Apresente separadamente uma defesa para cada auto. Em 19-3-45.

N.º 1.594 — Severo Vilares & Cia. — Prove o signatário da petição de fls. 2 a condição alegada. Em 20-3-45.

N.º 1.247 — Ribeiro do Vale, Leal & Cia. Limitada — Prove o alegado na defesa. Em 19 de novembro de 1945.

Dia 28 de março de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 24.637, de 1945:

Autos:

N.º 7.179 — José Villegas Martins — Cr\$ 200,00. Em 21-3-45.

N.º 5.560 — Braga & Novais — Cr\$ 200,00. Em 21-3-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43:

Autos:

N.º 2.974 — Irmãos Moreira & Barbosa Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 21-3-45.

N.º 6.286 — Caelano Papacema — Cr\$ 500,00. Em 21-3-45.

N.º 5.149 — N. Garcia & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 6.123 — F. Fernandez & Nuñez — Cr\$ 200,00. Em 21-3-45.

N.º 6.975 — João Joaquim Marques — Cr\$ 50,00. Em 21-3-45.

N.º 7.017 — Irmãos Caria Machado — Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 6.489 — Abel Coelho Meirelles — Cr\$ 300,00. Em 21-3-45.

N.º 6.367 — Café São José Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 5.856 — Café e Bar Nacional Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 21-3-45.

N.º 6.418 — Panificadora Brasileira Ltda. — Cr\$ 400,00. Em 21-3-45.

N.º 7.452 — Adriano Alves & Brandão. — Cr\$ 200,00. Em 21-3-45.

N.º 6.472 — Crispim Ferreira Godinho — Cr\$ 150,00. Em 21-3-45.

N.º 6.507 — R. F. Guimarães & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 5.155 — Anselmo & Castro — Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 5.443 — José Luiz Viana — Cr\$ 30,00. Em 21-3-45.

N.º 6.184 — Cia. Rica — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 5.371 — Borman & Furer — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 5.370 — Guimarães & Mesquita Ltda. — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 21-3-45.

N.º 4.670 — S. Gonçalves — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 5.091 — Samba Barbeiro Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 21-3-45.

N.º 5.094 — Samba Barbeiro Ltda. — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 5.481 — J. Rodrigues Gonzalez. — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 5.203 — Casa da Borracha Ltda. — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 21-3-45.

N.º 5.434 — Grampeira de Oliveira & Cia. — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 21-3-45.

N.º 8.941 (DNT 29.215-44) — Antônio Gomes Saraiva — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 21-3-45.

N.º 39.599 (Auto 7.550) — Cordeiro & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 21-3-45.

N.º 8.971 (DNT. 28.889-44) — L. Katz — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 21-3-45.

N.º 6.650 (DNT. 44.406-44) — Mário Avena — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 21-3-45.

N.º 9.295 (DNT. 24.723-44) — Prédios Comerciais Reunidos S. A. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 21-3-45.

N.º 9284 (DNT 24.409-44) — Molinaro Vincenzo — Cr\$ 100,00. Em 21-3-45.

N.º 4.393 — Automáticos Camilo Ltda. — Cr\$ 1.000,00. Em 2-3-45.

N.º 9.178 (DNT. 35.558-44) — Serviços Aéreo Cruzeiro do Sul. — Não procedem as alegações da defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-3-45.

x) DNT 28.603-44 (Auto 8.751) — Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Escherard" — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 15-3-45.

Diversos despachos:

N.º 5.818 — Jakob Salomon Schwarzwald. — Apresente proepração o signatário da defesa. Cumpra-se a Lei do Selo. Em 21-3-45.

N.º 5.224 — Soares Sabinho & Cia. — Apresente-se para exame nesta Seção, o comprovante do imposto sindical. Em 21-3-45.
(x) DNT. 28.603-44 (Auto 8.751) — Reproduzido por ter saído com incorreções (erro do original) no Diário de 23-3-45, pág. 5.572. Exp. de 22-3.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 26 de março de 1945

SIP. 3.638-45 — Arlindo da Silva recel. ma contra Comp. Comissária Brasileira S. A. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido a intimação, tornando-se revel e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), *ex-vi*, do disposto no art. 54 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando se façam as anotações, *ex-officio*, na Carteira que deverá ser entregue incontinenti ao Reclamante, prosseguindo-se como de lei. Assinado. *Haroldo Seixas*, pelo Diretor.

SIP. 3.914-45 — Antônio Pereira Santos, reclama contra Servix Engenharia Ltda. — Despacho: Impõem a firma Reclamada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), penalidade mínima do disposto no art. 52 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, em virtude da inutilização da Carteira Profissional do Reclamante, tendo em vista o parecer da Seção. — Assinado. *Haroldo Seixas*, pelo Diretor.

Dia 28

Pedidos de carteira profissional, deferidos:

SIP. 4.438-45 — D. R. Porto Alegre.
SIP. 4.393-45 — D. R. Porto Alegre.

Pedidos de corretor de Seguros, deferidos:

SIP. 3.812-45 — Antônio da Silva Adomas.
SIP. 2.306-45 — John Douglas Whyte.
SIP. 4.915-45 — Ester Cardoso da Costa.
SIP. 4.922-45 — Paulo dos Santos Neto.
SIP. 4.972-45 — Nestor P. Pinto.
SIP. 4.960-45 — Júlio Cesar Santos.

Processos arquivados:

SIP. 4.863-39 — Manoel Alvarez.
SIP. 20.099-42 — Joaquim Afonso da Rocha.

SIP. 47.611-44 — D. E. T. S. Paulo.
SIP. 48.618-44 — Termo de reclamação.
SIP. 21.721-44 — Termo de reclamação.
SIP. 1.272-45 — Arnaldo Tavares Bezerra.
SIP. 1.303-45 — Termo de reclamação.
SIP. 1.622-45 — Harding Jorge Leite.
SIP. 2.823-45 — D. R. Fortaleza.
SIP. 2.926-45 — D. R. Belo Horizonte.
SIP. 3.451-45 — José de Brito.
SIP. 3.715-45 — D. R. Terezina.
SIP. 4.047-45 — D. R. Fortaleza.
SIP. 4.054-45 — D. R. Belo Horizonte.
SIP. 4.463-45 — Orlando Fratucelli.
SIP. 4.605-45 — I. A. P. I.
SIP. 4.606-45 — I. A. P. I.
SIP. 4.615-45 — D. R. Goiás.
SIP. 4.623-45 — Of. 886.
SIP. 4.662-45 — Arquibaldo T. de Menezes.
SIP. 4.686-45 — Of. 749.
SIP. 4.735-45 — I. A. P. C.
SIP. 4.763-45 — Luiz Gonzaga Paixão.
SIP. 4.793-45 — Carmen Siena Macêdo.
SIP. 4.800-45 — Dair L. Teixeira.
SIP. 4.804-45 — Nivaldo Ferreira da Silva.
SIP. 4.807-45 — Francisco Miguel.
SIP. 4.821-45 — José Lita W. Menezes.
SIP. 4.835-45 — Maria da Glória Marques.
SIP. 4.837-45 — D. R. Florianópolis.
SIP. 4.842-45 — Comunicação.
SIP. 4.857-45 — Teodorico Lessa Barbosa.
SIP. 4.859-45 — Elson de S. Marques.
SIP. 4.862-45 — Corina Domingos de Oliveira.

SIP. 4.861-45 — José de C. Vidal.
SIP. 4.865-45 — Sizenando Vicente.
SIP. 4.871-45 — Alcides Gonçalves Gama.
SIP. 4.882-45 — Luciano Borges de Menezes.
SIP. 4.886-45 — Amabilia Oliveira Forjado de Melo.

SIP. 4.890-45 — Almir de Souza Barros.
SIP. 4.897-45 — Álvaro Condre.
SIP. 4.923-45 — José Rodrigues da Silva.
SIP. 4.928-45 — Zélia M. da Conceição.
SIP. 4.929-45 — Manoel Miguel Machado.
SIP. 4.945-45 — Bela Venute Viana.
SIP. 4.917-45 — Imprestabilidade de carteira.

SEÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 4.822-45 — Reprint Soc. de Representações Internacionais Ltda.
SIP. 4.818-45 — Scaler Goldzweig & Scaler.
SIP. 4.817-45 — R. Kaiserman.
SIP. 4.816-45 — A. M. Patrocínio.
SIP. 4.854-45 — Manoel Gonçalves de Abreu.
SIP. 4.853-45 — José Augusto Loureiro.
SIP. 4.925-45 — Restaurante Toscana Ltda.
SIP. 4.924-45 — M. Rodrigues Café.
SIP. 4.858-45 — Vieira Ribeiro & Cia.
SIP. 4.828-45 — Sebastião Ferreira Vinhas.
SIP. 4.827-45 — José Nascimento Arvelos.
SIP. 4.825-45 — Badra Secin Najhar.
SIP. 4.824-45 — Odilon Frossard de Souza.
SIP. 4.829-45 — F. Marco Lauria.
SIP. 4.811-45 — Casa Bancária da Metrópole do Rio de Janeiro S. A.

SIP. 4.809-45 — Fábrica Envelopes Santa Helena Ltda.

SIP. 4.729-45 — Construtora Irmãos Breves Ltda.

SIP. 4.276-45 — Cia. Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos.

SIP. 4.846-45 — Brasiliano Nicolasi.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 4.813-45 — Banco Soto Maior S. A.
SIP. 4.802-45 — Vicenzo Maturro (Vicente Maturro).
SIP. 4.832-45 — Construtora Henrique Monteiro Ltda.
SIP. 4.818-45 — Cia. Swift do Brasil S. A.
SIP. 4.826-45 — Cia. Comercial de Vidros do Brasil.

Transferências de firma, deferidas:

SIP. 42.430-41 — Gomes Salgueiro & Irmão.

SIP. 4.805-45 — Souto & Cia.
SIP. 4.833-45 — Bebidas Valeté Ltda.
SIP. 4.819-45 — M. Corrêa da Rocha & Cia.
SIP. 4.815-45 — Farmácia Laranjeiras Ltda.

SIP. 4.831-45 — N. Monnerat.
SIP. 4.830-45 — N. Monnerat.
SIP. 4.926-45 — J. Garrido.
SIP. 4.849-45 — Bruno Messina.

Pedidos de registros em substituição, deferidos:

SIP. 4.801-45 — Standard Oil Company Of Brasil.

SIP. 4.771-45 — Riedel & Cia. Ltda.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 4.823-45 — Rudolfo Bayer.

Processos arquivados:

SIP. 2.320-45 — Termo de reclamação.
SIP. 3.049-45 — Of. 582.
SIP. 3.358-45 — Of. n.º 174.
SIP. 3.761-45 — D. R. Recife.
SIP. 4.111-45 — Termo de reclamação.
SIP. 4.643-45 — Antônio da Costa Gomes.
SIP. 4.639-45 — Francisco Pereira dos Santos.

SIP. 4.750-45 — Aristides Garcia Ramos.

SIP. 4.756-45 — Ramiro Moreira Ramos.

SIP. 4.757-45 — Manoel Francisco dos Santos.

SIP. 4.758-45 — João de Oliveira Miranda.

SIP. 4.760-45 — Aristides Pereira.

SIP. 4.764-45 — Atalino Cordeiro da Silva.

SIP. 4.773-45 — João Felix de Andrade.

SIP. 4.774-45 — Nelson José Tolentino.

Dia 27

Pedidos de registro de livros, deferidos:

SIP. 4.949-45 — Manoel Pinheiro de Brito.
SIP. 4.921-45 — Brandão Cardozo & Cia. Ltda.

SIP. 4.920-45 — M. Mignonneau & Cia. Ltda.

SIP. 4.911-45 — Jorge Drummond.
SIP. 4.909-45 — Bar e Sorveteria Viaduto de Cascadura Ltda.

SIP. 4.908-45 — José Cardoso Quitanda.
SIP. 4.901-45 — Salvador Giglio.

SIP. 4.894-45 — Inácio Pires.
SIP. 4.891-45 — Importadora de Relógios Sul Americana Ltda.

SIP. 4.890-45 — Nunes Cardoso & Irmão.
SIP. 4.888-45 — Imobiliária Leite Ltda.

SIP. 4.885-45 — Soc. de Representações Gerais Ltda.

SIP. 4.884-45 — Carlos Defelippes Deste-fano.

SIP. 4.876-45 — Soc. de Engenharia Protec Ltda.

SIP. 4.872-45 — Maurice Lebenthal.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 4.913-45 — R. Vasconcelos.

SIP. 4.910-45 — Incorporadora Territorial e Obras Ltda.

SIP. 4.904-45 — Lejbus Winograd & Cia. Ltda.

SIP. 4.896-45 — Manuel & Napoles.

SIP. 4.877-45 — Lavos & Cia.

SIP. 4.873-45 — Viação Aérea São Paulo S. A. "Vasp".

SIP. 4.861-45 — E. T. C.: Empresa de Transportes Coletivos Ltda.

SIP. 5.077-45 — Vieiras de Castro Ltda.

SIP. 4.866-45 — José Gomes de Lemos.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 4.914-45 — Augusto Marques & Duarte.

SIP. 4.927-45 — A. J. Pogo & Cia. Ltda.

SIP. 4.919-45 — Gilberto Martins Cortez.

SIP. 4.902-45 — David Szuhvas.

SIP. 4.898-45 — Tinturaria Alida Ltda.

SIP. 4.895-45 — Bar Astória Ltda.

SIP. 4.892-45 — De Bellis & Cia.

SIP. 4.887-45 — J. P. da Silva.

SIP. 4.874-45 — R. J. Rodrigues & Lopes.

SIP. 4.869-45 — Lavanderia dos Hotéis e Similares Soc. Anônima.

Pedidos de registros em substituição, deferidos:

SIP. 4.875-45 — Moisés Grinberg.

SIP. 4.881-45 — Empresa de Transportes Nazaré Ltda.

SIP. 4.912-45 — A. Afonso & Oliveira.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 4.976-45 — José Marcelo Pereira da Cunha.

SIP. 5.057-45 — Gentil Custodio do Couto Puget.

Processos arquivados:

SIP. 4.735-45 — I. A. P. C.

SIP. 4.605-45 — I. A. P. I.

SIP. 4.606-45b — I. A. P. I.

Atividades jornalísticas

Remuneração mínima

Decreto-lei n.º 7.037, de 10-11-44

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

CONSELHOS DE MEDICINA. REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS QUE, COM CARÁTER DE EMPREGO, TRABALHAM EM ATIVIDADES MÉDICAS. MANUTENÇÃO DE MÉDICOS NOS MUNICÍPIOS EM QUE NÃO HAJA FACULTATIVOS.

De ordem do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e consoante o respeitável despacho, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, são publicados para receber sugestões, dentro do prazo de trinta (30) dias, contado a partir da data em que se efetua a presente publicação, os ante-projetos de decretos-leis que dispõem sobre:

- a) os "Conselhos de Medicina e das outras providências";
- b) a "remuneração mínima dos que, com o caráter de emprego, trabalham em atividades médicas de natureza privada e das outras providências";
- c) a "manutenção de médicos nos municípios em que não haja facultativos, exercendo clínica particular e das outras providências".

2. E-los:

Institui Conselhos de Medicina e das outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam instituídos, no território nacional, Conselhos de Medicina destinados a zelar pela disciplina e pelo respeito à ética no exercício da medicina.

Art. 2.º Na Capital da República haverá um Conselho Federal e em cada capital de Estado, na de cada Território e no Distrito Federal haverá um Conselho Regional, denominados segundo a sua jurisdição a qual alcançará, respectivamente, o território nacional, o de Estado, e do Território e o do Distrito Federal.

Art. 3.º Os Conselhos Regionais compor-se-ão de cinco membros e outros tantos suplentes, com seu mandato trienal, eleitos em votação secreta, por maioria absoluta de votos dos médicos inscritos na respectiva Região.

§ 1.º A eleição será promovida pelo Sindicato Médico da Capital em que tiver sede o Conselho, efetuando-se, por processo que permita o exercício do voto por todos os eleitores, sem que lhes seja necessário o afastamento do seu local de trabalho.

§ 2.º Presidirá a eleição o Presidente em exercício do Sindicato que a promover.

Art. 4.º O Conselheiro Federal compor-se-á de sete membros e outros tantos suplentes, com seu mandato quinquenal, eleitos por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos em assembléia dos delegados dos Conselhos Regionais.

§ 1.º A eleição será promovida pela entidade sindical de grau superior sediada na Capital da República, fazendo-se o reconhecimento pelo Conselho Federal em exercício.

§ 2.º Presidirá a eleição o Presidente em exercício da entidade a que se refere o presente artigo.

Art. 5.º São atribuições dos Conselhos Regionais:

- a) manter um registro dos médicos legalmente habilitados com exercício na respectiva Região;
- b) conhecer, apreciar e decidir os assuntos atinentes à disciplina e à ética profissionais, impondo as penalidades que couberem;
- c) exercer os atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos;
- d) emitir parecer ou proferir laudo arbitral em questões suscitadas por médicos ou em que estes sejam partes em sua qualidade de profissionais;
- e) dispor, *ad referendum* do Conselho Federal, sobre seu regimento interno.

Art. 6.º São as seguintes as penalidades aplicáveis pelos Conselhos Regionais:

- a) advertência confidencial, em aviso reservado;
- b) censura confidencial em aviso reservado;
- c) censura pública no Boletim do Sindicato Médico ou em outra publicação oficial;
- d) suspensão do exercício profissional até 30 dias;
- e) cassação da autorização para o exercício profissional, *ad referendum* do Conselho Federal.

§ 1.º Salvo os casos de gravidade manifesta que exija aplicação imediata da penalidade mais grave a imposição das penas obedecerá à graduação deste artigo.

§ 2.º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo no prazo de 30 dias da ciência, para o Conselho Federal, salvo o caso da alínea e deste artigo, em que o recurso é obrigatório e de efeito suspensivo.

§ 3.º Só serão recebidas denúncias devidamente assinadas e acompanhadas da indicação de elementos comprobatórios do alegado.

Art. 7.º O registro de que fala a alínea a do art. 5.º será efetuado mediante remessa, aos Conselhos Regionais, pela repartição local competente, da relação mensal dos diplomas nela registrados.

Art. 8.º São atribuições do Conselho Federal:

- a) proclamar os resultados das eleições para os membros dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal a terem exercício no quinquênio subsequente ao próprio;
- b) conhecer e julgar dos recursos interpostos de decisões dos Conselhos Regionais;
- c) aplicar aos membros dos Conselhos Regionais, e ao próprio, as penalidades que couberem pelas faltas praticadas no exercício de seu mandato;
- d) exercer os atos de jurisdição que lhes sejam cometidos por lei;
- e) aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais e o próprio;
- f) expedir as instruções necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais e do próprio.

Art. 9.º Os membros dos Conselhos Regionais e os do Conselho Federal estão sujeitos, no exercício de seu mandato, às penalidades de advertência, suspensão e cassação do mandato, conforme as infrações praticadas e definidas nos respectivos regimentos.

Art. 10. O funcionamento dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal será custeado pela importância a ser deduzida, na percentagem de 20% (vinte por cento) da totalidade do imposto sindical pago pelos médicos e entregue ao Conselho Federal ao qual incumbe, de acordo com o orçamento anual que estabelecer, distribuí-la aos Conselhos Regionais e destiná-la aos próprios serviços.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência da importância assim arrecadada, caberá ao Conselho Federal propor ao Governo a instituição de uma contribuição especial para esse efeito, e que será estabelecida por ato do Executivo.

Art. 11. O pessoal a serviço dos Conselhos Regionais e Conselho Federal sujeitar-se-á, em tudo, à legislação do trabalho, e será inscrito para os efeitos da previdência social, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Art. 12. Dentro de 30 dias da expedição do presente Decreto-lei a Federação dos Sindicatos Médicos do Brasil enviará ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio uma lista contendo 28 nomes dentro dos quais terão destaque 7 membros efetivos e 7 suplentes para constituir o Conselho Federal provisório.

§ 1.º O Conselho Federal provisório terá o mandato de 18 meses, incumbendo-lhe promover todos os atos necessários à instalação dos Conselhos Regionais, à eleição dos respectivos membros, bem como eleição dos membros do primeiro Conselho Federal.

§ 2.º Ao Conselho Federal caberá receber do Banco do Brasil a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do imposto sindical pago pelos médicos no exercício de 1945, sendo as contas da sua gestão tomadas pelo Conselho Federal que se lhe seguir.

Art. 13. Ao Conselho Federal Provisório incumbem, no prazo de 12 meses contados da instalação, apresentar ao Governo projeto do Código de Deontologia Médica, ficando o Presidente da República autorizado a aprová-lo por decreto executivo, com as modificações que entender acertadas.

Art. 14. Ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio incumbem decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Decreto-lei, expedindo as instruções que se fizerem necessárias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em de de 1945, 121.º da Independência e 57.º da República.

B)

Dispõe sobre a remuneração mínima dos que, com o caráter de emprego, trabalham em atividades médicas de natureza privada e das outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição:

Decreta:

Art. 1.º A remuneração devida àqueles que, com caráter de emprego, trabalham em atividades médicas de natureza privada ou em tarefas auxiliares, classificadas pelo presente Decreto-lei, não será inferior aos níveis mínimos, previstos nas tabelas que o acompanham.

Art. 2.º A classificação de atividades ou tarefas, desdobrando-se por funções, dentro do grupo respectivo, será a seguinte:

- a) funções em comissão: Clínica — diretor, chefe de serviço e chefe de clínica — Laboratório — diretor e chefe de serviço;
- b) funções permanentes: — Clínica — assistente — Laboratório — assistente;
- c) funções auxiliares: — Laboratorista, microscopista, auxiliar de radiologia, interno, enfermeiro, servente de 1.ª e servente de 2.ª classe.

Art. 3.º O grupo Clínica compreende o médico clínico propriamente dito e o médico cirurgião, enquanto o grupo Laboratório abrange o médico laboratorista e o médico analista.

Art. 4.º Além das funções especificadas no art. 2.º e que correspondem à própria denominação, considera-se:

a) laboratorista aquele que, além do executar vários trabalhos de rotina, tem por incumbência o suprimento do material e conservação do equipamento;

b) servente de 1.ª àquele que, além dos encargos comuns de natureza servil, coadjuva na assistência ao doente.

Art. 5.º A duração normal do trabalho, suscetível de elevação nos termos da legislação em vigor, será:

a) de quatro horas para aqueles que sejam compreendidos pelo grupo Clínico, inclusive o médico radiologista e o auxiliar de radiologia;

b) de seis horas para aqueles que sejam abrangidos pelo grupo Laboratório;

c) de oito horas para os restantes.

Art. 6.º As vinte e quatro horas de trabalho semanal do grupo Clínico, quando se tratar de plantão noturno poderão ser, por motivo de conveniência do serviço e mediante mútuo assentimento, distribuídas em dois períodos: — um de doze e os restantes de seis horas.

Art. 7.º O profissional, designado para servir fora da cidade ou vila para qual tenha sido contratado, não poderá:

a) perceber importância inferior a do nível mínimo de remuneração que vigore naquela localidade;

b) sofrer redução, caso se observe nível inferior.

Art. 8.º Para os efeitos do presente Decreto-lei, as localidades do território nacional são classificadas nas seguintes categorias:

1.ª — Cidades que contem mais que 1.000.000 habitantes: — Rio de Janeiro e São Paulo.

2.ª — Cidades que contem mais que 100.000 habitantes: — Recife, Salvador, Porto Alegre, Belo Horizonte, Belém, Santos, Fortaleza, Niterói e Curitiba.

3.ª — Cidades que contem mais que 50.000 habitantes: — Maceió, Campinas, João Pessoa, Juiz de Fora, Manaus, Santo André, Pelotas, São Luís, Campos, Natal e Aracaju.

4.ª — Cidades ou vilas que contem mais que 35.000 habitantes: — Rio Grande, Sorocaba, Ribeirão Preto, Petrópolis, Vitória, Santa Maria e Miriú (vila).

5.ª — Cidades ou vilas que contem mais que 20.000 habitantes: — Teresina, Neves, Campina Grande, Uberaba, Bauru, Piracicaba, Olinda, Bagé, Jundiá, Ponta Grossa, Araraquara, Taubaté, Livramento, Florianópolis, São Carlos, Marília, Caruaru, Sete Pontes (vila), Rio Preto, Caxias (vila), Rio Claro, Campo Grande, São João del Rei, Nilópolis, Paranaíba, Uberlândia, Uruguaiana, Franca e Nova Iguaçu.

6.ª — Cidades ou vilas que contem menos de 20.000 habitantes.

Parágrafo único. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante provocação dos sindicatos representativos das categorias interessadas e ouvido o Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho, poderá, atendendo aos índices de padrão de vida, determinar as alterações que julgar devidas na classificação das localidades, previstas neste artigo.

Art. 9.º A execução e fiscalização das disposições do presente Decreto-lei, o valor das multas, sua aplicação, seus recursos e sua cobrança, regulam-se pelo disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, em relação ao salário mínimo, e pelo que estatui o Decreto-lei n.º 2.162, de 1 de maio de 1940.

Art. 10. A aplicação do presente Decreto-lei não poderá ser motivo de redução de salário, nem prejudicará situações de direito adquirido.

Art. 11. As tabelas que acompanham o presente Decreto-lei vigorarão pelo prazo de três (3) anos, suscetível de prorrogação por igual período.

Parágrafo único. Aplica-se-lhes na alteração, respeitado o que couber, o prescrito pela Consolidação das Leis do Trabalho em relação ao salário mínimo.

Art. 12. A cobrança judicial de honorários médicos, até o montante de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) será processada por ação executiva, valendo a declaração do médico, fundada em seus assentamentos, como título de dívida hábil para o ingresso na execução.

Parágrafo único. Para gozar os favores deste artigo, deverá o médico manter assentamentos referentes à sua atividade profissional, com as discriminações necessárias e submetê-los, quando seja o caso à verificação judicial.

Art. 13. A ação de cobrança de honorários médicos prescreverá no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da prestação do último serviço.

Art. 14. O dever de prestar assistência jurídica por parte dos Sindicatos de Médicos, é extensivo à ação de cobrança de honorários até o montante de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 15. Para os fins de previdência social os médicos que não sejam contribuintes obrigatórios de institutos ou caixas de aposentadorias e pensão ou de instituição de previdência para servidores públicos, serão considerados contribuintes facultativos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, observadas as condições vigentes para essa classe de contribuintes.

Art. 16. A inscrição dos médicos nas condições do art. 15, far-se-á de acordo com o salário por eles declarado, até o limite de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e a sua contribuição será recolhida em dobro ao estabelecimento bancário que o Instituto nele mencionado designar, nos prazos e nas condições da legislação vigente.

Art. 17. Aos médicos que exerçam a profissão como empregados para mais de um empregador, é lícito contribuir pelos salários efetivamente percebidos nos diversos empregos, até o máximo de Cr\$

2.000,00 (dois mil cruzeiros), cabendo aos respectivos empregadores concorrer com as suas cotas, na proporção dos salários por eles pagos.

Art. 18. Dentro de 180 (cento e oitenta) dias da vigência do presente Decreto-lei, a inscrição dos médicos a que alude o art. 15, far-se-á independentemente de exame médico e limite de idade.

Art. 19. As dúvidas suscitadas na execução do presente Decreto-lei serão resolvidas pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

Art. 20. O presente Decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação no *Diário Oficial*, exceto quanto ao pagamento de salário, os quais são cobráveis somente a partir de vinte dias após, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em de de 1945, 127.º da Independência e 57.º da República.

NÍVEIS MÍNIMOS DA REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS

FUNÇÕES EM COMISSÃO

Tabela I — Grupo Clínico

Categorias	Remuneração mínima mensal em dinheiro (Cr\$), das funções em comissão, correspondente ao máximo de 4 horas de trabalho diário		
	Diretor	Chefe de serviço	Chefe de Clínica
1.ª.....	3.600,00	2.700,00	2.500,00
2.ª.....	3.020,00	2.260,00	2.100,00
3.ª.....	2.550,00	1.910,00	1.770,00
4.ª.....	2.300,00	1.730,00	1.600,00
5.ª.....	2.050,00	1.540,00	1.420,00
6.ª.....	1.830,00	1.370,00	1.270,00

Tabela II — Grupo Laboratório

Categorias	Remuneração mínima mensal em dinheiro (Cr\$), das funções em comissão, correspondente ao máximo de 6 horas de trabalho diário	
	Diretor	Chefe de Serviço
1.ª.....	3.600,00	3.400,00
2.ª.....	3.020,00	2.850,00
3.ª.....	2.550,00	2.410,00
4.ª.....	2.300,00	2.170,00
5.ª.....	2.050,00	1.940,00
6.ª.....	1.830,00	1.730,00

FUNÇÕES PERMANENTES

Tabela III — Grupo Clínico

Categorias	Remuneração em dinheiro, correspondente ao número de horas de trabalho diário (Cr\$) Assistentes, inclusive o médico radiologista D I A					
	1. ^a hora	2. ^a hora	3. ^a hora	4. ^a hora	Total	Remuneração mensal
1. ^a	30,00	30,00	20,00	14,00	94,00	2.350,00
2. ^a	25,00	25,00	17,00	12,00	79,00	1.975,00
3. ^a	21,00	21,00	14,00	10,00	66,00	1.650,00
4. ^a	19,00	19,00	13,00	9,00	60,00	1.500,00
5. ^a	17,00	17,00	11,00	8,00	53,00	1.325,00
6. ^a	15,00	15,00	10,00	7,00	47,00	1.175,00

Tabela IV — Grupo Laboratório

Categorias	Remuneração em dinheiro, correspondente ao número de horas de trabalho diário (Cr\$) Assistente D I A						
	1. ^a hora	2. ^a hora	3. ^a hora	4. ^a hora	5. ^a hora	6. ^a hora	Remuneração mensal
1. ^a	30,00	25,00	20,00	18,00	16,00	13,00	3.050,00
2. ^a	25,00	21,00	17,00	15,00	13,00	11,00	2.550,00
3. ^a	21,00	18,00	14,00	13,00	11,00	9,00	2.150,00
4. ^a	19,00	16,00	13,00	12,00	10,00	8,00	1.950,00
5. ^a	17,00	14,00	11,00	10,00	9,00	7,00	1.700,00
6. ^a	15,00	13,00	10,00	9,00	8,00	7,00	1.550,00

FUNÇÕES AUXILIARES

Tabela V — Auxiliar de Radiologia

Categorias	Remuneração em dinheiro, correspondente ao número de horas de trabalho diário (Cr\$)					
	D I A					
	1. ^a hora	2. ^a hora	3. ^a hora	4. ^a hora	Total	Remuneração mensal
1. ^a	10,00	10,00	8,00	6,00	34,00	850,00
2. ^a	8,40	8,40	6,70	4,90	28,40	710,00
3. ^a	7,10	7,10	5,60	4,20	24,00	600,00
4. ^a	6,40	6,40	5,00	3,80	21,60	540,00
5. ^a	5,70	5,70	4,60	3,40	19,40	485,00
6. ^a	5,10	5,10	4,00	3,00	17,20	430,00

Tabela VI — Interno

Categorias	Remuneração em dinheiro, correspondente ao número de horas de trabalho diário (Cr\$)					
	D I A					
	1. ^a hora	2. ^a hora	3. ^a hora	4. ^a hora	Total	Remuneração mensal
1. ^a	8,00	8,00	5,30	3,70	25,00	625,00
2. ^a	6,60	6,60	4,50	3,10	20,80	520,00
3. ^a	5,60	5,60	3,80	2,60	17,60	440,00
4. ^a	5,00	5,00	3,40	2,40	15,80	395,00
5. ^a	4,60	4,60	3,00	2,00	14,20	355,00
6. ^a	4,00	4,00	2,70	1,90	12,00	315,00

Tabela VII — Microscopista e Laboratorista

C A T E G O R I A S	Remuneração mínima em dinheiro (Cr\$)		
	Hora de trabalho	Dia de 8 horas de trabalho	Mês
1. ^a	4,25	34,00	850,00
2. ^a	3,55	28,40	710,00
3. ^a	3,00	24,00	600,00
4. ^a	2,70	21,60	540,00
5. ^a	2,42	19,40	485,00
6. ^a	2,15	17,20	430,00

Tabela VIII — Enfermeiro

C A T E G O R I A S	Remuneração mínima em dinheiro (Cr\$)		
	Hora de trabalho	Dia de 8 horas de trabalho	Mês
1. ^a	4,00	32,00	800,00
2. ^a	3,35	26,80	670,00
3. ^a	2,85	22,80	570,00
4. ^a	2,55	20,40	510,00
5. ^a	2,25	18,00	450,00
6. ^a	2,05	16,40	410,00

Tabela IX — Servente

Categorias	Remuneração mínima em dinheiro (Cr\$)					
	1. ^a Classe			2. ^a Classe		
	Hora de trabalho	Dia de 8 horas de trabalho	Mês	Hora de trabalho	Dia de 8 horas de trabalho	Mês
1. ^a	3,25	26,00	650,00	2,75	22,00	550,00
2. ^a	2,70	21,60	540,00	2,30	18,40	460,00
3. ^a	2,30	18,40	460,00	1,95	15,60	390,00
4. ^a	2,05	16,40	410,00	1,75	14,00	350,00
5. ^a	1,85	14,80	370,00	1,55	12,40	310,00
6. ^a	1,65	13,20	330,00	1,40	11,20	280,00

C)

Dispõe sobre a manutenção de médicos nos municípios em que não haja facultativos exercendo clínica particular e dá outras providências.

usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1.º Nos municípios onde não haja profissionais que, por conta própria e em caráter permanente, se dediquem ao exercício da medicina, os Estados onde se situem os mesmos municípios, deverão manter, à sua custa, médico residente que possa atender à população local, fornecendo-lhe, ainda, a aparelhagem necessária.

Parágrafo único. Ao mérito a que alude o presente artigo será paga pelo Estado remuneração não inferior àquela que vigorar para a localidade, nos termos do Decreto-lei n.º de... de..... de, acrescida de 20% (vinte por cento).

Art. 2.º Os serviços médicos a que alude o art. 1.º bem como aqueles que forem prestados pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, estarão sujeitos ao pagamento, pelos beneficiados, de taxas estipuladas em tabelas prefixadas, de acordo com os níveis de remuneração vigente na localidade, exceto os que percebam menos do que o dobro do salário mínimo local, os quais farão jus à assistência gratuita.

Art. 3.º Os Estados deverão, dentro do prazo de seis meses da publicação do presente Decreto-lei, tomar as medidas necessárias à sua execução.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em de de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

3. Repetindo-se que as sugestões deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, contado a partir da data em que se efetua a presente publicação, acrescenta-se que também deverão ser endereçadas ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio, 4 de abril de 1945. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc. Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas Av. Rodrigues Alves 1

Agência I. Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1945

Processos despachados:

N.º 7.060-45 — Rádio Londrina Limitada, solicitando autorização para alterar o seu contrato social, bem como substituir suas instalações e transferir seus estudos e estação para outro local. Despacho — 1 — Aprovo o parecer da C.T.R. II — Faça-se o expediente. A C.T.R. é de parecer favorável nas condições seguintes:

a) que pode ser aprovada a alteração do contrato social,

b) que pode ser autorizada a substituição do transmissor bem como sua transferência para o local indicado à rua Goiás sem número,

c) que poderão ser aprovados as plantas, orçamento e especificações técnicas do novo transmissor).

N.º 7.062-45 — Sílvia Dorta, representando empregados no comércio de São Paulo, solicita o funcionamento do Rádio Piratininga naquele estado. Despacho — Arquite-se.

N.º 7.066-45 — Rádio Clube de Rio Claro Ltda., solicitando autorização para transferir seu transmissor para outro local. Despacho — Aprovo. Faça-se o expediente. (A C.T.R. é de parecer que pode ser aprovado esse novo local).

N.º 7.069-45 — Cia. Rádio Internacional do Brasil, solicitando autorização para instalar provisoriamente o transmissor da sua estação de Vitória, à rua Duque de Caxias número 175, naquela cidade, até que fique concluída a estação no local definitivo. Despacho — I — Deferido de acordo com o parecer da C.T.R. II — Faça-se o expediente. (A C.T.R. é de parecer que o pedido pode ser deferido).

N.º 7.070-45 — Prefeitura Municipal de Jundiá e outros, solicitando autorização para instalar uma estação de rádio-transmissora na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo. Despacho — Arquite-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 233 DE 23 DE MARÇO DE 1945

Exmo. Sr. Presidente da República:

Restituindo o incluso processo, fichado na Secretaria dessa Presidência sob o n.º 2.356 de 1945, relativo ao memorial da "Agência Noticiosa Sul Americana S. A." — "Asapress" — solicitando isenção de taxas telegráficas e radiotelegráficas para o serviço interior de imprensa que vem executando, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o ofício junto em cópia, em que o Departamento dos Correios e Telegrafos presta informações a respeito.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1945. — João de Mendonça Lima.

Despacho — Arquite-se. — G. VARGAS.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 31 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 20 DE MARÇO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péries, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713 de 1939: ao oficial administrativo da classe J do Q.P. do M. da Fazenda, Noel Ribeiro Dantas (PG. 13.690). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Art. 197, alínea a do citado Decreto-lei: ao postalista-auxiliar da classe F do Quadro III do M. da Viação, Ana Quadros de Sá Watson (PG. 24.357). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por não ter sido cumprida a diligência ordenada no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-1904, no período anterior à vigência do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39.

De montepio militar, em reversão, a Ana Parda Mallet de Sousa Aguiar, filha viúva do marechal João Nepomuceno de Medeiros Mallet, com despesas de Cr\$ 3.185,50 e Cr\$ 3.000,00 (PG. 13.727). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fô-

lhas à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (decisão in Sessão de 20 de fevereiro de 1945).

De pagamento de Cr\$ 1.029,00 a Manuel Moraes Neves, aposentado do Ministério da Guerra, de vencimentos no corrente ano (PG. 24.351). — O Tribunal ordenou o registro da despesa anulando-se a de fls. 26, registrada em 8-2-45, à vista do falecimento do aposentado em causa.

Idem de anulação da despesa de Cr\$ 9.900,00 registrada em 9-2-45, em favor de Enéas de Abreu Coelho, aposentado do M. da Guerra, de vencimentos no corrente ano (PG. 24.204). — O Tribunal ordenou a anulação da despesa de Cr\$ 9.900,00 registrada em 9 de fevereiro de 1945 (fls. 29), fazendo-se a reversão da mesma ao crédito "em ser" no referido Tribunal.

Idem de Cr\$ 3.755,00 a Aderalvo Batista de Borborema e outro, diaristas da Comissão de Orçamento, e Cr\$ 3.960,00 a Aderalvo Batista de Borborema e outros, dtios da mesma Comissão, proveniente de salários em janeiro e fevereiro últimos (PG. 22.869 e 22.759). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Fichado no Tesouro Nacional sob número 158-45, referente ao termo de transferência de obrigações do aforamento do terreno alagado de marinha situado na barra dos Coqueiros, município de Aracaju, desmembrado do terreno aforado ao Sr. Antônio Correia de Andrade, que outorga a União aos Srs. Ribeiro & Cia. (PG. 175). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência: 1) para serem presentes ao Tribunal cópias autênticas do termo em causa; 2) para ser o contrato aprovado pelo Sr. Diretor do S.P. da União; 3) para ser feita a prova do cumprimento da "Lei dos 2/3".

Ministério da Educação e Saúde:

Promoção n.º 11, de 13 deste mês, do Senhor Dr. Procurador, sobre o termo de ajuste publicado no Diário Oficial de 8-2-45, celebrado com Pereira Junior & Cia., para for-

necimento de refeições preparadas às dependências do Ministério (PG. 173). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para que se informe à conta de que dotação corre a despesa oriunda do termo.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao subtenente Antônio Silva e ao sargento Otacílio Dela Faveira (PG. 4.922 e 4.924). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem retificadas as provisões e as certidões de fls., quanto à data da publicação dos Decretos de reforma.

Processo referente à dívida relacionada de Jorge José dos Santos na importância de Cr\$ 1.721,50 (PG. 36.835). — O Tribunal resolveu: 1) converter o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, quanto à citada dívida, para que a Comissão da Dívida Flutuante seja ouvida sobre o seu possível relacionamento pela extinta Comissão da Dívida Passiva da União; 2) devolver à repartição de origem o processo de Pedro Domingos dos Santos, sobre o qual já deliberou o Tribunal em Sessão de 6 de fevereiro de 1945.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N.º 351, de 9 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 370.000,00 à Delegacia Fiscal na Bahia, à conta do Decreto-lei número 6.646, de 29-6-44, à disposição do Diretor do D.N. de Estradas de Ferro (PG. 9.788). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada.

N.º 395, de 14 deste mês, com cópias do Decreto-lei n.º 7.347, de 1 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a aquisição do vapor "Capitão Heitor" e das chatas "Suzy" e "Juílieta", de propriedade da firma Heitor Mendes Gonçalves & Filho (PG. 9.776). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N.º 3.322, de 15 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Laura de Sousa Pinto, para desempenhar a função de Modeladora em cera e parafina no Serviço Florestal (PG. 180). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N.º 3.336, de 15 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Augusto César Veiga, para desempenhar a função de professor de Sociologia Educacional (PG. 178). — O Tribunal ordenou o registro do contrato celebrado em 7-3-45 e recusou o registro ao de 21-12-44, por não ter sido cumprida a diligência ordenada e reiterada, no sentido de ser feito o empenho da despesa à conta do ano financeiro de 1945 (cláusula 5.ª).

N.º 3.105, de 9 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 600.000,00 ao Tesouro Nacional, à conta 2 da verba 3.ª — I-s/c 08-21-03 — a) à disposição do agrônomo Gastão Vieira no Banco do Brasil S.A. (PG. 10.894). — O Tribunal recusou o registro à distribuição do crédito de vez que a despesa decorre do contrato, cujo registro foi recusado pelo Tribunal em Sessão de 14-4-44.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n.º 880, de 13 deste mês, sobre as diligências ordenadas em Sessões de 20 e 27 de

fevereiro último nos contratos celebrados com Ari Gomes da Silva e Rubens Moreira Torres, para desempenharem funções especializadas nos referidos Departamentos (PG. 83). — O Tribunal recusou registro aos contratos, por não terem sido cumpridas as diligências ordenadas e reiteradas, no sentido de serem presentes no Tribunal os documentos a que se refere o art. 17 do Decreto-lei n.º 5.175 de 7-1-43.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 3.112, de 9 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.938.730,00 ao Escriutário da classe G, Bernardino Gonçalves Ferreira, com exercício no S. de Proteção aos Índios, para despesas a seu cargo nos Estados, no período de janeiro a junho deste ano (PG. 10.897). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao Oficial Administrativo J do Quadro III do M. da Viação Henrique Vilor Mafra (PG. 24.180). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro *sob reserva*, com as cominações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

De montepio civil a Luiza Taranto de Sousa Caldas, e outra, viúva e filha desquitada de Carlos Domingos de Sousa Caldas Júnior, continuu aposentada da extinta Câmara dos Deputados, com despesas de Cr\$ 1.900,80 e Cr\$ 3.298,70 (PG. 13.701). — O Tribunal recusou registro à concessão, porque a gratificação adicional não deve ser incluída no cálculo da pensão de vez que o contribuinte faleceu em 22-6-42 (fls. 17) e a referida gratificação só foi incorporada aos vencimentos em outubro de 1942 (Decreto-lei n.º 4.660, de 22-10-42).

Em consequência recusa-se também registro à despesa de Cr\$ 3.293,70 de "exercícios findos". Quanto à classificada a fls. 30, à conta de "Novas Pensões", não está aritmeticamente certa (Decreto-lei n.º 6.943 de 10-10-44).

Idem a Maria da Conceição da Silva e Silveira filha de Icário Dilermando da Silveira. 1.º Oficial aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos, com despesa de Cr\$ 5.199,60 (PG. 13.738). — O Tribunal ordenou o registro da concessão. Quanto à despesa de fls. à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (decisão in Sessão de 20-2-45).

De pagamento de Cr\$ 5.000,00 à Administração do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de aluguel de caixas sitas à Avenida Rodrigues Alves, onde funcionam os armazéns de estoques do Departamento Federal de Compras (PG. 22.836). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 5.233,20 à Associação Comercial do Rio de Janeiro, proveniente de aluguel de dependências ocupadas pelas repartições da Fazenda instaladas no edifício da Associação, em janeiro último (PG. 7.858). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 450,00 a Válder da Costa Menezes, diarista do Laboratório Nacional de Análises, Cr\$ 4.668,00 a José Antônio Bento Marinho e outros, ditos da Divisão do Material, Cr\$ 4.482,00 a Ari Alves das Virgens e outros, ditos da Caixa de Amortização e Cr\$ 199.540,40 a Raimundo Fernandes Muniz Filho e outros, ditos da Administração do Edifício da Fazenda proveniente de salários do mês de janeiro último (PG. 22.852, 22.765, 22.753 e 22.751). — Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas, atendendo, quanto à última, que os cheques foram resgatados — fls. 16.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao sub-tenente Antônio de Paula Lima (PG. 4.921). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma aos soldados da Polícia Militar do Distrito Federal Valdemiro Correia Marques, Anastor Ferreira do Espírito Santo e Francisco Alves de Araújo (PG. 17.765, 17.768 e PG. 17.769); ao Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Ariur Pereira da Fonseca (PG. 17.747). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao escriturário da classe G do Q.P. do M. da Fazenda, Estel Leal Guimarães (PG. 13.605). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser apresentada a certidão referente ao tempo de serviço a que alude o final da informação.

De montepio civil a Maria Garcia de Alfredo Varela, viúva de Alfredo Augusto Varela, cônsul geral aposentado do M. das Relações Exteriores, com despesas de Cr\$ 9.990,60 e Cr\$ 4.300,90 (PG. 13.708). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de "exercícios findos". Quanto à de "Novas Pensões" — fls. está aritmeticamente certa (decisão in Sessão de 20 de fevereiro de 1945).

Idem de montepio e meio sôlido a Célia Vitorino Fernandes e Silva e outras, viúva e filhas de Angelo Machado e Silva, 2.º Tenente da Reserva do Exército, com despesas de Cr\$ 3.916,40 e Cr\$ 16,40 como créditos à D.F. no R.G. do Sul (PG. 24.009). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos" como crédito à D.F. indicada, e o da redistribuição de Cr\$ 3.940,40 à mesma D.F., feita a anulação indicada.

De pagamento de Cr\$ 450,00 a Válder da Costa Menezes, diarista do L.N. de Análises, Cr\$ 3.000,00 ao Coronel Anápio Gomes, Coordenador da M. Econômica, Cr\$ 1.200,00 a Delho da Rocha Teixeira e outros, diaristas da R.D. Federal, Cr\$ Cr\$ 21.658,80 a Gerson Aguiar e outros, ditos do S.P. da União, Cr\$ 8.010,00 a Luís da Cunha Dantas e outros, ditos da C.G. da República e Cr\$ 39.099,60 a Mozar Seixas Silva e outros, tarefeiros da D.R. do I. de Renda no D. Federal, provenientes de salários e gratificação de representação no mês de janeiro e fevereiro último (PG. 22.762, 17.784, 7.750, 22.754, 22.758 e 22.764). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas, atendendo, quanto aos quatro últimos, que os cheques foram resgatados.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma aos soldados da Polícia Militar do Distrito Federal, José Ferreira Andrade e Glicério José de Assunção (PG. 17.753 e 17.770). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ofício n.º 3.781, de 5 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a dívida relacionada de Cr\$ 7.000,00 de que é credor Celso de Barros Franco, promotor substituto da Justiça do Distrito Federal (PG. 17.757). — O Tribunal julgou procedente a dívida e mandou encaminhar o processo ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao Sargento Edmundo Dantés Maciel de Lira (PG. 4.923). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem retificadas a provisão e a certidão de fls., quanto à data da publicação do decreto da reforma.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 27, de 7 deste mês, sobre o pagamento a Gilson Amado, Armando Ribeiro Dantas e Júlio Paim, liquidantes da Rádio Ipanema S.A., pelo passivo da referida empresa à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 7.224, de 4-1-45, pagamento esse na importância de Cr\$ 1.846.509,60 (PG. 4.917). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 396, de 14 deste mês, sobre o término de renovação de contrato celebrado com Hermes Ferraz, para desempenhar a função de engenheiro especializado no D.N. de Estradas de Ferro (PG. 176). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ofício n.º 89, de 3 deste mês, da Delegação no E. do Espírito Santo, encaminhando relatório apresentado pelo assistente Romão José da Silva Filho, sobre a tomada de contas do Governo do mesmo Estado, concessionário dos serviços de construção e exploração do Porto de Vitória em 1943 (PG. 22.769). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao Capitão Aviador Alfredo Elis Neto (PG. 9.536). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio sôlido a Ana Prates de Vargas Lima, viúva de Olímpio de Abreu Lima, Tenente-Coronel graduado reformado do Exército, com despesas de Cr\$ 4.320,00 e Cr\$ 17,40 como créditos à D.F. no R.G. do Sul (PG. 24.007). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos" como crédito à D.P. indicada e o da redistribuição de Cr\$ 4.320,00 a mesma D. Fiscal, à conta de "Novas Pensões", feita a anulação indicada.

De montepio civil, em reversão, a Cléia Pedra Silva, carteiro de 2.ª classe da D.G. dos Correios da Silva e outra, filhas de Alfredo Pereira reios, com despesas de Cr\$ 998,40 e Cr\$ 754,20 (PG. 13.636). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à de fls. de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (decisão in Sessão de 20-2-45).

De pagamento de Cr\$ 1.789,30 e Cr\$ 1.520,00 ao aposentado do Ministério da Viação Sebastião Xavier da Silva, de vencimentos em 1944 e 1945 (PG. 23.930). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas, anulando-se as de fls. 26, registradas em 15-2-45.

Idem de Cr\$ 15.131,30 a Antônio Marques de Lima e outros, diaristas do D.F. de Compras, Cr\$ 5.800,00 a Adroaldo Tourinho Junqueira Aires membros do Conselho de Águas e Energia Elétrica, Cr\$ 19.900,00 a Antônio Orlando e outros, diaristas do Serviço de Comunicações, Cr\$ 3.375,00 a Manuel Mariano de Oliveira e outros, ditos da Comissão Especial da Caixa de Fronteiras, Cr\$ 14.660,00 a Argemiro Ribeiro Bastos e outros, ditos da Secretaria da Presidência da República e Cr\$ 9.032,00 a Luís da Cunha Dantas e outros, ditos da Contadoria Geral da República, provenientes de salários e gratificação de representação no mês de janeiro último (PG. 22.760, 17.785, 22.763, 17.783, 17.782 e 22.870). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado Abílio Lídio de Sousa (PG. 4.931). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n.º 474, de 7 do mês p. findo, sobre o João de Albuquerque, para desempenhar a função de renovação de contrato celebrado com função de técnico especializado no mesmo Departamento (PG. 16). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de, mediante termo aditivo, ser ratificada a cláusula relativa ao empenho da despesa após o registro das tabelas de créditos do D.A.S.P., ordenando em Sessão de 23-1-45.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 528, de 6 do mês p. findo, do D. N. da P. Mineral, sobre o contrato celebrado com a firma J. Moreira & Irmão, regulando o aproveitamento hidro-elétrico que explora na cachoeira de Barra, no Ribeirão Corriente, situado no Distrito e Município de São Domingos do Prata, E. de Minas Gerais. (PG. 3.172). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para reiterar os itens 1.º e 4.º, 1.ª parte da decisão anterior, já reiterada, no sentido de: ser feita a prova de aprovação do próprio contrato (e não da minuta) pelo Ministro ou autoridade delegada (arts. 781 a 787 do R. C. P.), b) ser feita a prova de que 3/4 dos operários da firma contratante são brasileiros (art. 195, § 2.º do Código de Águas e cláusula 24 do contrato).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 394, de 14 deste mês, sobre o destaque de Cr\$ 11.410,00 à conta da verba 1.ª — II — s/c 08 do vigente orçamento (PG. 9.775). — O Tribunal mandou anotar o destaque indicado.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Fichado no Tesouro Nacional sob n.º 109.470 de 1912 referente ao termo de venda celebrado entre a União Federal e Maria dos Santos Menezes, do domínio pleno do terreno inferior, lote urbano n.º 6 e 6 A da Avenida Carmen, em Santa Cruz, D. Federal (PG. 140). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De destaques no total de Cr\$ 39.400,00, à conta da verba 2. III — do vigente orçamento, s/c 30-04-03 (PG. 22.787). — O Tribunal mandou anotar os destaques e ordenou o registro da distribuição do referido crédito às Delegacias Fiscais indicadas na relação de fls. 2 a 4.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 3.132, de 10 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com José Anastácio Vieira para desempenhar a função de encarregado da turma de divulgação no Serviço de Documentação (PG. 167). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo. Foi voto vencido o Sr. Ministro A. Alvim Filho.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Peçoles:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713 de 1939; ao ajudante de tesoureiro padrão E. do Quadro III do Ministério da Viação, Luís Castelleti (PG. 13.686). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio militar a Maria da Glória Pinto, irmã viúva de João Manuel Pinto, capitão do Exército, com despesas de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 11.717,00 como créditos à D. F. no Rio Grande do Sul (PG. 13.746). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos" como crédito à D. F. no Rio Grande do Sul e o da

redistribuição do de Cr\$ 3.000,00 à mesma D. F., à conta de "Novas Pensões", feita a anulação indicada.

De montepio civil, em restabelecimento de pensão, a Sílvia Guillobel Betim Paes Leme, viúva de Alberto Betim Paes Leme, professor catedrático da Escola de Engenharia, com despesas de Cr\$ 9.200,40 e Cr\$ 13.652,20 (PG. 13.747). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. à conta de "Novas Pensões", está aritmeticamente certa (decisão in sessão de 20-2-45).

Idem, em reversão, a Rosa Bellina de Almeida, filha de Manuel José de Almeida, chefe de trem de 1.ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco (PG. 13.746). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos" como crédito à D. F. indicada e o da redistribuição do de Cr\$ 233,20 à mesma D. F., feita a devida anulação.

Idem a Maria Teolides Marques de Faria, viúva de Sebastião Gomes de Faria, inspetor de 3.ª classe aposentado dos Telégrafos com despesas de Cr\$ 2.799,60 e Cr\$ 639,00 como crédito à D. F. no Paraná (PG. 13.706). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 639,00 de "exercícios findos" como crédito à D. F. indicada e o da redistribuição do de Cr\$ 2.799,60 à mesma D. F., feita a devida anulação.

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713 de 1939; ao telegrafista I, do Quadro III do Ministério da Viação, Aristobulo Cabral Costa (PG. 13.269). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por não ter sido cumprida a diligência anterior, no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904, no período anterior à vigência do Decreto-lei n.º 1.713 de 28-10-39.

De pagamento de Cr\$ 750,00 a Archimino Silva, contador J. do Q. P. do Ministério da Fazenda, proveniente de diárias, em 1943 (PG. 23.944). — O Tribunal recusou registro a despesa, por se achar classificada no exercício de 1944, já encerrado.

Idem de Cr\$ 23.430,00 a Antônio Orlando e outros, diaristas do Serviço de Comunicações, Cr\$ 4.932,00 a Ari Alves das Virgens e outros, ditos da Caixa de Amortização, Cr\$ 10.500,00 a Carlos Freire Zenha e outros, membros do 2.º Conselho de Contribuintes e Cr\$ 10.161,30 a Armar Tavares de Moura e outros ditos do 1.º Conselho de Contribuintes, provenientes de salários e gratificação de representação nos meses de janeiro e fevereiro últimos (PG. 22.761, 22.868, 22.757 e 22.756). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas, atendendo, quanto aos dois últimos, que os cheques foram resgatados.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 765, de 12 deste mês, da Divisão do Orçamento, sobre o adiantamento de Cr\$ 625.000,00 ao Dr. Augusto Meyer, Diretor do Instituto Nacional do Livro, para atender as despesas a seu cargo nos meses de março a maio deste ano (PG. 953). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 3.323, de 15 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com o Sr. Petr Wygodzinsky, para desempenhar a função de entomologista no S. N. de P. Agrônomicas (PG. 181). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Aviso n.º 3.195, de 12 deste mês, sobre o acordo celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso, sobre a manutenção e ampliação no território daquele Estado, dos serviços públicos relativos à defesa sanitária animal (PG. 171). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 291, de 27 do mês p. findo, sobre a distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 56.935.000,00 à conta da verba 1.ª, III, s/c 06-03-16, a do vigente orçamento (PG. 9.754). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser requisitada cópia autêntica da exposição de motivos com o despacho do Sr. Presidente da República na mesma exarada.

Idem n.º 99, de 25 de janeiro último, sobre a anulação e redistribuição do crédito total de Cr\$ 9.110.000,00 às Tesourarias das Diretorias Regionais nos diversos Estados, à conta da verba 2.ª, I, s/c 03-04-05-13-17-19-25-26-28 (PG. 9.706). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feita a anulação indicada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 23 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi. — Ruben Rosa Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Atos da Comissão Executiva

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, dia 29, de março do corrente ano, de fls. 5.651, às fls. 5.654, e referente aos processos ns. PC. 8-45, PC. 52-45, A. I. 479 de 1941 e a Resolução n.º 104-45, fazem-se as seguintes modificações:

Processo PC. 8-45 — fls. 5.651 — Onde se lê: Flávio de Menezes,

Leia-se: Flávio de Menezes Prado.

Processo PC. 52-45 — fls. 5.652 — Onde se lê: com a obrigação de reconstituída na terra arrendada

Leia-se: com a obrigação de restituí-la com a mesma exploração. A colta constituída na terra arrendada,

Processo A. I. 479-41 — fls. 5.653 — Onde se lê: Decreto-lei 1.381,

Leia-se: Decreto-lei 1.831.

Resolução 104-45 — Onde se lê: Art. 278,

Leia-se: Art. 27

Idem, idem, onde se lê: nas sessões que os seguirem,

Leia-se: nas sessões que se seguirem

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 28 março de 1945	112.103.875,60
Em 29 de março de 1945	3.094.194,10
Total	115.198.069,70
Em igual período de 1944	88.345.548,00
Diferença para mais neste ano ..	26.852.521,70
De 2 de janeiro a 29 de março de 1945	320.335.136,90
Em igual período de 1944	276.796.927,60
Diferença para mais neste ano ..	43.538.209,30

(*) — Nota — S. Pb. — Retificado, por erros de revisão.

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 28 de março de 1945:		
Diversos	2.985.503,70	
Ob. de Guerra ..	348.362,50	3.333.866,20
Em 29 de março de 1945:		
Diversos	206.119,60	
Ob. de Guerra ..	4.477,50	210.597,10
Total		3.544.463,30
Em igual período de 1944		14.426.021,50
Diferença para menos neste ano ..		10.881.558,20
De 2 de janeiro a 29 de março de 1945		7.784.992,30
Em igual período de 1945		56.475.581,70
Diferença para menos neste ano ..		48.690.589,40

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 30 de março de 1945	115.198.069,70
Em 31 de março de 1945	2.363.084,90
Total	117.561.154,60
Em igual período de 1944	104.063.808,30
Diferença para mais neste ano ..	13.497.346,30
De 2 de janeiro a 31 de março de 1945	322.698.221,80
Em igual período de 1944	292.515.187,90
Diferença para mais neste ano ..	30.183.033,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 30 de março de 1945:		
Diversos	3.191.623,30	
Ob. de Guerra ..	352.840,00	3.544.463,30
Em 31 de março de 1945:		
Diversos	2.117,80	
Ob. de Guerra ..	486,00	2.603,80
Total		3.547.067,10
Em igual período de 1944		15.213.838,60
Diferença para menos neste ano ..		11.666.771,50
De 2 de janeiro a 31 de março de 1945		7.787.596,10
Em igual período de 1944		57.263.398,80
Diferença para menos neste ano ..		49.475.802,70

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
Em 2 de abril de 1945	4.994.449,90
Total	4.994.449,90
Em igual período de 1944	1.093.686,40
Diferença para mais neste ano ..	3.900.763,50
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1945	327.692.671,70
Em igual período de 1944	293.608.874,30
Diferença para mais neste ano ..	34.083.797,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
Em 2 de março de 1945:		
Diversos	221.246,70	
Ob. de Guerra ..	7.947,60	229.194,30
Total		229.194,30
Em igual período de 1944		43.445,60
Diferença para mais neste ano ..		185.748,70
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1945		8.016.780,40
Em igual período de 1944		57.306.844,40
Diferença para menos neste ano ..		49.290.054,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 de abril de 1945	4.994.449,90
Em 3 de abril de 1945	5.418.090,40
Total	10.412.540,30
Em igual período de 1944	4.080.814,90
Diferença para mais neste ano ..	6.331.725,40
De 2 de janeiro a 3 de abril de 1945	333.110.762,10
Em igual período de 1944	296.356.002,80
Diferença para mais neste ano	36.55.759,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 4 de março de 1945:		
Diversos	221.246,70	
Ob. de Guerra ..	7.947,60	229.194,30
Em 3 de março de 1945:		
Diversos	24.476,50	
Ob. de Guerra ..	3.322,60	27.799,10
Total		256.993,40
Em igual período de 1944		517.036,60
Diferença para menos neste ano ..		260.043,20
De 2 de janeiro a 3 de abril de 1945		8.044.589,50
Em igual período de 1944		57.780.435,40
Diferença para menos neste ano ..		49.735.845,90

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 15

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 16 de março de 1945	42.921.152,00
Em 17 de março de 1945	2.832.473,60
Total	45.753.625,60
Em igual período de 1944	52.608.567,50
Diferença para menos em 1945	6.854.941,90
De 2 de janeiro a 17 de março de 1945	188.538.127,30
Em igual período de 1944	211.765.450,90
Diferença para menos em 1945 ..	23.227.323,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 16 de março de 1945	40.263.210,50
Em 17 de março de 1945	2.815.695,80
Total	43.078.906,30
Em igual período de 1944	38.888.384,40
Diferença para mais em 1945	4.190.521,90

BOLETIM N.º 16

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 17 de março de 1945	45.753.625,60
Em 19 de março de 1945	5.381.085,80
Total	50.134.711,40
Em igual período de 1944	54.152.906,90
Diferença para menos em 1945	4.018.195,50
De 2 de janeiro a 19 de março de 1945	192.919.213,10
Em igual período de 1944	213.309.790,30
Diferença para menos em 1945	20.390.577,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 17 de março de 1945	43.078.906,30
Em 19 de março de 1945	4.280.385,50
Total	47.359.291,80
Em igual período de 1944	40.225.524,50
Diferença para mais em 1945	7.133.767,30

BOLETIM N.º 17

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 19 de março de 1945	50.134.711,40
Em 20 de março de 1945	3.085.272,30
Total	53.219.983,10
Em igual período de 1944	58.319.875,20
Diferença para menos em 1945	5.099.891,50
De 2 de janeiro a 20 de março de 1945	196.004.485,40
Em igual período de 1944	217.476.758,60
Diferença para menos em 1945	21.472.273,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 19 de março de 1945	47.359.291,80
Em 20 de março de 1945	3.052.899,50
Total	50.412.191,30
Em igual período de 1944	43.774.091,10
Diferença para mais em 1945	6.638.100,20

BOLETIM N.º 18

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 20 de março de 1945	53.219.983,70
Em 21 de março de 1945	2.575.590,70
Total	56.795.574,40
Em igual período de 1944	62.264.909,10
Diferença para menos em 1945 ..	5.469.334,70
De 2 de janeiro a 21 de março de 1945	199.580.076,10
Em igual período de 1944	221.421.792,50
Diferença para menos em 1945 ...	21.841.716,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 20 de março de 1945	50.412.191,30
Em 21 de março de 1945	3.391.258,00
Total	53.803.449,30
Em igual período de 1944	46.714.007,30
Diferença para mais em 1945	7.089.442,00

BOLETIM N.º 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 21 de março de 1945	56.795.574,40
Em 22 de março de 1945	2.708.002,20
Total	59.503.576,60
Em igual período de 1944	65.222.776,90
Diferença para menos em 1945	5.719.200,30
De 2 de janeiro a 22 de março de 1945	202.288.078,30
Em igual período de 1944	224.379.060,30
Diferença para menos em 1945	22.091.582,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 21 de março de 1945	53.803.449,30
Em 22 de março de 1945	2.694.181,10
Total	56.497.630,40
Em igual período de 1944	48.751.149,10
Diferença para mais em 1945	7.746.481,30

BOLETIM N.º 20

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 22 de março de 1945	59.503.576,60
Em 23 de março de 1945	3.235.856,40
Total	62.739.433,00
Em igual período de 1944	68.378.056,70
Diferença para menos em 1945 ...	5.638.623,70
De 2 de janeiro a 23 de março de 1945	205.523.934,70
Em igual período de 1944	227.534.940,10
Diferença para menos em 1945 ..	22.011.005,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 22 de março de 1945	56.497.630,40
Em 23 de março de 1945	3.113.207,50
Total	59.610.837,90
Em igual período de 1944	51.081.641,40
Diferença para mais em 1945	8.529.196,50

BOLETIM N.º 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 23 de março de 1945	62.739.433,00
Em 24 de março de 1945	1.175.009,40
Total	63.914.532,40
Em igual período de 1944	72.055.021,90
Diferença para menos em 1945 ..	8.140.489,50
De 2 de janeiro a 24 de março de 1945	206.699.034,10
Em igual período de 1944	231.211.905,30
Diferença para menos em 1945 ...	24.512.871,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 23 de março de 1945	59.610.837,90
Em 24 de março de 1945	1.155.076,90
Total	60.766.514,80
Em igual período de 1944	54.070.015,90
Diferença para mais em 1945	6.696.498,90

BOLETIM N.º 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 24 de março de 1945	63.914.532,40
Em 26 de março de 1945	2.973.595,90
Total	66.888.128,30
Em igual período de 1944	73.109.641,70
Diferença para menos em 1945 ..	6.221.513,40
De 2 de janeiro a 26 de março de 1945	209.672.630,00
Em igual período de 1944	232.266.525,10
Diferença para menos em 1945	22.593.895,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 24 de março de 1945	60.766.514,80
Em 26 de março de 1945	2.916.316,60
Total	63.682.831,40
Em igual período de 1944	54.963.421,40
Diferença para mais em 1945	8.719.410,00

BOLETIM N.º 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 26 de março de 1945	66.888.128,30
Em 27 de março de 1945	3.343.741,60
Total	70.231.872,90
Em igual período de 1944	78.723.233,50
Diferença para menos em 1945	8.491.365,60
De 2 de janeiro a 27 de março de 1945	213.016.374,60
Em igual período de 1944	237.880.121,90
Diferença para menos em 1945 ..	24.863.747,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 26 de março de 1945	63.682.831,40
Em 27 de março de 1945	3.320.317,20
Total	67.003.148,60
Em igual período de 1944	59.556.057,10
Diferença para mais em 1945	7.446.491,50

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral Cr\$	Exclusive depósitos Cr\$
Arrecadada:		
De 1 a 2 de fevereiro de 1945	121.718,50	120.050,10
Em 3 de fevereiro de 1945	49.053,10	43.003,70
Total	170.771,60	163.112,80
Em igual período de 1944	205.159,50	156.243,20
Diferença para menos em 1945	34.387,90	6.869,50
De 2 de janeiro a 3 de fevereiro de 1945	1.741.650,40	1.641.800,30
Em igual período de 1944	1.991.445,60	1.143.332,60
Diferença para menos em 1945	249.795,20	+ 498.467,70
Arrecadada:		
De 1 a 3 de fevereiro de 1945	170.771,60	163.112,80
Em 5 de fevereiro de 1945	82.232,70	81.688,50
Total	253.004,30	244.801,30
Em igual período de 1944	234.073,90	180.346,50
Diferença para mais em 1945	18.930,40	64.454,80
De 2 de janeiro a 5 de fevereiro de 1945	1.823.883,10	1.693.438,80
Em igual período de 1944	2.020.360,00	1.167.435,80
Diferença para menos em 1945	193.476,90	+ 526.053,00

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 3 DE ABRIL DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 5/8	0,86 7/16
Espanha	—	—	1,84
Suica	—	4,65 1/2	—
Nova York	16,55	19,50	20,00
Uruguai	—	10,92 15/16	11,96 15/16
Argentina	—	4,91 3/16	4,88
Canadá	—	—	18,20
Chile	—	0,62 15/16	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Portugal	—	—	0,81 5/16

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 4 DE ABRIL DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	850,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..	828,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...	919,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.130,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.050,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	144,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	365,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	743,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.700,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	985,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	190,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2.ª série	183,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	178,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	625,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	240,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.195,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	985,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 500,00, 7%, port. ...	493,00

Ações de Bancos

Brasil, de Cr\$ 200,00	631,00
Crédito Pessoal, de Cr\$ 200,00, pref.	130,00

Ações de Companhias

América Fabril, de Cr\$ 200,00	700,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ordinárias	172,00
Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	250,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	198,50
Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	164,00
Indústrias Martins Ferreira, de Cr\$ 200,00	380,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	460,00
Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	630,00
Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, pref.	215,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	228,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 4 DE
ABRIL DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
6	Diversas Emissões, port.	850,00
11	Idem de 1917	770,00
200	Diversas Emissões, port. (cautelas)	828,00
8	Reajustamento Econômico	915,00
15	Idem	917,00
88	Idem	920,00
Obrigações:		
120	Tesouro de 1932	1.130,00
300	Idem de 1939	1.050,00
268	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
485	Idem	72,00
25	Idem, de Cr\$ 200,00	143,00
85	Idem	144,00
250	Idem	145,00
163	Idem, de Cr\$ 500,00	365,00
121	Idem, de Cr\$ 1.000,00	742,00
452	Idem	743,00
222	Idem	744,00
548	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.700,00
Estaduais:		
150	Minas, 7%, port.	985,00
5	Idem	990,00
51	Idem, 1.ª série	190,00
132	Idem, 2.ª série	183,00
1	Idem	184,00
44	Idem, 3.ª série	178,00
30	Rodoviárias do Estado do Rio	625,00
3	São Paulo	240,00
321	Idem Uniformizadas	1.195,00
Municipais dos Estados:		
40	Belo Horizonte	985,00
397	Porto Alegre, de Cr\$ 500,00, 7%	493,00
Ações de Bancos:		
10	Brasil, de Cr\$ 200,00	631,00
10	Crédito Pessoal, de Cr\$ 100,00, pref.	130,00
Ações de Companhias:		
500	América Fabril, de Cr\$ 100,00, ord.	700,00
100	São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	172,00
20	Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	250,00
298	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	200,00
145	Idem	195,00
200	Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	164,00
500	Indústrias Martins Ferreira, de Cr\$ 200,00	380,00
1.657	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	460,00
40	Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, preferenciais	215,00
10	Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	630,00
Debêntures:		
300	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8%, c/juros	228,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Atuário XVII, XVIII, XIX e X do Serviço
Atuarial

P. II. 1.323

Fago pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Atuário XVII, XVIII, XIX e XX.

2. Dia da abertura: 13-4-45; dia do encerramento: 2-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de abril de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Atuário XVII, XVIII, XIX e XX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Álgebra e Cálculo das Probabilidades, que compreenderá:

a) resolução de questões práticas (quatro, no mínimo, e oito, no máximo) que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa de **Álgebra**:

1. Resolução de equações do 2.º grau.
2. Resolução de sistemas de equações lineares.
3. Progressões aritmética e geométrica — soma dos termos de uma progressão.
4. Função exponencial — Estudo da variação.
5. Logaritmos — Manéjo das tábuas — Antilogaritmo — Conversão de logaritmos naturais em decimais e vice-versa.

6. **Noções de Análise Combinatória** — Cálculo de permutações, arranjos e combinações; arranjos com repetição, permutações com grupos de elementos idênticos. Binômio de Newton.

b) resolução de questões práticas (quatro, no mínimo, e oito, no máximo), sobre assuntos do seguinte programa de **Cálculo de Probabilidades**:

1. Noção de probabilidade para conjuntos finitos. Problemas que envolvam a determinação direta da probabilidade de um evento. Certeza e impossibilidade. Probabilidade contrária.
2. O teorema das probabilidades totais nos conjuntos finitos — Problemas que envolvam aplicação.
3. O teorema das probabilidades compostas para conjuntos finitos — Problemas que envolvam sua aplicação.
4. Estudo do problema de Bernoulli. — Determinação da probabilidade de um evento A ocorrer K vezes numa repetição de N provas. Questões objetivas.
5. Variável aleatória. Média de uma variável aleatória. Soma de variáveis aleatórias. Questões objetivas.
6. Média aritmética de uma soma de variáveis aleatórias. Questões objetivas.
7. Média aritmética de uma distribuição de Bernoulli.
8. Desvio padrão ou média quadrática de uma variável aleatória. Aplicações simples.
9. Média quadrática de uma soma de variáveis aleatórias independentes. Aplicação ao problema das provas repetidas.
10. Noção de probabilidade contínua. Fórmula de Laplace.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Álgebra, até 50 pontos
Cálculo de Probabilidades, até 50 pontos

Só será considerado habilitado, nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita de Matemática Financeira e Atuarial, que compreenderá:

a) resolução de questões práticas (três, no mínimo e seis, no máximo) que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa de **Matemática Financeira**:

1. Juros simples. Cálculo do juro, do capital, da taxa e do tempo.
2. Desconto simples por fora (comercial) e por dentro (racional).
3. Juros compostos — Cálculo do capital acumulado ao fim de um número inteiro de períodos de capitalização. Manéjo de tabelas de valores de $r^n = (1 + i)^n$ e de $v^n = (1 + i)^{-n}$.
4. Juros compostos — Cálculo do capital acumulado quando o período de capitalização não coincida com aquele a que se refere a taxa; taxa equivalente e taxa proporcional. Valor atual de um capital nesta hipótese. Manéjo de fórmulas e tabelas.
5. Cálculo do capital acumulado a juros compostos e do valor atual, quando o prazo de capitalização é igual a um número fracionário de períodos de capitalização. Manéjo de fórmulas e tabelas.
6. Valor atual e montantes de anuidades certas e antecipadas. Cálculo de a_n e s_n para n inteiro.
7. Valor atual e montantes de anuidades certas postecipadas. Cálculo de a_n e s_n para n inteiro.
8. Anuidades fracionadas.

9. **Sistema Francês de Amortização**. Cálculo dos juros, amortização e estado da dívida, numa época qualquer.

b) resolução de questões práticas (três, no mínimo e seis, no máximo) relativas a assuntos do seguinte programa de **Noções de Matemática Atuarial**:

1. Tábuas de sobrevivência: $1x$, px , tpx , qx . Construção de tábuas de comutação: D_x , N_x , S_x , C_x , M_x , R_x .
2. Cálculo de uma anuidade vitalícia antecipada (a_x). Cálculo de uma anuidade vitalícia postecipada (a_x). Valor atual de uma renda vitalícia.
3. Anuidade temporária antecipada $a_{x:\overline{n}|}$ e postecipada $a_{x:\overline{n}|}$.
4. Anuidade diferida antecipada $a_{x:\overline{n}|}^d$ e postecipada $a_{x:\overline{n}|}^d$.
5. Anuidades diferidas — temporárias.
6. Prêmio único de um seguro de vida inteira, de um seguro temporário, de um seguro dotal puro, de um dotal misto.
7. Prêmio anual de um seguro ordinário de vida.
8. Prêmio anual de um seguro temporário com pagamentos limitados e de um dotal misto.
9. Noção de Reserva Matemática. Cálculo da reserva do seguro de vida a prêmio único para os tipos referidos.
10. Cálculo de reserva dos seguros de vida a prêmio anual para os tipos referidos.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Matemática Financeira, até 50 pontos
Matemática Atuarial, até 50 pontos

Só será considerado habilitado, nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Escrita de Estatística e Noções de Legislação, contante de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Estatística**:

1. Distribuição de frequência. Representação gráfica.
2. Cálculo da média aritmética, da moda e da mediana de uma distribuição de frequência.
3. Cálculo dos momentos de uma distribuição de frequência, em relação à média. Cálculo do desvio padrão. Assimetria e achatamento.
4. Ajustamento de uma reta pelo critério dos mínimos quadrados.
5. Ajustamento da lei normal a uma distribuição de frequência, pelo critério dos momentos.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Noções de Legislação**.

1. Legislação das instituições de previdência social; campo de aplicação e organização administrativa.
2. Legislação das instituições de previdência social; planos de benefícios e regimes financeiros.
3. Legislação das instituições de previdência social; cálculo dos benefícios.
4. Legislação das instituições de previdência; aplicação de fundos.
5. Legislação dos seguros privados — noções gerais.
6. Legislação de capitalização — noções gerais.
7. Legislação de acidentes de trabalho; noções gerais; cálculo das indenizações.
8. Organização administrativa do Serviço Atuarial; sua função no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Estatística, até	60 pontos
Legislação, até	40 pontos

Só será considerado habilitado, nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	5
Parte II	3
Parte III	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para efeito de classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na Parte I.
- b) melhor resultado na Parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Delineador XIX do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra.

P. H. — 1.321

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Delineador XIX.

2. Dia da abertura: 13-4-45, dia do encerramento: 2-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de abril de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Delineador XIX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. **Sexo** — Masculino.
3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A Prova Constará de: Parte I — que compreenderá:**

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade do ciclo colegial completo):

1) Operações sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 19-6-39).

3) Conversão de unidades de medida inglesas para o sistema legal brasileiro e vice-versa (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

4) Quadrado e raiz quadrada.

5) Regra de três. Divisão em partes proporcionais.

6) Operações algébricas.

7) Equações, sistemas e problemas do primeiro grau.

8) Equações do segundo grau.

9) Resolução de problemas e determinação de área de figuras geométricas planas.

10) Resolução de problemas e determinação das áreas e volume de sólidos geométricos inclusive a esfera, zona, a cunha, a calota e fuso esféricos.

11) Relações entre as linhas trigonométricas de um mesmo arco.

12) Resolução de problemas trigonométricos sobre triângulos.

b) resolução de problemas gráficos sobre os seguintes assuntos:

1) Projeções ortogonais de figuras planas e dos principais sólidos.

2) Verdadeira grandeza de uma reta ou de um ângulo.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	50 pontos
Item b, até	50 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prática, que constará de execução de um ou mais desenhos ou trabalhos que versem sobre os seguintes assuntos:

1) Sistemas de tolerância, calibres, etc..

2) Ferramentas. Projeto de ferramentas e montagem para fabricação seriada ou não.

3) Conhecimento de máquinas — ferramentas (tórno, fresadoras, etc.).

4) Transmissões. Problemas sobre polias e engrenagens. Desenhos respectivos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de abril de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Calculista VII do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica.

P. H. — 1.325

Faço pública a abertura, pela D.S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica. — Calculista VII.

2 — Dia da abertura: 13-4-45, dia do encerramento: 2 de maio de 1945, às 17 horas e 30 minutos.

3 — Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943, e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4 — A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5 — A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de abril de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Calculista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de: Parte I — Matemática e Noções de Estatística que compreenderá:**

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros, e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medidas: medida de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto 4.257, de 16 de junho de 1939).

3) Regra de três simples.

4) Porcentagem.

5) Divisão proporcional.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Distribuição de frequência; agrupamento dos valores em classes; valores limítrofes das classes; intervalo de classe e ponto médio.

2) Gráficos simples em curvas, barras e setores. Construção de polígono de frequência e do histograma.

3) Cálculo da média aritmética, da mediana e da moda.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Matemática, até	70 pontos
Mínimo de habilitação	35 pontos
Estatística, até	30 pontos
Mínimo de habilitação	15 pontos

Parte II — Mecanografia, constante de execução de soma e subtração de números inteiros e fracionários em máquinas de calcular.

Alen Wales — e das quatro operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários em máquinas de calcular — Original Odhner.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a trinta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas Partes I e II da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de abril de 1945.
— *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Operador de Raios X, referência XI, do Serviço Nacional do Câncer

P.H. — 1.326

Faço pública a abertura pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional do Câncer, do Ministério da Educação e Saúde — *Operador de Raios X, referência XI*.

2. Dia da abertura: 13-4-45; dia do encerramento: 2-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de abril de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional do Câncer, do Ministério da Educação e Saúde — Operador de Raios X, referência XI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

PARTE I — *Escrita*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Meios de proteção do pessoal radiologista e do paciente. Proteção contra os raios X.

2. Meios de contraste dos exames radiológicos (diagnóstico).

3. Composição dos aparelhos radiográficos de rotina.

4. Preparo e uso dos banhos fotográficos. Composição e preparo de solução reveladora e fixadora de filmes radiográficos. Ação dos componentes do revelador e do fixador, sobre o filme.

5. Revelação, lavagem, secagem e fixação de filmes.

6. Reforçamento e rebaixamento de filmes (soluções reforçadoras, rebaixadoras e ecrans).

7. Componentes e utilização de câmara escura.

8. Manipulação do "feixe de Raio X", diagnóstico (tubo radiógeno, localizadores, diafragma, "Potter Buck", marcadores, etc.).

9. Noções rudimentares sobre os fatores radiográficos principais. Miliamperagem-segundo, penetração (quilovoltagem), espessura dos tecidos, consistência e radiodifusão (raios secundários). Filtração dos raios.

10. Conservação e uso dos acessórios de radiodiagnóstico (ecran, luvas, anteparos, etc.).

11. Técnica habitual para exames radiológicos em aparelhos gessados.

12. Leis de formação da imagem radiológica.

Esta parte valerá até cem pontos.

PARTE II — *Prático oral*, que compreenderá:

a) execução de chapa radiográfica, em posição determinada, de uma das seguintes partes do corpo humano:

1. — Crânio, seios da face, ossos da face, inclusive ossos próprios do nariz.

2. Coluna cervical, arcos costais, tórax (pulmões, coração e vasos da base).

3. Coluna dorso-lombar, rins, região sacrococcigeana e bacia.

4. Articulação dos membros superiores e dos membros inferiores.

b) revelação de chapa radiográfica.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	70 pontos
Item b, até	30 pontos

Só será considerado habilitado, nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de abril de 1945.
— *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Desenhista XI da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica

P.H. — 1.327

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica — *Desenhista XI*.

2. Dia da abertura: 13-4-45; dia do encerramento: 2-5-45, às 17 horas e 30 minutos

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43, e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de abril de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica — Desenhista XI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da transcrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Conversão de unidade de medida inglesas e norte-americanas para o sistema legal brasileiro e vice-versa (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4. Conversão de frações ordinárias em decimais e vice-versa.

5. Resolução de problemas sobre áreas de figuras planas.

6. Resoluções de questões sobre escala.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — *Gráfica*, que compreenderá:

a) execução de um trabalho sobre os seguintes assuntos:

1. Desenho planimétrico de uma área levantada por triangulação, com auxílio da caderneta de levantamento.

2. Desenho planimétrico de uma área levantada por leitura de ângulos com trânsito, com auxílio da caderneta de levantamento.

3. Desenho de um perfil de nivelamento com auxílio de caderneta de nivelamento.

b) execução de um trabalho sobre os seguintes assuntos:

1. Ampliação a nanquim, em determinada escala, de um desenho dado.

2. Execução de um gráfico estatístico de tipo comum, com emprego de letras e números desenhados à mão livre.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	50 pontos
Item b, até	50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de abril de 1945.
— *Carllindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Merceologista Auxiliar XIII do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, do Ministério da Aeronáutica.

P.H. — 1.328

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, do Ministério da Aeronáutica — *Merceologista Auxiliar XIII.*

2. Dia da abertura: 13-4-45; dia do encerramento: 2-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de abril de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, do Ministério da Aeronáutica — Merceologista Auxiliar XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e matemática (nível de dificuldade da 3.ª série ginasial), que compreenderá:

a) correção de textos e resolução de questões objetivas em que o candidato demonstre conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Percentagem.

5. Juros simples.

6. Área e volume de figuras geométricas (triângulo, quadriláteros, círculo, pirâmide, cilindro, cone e esfera).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 40 pontos
Item b, até 60 pontos

Só será considerado habilitado, nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Prática de serviço e legislação de material, que constará de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Sistema atual de abastecimento do material aos serviços públicos: Departamento Federal de Compras, Divisões e Serviços do Material.

2. Requisição de material, suas características. Organização dos itens. Classificação da despesa. Especificação do Material.

3. Entrega, recebimento e aceitação do material: normas a serem observadas; exame técnico de recebimento, inspeção, aceitação e recusa e seus fundamentos.

4. Padronização, especificação e simplificação. Materiais padronizados pelo D.A.S.P. Atribuições da Divisão do Material do D.A.S.P. (Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, art. 41 a 45).

5. Organização e funcionamento de um almoxarifado. Movimentação de fichas e principais papéis.

6. Conhecimentos gerais sobre guarda de materiais de consumo ou de aplicação habitual no serviço público (material de expediente, gêneros de alimentação, matérias primas, combustíveis, mobiliário, etc.).

7. Conhecimento da legislação específica sobre material e órgãos integrantes do Sistema de Material (Decretos ns. 5.848, de 22-6-40; 5.873, de 26-6-40; 6.606, de 18-12-40, 11.101, artigos 41 a 45, de 11-12-42; e 14.655, de 2 de fevereiro de 1944; Decretos-leis ns. 426, artigo 33, de 12-5-38; 579, artigos 2.º e 3.º, de 30 de julho de 1938; 2.206, de 20-5-40; 5.984, de 10 de novembro de 1943; 6.204, de 17-1-44; e 6.292, de 24-1-44).

8. Noções elementares de Contabilidade pública, no que se aplique ao funcionamento de um almoxarifado ou de uma Divisão de Material.

9. Inventário de material. Gráfico de consumo de material (Cartesiano). Balanço.

10. Noções elementares sobre preço de custo industrial. Execução de gráfico simples.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Noções de Merceologia e Estatística, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Matéria prima bruta e elaborada. Distinção, exemplificação e aplicação.

2. Origem, obtenção, fabricação, propriedades, principais características e unidades de compra dos seguintes produtos comerciais: ferro, aço, petróleo e seus derivados, tecidos, couros, papel, cerâmica, tinta, vernizes, pigmentos e veículos, madeira, borracha, e seus derivados, cobre e suas ligas, vidro, matérias plásticas e álcool.

3. Processos de compra e venda. Anúncios, reclames e propaganda.

4. Diferença entre preço industrial e comercial.

b) execução de um ou mais gráficos simples e resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Distribuição de frequência, agrupamento de valores em classes. Valores limítrofes das classes. Intervalo de classe. Ponto médio.

2. Gráficos simples em curvas, barras e setores.

3. Média aritmética seu conceito e uso. Cálculo da média de valores agrupados, pelo processo rápido.

4. Números índices.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 60 pontos
Item b, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diferentes partes, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 3
Parte III 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte II; e

b) melhor resultado na parte III.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de abril de 1945.
— *Carllindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 127

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o despacho exarado no processo n.º 6.427-45, foi restabelecida a inscrição de Gentil de Freitas Branco, candidato inscrito no concurso acima referido sob o n.º 441, em Belo Horizonte.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de abril de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão do Serviço Público Federal.

C. — 142

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista os graus obtidos nas provas do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, pelo candidato número 1.217, José Soares Serrão, fica o mesmo excluído do resultado final onde figurou por equívoco, com média 61,10.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão do S.P.F.

C. — 142

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Pernambuco:

Número de inscrição — Nome — M. final
224. Beatriz Stella de Mendonça 76,5
67. Antônio Francisco da Silva 63,4
34. Voina Guimarães de Oliveira Lima 63,4

D.S. do D.A.S.P., em 4 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriurário do S. P. F.

C. — 112

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Pernambuco:

33.	José Alves Cavalcanti	61,6	37,0
34.	Voina Guimarães de Oliveira Lima	61,9	59,5
61.	Maria da Glória do Amaral Menezes	59,9	38,5
67.	Antônio Francisco da Silva	74,6	41,0
80.	Osita Pereira de Moraes	61,5	33,0
105.	Joviana de Abreu Lins	64,4	37,5
138.	Lygia Lopes Fernandes	55,3	47,5
151.	Maria Elisa Schuler	62,0	40,0
153.	Maria Reginal Mesquita da Fonte	58,5	38,0
157.	Maria do Carmo de Andrade Cabral	58,5	53,5
165.	Maria de Lourdes de Andrade de Lima	52,0	38,0
183.	Esther Guedes Fragoso	60,6	46,5
181.	Abelardo Ferreira Gonçalves	58,9	38,5
194.	Ester Augusta Ferreira Calvanti	58,8	55,0
224.	Beatriz Stella de Mendonça	79,3	71,0
238.	Guilherme Dantas Vilar	58,0	25,0
314.	Maria de Lourdes Telles Moreira	62,6	46,0
317.	Eline da Costa Galvão	56,0	32,5
373.	Francisco de Paula Mattos Oliveira	65,1	40,5
388.	Josino Soares Dantas	55,6	30,0
389.	Bianor Germano da Hora	66,9	35,5

2. Somente esses candidatos atingiram, na prova de Português e Matemática, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Grovas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda

C. 147

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Legislação Tributária e da Fazenda e de Prática de Serviço do concurso acima referido, realizado nas Capitais dos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul:

Belo Horizonte

Número de inscrição e nome	Nota
2. Nadir Alves Moreira	73,5
8. Horacio de Moraes e Barros	78,0
12. José Ribeiro Costa Junior	73,5
13. Joaquim Henriques Soares Filho	79,0
14. Anacleto José Raimundo	79,5
16. Epaminondas da Costa Negro	63,5
17. Geraldo da Costa Silveira Filho	82,5
20. Odilon Pinto Coelho	67,5
21. Otalecio Monteiro Lima	81,0
22. Antonio Carneiro de Resende	69,5
24. Aurito Renault Coelho	64,5
25. José de Oliveira Bambirra	62,0
26. Rubens de Paula Carvalho	72,5
27. Antonio Pimenta Lima	74,5
28. João Alves Batista	92,0
30. Salomão Vieira	71,5
33. José de Oliveira Rabelo	76,5
34. José Erestal de Andrade	65,5
35. Laécio Brito Passos	63,5
36. Mateus Nogueira de Sá Filho	87,5
37. Acir Melo Reis	81,5
38. Walter Ferreira da Silva	72,0
39. Americo Gerez Corbacho	81,5
41. Walfrido Pinto Coelho	75,5
42. José Rodrigues de Amorim	89,0
43. Nilson Nascimento	70,0
46. Dorival Ramos	82,5
47. Raimundo Friedemann	63,5
51. Antonio Leite Viana Campos	67,0
52. José Milfour Almeida de Andrade	67,0
54. Segio de Almeida Cavalcanti	74,0

Número de inscrição e nome

Nota

57.	Arlindo Zaroni Filho	71,0
58.	Clarivaldo Rodrigues Fróes	67,0
59.	José de Almeida Guimarães	60,0
60.	Aureliano Pereira	62,5
61.	Luciano Botelho Martins Vieira	78,5
64.	Zozimo Cabral de Barros	66,5
65.	Plínio Dias de Andrade	69,5
66.	José Manoel Salgueiro	84,0
67.	Taylor P. Sério	83,5
75.	Geraldo Florindo de Oliveira	76,0
81.	Jair Dias Ladeira	62,0
86.	Antonio Proietti	76,5
90.	Carlos Andrade Jorge	69,0
91.	Lindolfo de Campos Valladares	90,5
93.	Francisco de Freitas Uchôa	65,5
96.	Jader Machado Homem	66,5
97.	Walter Franco Ribeiro	93,0
99.	Helio da Rocha Mello	67,0
100.	Benedicto Ferreira Gonzaga	82,5
101.	Sebastião del Gaudio	83,5
104.	Eugenio da Costa Vital Filho	72,5
105.	José Ribeiro da Costa	65,5
106.	José Quinto dos Santos	71,5
107.	Moneyr Hostalacio de Melo	75,5
110.	Buridan Generoso Lima	81,5
111.	Gilberto Ribeiro Guaracy	73,0
112.	Geraldo de Souza Lima	63,0
114.	João de Almeida Guimarães	84,5
115.	Jessé Teixeira da Silva	67,0
116.	Romualdo Grossi	72,5
117.	Julio Bueno de Mendonça Azevedo	88,0
123.	Edmundo Rodrigues de Oliveira	79,5
124.	Oswaldo Vieira de Abreu	61,0
125.	Ivanée de Andrade	64,5
126.	Fulvio D'Almeida Guimarães	79,0
129.	Geraldo Paiva	63,0
130.	Jayme Silva	63,0
132.	Glauco Raimundo Barbosa de Oliveira	67,0
133.	Ernesto Gonçalves	70,0
134.	Pedro dos Reis Neiva	79,0
137.	Antonio Francisco de Oliveira	82,5
138.	Atila Indiano Brasil Americano	84,0
139.	Claudio de Souza Smalecki	80,0
140.	Gerson de Andrade Gomes	71,5
141.	Florianio Geraldo Sampaio	64,0
145.	José Corrêa Sobrinho	64,0
147.	Orlando Proença	75,0
148.	Antonio dos Santos	61,0
124.	José Leonel da Silva Filho — S. P.	80,5

Pôrto Alegre

3.	Plínio de Freitas e Castro Bender	68,0
8.	Jaime Pivetta	69,5
11.	Alcindo Flores da Silva	72,5
12.	Edgar Helmuth Gehrke	65,0
15.	Nevio Carpes Filho	73,0
16.	Amaro Pereira Junqueira	81,0
17.	Ely Puente Santos	75,0
23.	Francisco de Paula da Rocha Almeida	87,0
25.	Pedro Denardin	66,5
27.	Adão de Oliveira Lopes	63,0
29.	Walter Fernandes Costa Muricy	68,0
31.	Americo Ribeiro Uberti	64,5
32.	Ney Pires Correia	89,0
35.	Pedro Maya Correia	78,0
36.	Melchor Soares	71,0
37.	Darcy Pompeu de Almeida	65,5
42.	Sindal Assunção Camargo	60,0
43.	José Barruêco Filho	60,5
45.	Dario Prado Barcellos	60,5
46.	Antonio Cury	73,5
48.	Altair Dantas	73,5
50.	Helio Teixeira de Carvalho	78,5
52.	Rui Calero Costa	67,5
53.	Euclides Borges do Amaral	72,5
54.	Germano Oscar Moechlecke	81,5
63.	Januario Sparano Filho	63,5
65.	Hermann Handel	73,0
68.	Oswaldo Bobsin	73,0
74.	Sady Marins Meyer	80,0
89.	Deoclinciano Amorim	71,5
91.	Tonny Daves Avelim	73,5
96.	Orfeu Olinto Correia	74,0

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de abril de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

**Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de
Escritão de Coletoria do Ministério da Fazenda**

C. 148

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Conhecimentos Gerais do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Goiás:

Número de inscrição e nome	Nota
2. José da Costa e Oliveira	68,5
5. Tasse de Sousa Carneiro	44,5
6. João Pedro Gardês Netto	59,0
7. Virmondes Martins Guimarães	39,5
8. Liberato de Melo	80,0
10. José de Arimathéa e Silva Sobrinho	70,5
11. Aryovaldo Corrêa Moraes	67,5
12. José Simon	63,5
14. Alvaro Maranhão Japiassú	45,0

Número de inscrição e nome

Nota

15. Almiro Craveiro de Oliveira	21,5
16. Arideu Costa e Oliveira	58,5
17. Benoni Sebastião de Almeida	68,5
19. Florencio Lopes Zedes	74,0
21. Orealino Fleury de Amorim	76,0
22. Airton de Carvalho Bueno	70,9
23. Alaor Veloso Vieira	90,0
24. Francisco Martins Batista	25,5
26. Adaury Correia de Moraes	15,0
27. Rui Ferreira Santana	52,0
28. José Fleuri de Brito	30,0
29. João de Souza Carvalho	21,0
30. Joaquim de Carvalho Bueno	54,0
31. Domingos de Paula e Souza	39,0
32. Artur da Cruz Carvalho Filho	30,0
34. Laerte Carlos de Alarcão	60,0

D. S. do D. A. S. P., em 4 de abril de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

**Praticante de tráfego III da Diretoria Regional
dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do
Sul.**

P. H. — 1.329

Faço pública a abertura pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Tráfego III.

2 — A inscrição estará aberta na cidade de Porto Alegre no Edifício do Palácio do Comércio, sede da Delegacia do IAPI.

3 — Dia da abertura: 16-4-45, dia do encerramento: 25-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

4 — Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164 de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5 — A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6 — A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de abril de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

**Instruções que regulam a prova de habilitação
para extranumerário mensalista da Diretoria
Regional dos Correios e Telégrafos do Rio
Grande do Sul, do Ministério da Viação e
Obras Públicas — Praticante de Tráfego III.**

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1 — **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2 — **Sexo** — Ambos.

3 — **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4 — **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5 — **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6 — A prova constará de: **parte única**, que compreenderá:

a) **Português** (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de correção de textos

que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1) Ortografia oficial.

2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3) Processos; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.

Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5) Sintaxe regular de concordância.

6) Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) **Matemática** (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial) constantes de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3) Regra de três simples e sua aplicação no cálculo da percentagem.

c) **Geografia do Brasil**, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

Divisão territorial: regiões norte, nordeste, leste, sul e centro-oeste (*Diário Oficial* de 4-2-42).

Principais cidades, portos marítimos e fluviais; meios e vias de comunicações e transportes mais importantes, viação aérea, férrea, rodoviária marítima e fluvial.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até 40 pontos

Questões de Matemática, até 30 pontos

Questões de Geografia, até 30 pontos

7 — **Nota final** — A nota final do candidato será o grau obtido na Parte única da prova.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

8 — **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de abril de 1945. — Carlindo Huguency, Substituto do Diretor.

**Auxiliar de Escritório VIII e IX da Delegacia
Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de
Pernambuco.**

P. H. — 1.330

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do Ministério da Fazenda — Auxiliar de Escritório VIII e IX.

2. A inscrição estará aberta, em Recife, na rua do Imperador n.º 290, sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. Os candidatos habilitados e não admitidos, por insuficiência de vagas, poderão ser aproveitados, em qualquer repartição, na referência inicial da mesma série funcional.

4. Dia da abertura: 16-4-45; dia do encerramento: 25-5-45 às 17 horas e 30 minutos.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de abril de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

**Instruções que regulam a prova de habilitação
para extranumerário mensalista da Delegacia
Fiscal do Tesouro Nacional no Estado
de Pernambuco, do Ministério da Fazenda — Auxiliar de Escritório VIII e IX.**

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.^a série ginásial), que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos
Matemática, até 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Dactilografia, consta de cópia corrigida de um trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2
Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de abril de 1945. — *Carlando Hugueney*, Substituto do Diretor.

Armazenista VII, lotado no Estado da Paraíba, do Serviço Público Federal

P. H. 1.331

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado no Estado da Paraíba, do Serviço Público Federal — Armazenista VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de João Pessoa, na Praça Antenor Navarro n.º 50, primeiro andar.

3. Os candidatos habilitados e não admitidos, por insuficiência de vagas, poderão ser aproveitados, em qualquer repartição, na referência inicial da mesma série funcional.

4. Dia da abertura: 16-4-45; dia do encerramento: 25-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de abril de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista lotado no Estado da Paraíba, do Serviço Público Federal — Armazenista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.^a série ginásial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço;

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português:
Redação de ocorrência, até 40 pontos
Mínimo de habilitação 20 pontos

Armazenista IX da Escola Industrial de Maceió:

P. H. — 1.332

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Maceió, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista IX.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Maceió, na Rua João Pessoa n.º 290, sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. Os candidatos habilitados e não admitidos, por insuficiência de vagas, poderão ser aproveitados, em qualquer repartição, na referência inicial da mesma série funcional.

4. *Dia da abertura*: — 16 de abril de 1945; *dia do encerramento*: 25 de maio de 1945, às 17 horas e 30 minutos.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de abril de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Maceió, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.^a série ginásial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257 de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português:

Redação de ocorrência, até 40 pontos
Mínimo de habilitação 20 pontos

Matemática:

Questões objetivas, até 60 pontos
Mínimo de habilitação 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2. Entrada e saída de materiais no Almoxarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material e diversos modelos para registro do material. Inventário. Estoque e controle.

3. Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4. Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material; normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5. Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão de Material dos Ministérios e do D.A.S.P., do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato; e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de abril de 1945.
— *Carltindo Hugueney*, Substituto do Diretor de Seleção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

1. Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S edifício-sede, 8.º andar, até o dia 10 de abril de 1945, concorrência pública para as obras de modificação das instalações sanitárias e ampliação dos vestiários na Escola Nacional de Educação Física e Desportos, nesta Capital, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 24 de março de 1945, às páginas números 5.206-7.

2. Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 31 de março de 1945.
— *A. Barroso*, pelo Chefe da 1-D.Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Instaladora Mercantil Vitória Ltda.	131.054	31.233	2%	Material entregue em desacordo com as condições exigidas.	20-4-1945
M. M. Cavalcanti.	203.819	32.136	5%	Material entregue em desacordo com as condições exigidas.	20-4-1945
Luis F. da Costa.	615.609	30.523	2%	Material entregue em desacordo com as condições exigidas.	20-4-1945
F. F. Fernandes & Comp.	615.651	30.380	5%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	20-4-1945
Idem	615.715	30.382	3%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	20-4-1945
Gráfica Belas Artes Ltda.	615.710	30.982	2%	Falta de entrega do material dos itens 2, 4 e 5.	20-4-1945

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições estipuladas no aviso DRE/3-45, publicado no *Diário Oficial* de 5-2-45, a fls. 2.006.

Rio de Janeiro, em 3 de abril de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, por despacho do Sr. Diretor Geral, deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Pedido	Novo prazo concedido até
Otto Maister	204.232	18.878	1	10-4-45
S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.	450.176	F-216	1	15-4-45
Sociedade Técnica de Material Contra Incêndio Ltda.	903.695/6	31.829	1	15-4-45
Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.	202.071-R	966	1	20-4-45
S.I.N.D.L. — Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Limitada	903.570/1	22.606	2	30-4-45
Somacol — Sociedade Máquinas e Comércio Ltda.	903.729	32.105	1	30-4-45
Dr. Blem & Comp. Ltda.	271.074	31.265	1	30-4-45
General Electric Raios X, S. A.	126.089/92	32.504	2	30-5-45
Henrique de Abreu.	203.468	19.351	1	15-5-45
Morais Alves & Comp.	401.366	32.716	2	15-5-45
Automóveis Santa Luzia Ltda.	615.523	30.088	1	30-10-45
Idem	615.524	30.089	1	30-10-45
Empresa Progresso Ltda.	418.080	21.122	1	30-6-45
Empresa Comercial Importadora Ltda.	901.104	20.259	1	30-6-45
Idem	205.117	27.382	1	30-7-45

Findos os novos prazos concedidos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recuperação e Expedição (D.R.E.) o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 3 de abril de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Direção Geral da Fazenda Nacional**Recebedoria do Distrito Federal****SEÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 883**

Pelo presente Edital, ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas estabelecidas nesta Capital, umas com endereço ignorado, outras com endereço mas aí não encontradas a comparecerem no prazo de 30 dias nesta Recebedoria a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos.

Processo n.º 246.619-44 — Manuel Novoa Alonso, Av. Suburbana n.º 105, recolher a importância de Cr\$ 8,40 correspondente a imposto de selo artigo 23 do decreto n.º 4.655, de 3-9-42.

N.º 222.384-44 — Carlos Henrique de Oliveira, Porto, Av. Rio Branco n.º 91 — 3.º andar. — Recolher a importância de Cr\$ 8,40 correspondente a imposto de selo de acordo com o artigo 23 decreto 4.655, de 3-9-42.

N.º 7.678-45 — L. Burman, Rua Carolina Meier n.º 55 — Recolher a importância de Cr\$ 8,40 correspondente a imposto de selo de acordo com o art. 23 do Decreto n.º 4.655 e art. 1.º do D. L. 21.335 de 24-4-44.

N.º 334.2 — Benonimo de Castro Moore, Rua Jardim Botânico n.º 638. — Recolher a importância de Cr\$ 6,80 correspondente a selo artigo 62-B n.º 1.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 884

Pelo presente Edital, ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas estabelecidas nesta Capital, umas com endereço ignorado, outras com endereço mas aí não encontradas a comparecerem no prazo de 30 dias nesta Recebedoria a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos:

N.º 37.330-45 — Valdemiro Gesta de Andrade. — Deve o requerente recolher na importância de Cr\$ 8,40, sendo Cr\$ 8,00 de selo federal e Cr\$ 0,40 de educação e saúde, *ex-vi* do art. 23 da Tabela do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42 e art. 1.º do Decreto-lei n.º 21.335, de 24-4-44 (Certidão).

N.º 53.350-45 — Laboratório Farmacêutico Bitandé Ltda. — Declarar o número do processo a que se refere a petição.

N.º 56.498-45 — Rosária Campos Soares. — Colêta. — Deve a interessada declarar o seu endereço.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Departamento de Administração****Divisão de Obras**

Ata da sessão realizada para julgamento da concorrência pública n.º 5-45, para obras de reparos e pequenas instalações no estaleiro e carreira da Polícia Marítima da Polícia Civil.

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reuniu-se na sala das sessões da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores a Comissão composta dos Senhores Antônio Paulino Cavalcanti, Diretor da D. Ob.; Edmundo Gouvêa Cardilo, Secretário do Diretor e Luís José Pereira das Neves, para, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* n.º 61, de 15 de março findo, às págs. 4.438-39, recolher e proceder a abertura de propostas para obras de reparo e pequenas instalações no estaleiro e carreira da Polícia Marítima Civil.

Estando presente a firma "Luís Fernandes & Cia. Ltda." foi pelo... são aberta a sessão e recolhidos os envólucros de que trata a condição 2.ª do edital, os quais estavam fechados e lacrados.

Imediatamente foram abertos os envólucros nos quais se continham os documentos de idoneidade, que, lidos em voz alta, e devidamente verificados, importaram em que a firma concorrente fôsse julgada idônea.

Ato contínuo, aberta a proposta, do segundo envólucro, e também lida em voz alta apresentou a mesma, como resultado, a importância de Cr\$ 106.553,00, para o pagamento dos serviços concernentes à concorrência em apêço.

Estava estampilhada de acordo com a lei devidamente rubricada nas suas quatro vias, e será publicada, na íntegra, no *Diário Oficial* juntamente com esta ata.

Divisão de Obras, em 2 de abril de 1945. — Antonio Paulino Cavalcanti. — Edmundo Gouvêa Cardilo. — Luís José Pereira das Neves. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945.

Proposta:

Ao Exmo. Sr. Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores Ref.: — Concorrência pública n.º 5-45, para as obras de reparos e pequenas instalações e carreira da Polícia Marítima da Polícia Civil Senhor:

A firma Luís Fernandes & Cia. Ltda., com escritório à rua da Candelária n.º 87, 1.º andar, nesta Capital, vem declarar a V. S., que se submete inteiramente a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diário*

Oficial de 15 de março do corrente ano, págs. 4.438 e 4.439, executando os serviços especificados como adiante se propõe:

Prego: — Cr\$ 106.553,00 (cento e seis mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), importância global para a execução dos serviços especificados.

Prazo: — 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

Anexo: Junta a esta remetemos o quadro orçamentário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — Luiz Fernandes & Cia. Ltda.

Departamento Federal de Segurança Pública**Serviço de Trânsito do Distrito Federal****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para 6 do corrente, às 8,45 horas. (Turma "A").

Ancelmo Gonçalves Ferreira, Zelio Neto da Penha, Henrique Silles Coimbra, Milton da Silva Barbosa, Antonio Alves da Silva, Antonio dos Anjos, José Ferreira Serpa, Agenor Martins Coelho, Walter Gomes, Mario Donato Amoroso Anastacio, José Augusto Rodrigues, Milton Gomes de Oliveira, Margarida Oertli, Enéas Cabral, Antonio Evangelista de Menezes, Clovis Rangel, José Gil, Ismael Soares, Eurico Ribeiro Mosso, Agenor Staut.

Prova prática e regulamentar.

Jorge da Silva.

Prova regulamentar.

Altivo José Silva.

Turma Suplementar.

Heitor Felizardo, Luís Monteiro de Souza.

Substituição de carteira (C. N. H.)

Marcelino Marques.

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente.

Ap. Decio Moreira Marques, Antonio da Silva, Moacyr Soares Guimarães, Germano Pereira dos Santos, Julberto de Castro Ribeiro, Octavio Lopes Giraldes, Mario Siquare da Silva, José Amaral, Ennio Ribeiro Laranjeira, José Portes de Azevedo, Nelson Ferreira Alves, Luís González Conde Filho, (Substituição de carteira C. N. H. — Lauro de Souza Carvalho).

Rep. 10.

Observação A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição. (artigo 294 do R. T.)

N. B. — Os exames não poderão ser efetuados em carros particulares.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 5 de abril de 1945. — O Diretor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Paíácio da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria da Marinha Mercante****Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Senhor Capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o proprietário da embarcação de recreio abaixo mencionada, para apresentar a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, o título de inscrição da referida embarcação.

Findo o prazo acima a mesma será vendida em leilão, de conformidade com o art. 84 do Regulamento para as Capitâncias de Portos:

Um caíque de recreio, com as seguintes dimensões:

Comprimento	3,85 m.
Boca	0,93 m.
Pontal	0,38 m.
Contorno	4,70 m.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro em 2 de abril de 1945. — *Genésio Santiago da Silva*, Escriturário classe G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 12.º andar, do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de (5) cinco dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, às seguintes firmas:

Autos:

N.º 0624 — Cia. Brasileira de Artes Gráficas.

N.º 0457 — C. Estola & Irmãos.
N.º 0652 — J. F. Teles.
N.º 0653 — Gumercindo Santos.
N.º 0650 — Buto e Silva.
N.º 0651 — Humberto Tomassini.
N.º 0649 — José Breitman.
N.º 0647 — Soc. Lesta Rosa.
N.º 0648 — Laboratório Franco-Brasileiro Ltda.

N.º 0676 — Dr. Conrad Loewewinstein.
N.º 0677 — Dr. Dória Mendes.
N.º 0678 — Francisco Bernadete.
N.º 0679 — Dr. Luiz Feijó.
N.º 0680 — Cooperativa Seguros do Sindicato dos Lojistas.

N.º 0691 — Cooperativa Seguros do Sindicato dos Lojistas.

N.º 0692 — Dr. Agenor Barros.
N.º 0662 — Professor Cesário de Andrade.
N.º 0675 — Dr. Josué de Castro.
N.º 0674 — Segismundo Rato.
N.º 0673 — Dr. Feliciano Mota.
N.º 0672 — Dr. João Garcia de Almeida Júnior.

N.º 0671 — Dr. Genésio Pitanga.
N.º 0669 — Dr. Geog Kunzendorff.
N.º 0670 — Dr. Otto Kraemer.
N.º 0693 — Rádio Clube do Brasil S. A.
N.º 0694 — Cineac do Brasil Ltda.
N.º 0696 — Sobracal Ltda.
N.º 0654 — Manoel Alves Prauta.
N.º 0586 — C. de Sá Peixoto.
N.º 0585 — Fred H. Lames & Filho.
N.º 0654 — Silva Soares & Cia.
N.º 0656 — Manoel Gil Irmãos.
N.º 0655 — Adelino Mota.
N.º 0658 — Silva, Soares & Cia.
N.º 0683 — Jean Massuet.

N.º 0548 — João Janides.
N.º 0550 — Coimbra Bueno & Cia. Ltda.
N.º 0551 — Dr. José Nelman.
N.º 0552 — Karlo Ltda.
N.º 0553 — Dr. Agnelo Cerqueira.
N.º 0554 — Hermann Dental Ltda.
N.º 0545 — Quincas Camiseiro Ltda.
N.º 0549 — Geohydio Ltda.
N.º 0685 — Armando Basílio.
N.º 0684 — Armando Basílio.
N.º 0396 — Laboratórios Moura Brasil — Orlando Rangel.

N.º 0555 — J. Pereira & Silva.
N.º 0556 — Armando Manso & Cia.
N.º 0597 — Auto Servix Irineu Corrêa Ltda.
N.º 0588 — S. Muniz & Cia.
N.º 0686 — N. V. Tolomei.
N.º 0695 — Aquiles de Araújo.
N.º 0697 — I. R. Lima.
N.º 0698 — I. R. Lima.
N.º 0699 — Exportação de Minérios Ltda.
N.º 0700 — Medeiros Jansen.
N.º 0701 — Faustino Passarelli.
N.º 0721 — Abram Goldeman.
N.º 0722 — Isac Fridman.
N.º 0731 — Jacy M. Costa.
N.º 0732 — M. R. Viegas.
N.º 0733 — Alberto Roesch.
N.º 0751 — M. Lopes.
N.º 0752 — Américo A. de Matos
N.º 0753 — Raul Cezar Osório.

Visto: Em 28-3-45. — Dr. *Décio Parreiras*, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Divisão de Fiscalização**SEÇÃO DE MULTAS**

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, quinto andar do Palácio do Trabalho sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:
N.º 9.828 — Irmãos Gomes e Borges.
N.º 10.573 — Abílio Carneiro de Barros.
N.º 10.574 — Machine Cottons Ltda.
N.º 10.575 — Machine Cottons Ltda.
N.º 10.860 — Custódio da Fonte.
N.º 10.967 — Matias da Silva & Cia. Ltda.
N.º 11.136 — Soc. Imobiliária Santo Elias Ltda.

N.º 11.137 — Betal Técnico Ltda.
N.º 11.138 — Lito Trindade & Cia. Ltda.
N.º 11.139 — Jorge Alves Peixoto.
N.º 11.142 — Nunes & Suarez.
N.º 11.143 — Eduardo Veiga Geraldez.
N.º 11.144 — Irmãos Pinheiro & Gonçalves.
N.º 11.145 — Hotel O.Q.
N.º 11.171 — Manuel Joaquim Martins Correia.

N.º 11.172 — Ciglio Francisco.
N.º 11.173 — Gráfica Elite Ltda.
N.º 11.174 — Gráfica Elite Ltda.
N.º 11.210 — José Tanure de Rabay & Tanure Ltda.

N.º 9.218 — Pinheiro Gonçalves & Irmão.
N.º 11.294 — Almeida Fontes Importadora Sociedade Anônima.
N.º 11.295 — Vasco Teixeira.
N.º 11.336 — Jorge C. do Amaral & Cia.
N.º 11.338 — Farmácia Phenix Ltda.
N.º 11.338 — Lee Ka Guy.
N.º 11.339 — Lee Ka Guy.
N.º 11.340 — Antônio Oliveira & Silva.
N.º 11.341 — Elvira Untersander.
N.º 11.342 — Elvira Untersander.
N.º 11.343 — Elvira Untersander.
N.º 11.344 — Aladel Sampaio.
N.º 11.345 — Beltoldo Davi.
N.º 11.346 — José da Silva Almeida.
N.º 11.347 — Merel Tempel.
N.º 11.353 — Estêves Novo & Ministro.
N.º 11.354 — Gianini Tonini.
N.º 11.355 — Otto Nickel.
N.º 11.356 — Otto Nickel.
N.º 11.357 — Otto Nickel.
N.º 11.358 — Edifício Mandori (Holanda Maia & Cia. Ltda.).
N.º 11.359 — Comissão Executiva do Leite.

N.º 11.374 — Companhia Edificadora.
N.º 11.386 — Elsen de Castro Barata.
N.º 11.421 — Custódio da Silva Bar.
N.º 11.422 — José Rodrigues de Brito & Irmão.
N.º 11.423 — José Rodrigues de Brito & Irmão.
N.º 11.424 — Julião Antônio Sousa.
N.º 11.431 — J. Costa Correia & Azevedo.
N.º 11.432 — Isaak Koiffman.
Rio, 20 de março de 1945. Visto. *F. Sotto Mayor*, Chefe da S. M.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:
N.º 10.761 — Francisco Silveira de Andrade.
N.º 10.762 — Antônio Luis Lucas.
N.º 10.763 — José Augusto Coelho.
N.º 10.764 — Antônio Cardoso.
N.º 10.834 — Mecânica Campo Grande Limitada.
N.º 10.835 — Mecânica Campo Grande Limitada.
N.º 10.836 — Duarte & Matias.
N.º 10.837 — Delfino Pereira da Silva.
N.º 10.838 — Delfino Pereira da Silva.
N.º 11.027 — José Antônio Pinto.
N.º 11.061 — Sociedade Hípica Brasileira.
N.º 11.062 — Sociedade Hípica Brasileira.
N.º 11.063 — Sociedade Hípica Brasileira.
N.º 11.085 — Adrião Ferreira D'Almeida.
N.º 11.086 — Adrião Ferreira D'Almeida.
N.º 11.113 — A. Ferreira Macedo & Cia.
N.º 11.114 — A. Ferreira Macedo & Cia.
N.º 11.146 — Pereira & Tomé.
N.º 11.147 — Empresa de Cine Alpha Limitada.
N.º 11.148 — Empresa de Cine Alpha Limitada.
N.º 11.149 — Acilino da Cruz Nogueira.
N.º 11.296 — A. S. Arlindo & Irmão Limitada.
N.º 11.297 — Pinto Soares & Gomes.
N.º 11.303 — V. Carvalho.
N.º 11.304 — Panificação Guanabara Limitada.
N.º 11.305 — Assunção Ramos & Cia.
N.º 11.306 — Antônio Conde Garcia.
N.º 11.348 — Café Bar Canaan Limitada.
N.º 11.349 — Luís Barbosa & Cia.
N.º 11.350 — Aladel Sampaio.
N.º 11.375 — Insuellas Irmãos & Cia.
N.º 11.376 — Panificação Paulista Limitada.
N.º 11.387 — J. Figueiredo & Santos.
N.º 11.388 — Enes & Magalhães.
N.º 11.433 — Fulgêncio Joaquim Ferreira.
N.º 11.434 — Floriano Mesquita.
N.º 11.441 — M. J. Macedo.
N.º 11.442 — M. J. Macedo.
N.º 11.443 — A. Almeida & Arsênio.
N.º 11.444 — Alberto de Almeida.
N.º 11.445 — Café Comércio Esportivo Limitada.
N.º 11.446 — Wonder Bar Limitada.
N.º 11.447 — R. Grinaldi Seabra.
N.º 11.448 — Armando Silva Pinto.
N.º 11.449 — Juan Trigo Godon.
N.º 11.450 — Juan Trigo Godon.
N.º 11.452 — Abraham & Irmão.
N.º 11.453 — A. Lopes Serrano.
N.º 11.454 — Domingos Antônio de Oliveira.
N.º 11.455 — Ferreira Quinta & Ferreira.
N.º 11.456 — José Felício Constantino.
N.º 11.457 — Valente Silva & Cia.
N.º 11.458 — Valente Silva & Cia.
N.º 11.459 — Sza Frjatag.
N.º 11.460 — Vitorino Nogueira.
N.º 11.482 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada.
N.º 11.483 — Banco Boavista S. A.
N.º 11.484 — Banco Boavista S. A.

- N.º 11.485 — Banco Boavista S. A.
 N.º 11.486 — Banco Boavista S. A.
 N.º 11.487 — Banco Boavista S. A.
 N.º 11.488 — Banco Boavista S. A.
 N.º 11.489 — Banco Boavista S. A.
 N.º 11.490 — Banco Boavista S. A.
 N.º 11.497 — Ernesto Alves do Couto.
 N.º 11.498 — Egrejas & Cia. Limitada.
 N.º 11.499 — Luís Zagaglia Cia.
 N.º 11.500 — José D. Batista.
 N.º 11.511 — Soc. de Equipamentos Com.
 e Ind. do Brasil.
 N.º 11.512 — Soc. de Equipamentos Com.
 e Ind. do Brasil.
 N.º 11.551 — Dr. Paulo Bitencourt.
 N.º 11.552 — Antônio Scalercio.
 N.º 11.573 — João da Rocha Pereira.
 N.º 11.474 — João da Rocha Pereira.
 N.º 11.575 — Condomínios do Edifício "Ira-
 maia".
 N.º 11.556 — Panificação Atlântica Limi-
 tada.
 N.º 11.631 — Banco Boavista S. A.
 N.º 11.632 — Banco Boavista S. A.

Rio 23 de março de 1945. — Visto. — F.
 Sotto Mayor, Chefe da S. M.

Devem apresentar suas defesas no Proto-
 colo do Departamento Nacional do Trabalho,
 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Ave-
 nida Aparício Borges, dentro do prazo de 5
 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação,
 conforme preceitua o art. 629 da Consolida-
 ção das Leis do Trabalho, aprovada pelo De-
 creto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as se-
 guintes firmas:

Autos:

- N.º 11.514 — S. da Mota & Cia. Limitada.
 N.º 11.513 — Indústria de Massas Vitami-
 nosas Limitada.
 N.º 11.512 — Elias Gil Cinchnir.
 N.º 11.076 — Correia Carvalho & Cia.
 N.º 11.511 — Elias Gil Cunchnir.
 N.º 11.150 — Rosalino de Queiroz.
 N.º 11.075 — Miguel Santos.
 N.º 11.074 — Vasco Teixeira.
 N.º 11.073 — Francisco Cerqueira Bastos.
 N.º 11.364 — Leitaria Atlântica Limitada.
 N.º 11.365 — Guilherme Rotter.
 N.º 11.363 — J. J. Ramires.
 N.º 11.362 — José Esteves Franco.
 N.º 11.361 — Artur Herochi dos Reis.
 N.º 11.523 — Diogo & Meuser.
 N.º 11.360 — Artur Herochi dos Reis.
 N.º 11.524 — J. Freita & Silva.
 N.º 11.522 — Augusto Gomes de Oliveira.
 N.º 11.521 — Duarte Neves & Cia.
 N.º 11.379 — A. Ferreira Macedo & Cia.
 N.º 11.378 — A. Ferreira Macedo & Cia.
 N.º 11.377 — A. Ferreira Macedo & Cia.
 N.º 11.080 — Panificação Esporte Limi-
 tada.
 N.º 11.531 — Scovino & Cia. Limitada.
 N.º 11.079 — José Antelo Barcia.
 N.º 11.077 — Jacob Gleiser.
 N.º 11.078 — José Bruno & Cia.
 N.º 11.002 — Lactefinos Minas e Rio Li-
 mitada.
 N.º 11.839 — Fortunato João Segundo.
 N.º 11.184 — Niber Pigueiredo da Paz.
 N.º 11.183 — Silva Ferreira & Costa.
 N.º 11.185 — Osear Costa.
 N.º 11.560 — Eduardo Rigolon.
 N.º 11.559 — Matadouro Avícola Mar e Ter-
 ra Limitada.
 N.º 11.558 — Amaro Soares & Cia.
 N.º 11.557 — Hans Kieckli.
 N.º 11.556 — A. Martins Jr. & Cia. Limi-
 tada.
 N.º 11.555 — A. Martins Jr. & Cia. Limi-
 tada.
 N.º 11.554 — Agostinho Gomes da R. Dias.
 N.º 11.553 — Eustáquio A. Martins.
 N.º 11.298 — S. S. White Dental MFG.
 of Brazil.
 N.º 11.379 — A. Ferreira Macedo & Cia.

Rio, 26 de março de 1945. — Visto. — F.
 Sotto Mayor, Chefe da S. M.

Devem apresentar suas defesas no Proto-
 colo do Departamento Nacional do Trabalho,
 12.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Ave-
 nida Aparício Borges, dentro do prazo de 5
 (cinco) dias úteis, após esta publicação, con-
 forme preceitua o art. 629 § 2.º da Consolida-
 ção das Leis do Trabalho, aprovada pelo De-
 creto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as se-
 guintes firmas:

Autos:

- N.º 11.028 — F. Coelho Levi.
 N.º 11.029 — F. Coelho Levi.
 N.º 11.030 — Albano Teixeira Almeida.
 N.º 11.064 — Manuel Joaquim Teixeira Lo-
 pes & Cia. Limitada.
 N.º 11.035 — Manuel Joaquim Teixeira Lo-
 pes & Cia. Limitada.
 N.º 11.036 — Otávio de Brito Martins.
 N.º 11.067 — Mercenárias Cariocas Limitada.
 N.º 11.068 — M. Vaz & Passos.
 N.º 11.069 — Casa Geni.
 N.º 11.070 — Sapataria S. Sebastião.
 N.º 11.299 — Angelo Sebastião Chiacchio.
 N.º 11.300 — Augusto Correia & Irmãos.
 N.º 11.307 — Feliz Resende & Cia.
 N.º 11.308 — Luís Gonçalves & Pinheiro.
 N.º 11.309 — Armindo da Costa Abreu.
 N.º 11.380 — Carlos Soares Assunção.
 N.º 11.389 — Roberto Gebaner & Filho.
 N.º 11.390 — Joaquim J. Paiva.
 N.º 11.435 — Gaberman & Bergman.
 N.º 11.532 — José Antônio Pereira.
 N.º 11.436 — Panificação Andaraí Limi-
 tada.
 N.º 11.480 — Lobo Alves.
 N.º 11.533 — José Antônio Pereira.
 N.º 11.534 — Instalações Comerciais Limi-
 tada.
 N.º 11.535 — Manuel R. de Sá.
 N.º 11.536 — Manuel R. de Sá.
 N.º 11.537 — Artes Gráficas Exata S. A.
 N.º 11.538 — J. Sousa & Tavares.
 N.º 11.543 — I. R. Baneoliel & Cia.
 N.º 11.577 — M. Ribeiro & Cia. Limitada.
 N.º 11.578 — Roberto Demarco.
 N.º 11.579 — Roberto Demarco.
 N.º 11.581 — J. M. Rolas & Cia.
 N.º 11.580 — Aurélio Caldas Marins.
 N.º 11.582 — Ribeiro Nunes.
 N.º 11.583 — Antônio Augusto Tavares.
 N.º 11.584 — Antônio Moutinho.
 N.º 11.585 — Azra Mordk Silberztajn.
 N.º 11.588 — Antônio Ferreira Ramalho.
 N.º 11.621 — Zulmie Davi.
 N.º 11.622 — Zulmie Davi.
 N.º 11.623 — Alfredo Fiant.
 N.º 11.624 — Miguel de Sousa Massa
 N.º 11.625 — Drago Gablo Limitada.
 N.º 11.626 — J. Kaiser.
 N.º 11.627 — Praia Bar Limitada.
 N.º 11.628 — Praia Bar Limitada.
 N.º 11.629 — Praia Bar Limitada.
 N.º 11.633 — M. H. Resente & Cia.
 N.º 11.634 — Cia. Comércio e Navegação.
 N.º 11.701 — M. Gonçalves de Macedo.
 N.º 11.702 — Luís Sanchez.
 N.º 11.703 — Orlando B. Neto.
 N.º 11.704 — A. J. Fialho.
 N.º 11.705 — Casa Sobral Calçados Limi-
 tada.
 N.º 11.706 — Stephen Schaefer & Cia.
 N.º 11.707 — Banco Zagari Limitada.
 N.º 11.710 — Biondi, Antonini & Cia. Li-
 mitada.
 N.º 11.761 — Sapataria S. Sebastião.
 N.º 11.765 — Karl Braun.
 N.º 11.437 — Vição Cruz de Malta.
 N.º 11.971 — Joaquim J. Paiva.
 N.º 11.438 — E. da Rocha Coelho.
 N.º 11.439 — Vição Cruz de Malta.
 N.º 11.709 — Tavares & Viana.
 N.º 11.708 — Moreira Rocha & Irmão.
 N.º 11.511 — Laboratórios de Análises Ge-
 rais.
 N.º 11.515 — Laboratórios de Análises Ge-
 rais.

- N.º 11.530 — Antero Feixas & Cia.
 N.º 11.525 — Augusto Gomes de Oliveira.
 N.º 11.527 — Stephen Schaefer & Cia.
 N.º 11.528 — Espassandiu & Rodrigues.
 N.º 11.440 — Panificação Santo Antônio Li-
 mitada.
 N.º 11.529 — Carlos Marques Campina.
 Rio, 29 de março de 1945. — Visto. — F.
 Sotto Mayor, Chefe da S. M.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo
 do Departamento Nacional do Trabalho, 12.º
 andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida
 Aparício Borges dentro do prazo de 5 (cinco)
 dias úteis após esta publicação, conforme pre-
 ceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das
 Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto núme-
 ro 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes
 firmas:

Autos:

- N.º 11.546 — Ecage (Empresa de Canaliza-
 ções, Agrea, Glaz, Fegolo Ltda.).
 N.º 11.561 — Batista & Durão.
 N.º 11.562 — Anibal R. dos Santos & Cia.
 Ltda.
 N.º 11.563 — Alvaro Eugênio.
 N.º 11.564 — Rodrigues Teixeira & Gaspar.
 N.º 11.565 — José Joaquim Pereira.
 N.º 11.566 — F. Oliveira & Cia. Ltda.
 N.º 11.567 — Atlantic Refining Company Of
 Brasil.
 N.º 11.568 — Leston & Arcos.
 N.º 11.569 — S. Abram & Cia. Ltda.
 N.º 11.570 — Café e Bar Rosário Ltda.
 N.º 11.691 — Barros & Brito.
 N.º 11.692 — Café Estrela das Américas
 Ltda.
 N.º 11.693 — Miguel Simão.
 N.º 11.694 — Manoel João Rodrigues.
 N.º 11.695 — Bilharos Argos & Rex Ltda.
 N.º 11.696 — Pery Nunes & Monteiro.
 N.º 11.691 — M. Perez & Dominguez.
 N.º 11.698 — J. Macedo & Rocha.
 N.º 11.699 — Almeida & Abreu.
 N.º 10.708 — J. Macedo & Rocha.
 N.º 10.701 — Café e Bar Liceu Ltda.
 N.º 10.702 — Vidal, Vidal & Henrique.
 N.º 10.704 — Pedro Antero Calvo.
 N.º 10.705 — Francisco Landeira Castro.
 N.º 10.706 — S. A. Magalhães Comércio e
 Indústria.
 N.º 10.707 — Antônio Santos.
 N.º 10.702 — Julião Martins.
 N.º 10.709 — Manoel Ferreira Lemos.
 N.º 10.710 — Leitaria Alva Ltda.
 N.º 10.711 — J. da Silva Gonçalves.
 N.º 10.712 — Julião Antônio Souza.
 N.º 10.713 — Alfredo Lopes.
 N.º 10.714 — Panificadora Laranjeiras Ltda.
 N.º 10.715 — Luiz Barbosa & Cia.
 N.º 10.716 — Costa, Melo & Garcia Ltda.
 N.º 10.717 — Arcanjo Silva & Cia.
 N.º 10.718 — Nelson Dias de Souza & Cia.
 Ltda.
 N.º 10.719 — Luiz Barbosa & Cia.
 N.º 10.720 — Liceu Literário Português.
 N.º 10.730 — J. Alonso Medeiros.
 N.º 11.711 — J. Monteiro de Carvalho.
 N.º 11.712 — J. A. Coragem.
 N.º 11.741 — José Moutinho Maia.
 N.º 11.742 — Esmeraldino Diegues.
 N.º 11.743 — Angelo Rafael Chiacchio.

Serviço de Estatística da Previ- dência e Trabalho

REGISTRO INDUSTRIAL

O Diretor do Serviço de Estatística da Pre-
 vidência e Trabalho do Ministério do Trabalho,
 Indústria e Comércio, leva ao conhecimento
 dos Srs. interessados que, de acordo com o
 Decreto-lei n.º 4.081, de 3-2-42 e Decreto-lei
 n.º 4.736, de 23-9-43, está sendo feita, diári-
 amente, na sua sede no Palácio do Trabalho,
 1.º pavimento, Avenida Aparício Borges, das
 11 às 17 horas, exceto aos sábados, quando o
 expediente vai das 9 às 12, a distribuição dos
 questionários destinados ao "Registro Indus-
 trial".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos Rios e Canais

Concorrência pública para a venda dos remanescentes da draga "Guaraí", submersa na Lagoa Rodrigo de Freitas, nesta Capital.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, exarado aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do corrente ano, no processo número três mil quinhentos e setenta, de mil novecentos e quarenta e cinco (3.570-45), e na conformidade do artigo setecentos e trinta e oito, parágrafo primeiro, alínea c (art. 738, § 1.º, c) do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e artigo segundo e seus parágrafos, do Decreto número vinte e um mil e sessenta e três (21.063) de dezoito (18) de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois (1932), serão recebidas às quatorze (14) horas do dia vinte e três (23) do corrente, na sede do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, à Praça Mauá, número dez (10), nesta Capital, pela Comissão designada pela Portaria número trinta (30) de vinte e três (23) de março próximo findo, do Sr. Diretor Geral, do referido Departamento, sob a presidência do Sr. Chefe do Serviço de Administração, propostas para a venda dos remanescentes da draga "Guaraí", no estado em que se encontram, parcialmente submersa na Lagoa Rodrigo de Freitas, nas proximidades do Clube das Caieiras, nesta Capital mediante as seguintes condições:

1 — Os interessados deverão apresentar propostas por escrito, em três vias, a primeira das quais devidamente selada, e que deverão ser assinadas pelo proponente, rubricadas em todas as suas páginas e entregues em envelopes lacrados ao Presidente da Comissão.

2 — As propostas deverão conter:

- a) nome e domicílio do proponente;
- b) o preço oferecido, que não poderá ser inferior a quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), em moeda corrente, expresso por extenso e em número;
- c) o prazo para remoção integral dos remanescentes da draga, o qual não poderá ser superior a seis (6) meses, contados da data do recolhimento a que se refere o item 6;
- d) declaração de que o proponente se submete integralmente a todas as condições do presente edital.

3 — As despesas com a remoção dos remanescentes da draga correrão exclusivamente às expensas do comprador.

4 — No ato da entrega da proposta, o licitante exibirá à Comissão, recibo de depósito da quantia de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), feito a título de caução, na Caixa Econômica desta Capital, ou em título da dívida pública, no Tesouro Nacional, mediante guia de recolhimento expedida pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, a pedido do interessado.

5 — Os licitantes serão classificados pela oferta que fizerem, em ordem decrescente. Essa classificação será publicada no *Diário Oficial* dentro de cinco (5) dias seguintes à aprovação do relatório da Comissão de Concorrência pelo Diretor do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

6 — A adjudicação será feita ao concorrente que oferecer o maior preço, devendo o mesmo, dentro do prazo máximo e improrrogável de (8) dias, a contar da publicação a que se refere o item anterior, recolher à Tesouraria do Ministério da Viação e Obras Públicas, a quantia oferecida, mediante guia a ser expedida pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, a pedido por escrito do interessado.

7 — O não recolhimento, no prazo estabelecido no item anterior, importará, automaticamente, na perda da caução a que se refere o item 4, em favor da Fazenda, sendo então convidado o concorrente classificado em segundo lugar, para efetuar o recolhimento da importância oferecida, dentro de oito dias (8), contados da notificação, sujeito, como, eventualmente os demais, a penalidade idêntica à imposta ao classificado em primeiro lugar.

8 — Feito o recolhimento a que se refere o item 6, poderão os demais concorrentes requerer ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o levantamento das cações que justaram.

9 — A caução do concorrente preferido só será restituída após a remoção integral dos remanescentes da draga, devidamente atestada pelo Décimo Terceiro Distrito de Fiscalização (D. F. 13), do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

10 — A caução responde pelo inadimplemento do adjudicante. Salvo motivo de força maior, devidamente justificado a juízo exclusivo do Governo, reverterão à União, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quaisquer partes ou mesmo a totalidade dos remanescentes que não tiveram sido removidos do local, dos quais o Governo poderá fazer o uso que entender, uma vez expirado o prazo oferecido pelo concorrente para a remoção integral dos remanescentes da draga.

11 — A Comissão de Concorrência observará o disposto nos artigos 749 a 755 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

12 — Da ata para recebimento e abertura das propostas, constarão os números e demais característicos dos recibos a que se refere o item 4.

13 — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas, terá preferência o concorrente brasileiro. Não podendo prevalecer esse critério, proceder-se-á ao sorteio.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — *José Carlos de Chermont Rodrigues*, Chefe do Serviço de Administração.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente ficam notificados os herdeiros de Antônio de Melo Dantas, ex-coletor da extinta 2.ª Exatonia Federal em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem dos seus direitos, apresentarem documentos em defesa ou constituírem procurador na sede deste Tribunal, com relação ao débito de Cr\$ 7.530,90 (sete mil quinhentos e trinta cruzeiros e noventa centavos), bem como declararem o respectivo domicílio para efeito de serem notificados das decisões proferidas no processo n.º C-37.957-38, de tomada de contas daquele responsável, relativo ao período de 19 de fevereiro de 1930 a 31 de dezembro de 1944, exercícios de 1930 a 1944, quer sejam interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O Débito provém de multa de registro não cobrada e não recolhida em abril de 1934 (Cr\$ 48,00); gratificação fixa retirada em 1934 e ainda não recolhida (Cr\$ 2.754,80); percentagens extraídas a mais, sendo: em 1931 (Cr\$ 1.642,20) e em 1932 (Cr\$ 1.161,80); imposto de emergência a menos pago em 1931 (Cr\$ 133,59); e taxa de Assistência Hospitalar não recolhida em 1931 (Cr\$ 1.820,50), conforme demonstrativo de fls. 60 do referido processo em instrução nesta Diretoria.

Diretoria de Tomada de Contas, em 27 de março de 1945. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.* Diretor.

Processo n.º 37.957-38.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE'

RETIFICAÇÃO (*)

Na retificação do edital publicada à página n.º 5.585, do *Diário Oficial* de 28 de março passado e que diz respeito ao edital publicado na edição de 21 do mesmo mês.

Onde se lê:

Lote 7.648, despacho n.º 57, de 20-3-39, de Muriaé, para 552 sacas — Armazém DNC — Rio",

Leia-se:

Lote 7.648, despacho n.º 57, de 20-3-39, de Muriaé, para 252 sacas — Armazém DNC-Rio.

BANCO DO BRASIL, S. A.

BANCO DO BRASIL S. A. (DÍVIDA EXTERNA DO BRASIL)

Levamos ao conhecimento dos Senhores portadores de títulos da Dívida Externa do Brasil, em Libras, Empréstimos Federais 1858, 4½% — 1889, 4% — 1913, 5% — 1927, 6½% — 1931 20 anos 5% (Funding) — 1931 40 anos 5% (Funding) — e Lorde Brasileiro, 4% — Estado de São Paulo 1904, 5% — 1921, 8% — 1926, 7% 1926 7½% (Instituto do Café) — 1928, 6% — 1930, 7% (Coffee Realization) — Municipalidade de São Paulo, 1908 6% — Estado da Bahia 1904, 5% — 1915, 5% 1918, 6% — 1928, 5% — Municipalidade de Porto Alegre 1909, 5% — Estado do Paraná 1928, 7% — Estado do Rio de Janeiro 1927, 5½% — 1927, 7% — Municipalidade de Niterói 1928 7% — Estado de Minas Gerais 1928, 6½% — Municipalidade de Pelotas 1911, 5% — Estado de Santa Catarina 1929, 5% — Municipalidade de Recife 1910, 5% e Municipalidade de Santos 1927, 7%, que estamos habilitados a aceitar as declarações de opções de que trata o Decreto-lei n.º 6.019, de 23-11-943, as quais entretanto não poderão ser exercidas após 30 de junho de 1945, considerando-se, por conseguinte, válidas somente as opções sobre os títulos que estiverem em poder da Sede deste Banco até 20 de junho deste ano.

Quanto aos Empréstimos Federais 1895, 5% — 1910, 4% e 1914 5% (Funding), estamos também, habilitados a receber as declarações acima mencionadas, não podendo, porém, ser exercidas as respectivas opções após 31 de maio de 1945, considerando-se, assim, válidas somente as opções sobre os títulos destes empréstimos que estiverem em poder da Sede deste Banco até 20 de maio deste ano.

Para os necessários esclarecimentos, deverão os senhores portadores residentes no Distrito Federal comparecer na Gerência de Câmbio (4.º andar — sala 26) e os domiciliados nos Estados procurarão a Agência local do Banco ou a que lhes for mais próxima.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente edital fica intimado o escrivão letra D desta Caixa Econômica, senhora Elza de Moraes Sarmento Guimarães, a comparecer no prazo de dez dias perante a comissão de inquérito que sob a minha presidência funciona no quarto andar do edifício 13 de Maio, à rua 13 de Maio ns. 33-35, no Distrito Federal, no horário normal do expediente da Caixa Econômica, a fim de ter vista do inquérito a que responde por abandono de emprego e apresentar defesa no prazo legal. — *Adalberto Corrêa de Souza*, Presidente da Comissão. (D.I.P. 414-1945).

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de original.

**ESTRADA DE FERRO CENTRAL
DO BRASIL****Divisão de Material**

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO 59, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DO CORRENTE, PUBLICADA NO *DIÁRIO OFICIAL*, N.º 74, DE 31 DE MARÇO P. PASSADO.

Onde se lê:

Item 6 — Atadura gessada (Marca "Celona", em lata de 12 rolos) — (Até 20) — Lata.

Item 18 — Ampola de nitrato de amilo (Em caixa de 100 ampolas de 1 cc.) — (Até 100) — Caixa.

Item 49 — Iodalgim salicilato (Em caixa de 10 ampolas de 3 cc.) — (Até 200) — Caixa.

Item — Kelene (Para anestesia local em caixa de 1 tubo de 30 gramas) — (Até 100) — Tubo.

Leia-se:

Item 6 — Atadura gessada (Marca "Celona", em lata de 12 rolos) — (Até 20) — Lata.

Item 18 — Ampola de nitrato de amilo (Em caixa de 100 ampolas de 1 cc.) — (Até 100) — Caixa.

Item 49 — Iodalgim salicilato (Em caixa de 10 ampolas de 3 cc.) — (Até 200) — Caixa.

Item 50 — Kelene (Para anestesia local em caixa de 1 tubo de 30 gramas) — (Até 100) — Tubo.

Divisão do Material, 3 de abril de 1945. — Luiz Freire, pelo C.M.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO 58, A REALIZAR-SE NO DIA 9 DO CORRENTE, PUBLICADA NO *DIÁRIO OFICIAL* N.º 74, DE 31 DE MARÇO P. PASSADO.

Onde se lê:

Item 5 — Porta-escôva (Ref. 2.263) — (Até 30) — Uma.

Item 50 — Chave automática (T-5, 25 volts) — (Até 15) — Uma.

Item 59 — Magneto (Completo, ref. 430) — (Até 25) — Um.

Leia-se:

Item 5 — Porta-escôva, direito (Ref. 2.263) — (Até 30) — Uma.

Item 50 — Chave automática (T-5, 24 volts) — (Até 15) — Uma.

Item 59 — Magneto (Completo, ref. 430) — (Até 5) — Um.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO 57, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DO CORRENTE, PUBLICADA NO *DIÁRIO OFICIAL* N.º 73, DE 31 DE MARÇO P. PASSADO.

Onde se lê:

Item 15 — Tinta azul preta escrita (Conforme especificação do DASP) — (Até 2.000) — Litro.

Item 18 — Tinta preta para mimeógrafo em lata (Em lata de 0,268 gramas (0/12 libras) — (Até 500) — Lata.

Leia-se:

Item 15 — Tinta azul preta para escrita (Conforme especificação do DASP) — (Até 2.000) — Litro.

Item 18 — Tinta preta para mimeógrafo em lata (Em lata de 0,268 gramas (9/12 libras) — (Até 500) — Lata.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

☆

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

SOCIEDADES

BANCO SOTTO MAIOR S.A.

Rua São Bento ns. 8-10

Rio de Janeiro

Carta Patente n.º 19, de 15 de setembro de 1914

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Despesas de Instalação	728.234,90	Capital	12.000.000,00
Móveis e Utensílios	246.369,30	Reserva Legal	18.990,30
		Reserva Especial	33.460,10
		Reserva para Dividendos	37.980,60
Disponível:			12.000.131,00
Caixa:		Exigível:	
Em moeda corrente em Cofre	4.019.201,60	A curto prazo:	
Em Bancos	16.609.237,50	Depósitos em C/Correntes C/Juros	31.311.083,60
		Depósitos em C/Correntes S/Juros	4.385.108,10
Realizável:		Correspondentes — S/Conta	12.074,60
Títulos Descontados	15.364.152,10	Dividendos	20.000,00
Empréstimos em C/Corrente	40.755.078,10		38.788.566,30
Correspondentes — N/Conta	254.125,40	A longo prazo:	
Títulos de nossa Propriedade	55.000,00	Depósitos a Prazo Fixo	26.519.127,10
Contas de Resultado Pendente:		Contas de Resultado Pendente:	
Diversas Contas	83.592,90	Diversas Contas	686.865,60
Contas de Compensação:		Contas de Compensação:	
Valores em Caução	91.000,00	Credores por Valores em Caução,	
Valores em Administração	76.957.766,60	Administração e Depósito	132.223.323,30
Valores em Depósito	55.174.556,70	Caução da Diretoria	300.000,00
Ações Caucionadas	300.000,00	Credores por Títulos em Cobrança	
Títulos em Cobrança	12.514.852,00	e por Aluguéis a Receber	12.514.952,00
Aluguéis em Cobrança	3.100,00	Créditos Hipotecários	2.300.000,00
Devedores Hipotecários	2.300.000,00	Credores por Obrigações de Guerra	1.780,30
Obrigações de Guerra	1.780,30		147.310.055,60
			225.455.047,10

Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1945. — Dr. Carlos Freire Zenha, Diretor Presidente. — Mario Metello, Diretor Vice-Presidente.
 — A. L. M. Magalhães, Diretor Gerente. — A. Barbosa dos Santos, Chefe de Contabilidade — Reg. 32.160.
 (N.º 5.226 — 4-4-45 — Cr\$ 188,70).

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1944

Srs. Acionistas:

1 — Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação, com o presente relatório de nossa administração, o balanço e contas relativos ao exercício de 1944.

2 — Os serviços de mineração nas jazidas de manganês da Companhia sitas em Conselheiro Lafaiete, Minas, Gerais, foram mantidos com intensidade um tanto maior que em 1943, tendo sido transportadas, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para a Estação Maritima, mais 52.555 toneladas de minério do que naquele exercício.

Este aumento na quantidade de minério extraído tornou-se possível em virtude da maior facilidade de transporte que nos foi concedida pela Estrada de Ferro Central do Brasil, o que constitui eloqüente testemunho dos esforços e da boa vontade da sua administração, que vem, assim, concorrendo para que não diminuam os suprimentos de matérias primas à indústria bélica.

3 — Nossas exportações, devido à irregularidade, que ainda persiste, do transporte marítimo, foram inferiores, em 30.555 toneladas, às de 1943, o que determinou sensível diminuição em nossos lucros, comparados com os do ano fiscal de 1943, mas apesar disso, foram bastante compensadores.

4 — Deve ficar concluído dentro de pouco tempo o conjunto de lavadores mecânicos do minério, cuja instalação foi iniciada em 1943

sob a orientação técnica do Sr. Lucas S. Lee, Vice-Presidente e Gerente Geral da Companhia. Esse considerável melhoramento de nossa aparelhagem vai permitir-nos, por meio de um beneficiamento mais perfeito, o aproveitamento dos minérios de baixo teor.

5 — Como verificareis pelo balanço e conta de lucros e perdas, que submetemos a vosso exame e julgamento, os lucros do exercício de 1944 e o saldo transportado do de 1943, permitem, sem prejuízo das reservas legais, a distribuição, que a Diretoria propõe, de um dividendo a razão de Cr\$ 50,00 por ação.

Cremos haver consignado neste relatório os detalhes mais importantes de nossa administração, cumprindo-nos, finalmente, louvar e agradecer a esforçada cooperação dos operários e funcionários da Companhia.

A Diretoria fica à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer informações que lhes pareçam úteis.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945. — Olympio Carvalho, Presidente.

Relatório aprovado pela Diretoria, juntamente com o balanço e contas a que se refere, em reunião de 15 de fevereiro de 1945.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo fixo:		Passivo não exigível:	
Terrenos, edifícios, maquinária, equipamento, etc	31.532.361,70	Capital	10.000.000,00
Menos: Reserva para depreciação	19.076.191,50	Reserva legal	1.938.070,00
	12.456.170,20		11.938.070,00
Ativo realizável em curto prazo:		Passivo exigível a curto prazo:	
Ativo disponível		Bancos	3.390.193,50
Caixa e bancos	33.194,60	Contas correntes	10.959.154,00
Contas a receber	271.806,60	Contas a pagar	1.101.692,50
Menos: Reserva	9.941,80	Provisão para imposto de renda . .	72.289,00
	261.864,80	Dividendos a pagar	2.798.684,40
Contas correntes	3.990.000,00		18.322.013,40
Estoque de minério	10.268.090,10	Passivo pendente:	
Almoxarifado	4.597.948,20	Dividendo a distribuir	2.500.000,00
Diversas contas	18.399,00	Conta de lucros e perdas	
	19.169.496,70	Saldo em 31 de dezembro de 1944	71.908,10
Ativo realizável a longo prazo			32.831.991,50
Títulos e apólices	1.307.700,00	Conta de compensação	125.000,00
Menos: Reserva para flutuação do valor	287.694,00	Caução dos diretores	32.956.991,50
	1.020.006,00		
Depósitos em garantia	169.160,00		
	1.189.166,00		
Ativo pendente.			
Despesas diferidas e pagamentos adiantados	17.158,60		
	32.831.991,50		
Conta de compensação	125.000,00		
Ações caucionadas pelos diretores	32.956.991,50		

O original, lançado no livro "Diário", está devidamente assinado por todos os Diretores.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Olympio Carvalho*, Presidente — *D. Murray*, Secretário-Tesoureiro. — *E. J. Miranda*, Contador reg. N.º 46.738.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	897.090,20	Produto das operações sociais	4.222.628,40
Impostos	1.203.468,80	Juros	41.811,10
Depreciações do ativo fixo	1.101.026,00		4.264.439,50
Reserva para flutuação do valor de títulos	287.694,00	Lucros anteriores não distribuídos	
Reserva para contas incobráveis	9.941,80	Saldo em 31 de dezembro de 1943	1.844.950,40
Lucro do exercício, transportado abaixo	765.218,70	Lucro do exercício transportado	765.218,70
	4.264.439,50		2.610.169,10
Dividendos a distribuir	2.500.000,00		
Contribuição a reserva legal	38.261,00		
Saldo (superavit) em 31 de dezembro de 1944 segundo balanço geral	71.908,10		
	2.610.169,10		

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Olympio Carvalho*, Presidente. — *D. Murray*, Secretário-Tesoureiro. — *E. J. Miranda*, Contador Reg. N.º 46.738.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

As dez horas do dia 19 de fevereiro de 1945, à Avenida Rio Branco, 311, 12.º andar, sala 1.219, sede da Companhia Meridional de Mineração, nós, abaixo assinados, membros do seu Conselho Fiscal, reunimo-nos para o fim especial de examinar o balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, os quais conferimos com a escrituração da Companhia, achamos em perfeita ordem e somos de parecer que, juntamente com o dividendo proposto no relatório da Diretoria, sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária a que vão ser submetidos, o que consignamos na presente ata, que eu, Antonio Rodrigues Rego, redigí e assino, juntamente com os dois outros fiscais.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1945. — *Antonio Rodrigues Rego*. — *Marcello Castello Branco*. — *José Buarque de Macedo*.

(N.º 5.234 — 4-4-45 — Cr\$ 561,00)

LOJA M. BARRETO S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA PRÓXIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 14 DE ABRIL DE 1945

Senhores acionistas:

Apresentando, de conformidade com o que determina a lei, as contas referentes ao exercício de 1944, cumpre-nos declarar que perdurando, como de fato perdura, a situação anormal que atravessamos, acrescida da moléstia que vitimou o nosso sempre lembrado Diretor-Presidente fundador, não foi possível, apesar de toda a dedicação, quer de nós — no curto período de dois meses — quer dos nossos antecessores, apresentar um melhor resultado; no entanto igualou-se e de nossa parte, podem ficar certos, não pouparemos esforços no sentido de que o objetivo principal, que é uma melhor compensação àqueles que, como VV. SS., cooperaram e cooperam pelo progresso constante de nossa Sociedade, seja alcançado. Verificando, como terão oportunidade, a significação dos números nas contas que apresentamos, o parecer do Conselho Fiscal é na próxima assembléia, melhor aquilatarão da boa marcha dos nossos negócios, sugerindo, com a sua alta visão, os meios mais rápidos e seguros para atingir a finalidade da nossa existência. Agradecemos a confiança depositada, que procuraremos corresponder da melhor forma.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Duarte Lopes da Silva*, Diretor-Presidente. — *José Mariano Carneiro da Cunha Neto*, Diretor-Tesoureiro.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Títulos públicos e particulares	1.460,00		Capital	500.000,00	
Móveis e utensílios	16.674,00		Fundo de reserva	9.278,20	509.278,20
Instalações	55.788,70		Exigível a diversos prazos:		
Títulos de capitalização	1.537,20	75.459,90	Contas correntes (credores)	101.036,40	
Disponível:			Dividendos a pagar	8.712,00	
Caixa	17.011,10		Dividendos	17.240,10	129.988,50
Bancos	4.458,60	21.469,70	Contas de compensação:		
Realizável a longo prazo:			Caução da Diretoria	16.000,00	
Contas correntes (devedores)	305.346,90		Contratos caucionados	30.000,00	46.000,00
Acionistas	87.884,00	393.230,90			685.266,70
Contas de resultado pendente:					
Fazendas gerais	108.206,20				
Instalações da sociedade	40.500,00				
Obrigações de Guerra	400,00	149.106,20			
Contas de compensação:					
Ações caucionadas	16.000,00				
Contratos de contas correntes	30.000,00	46.000,00			
		685.266,70			

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Duarte Lopes da Silva*, Diretor-Presidente. — *José Mariano Carneiro da Cunha Neto*, Diretor-Tesoureiro. — *Franklin Silva*, Contador, D. E. C. n.º 21.817 — D. N. I. C. n.º 32.784.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS",

Débito			Crédito		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	
a Seguros	1.096,40		Fazendas gerais:		
a Móveis e utensílios	877,60		Lucros verificados nas vendas	210.281,20	
a Instalações da Sociedade	4.500,00				
a Instalações	2.936,30				
a I. A. P. Comerciais	1.601,70				
a Juros e descontos	199,40				
a Despesas gerais	122.717,40				
a Impostos	18.302,30				
a Comissões	3.422,70				
a Aluguéis	27.535,20				
a Publicidade	6.187,90	189.376,90			
Lucro líquido: Cr\$ 20.907,30					
que se distribui do seguinte modo, conforme o art. 18 dos estatutos da Sociedade:					
a Fundo de reserva	4.181,50				
a Dividendos	16.725,80	20.907,30			
		210.281,20			210.281,20

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Duarte Lopes da Silva*, Diretor-Presidente. — *José Mariano Carneiro da Cunha Neto*, Diretor-Tesoureiro. — *Franklin Silva*, Contador, D. E. C. n.º 21.817 — D. N. I. C. n.º 32.784.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA LOJA M. BARRETO S. A.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Loja M. Barreto S. A., à Travessa Ouvidor n.º 38-A, loja, nesta Capital, após detido exame do Balanço, livros, documentos e contas de lucros e perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, da referida Sociedade, tendo achado tudo em perfeita ordem, declaram que os mesmos representam fielmente a situação da Sociedade, merecendo a aprovação dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945. — *Alberto Gonçalves*. — *Milton Carneiro de Farias*. — *Hernani Pires Bastos*.

(N.º 5.151 — 4-4-45 — Cr\$ 300,90).

GRÁFICO-EDITORA O ECONOMISTA S.A.

Senhores acionistas:

A Gráfico-Editora "O Economista" S. A. começou a funcionar em março de 1944, e ininterruptamente a revista "O Economista" tem aparecido, com estudada e variada matéria. O crédito que hoje cerca "O Economista" pode ser aquilatado pela sensível elevação de sua tiragem.

Como era natural, nesse período de consolidação, grandes dificuldades deveriam surgir, e, entre elas a questão do papel. Quando adquirimos a revista, a sua relativa pequena circulação não aconselhava a compra de papel linha d'água. A proporção, porém, que essa circulação aumentava o consumo do papel nacional representava um pesado ônus.

Infelizmente essa situação não foi bem compreendida pelo Departamento de Imprensa e Propaganda. Pior do que isso, o D. I. P. ainda ficou devedor ao "Economista" de publicidade autorizada desde junho de 1944, totalizando os compromissos do D. I. P. com a nossa empresa, Cr\$ 51.985,00. Apesar dos ingentes esforços nossos ainda não foi possível processar esses recebimentos.

Em face do exposto, e como o lucro líquido apurado nos dez meses do exercício de 1944, foi de Cr\$ 78.181,20, alvitramos à assembléia geral que fique como lucro em suspenso o lucro constatado.

Comunicamos aos senhores acionistas que a Gráfico-Editora "O Economista" S. A. subscreeveu, por autorização da assembléia geral, uma cota de Cr\$ 150.000,00, na Gráfica Econômica Limitada, sita à Rua Luiz de Camões n.º 74, nesta cidade, com máquinas de tipografia e demais acessórios de uma empresa gráfica.

A Gráfico-Editora "O Economista" S. A. comunica ainda aos seus acionistas que iniciou em dezembro último a sua seção de livros estrangeiros importados, esperando que haja também êxito nesse nosso empreendimento.

J. de Mello Filho, Diretor-Gerente. — Gileno Dé Carli, Diretor-Técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Gráfico-Editora "O Economista" S. A. dando cumprimento ao mandato que lhe foi conferido, vêm apresentar o seu Parecer emitido sobre as operações referentes ao exercício de 1944. Aprovando inteiramente o relatório e as contas, o Conselho Fiscal consigna os seus aplausos à Diretoria pela excelente maneira com que vem cuidando dos bens sociais.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — Carlos Dé Carli Filho. — José Petribú. — Nelson Magalhães Porto.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Título da Revista	235.000,00		Capital	500.000,00	
Arquivo	10.000,00		Fundo de Reserva Legal	4.115,00	
Móveis e Utensílios	27.654,00	272.654,00	Lucros em Suspensão	78.181,20	582.296,20
Disponível:			Exigível a curto prazo:		
Caixa	2.619,80		Contas a Pagar		21.325,40
Bancos	1.687,80	4.307,60	Exigível a longo prazo:		
Realizável a curto prazo:			Obrigações a Pagar		30.000,00
Contas a Receber		161.260,00	Contas de resultados pendentes:		
Realizável a longo prazo:			Assinaturas Pertencentes ao Ex. 1945		16.000,00
Depósitos		2.200,00	Contas de compensação:		
Acionistas:			Caução da Diretoria		20.000,00
Saldo desta conta		61.000,00			672.621,60
Títulos e fundos pertencentes à Sociedade:					
150 cotas da Gráfica Econômica Ltda.		150.000,00			
Contas de resultados pendentes:					
Contas Pendentes		1.200,00			
Contas de compensação:					
Ações caucionadas		20.000,00			
		672.621,60			

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — J. de Mello Filho, Diretor-Gerente. — Gileno Dé Carli, Diretor-Técnico. — Benjamin Gonçalves Figueiredo, Contador, registro n.º 42.406.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Impostos, Licenças e outras imposições	11.857,90	Anunciantes e assinantes	480.455,00
Despesas Gerais	105.061,60		
Gastos de Impressão	204.008,70	Venda Avulsa	112,00
Gastos de Redação	13.980,20		
Comissões	64.210,50	Jurcs e Descontos	848,10
Fundo de Reserva Legal, 5% s/Cr\$ 82.296,20	4.115,00		481.415,10
Lucros em Suspensão	78.181,20		
	481.415,10		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — J. de Mello Filho, Diretor-Gerente. — Gileno Dé Carli, Diretor-Técnico. — Benjamin Gonçalves Figueiredo, Contador, registro n.º 42.406.

(N.º 5.232 — 4-4-45 — Cr\$ 336,60).

FÁBRICA DE ROUPAS AMAZONA S.A.

Rua Miguel Couto n.º 111

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 10 DE ABRIL DE 1945

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições dos nossos estatutos, e às determinações legais, vimos submeter à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, as contas e balanço das operações realizadas pela Fábrica de Roupas Amazona S. A., no exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945.

BALANÇO ENCERRADO EM 31-12-1944

Período de 1-5-44 a 31-12-44

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Exigível:	
Maquinismos	160.036,00	Contas Correntes	186.529,70
Móveis e Utensílios	24.757,00	Títulos a Pagar	955.906,40
Instalações	37.615,70	Fundo de Reserva (Impostos)	35.694,50
Depósitos	291,00	Instituto dos Industriários	1.389,00
Marcas Industriais	2.890,00	Diversos Bancos-C/C	1.028.123,00
Disponível:		Legião Brasileira de Assistência	731,90
Caixa (Dinheiro em cofre)	11.493,60	Dividendos	210.000,00
Mercadorias	1.438.721,30	Não Exigível:	
Obrigações de Guerra	1.553,10	Capital	600.000,00
Realizável a Curto Prazo:		Fundo de Reserva Legal	12.844,70
Títulos a Receber (Em carteira)	40.052,60	Fundo de Reserva Especial	12.844,70
Títulos caucionados (Bancos)	1.326.647,60	De Compensação:	
De Compensação:		Ações Caucionadas	20.000,00
Caução da Diretoria	20.000,00		
	3.064.063,90		3.064.063,90

Alexandre Reis Moraes, Diretor. — Oswaldo da Cruz Rangel, Diretor. — Helio Pereira Nunes, Contador registrado no D. N. I. C. sob o n.º 43.322.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1943

Período de 1-5-1944 a 31-12-1944

Débito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
a Títulos a Receber (Prejuízo da freguezia)	14.509,00	Mercadorias:	
a Fundo de Reserva Legal	12.844,70	Valor das inventariadas	1.438.721,30
a Fundo de Reserva Especial	12.844,70	Saldo devedor	450.657,90
a Fundo de Reserva para Impostos	35.694,50		
a Despesas Gerais, estampilhas, selos mercantis, impostos, ordenados, seguros, juros e descontos, alugueis, selos consumo, serviço aprendizagem industrial, salários, taxas aposentadoria, comissões, taxa assistência, despesas bancárias, retiradas, gratificações, juros bancários	702.170,50		
a Dividendos (a distribuir)	210.000,00		
	988.063,40		988.063,40

Alexandre Reis Moraes, Diretor. — Oswaldo da Cruz Rangel, Diretor. — Helio Pereira Nunes, Contador registrado no D. N. I. C. sob o n.º 43.322.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Fábrica de Roupas Amazona S. A., abaixo assinados, tendo examinado o inventário, contas, balanços e relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1944, constataram sua perfeita exatidão, e são de parecer e propõem que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. — Augusto Joaquim Rebello. — Fernando da Rocha Peixoto. — Alfredo Swinerd.

(N.º 5.163 — 4-4-45 — Cr\$ 229,50)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SARMENTO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais, submetemos ao vosso exame e apreciação os balanços e contas relativos ao ano de 1944.

O simples exame dos balanços e demonstrações da conta de lucros e perdas mostra a boa situação financeira da Companhia.

Registrarmos com prazer que todo o pessoal da Companhia vem desempenhando com zelo as suas funções.

Deveis proceder à eleição da diretoria que administrará a Companhia no triênio de 1945 a 1948; eleger o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945, assim como fixar seus honorários.

Prontos a quaisquer outros esclarecimentos, apresentamo-vos o nosso sauda-

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — Genaro de Moraes Sarmento. — Ortiz de Moraes Sarmento. — Leticy de Moraes Sarmento. — Carlos Stiebler.

BALANÇO GERAL DE 1 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não Exigível:		
Máquinas	3.967.068,80		Capital	3.600.000,00	
Prédios e Terrenos	1.366.137,80		Fundo de Reserva	965.457,10	
Águas e Tanques	46.816,80		Fundo de Depreciação	2.540.640,80	
Móveis & Utensílios	63.330,30		Fundo de Melhor. da Fábrica ..	2.130.283,30	
Linha do Trôli	4.004,90		Fundo de Reserva Especial	1.236.029,95	
Instalação Elétrica	38.402,70		Fundo de Previsão	600.000,00	11.072.411,15
Usina Elétrica	13.007,90				
Veículos	56.635,70	5.555.404,90	Exigível a Curto Prazo:		
Realizável a Curto Prazo:			Contas a Pagar	27.745,80	
Manufaturas	440.725,70		Salários a Pagar	76.491,00	
Matéria Prima	1.358.180,30		Dividendos	1.260.000,00	
Almoxarifado	602.267,80		Obrigações a Pagar	52.000,00	
Imposto de Consumo	95,42		Contas Correntes	2.478.565,20	3.891.802,00
Vendas Mercantis	85,80				
Selos de Obrigações de Guerra	120,00		Pendente:		
Ações	14.058,50		Lucros Suspensos		1.628.136,27
Bancos C/Cobrança	1.349.686,50		Compensação:		
Apólices do Estado de Minas Gerais	35.636,50		Caução da Diretoria		40.000,00
Títulos de N/Propriedade	477.400,00				
Obrigações a Receber	1.385.919,60				
Obrigações de Guerra	397.730,10				
Combustível	30.140,00				
Contas Correntes	1.626.770,30	7.718.813,52			
Disponível:					
Caixa da Sede	9.459,80				
Caixa da Fábrica	25.575,70				
Bancos	3.175.468,30	3.210.503,80			
Pendente:					
Adiantamentos e Abonos	17.118,10				
Seguros	93.506,10	110.624,20			
Compensação:					
Ações em Caução		40.000,00			
		16.635.349,42			16.635.349,42

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1944. — Genaro de Moraes Sarmento, Diretor. — Ortiz de Moraes Sarmento, Diretor. — Carlos Stiebler, Diretor. — Leticy de Moraes Sarmento, Diretor. — Nicephoro Duarte Cavalcanti — Guarda-Livros Reg. n.º 38.360.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS RELATIVA AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
A Vendas Mercantis	135.237,60	De Manufaturas:	
A Comissões	91.241,80		
A Conservação e Reparos	72.173,70	Saldo desta conta	4.964.516,75
A Despesas Gerais	1.409.512,80		
A Instituto de Aposentadoria e Pensões	53.081,50	Valor do estoque existente nesta data, conforme inventário ...	440.725,70
A Impostos Diversos	113.637,10		5.405.242,45
A Juros e Descontos	64.822,70		
A Móveis & Utensílios	3.333,20	De Aluguéis	9.480,00
A Veículos	6.292,90		
A Descontos e Abatimentos	1.232,50	De Renda de Títulos	6.404,60
A Fundo de Reserva	173.378,10		
A Fundo de Depreciação	346.756,10		
A Fundo de Melhoramentos da Fábrica	346.756,10		
A Fundo de Reserva Especial	346.756,10		
A Lucros Suspensos	993.915,05		
A Dividendos	1.260.000,00		
	5.421.127,05		5.421.127,05

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1944. — Genaro de Moraes Sarmento, Diretor. — Ortiz de Moraes Sarmento, Diretor. — Carlos Stiebler, Diretor. — Leticy de Moraes Sarmento, Diretor. — Nicephoro Duarte Cavalcanti — Guarda-Livros Reg. n.º 38.360.

BALANÇO GERAL DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Máquinas	3.976.075,70	Capital	3.600.000,00
Prédios e Terrenos	1.428.137,80	Fundo de Reserva	1.411.673,20
Águas e Tanques	46.816,80	Fundo de Depreciação	2.833.073,10
Móveis & Utensílios	69.488,80	Fundo de Melhor. da Fábrica ..	2.422.715,60
Linha do Trolê	4.004,90	Fundo de Reserva Especial	1.528.462,25
Instalação Elétrica	38.402,70	Fundo de Previsão	600.000,00
Usina Elétrica	13.007,90		12.035.921,15
Veículos	50.972,10		
	5.626.606,70	Exigível a Curto Prazo:	
Realizável a Curto Prazo:		Contas a Pagar	26.537,40
Manufatura	664.651,30	Salários a Pagar	79.900,70
Matéria Prima	2.102.628,60	Dividendos	1.800.000,00
Almoxarifado	617.750,90	Obrigações a Pagar	52.000,00
Imposto de Consumo (Selos)	152,88	Contas Correntes	2.313.333,40
Vendas Mercantis (Estampilhas) ..	82,80		4.301.771,50
Selos de Obrigações de Guerra	120,00		
Ações	11.058,50	Pendente:	
Bancos C/Cobrança	235.433,90	Lucros Suspensos	1.728.916,03
Apólices do Estado de Minas Gerais	35.636,50		
Títulos de N/Propriedade	477.400,00	Compensação:	
Obrigações a Receber	1.378.919,60	Caução da Diretoria	40.000,00
Combustível	32.840,00		18.166.611,68
Contas Correntes	2.834.914,60		
	8.394.589,58		
Disponível:			
Caixa da Sede	46.960,30		
Caixa da Fábrica ..	28.069,10		
	45.029,40		
Bancos	4.023.087,70		
	4.068.117,10		
Pendente:			
Adiantamentos e Abonos	45.379,30		
Seguros	21.949,00		
	37.323,30		
Compensação:			
Ações em Caução	40.000,00		
	40.000,00		
	18.166.611,68		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Genaro de Moraes Sarmento, Diretor. — Ortiz de Moraes Sarmento, Diretor. — Carlos Stiebler, Diretor. — Leticia de Moraes Sarmento, Diretor. — Nicephoro Duarte Cavalcanti — Guarda-Livros Reg. n.º 38.360.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS RELATIVA AO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
A Vendas Mercantis	136.393,00	De Manufaturas:	
A Comissões	89.234,10	Saldo desta conta	4.742.655,16
A Conservação e Reparos	60.218,60	Valor do estoque existente n/data,	
A Despesas Gerais	1.207.946,90	conforme inventário	644.651,30
A Institutos de Aposentadoria e Pensões	57.950,20		5.407.206,16
A Impostos Diversos	722.504,10	De Aluguéis	9.960,00
A Juros e Descontos	32.496,00	De Renda de Títulos	3.369,70
A Móveis & Utensílios	3.641,50		5.420.636,16
A Veículos	5.663,60		
A Descontos e Abatimentos	3.985,70		
A Obrigações de Guerra	86.944,00		
A Seguros	89.425,70		
A Fundo de Reserva	146.216,10		
A Fundo de Depreciação	292.432,30		
A Fundo de Melhoramentos da Fábrica	292.432,30		
A Fundo de Reserva Especial	292.432,30		
A Dividendos	1.800.000,00		
A Lucros Suspensos	100.809,76		
	5.420.636,16		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Genaro de Moraes Sarmento, Diretor. — Ortiz de Moraes Sarmento, Diretor. — Carlos Stiebler, Diretor. — Leticia de Moraes Sarmento, Diretor. — Nicephoro Duarte Cavalcanti — Guarda-Livros Reg. n.º 38.360.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Sarmento, com sede nesta cidade, à Rua da Alfândega, 47, 4.º andar, tendo examinado os livros e os "Balancos" dos anos em conformidade com a sua escrituração mercantil, dão o seu parecer para que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — Francisco Zagari. — Jorge Faylum. — Mario Teles.

(N.º 5.235 — 4-4-45 — Cr\$ 1.326,00).

CASA BANCARIA "J. ANTONIO MOREIRA" /

Rua da Assembleia n.º 38-2.º andar

CARTA PATENTE N.º 1.42, DE 14-4-1937

Rio de Janeiro

BALANÇETE DO MÊS DE MARÇO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Caixa:		Capital	250.000,00
Em moeda corrente	39.924,70	Barcos, c/Garantidas	92.030,10
Em Bancos	61.918,10	Deposитantes:	
	101.873,10	C/Juros	116.382,30
Títulos Descontados	1.088.831,00	C Prazo Fixo	85.000,00
Posto de Estampilhas	5.810,10	S/Juros	315.625,10
Móveis & Utensílios	29.862,20		517.997,10
Apólices	5.990,00	J. Antonio Moreira c/Suprimento	259.149,20
		Letras a Pagar	50.090,00
Títulos em Cobrança	73.038,00	Redescontos	60.000,00
Títulos em Caução	202.750,00	Valores Cauçionados	202.750,00
Administ. de Propriedades	736.500,00	Cobrança p/C de Terceiros	73.038,00
	1.012.288,00	Bens Administrados	736.500,00
Bonus de Guerra	433,10		1.012.288,00
Diversas Contas	17.088,20	Diversas Contas	23.711,30
	2.264.186,00		2.264.186,00

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — Alberto de Azevedo Myrra, Guarda-Livros — Reg. nº 34.631. — J. Antonio Moreira.

(N.º 5.159 — 4-4-45 — Cr\$ 132,60)

EMPRESA FORÇA E LUZ DE RIBEIRÃO PRETO, S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

De acordo com as disposições legais e os estatutos da Empresa, vimos submeter à vossa consideração o relatório concernente ao ano social terminado em 31 de dezembro de 1944, assim como o balanço geral encerrado na mesma data, a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal.

Durante o ano foram dispensados os maiores cuidados a fim de manter as linhas de transmissão e distribuição, assim como as usinas da Empresa, em boas condições de operação. Assim é que os maquinismos e transformadores de nossas usinas e subestações, foram objetos de contínua inspeção, tendo sido feitos os reparos necessários.

Estão em andamento os serviços de confecção dos mapas da rede de distribuição da cidade de Ribeirão Preto.

Foi incluído no orçamento de 1945 um item para aquisição de um grupo de transformadores com capacidade total de 14.000 kva para instalação na Usina Dourados. Os transformadores atualmente ali existentes serão retirados e utilizados para o aumento de capacidade em outras localidades.

A falta de chuvas, verificada novamente neste ano, ocasionou sensível baixa no nível dos rios que servem as usinas, o que lhes veio afetar sobretudo a produção. Por esse motivo, fomos obrigados a obter o consentimento dos poderes competentes para racionar o fornecimento de energia aos nossos consumidores.

Com relação às tarifas em vigor, cumpre-nos informar que são elas as mesmas estipuladas há já vários anos, muito embora as condições em geral tenham sofrido sensível alteração durante a sua vigência.

Prosseguindo no seu propósito de dispor de imóveis não utilizados ou dispensáveis às suas operações normais, a fim de evitar, além de inversão desnecessária de capital, encargos de conservação, impostos e outras despesas, a Empresa vendeu uma área irregular de terras divisando com o Ribeirão do Carmo no município e comarca de Ituverava e um terreno localizado na cidade e município de Nuporanga.

Foram resgatadas durante o ano em revista 138 debêntures, no valor de Cr\$ 13.300,60 do empréstimo por debêntures emitido pela Câmara Municipal de Igarapava e da responsabilidade desta empresa.

A Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, da qual, conforme consta do Balanço anexo, possuímos ações, exerceu normalmente durante o ano a sua função de prestadora de serviços técnicos, comerciais e outros a empresas, como a nossa, que operam serviços de utilidade pública. Acha-se em perfeito equilíbrio a situação financeira daquela Companhia.

Os livros desta Empresa, como já é de praxe, foram conferidos pelos peritos contadores Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., que os encontraram em ordem.

As nossas relações com as autoridades federais, estaduais e municipais foram sempre muito cordiais, o que facilitou sobretudo o desempenho de nossos encargos. Aos nossos funcionários, desejamos consignar os melhores agradecimentos pela boa vontade demonstrada no desempenho de seus deveres durante todo ano.

Estes são Srs. acionistas, os fatos que julgamos mais importante, entretanto, estaremos a vossa inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Pela Diretoria: Mario de Andrade Ramos, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — José Carlos Coutinho da Rocha, Diretor-Secretário. — Antonio Benjamim Taques Floata, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Capital fixo, incluindo as diferenças cambiais nas obrigações pagas ou a pagar contraídas a seu benefício	81.495.740,00	Capital:	
Inversões — Longo prazo:		Capital em ações — 50.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada	10.000.000,00
Inversões em companhias filiadas		Fundos e reservas:	
Ações da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras	23.429,80	Fundo para retirada e substituição de bens	8.459.465,00
Inversões — Diversas	81.224,20	Fundo para acidentes e seguros	83.357,90
	107.654,00	Fundo para contas incobráveis	130.826,70
Realizável — curto prazo:		Fundo para ajustes do inventário dos materiais em estoque	25.385,70
Obrigações e empréstimos a receber		Fundo de reserva legal	164.038,10
— Municípios	46.999,70	Lucros e perdas:	
Contas a receber — Serviço — Consumidores — Geral	162.478,70	Disponível em 31 de dezembro de 1944 para — Dividendo n.º 27	400.000,00
Contas a receber — Governo e Municípios	59.348,20	Exercício vindouro	1.678.129,10
Contas a receber — Diversas	853.923,50	Exigível — longo prazo:	
Contas correntes	47.989,80	Dívida a longo prazo — Debêntures	65.700,00
Materiais em estoque	922.154,20	Exigível — curto prazo:	
Inversões — Diversas	898.581,00	Obrigações e empréstimos a pagar	72.400.000,00
	3.261.175,10	Contas a pagar	5.023,30
Contas de resultado pendente:		Contas correntes	45.240,50
Pagamentos adiantados	42.539,00	Impostos acumulados	367.074,20
Depósitos especiais	40.817,80	Juros acumulados	10.655,70
Depósitos de consumidores com o Banco do Brasil	454.840,50	Passivo acumulado — Diversos	48.803,50
Ajustamento por diferença cambial nas obrigações a pagar	9.057.791,00	Contas de resultado pendente:	
	9.535.988,30	Depósitos de consumidores	455.394,90
Contas de compensação	691.421,90	Contribuições para extensões	61.000,00
	95.091.979,30	Juros sobre empréstimos a receber — Não vencidos	462,80
		Contas de compensação	691.421,90
			95.091.979,30

Directores: Mario de Andrade Ramos. — Frank J. Way. — Jeffrey Gruber. — José Carlos Coelho da Rocha. — Antonio Benjamim Taques Horta. — J. M. Fernandes. — Contador: A. N. Cudworth — Registro D. E. C. 14.366 D. N. I. C. 34.400. —

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores — Receitas operativas	4.465.551,70	Despesas gerais	2.751.036,90
Departamento de Eletricidade	10.587.038,20	Impostos	561.792,20
Departamento de Água	57.221,30	Juros de créditos de terceiros	5.955.521,20
Receitas não operativas — Diversas — Líquido	168.909,10	Constituição de reservas e fundos especiais:	
	42.278.720,30	Fundo para retirada e substituição de bens	900.000,00
		Fundo de reserva legal	32.240,90
		Saldo disponível em 31 de dezembro de 1944 para — Dividendo número 27	400.000,00
		Exercício vindouro	1.678.129,10
			2.078.129,10
			42.278.720,30

Directores: Mario de Andrade Ramos. — Frank J. Way. — Jeffrey Gruber. — José Carlos Coelho da Rocha. — Antonio Benjamim Taques Horta. — J. M. Fernandes. — Contador: A. N. Cudworth — Registro D. E. C. 14.366 D. N. I. C. 34.400. —

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S.A., tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, e atendendo a que o dividendo contemplado no balanço e recomendado pela Diretoria para ser distribuído pelos Srs. acionistas consulta as prescrições legais e estatutárias e os interesses da Empresa, é de parecer que sejam aprovados pelos Srs. acionistas o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele período.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. — Arthur Cyril Cicceri. — Affonso Cardoso Gaspar. — Carlos de Ipanema Morcira.

(N.º 5.221 — 4-4-45 — Cr\$ 459,00)

COMPANHIA FÁBRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA FÁBRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL, RIO DE JANEIRO

Aos sete dias do mês de março de 1945, às quatorze horas, na sede social, à Rua Melo e Sousa número cento e um, reuniram-se, em assembléia geral ordinária, os acionistas da Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal, tendo sido eleito para presidir os trabalhos o acionista Doutor Valfrido Bastos de Oliveira Filho, o qual, assumindo a presidência convidou para secretários os acionistas Ernesto Becker e Christian Baenziger, ficando, assim, constituída a mesa.

O senhor presidente, depois de verificar pelo livro de presença, que os acionistas presentes, por si e como procuradores de outros acionistas, representavam mais de três quartas partes do capital social, todo ele com direito de voto, declarou instalada a assembléia convocada regularmente, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 26, 27 e 28 de fevereiro p. p. e 25, 27 e 28 de fevereiro p. p., respectivamente, e que foi lido pelo secretário Ernesto Becker, sendo do teor seguinte:

"Assembléia Geral Ordinária. Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 7 de março de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Melo e Sousa n.º 101, para a tomada de contas da diretoria, exame, discussão e deliberação do balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944 e bem assim para a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 1945, fixando-lhes, também, a respectiva remuneração. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — H. Freihofer, Diretor Vice-Presidente. — Fritz Weber, Diretor-Gerente. — Plínio Pinheiro Guimarães, Diretor-Secretário. — René Lafon, Diretor-Técnico."

Procedida, por determinação do senhor presidente, pelo secretário Ernesto Becker, a leitura do relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, estando este último redigido nos seguintes termos:

"Parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e atos da Diretoria, relativo ao ano de 1944. Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal, tendo examinado detidamente, toda a sua escrituração, balanço, contas e documentos referentes ao ano findo de 1944, verificaram a perfeita ordem e exatidão dos mesmos, razão porque são de parecer que merecem aprovação por parte dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. — José de Miranda Valverde. — Jacques Boesch. — J. Watteau."

O senhor presidente declarou aberta a discussão sobre esses documentos. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submeteu à votação as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absterido de votar os acionistas membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Pediu a palavra o acionista Jean Watteau o qual apresentou a seguinte proposta:

"Considerando que, de acordo com o art. 26 do estatuto, sempre que feitas as deduções previstas nos arts. 21, 24 e 25 e para um dividendo mínimo de 6 %, houver, ainda, um saldo, ficará este à disposição da assembléia geral, que determinará o que entender conveniente;

Considerando que o balanço e contas, que vem de ser aprovados pela assembléia, consignam um dividendo de Cruzeiros 30,00 (trinta) por ação além de um bônus de Cruzeiros 20,00 (vinte);

Considerando que o mesmo balanço e contas, acusam, com as deduções previstas nos artigos, um saldo para 1945, de Cr\$ 850.526,40;

Proponho que do mesmo saldo seja destacada a quantia de Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para ser distribuída entre os diretores e os auxiliares mais diretos da Companhia, segundo determinar a Diretoria.

Posta a proposta em discussão e votação verificou-se ter sido unanimemente aprovada, com abstenção dos diretores.

Em seguida o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição dos membros do conselho fiscal para o exercício de 1945, pedindo aos senhores acionistas que depositassem os seus votos na urna.

Recolhidas as cédulas e apurada a votação verificou-se terem sido eleitos, para membros efetivos os senhores Doutor José de Miranda Valverde, Jean Watteau e Jacques Boesch e para suplentes os senhores Hermann Tobler, Ilane Fausch e Werner Blumer.

Declarou o senhor presidente que, de acordo com a lei, devia a assembléia fixar os honorários do Conselho Fiscal nos exercícios de 1945. Por proposta do acionista Paulo R. Luchsinger, aprovada pela assembléia foram fixados em Cr\$ 1.000,00 para cada um, os honorários dos membros efetivos e em Cr\$ 500,00 para cada um os honorários dos suplentes.

O senhor presente declarou, ainda, que, de acordo com a disposição estatutária devia a assembléia determinar a parte fixa da remuneração dos diretores, propondo fôsse a seguinte e mensal: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para os diretores presidente e secretário, Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para o técnico, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para o gerente e Cruzeiros 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o vice-presidente, o que foi aprovado com abstenção dos diretores.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléia e eu Christian Baenziger, por determinação do senhor presidente lavrei a presente ata, em duplicata, uma no livro próprio e outra em avulso, dactilografada, a qual, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — Valfrido Bastos de Oliveira Filho. — Chr. Baenziger. — Ernesto Becker. — Plínio Pinheiro Guimarães. — José de Miranda Valverde. — J. Watteau. — Jacques Boesch. — H. Freihofer. — Fritz Weber. — René Lafon. — Hermann Tobler. — P. p. A. Chs. Kiefer, Chr. Baenziger. — P. p. Matilde Kiefer, Chr. Baenziger. — P. p. Daniel Sassi, Chr. Baenziger.

(N.º 5.150 — 4-4-45 — Cr\$ 221,40)

CASA BANCÁRIA DE CRÉDITO SERGIPENSE S.A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que a casa Bancária de Crédito Sergipense S. A., arquivou, conforme despacho proferido pelo Colégio Comercial em sessão hoje realizada, um número do *Diário Oficial* da República, de 26 do mês próximo findo, que publicou a certidão em breve relatório dos atos constitutivos daquele estabelecimento de crédito que são os seguintes: escritura pública de constituição de 14 de abril de 1944, lavrada em 14 de abril de 1944; atas das assembléias gerais de 8 de agosto de 1944, e de 31 de outubro de 1944, e despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 27 de fevereiro de 1945, aprovando os atos, constitutivos e autorizando o funcionamento. O referido é verdade. Secretaria da Junta Comercial do Estado, em Aracaju, 2 de abril de 1945. Eu, Manuel Barbosa de Souza, Diretor Secretário, que a mandei dactilografar, subscrevo e assino.

Aracaju, 2 de abril de 1945. — Manuel Barbosa de Souza.

Firmas reconhecidas pelos tabeliães, Domingos Félix de Santana, de Aracaju; e Antônio Carlos Pennafiel, do Rio.

(N.º 5.223 — 4-4-45 — Cr\$ 71,40).

COMPANHIA FRANCA DE ELETRICIDADE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

É com satisfação que, em cumprimento das disposições legais e das determinações dos nossos estatutos, submetemos à vossa esclarecida apreciação o presente relatório concernente ao exercício de 1944, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro do mesmo ano, a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

No decorrer do exercício foram tomadas todas as providências para manter em boas condições de funcionamento os sistemas de transmissão e distribuição, aos quais adicionamos sempre que possível, pequenas extensões a fim de melhor atender a novos consumidores de força e luz. Aham-se em preparo os mapas da rede de distribuição primária e secundária da cidade de Franca.

Com referência às atividades da Companhia Melhoramentos de Batatais, que são de interesse para esta Companhia, em virtude de sua participação no capital daquela, podemos informar que as suas operações decorreram normalmente. Quanto à situação dos serviços de água da cidade de Batatais, temos a registrar que a escritura de sua encampação pela Prefeitura daquela cidade, foi assinada no mês de setembro de 1944.

Prosseguindo no seu propósito de dispor de propriedades não utilizadas ou dispensáveis às suas operações normais, a Companhia vendeu um lote de terreno situado na cidade de Franca. Com essa medida, evitamos encargos de conservação, impostos e outras despesas, assim como a inversão de capital improdutivo.

A Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, da qual, conforme consta do balanço anexo, possuímos ações, exerceu normalmente durante o ano a sua função de prestadora de serviços técnicos, comerciais e outros a empresas como a nossa, que operam serviços de utilidade pública. Acha-se em perfeito equilíbrio a situação financeira daquela Companhia.

Os livros da Companhia foram conferidos durante o ano, como de costume, pela firma de peritos contabilistas Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., achando-os em perfeita ordem.

Ao encerrar este relatório queremos não deixar consignados os nossos melhores agradecimentos às autoridades e ao público em geral pela boa vontade com que nos auxiliaram no cumprimento de nossas obrigações, e bem assim testemunhar nosso reconhecimento pela cooperação que recebemos dos nossos funcionários.

Eis, aí, senhores acionistas, os fatos mais importantes que julgamos de nosso dever trazer ao vosso conhecimento, entretanto, estaremos inteiramente ao vosso dispor para dar as informações e esclarecimentos que porventura nos foram solicitados.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — A Diretoria: Mario de Andrade Ramos, Diretor-Presidente. — C. J. Snyder, Diretor-Vice-Presidente. — Frank J. Way, Diretor-Vice-Presidente. — Jeffrey Gruier, Diretor-Tesoureiro. — José Carlos Coelho da Rocha, Diretor-Secretário. — Antonio Benjamim Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.

BALANÇO GERAL EM DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível	
Capital Fixo, incluindo as diferenças cambiais nas Obrigações pagas ou a pagar contraídas a seu benefício	11.012.453,50	Capital:	
		Capital em Ações — 20.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,0 cada	4.000.900,00
Inversões — Longo Prazo:		Fundos e Reservas:	
Inversões em Companhia Filiais:		Fundo para Retirada e Substituição de Bens	1.012.791,80
Ações da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras	7.177,10	Fundo para Acidentes e Seguros	23.831,00
Ações da Companhia Melhoramentos de Batatais	585.380,70	Fundo para Contas Incobráveis	19.980,10
	592.558,10	Fundo para Ajustes do Inventário dos Materiais em Estoque	7.971,10
		Fundo de Reserva Legal	43.261,20
Realizável — Curto Prazo:		Lucros e Perdas:	
Contas a Receber	294.444,90	Disponível em 31 de dezembro de 1944 para Dividendo n.º 23	120.000,00
Contas a Receber — Companhias Filiais:		Exercício Vindouro	353.846,10
Companhia Melhoramentos de Batatais	201.542,40		473.846,10
Contas Correntes	1.570,00	Exigível — Curto Prazo:	
Materiais em Estoque	303.115,20	Obrigações e Empréstimos a Pagar	7.000.000,00
Inversões — Diversas	93.245,00	Contas a Pagar	508,10
	893.947,50	Contas Correntes	131.675,40
Contas de Resultado Pendente:		Impostos Acumulados	49.533,50
Pagamentos Adiantados	3.565,70	Juros Acumulados	515,00
Depósitos de Consumidores com o Banco do Brasil ...	294.890,10	Passivo Acumulado — Diversos	14.951,90
Ajustamento por Diferença Cambial nas Obrigações a Pagar	277.185,80		7.197.183,90
	530.611,90	Contas de Resultado Pendente:	
Contas de Compensação	14.000,00	Depósitos de Consumidores ..	250.158,40
		Contribuições para Extensões ..	568,40
	13.043.601,00	Contas de Compensação	14.000,00
			13.043.601,00

Diretores: Mario de Andrade Ramos. — C. J. Snyder. — Frank J. Way. — Jeffrey Gruber. — José Carlos Coelho da Rocha. — Antonio Benjamim Taques Horta. — J. M. Fernandes. — A. N. Cudworth. Registro D. E. C. 11.366 — D. N. I. C. 31.410.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo Não Distribuído dos Lucros Anteriores	333.888,50	Despesas Gerais	1.269.016,70
Receitas Operativas:		Impostos	94.907,00
Departamento de Eletricidade	2.250.887,90	Juros de créditos de Terceiros	610.429,80
Departamento de Água	82.464,60	Diferença de Câmbio	14.025,20
	2.333.352,50	Constituição de Reservas e Fundos	
Receitas Não Operativas:		Especiais:	
Diversas — Líquido	12.350,00	Fundo para Retirada e Substituição de Bens	210.000,00
	2.679.591,00	Fundo de Reserva Legal	7.366,20
		Saldo Disponível em 31 de dezembro de 1944 para Dividendo n.º 23	120.000,00
		Exercício Vindouro	353.846,10
			2.679.591,00

Diretores: Mario de Andrade Ramos. — C. J. Snyder. — Frank J. Way. — Jeffrey Gruber. — José Carlos Coelho da Rocha. — Antonio Benjamim Taques Horta. — J. M. Fernandes. — A. N. Cudworth. Registro D. E. C. 11.366 — D. N. I. C. 31.410.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Francana de Eletricidade, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, e atendendo a que o dividendo contemplado no balanço e recomendado pela Diretoria para ser distribuído pelos Srs. Acionistas consulta as prescrições legais e

estatutárias e os interesses da Companhia, é de parecer que sejam aprovados pelos Srs. Acionistas o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. — Arthur Cyril Cizeri. — Affonso Cardoso Gaspar. — Carlos de Ipanema Moreira.

(N.º 5.220 — 4-4-45 — Cr\$ 159,00)

BANCO CENTRAL MERCANTIL S.A.

Carta Patente n.º 2.995, de 31-7-1943

Rua do Rosário, n.º 81-A

BALANÇETE ENCERPADO EM 28 DE MARÇO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Móveis, Utensílios e Instalações	413.375,50	Capital	1.000.000,00
Disponível:		Exigível a curto prazo:	
Caixa: Em moeda corrente	1.461.039,50	Depósitos em c/correntes:	
Em diversos Bancos	245.815,30	Com Juros	5.548.305,00
No Banco do Brasil	159.653,10	Limitadas	615.108,60
		Aviso-Prévio	546,90
Realizável:		Bancos	242.950,30
Títulos Descontados	8.337.087,00	Sem Juros	10.472,00
Empréstimos em c/correntes	3.700.830,00	A Longo Prazo:	
Valores de n/Propriedade	1.902.500,00	Juvenis e Prazo-Fixo	7.486.038,70 13.903.421,50
Valores em Liquidação	10.349,60		
		Redescontos	735.995,80
De Compensação:		Efeitos a Pagar	1.075.000,00
Ações em Caução	50.000,00	Cheques e Ordens	17.000,00
Imóveis em Administração	10.770.000,00	De Compensação:	
Valores Depositados	1.434.876,50	Caução da Diretoria	50.000,00
Efeitos a Receber de c/Alheia	1.827.967,30	Valores Administrados	10.770.000,00
Efeitos a Receber de c/Própria	211.414,60	Credores p/Efeitos em Cobrança	1.827.967,30
Devedores p/Efeitos em Cobrança	57.092,90	Valores em Caução e em Depósito	1.434.876,50
Devedores p/Efeitos em Caução	352.429,80	Remessas para Cobrança	268.507,50
		Remessas para Caução	352.429,80 14.703.781,10
Resultado Pendente:		Resultado Pendente:	
Diversas Contas	509.457,80	Diversas Contas	12.192,50
Total do Ativo	31.447.390,90	Total do Passivo	31.447.390,90

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — José Gobat. — Ewaldo de Carvalho Kós, Diretores. — Wilson Portugal de Moura, Contador Reg. n.º 40.938.

(N.º 5.171 — 4-4-45 — Cr\$ 153,00)

EMPRESA FORÇA E LUZ DO JAU, S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento das disposições dos nossos estatutos e da legislação vigente, temos a grata satisfação de submeter à vossa apreciação e exame, o relatório da Diretoria concernente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como o balanço geral da mesma data encerrado, a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Durante o ano foram-envidados todos os esforços possíveis para a boa operação de nossos serviços. Assim, procedemos a um novo enrolamento do gerador n.º 4, de 1.800 kva da Usina Gavião Peixoto; na sub-estação de Major Prado desligamos um transformador de 530 kva para ligá-lo na sub-estação de Jau como reserva; a serpentina do transformador de 2.500 kva da Usina Gavião Peixoto passou por uma limpeza geral.

As tarifas continuam ainda as mesmas que foram estipuladas há já longos anos, muito embora tenhamos empregado todos os esforços possíveis para conseguir uma melhoria que viesse trazer um desafio às finanças da Empresa, permitindo, com isso, maior expansão de seus serviços.

Esta Empresa vem estudando a possibilidade de dispor de imóveis não utilizados ou dispensáveis às suas operações normais, evi-

tando, assim, encargos de conservação, impostos e outras despesas, além de inversão desnecessária de capital. Dentro dessa norma, foram vendidos três terrenos situados na cidade de Matão; uma sorte de terras rurais que margeiam o Rio Jau, no município do mesmo nome, um terreno localizado em Vila Dobrada, município de Matão, e mais dois prédios e um terreno urbano situados na cidade de Jau.

A Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, da qual conforme consta do balanço anexo, possuímos ações, exerceu normalmente durante o ano a sua função de prestadora de serviços técnicos, comerciais e outros a empresas, como a nossa, que operam serviços de utilidade pública. Acha-se em perfeito equilíbrio a situação financeira daquela companhia.

A firma de peritos em contabilidade, Deloitte, Plender, Haskins, Sell & Co., examinou os nossos livros, encontrando-os em ordem.

Desejamos agradecer o apoio valiosíssimo dado à Empresa pelas autoridades e pelo público, que tanto facilitaram a prestação de nossos serviços e, também, a cooperação integral que tivemos de nossos prezados funcionários.

Para quaisquer outras informações julgadas necessárias, estaremos a vossos inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Pela Diretoria, Mario de Andrade Ramos, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mario Gana, Diretor-Secretário. — Antonio Benjamim Taques Horta, Diretor-Jurídico. — J. M. Fernandes, Diretor-Comercial.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Capital Fixo, incluindo as diferenças cambiais nas Obrigações pagas ou a pagar contraídas a seu benefício	20.006.196,70	Capital:	
		Capital em Ações — 25.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada	5.000.000,00
Inversões — Longo Prazo:		Fundos e Reservas:	
Inversões em Companhias Filiadas:		Fundo para Retirada e Substituição de Bens	2.688.072,30
Ações da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras	7.919,90	Fundo para Acidentes e Seguros ..	91.485,50
		Fundo para Contas Incobráveis ..	157.757,20
Realizável — Curto Prazo:		Fundo para Ajustes do Inventário dos Materiais em Estoque ..	25.031,00
Contas a Receber	1.027.525,20	Fundo de Reserva Legal	143.686,50
Contas Correntes	3.607,70		
Materiais em Estoque	263.722,40	Lucrô e Perdas:	
Inversões — Diversas	197.890,50	Disponível em 31 de dezembro de 1944 para — Dividendo n.º 60	500.000,00
	1.492.746,20	Exercício Vindouro	1.085.223,10
Contas de Resultado Pendente:			
Pagamentos Adiantados	6.142,30	Exigível — Curto Prazo:	
Depósitos Especiais	3.000,00	Obrigações e Empréstimos a Pagar	11.600.000,00
Depósitos de Consumidores com o Banco do Brasil	272.166,30	Contas a Pagar	1.988,80
	281.308,60	Contas Correntes	12.155,10
Contas de Compensação	14.000,00	Impostos Acumulados	176.654,90
	21.802.172,00	Juros Acumulados	27.250,10
		Passivo Acumulado — Diversos ..	6.491,20
			11.824.540,10
		Contas de Resultado Pendente:	
		Depósitos de Consumidores	271.416,30
		Contribuições para Extensões	960,00
			272.376,30
		Contas de Compensação	14.000,00
			21.802.172,00

Diretores: — Mario de Andrade Ramos. — Frank J. Way. — Jeffrey Gruber. — Mario Gama. — Antonio Benjamim Taques Horta. — J. M. Fernandes. — A. N. Cudworth, Contador, Registro D.E.C. 14.366 — D.N.I.C. 34.400.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores	1.492.807,30	Despesas Gerais	837.435,70
Receitas Operativas:		Impostos	159.725,60
Departamento de Eletricidade	2.859.550,40	Juros de Créditos de Terceiros	966.493,80
		Constituição de Reservas e Fundos Especiais:	
Receitas não operativas:		Fundo para Retirada e Substituição de Bens	300.000,00
Diversas — Líquido	27.700,30	Fundo de Reserva Legal	31.179,80
	4.380.058,00		
		Dividendo n.º 59	500.000,00
		Saldo disponível em 31 de dezembro de 1944 para	
		Dividendo n.º 60	500.000,00
		Exercício Vindouro	1.085.223,10
			1.585.223,10
			4.380.058,00

Diretores: — Mario de Andrade Ramos. — Frank J. Way. — Jeffrey Gruber. — Mario Gama. — Antonio Benjamim Taques Horta. — J. M. Fernandes. — A. N. Cudworth, Contador, Registro D.E.C. 14.366 — D.N.I.C. 34.400.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Empresa Força e Luz do Jai, S. A., tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, e atendendo a que o dividendo contemplado no balanço e recomendado pela Diretoria para ser distribuído pelos Srs. Acionistas consulta as prescrições legais e estatutárias e os interesses da Empresa, é de parecer que sejam aprovados pelos Srs. Acionistas o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. — Arthur Cyril Ciceri. — Affonso Cardoso Gaspar. — Carlos de Ipanema Moreira. (N.º 5.219 — 4-4-45 — Cr\$ 438,60).

PRODUTOS PINDORAMA S.A.

(Perfumaria)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PRODUTOS PINDORAMA (PERFUMARIAS) S. A. REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1945

As dezenove horas do dia cinco de março de mil novecentos e quarenta e cinco, em sua sede, sita à Rua Flack n.º 151, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, esta Sociedade.

Assumindo a presidência, de acordo com os nossos estatutos, o Sr. Germano José Gonçalves, que convidou a mim, secretário, que lesse os editais de convocações, publicados no *Diário Oficial* e "O Jornal" de 20, 21 e 22 de fevereiro p. p. que eram do seguinte teor:

PRODUTOS PINDORAMA (PERFUMARIAS) S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de março de 1945, às 19 horas na sede social, à Rua Flack n.º 151, a fim de: a) Tomar conhecimentos e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de julho a dezembro; b) Eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e fixar-lhe os respectivos honorários. — Pela Diretoria: *Germano José Gonçalves*, Presidente.

Em seguida foi pôsto em deliberação o relatório da Diretoria, balanço geral e contas de Lucros e Perdas, os quais, examinados detalhadamente, foram aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos por Lei.

Passando-se a outra ordem do dia, foram reeleitos para o presente exercício, membros do Conselho Fiscal, os seguintes senhores: Waldemir Garcia da Silva, Presidente. — Joaquim Duarte Pinto e Alvimar Gomes Leal, todos brasileiros, residentes nesta Capital, sendo o presidente bancário, o segundo do comércio e o terceiro comerciante, e, todos casados, e, para suplentes os senhores: José Cardoso Soares, comerciante, casado e residente à Rua Xavier da Silveira n.º 46, Duclás Barsand de Leucas, brasileiro, funcionário público e residente à Estrada Otaviano n.º 189, e José Vieira Leite, português, casado e residente à Ladeira João Homem n.º 63.

Foram fixados no presente exercício os honorários de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por parecer

Nada mais tendo a tratar foi suspensa a presente sessão para lavratura da presente ata. — Reaberta a sessão, foi lida a presente ata e foi aprovada unanimemente, e, eu, diretor secretário, assino-a acompanhado pelos presentes.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Célio Silva*, Secretário. — *Germano José Gonçalves*. — *Antônio Baptista da Silva*. — *Celuta Silva Gonçalves*. — *José Cardoso Soares*. — *Alvimar Gomes Leal*. — *José Manoel Gonçalves*. — *Luiza Gonçalves*.

(N.º 5.218 — Cr\$ 122,40 — 4-4-45).

BANCO IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.

Rua do Ouvidor, 79 e 79-A — Fundado em 15 de fevereiro de 1937

Rio de Janeiro: Carta Patente n.º 2.446 de 11-8-1941 — Bahia: Carta Patente n.º 2.770 de 27-11-1942 — Recife: Carta Patente n.º 2.771 de 21-11-1942

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE MARÇO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras Descontadas	57.320.261,50
Empréstimos em C/Correntes	34.289.493,00
Correspondentes no Interior	1.826.267,70
Filiais	4.297.389,30
Títulos de N/Propriedade	762.747,70
Imóveis de N/Propriedade	949.830,60
Instalações, móveis e Utensílios	613.099,20

Caixa:

Em moeda corrente e Bancos	15.680.686,70	
No Banco do Brasil S. A.	11.786.696,80	27.467.383,50

Letras A Receber por N/Conta	4.568.413,00
Letras A Receber por C/Alheia	24.462.769,70
Valores em Caução e em depósito	64.217.999,20
Diversas Contas	543.823,80

Soma 221.319.508,20

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Capital	5.000.000,00	
Fundo de Reserva	1.230.005,90	6.130.005,90
Fundo de Depreciação		142.468,70

Depósitos:

Em C/C Sem Limite	43.470.028,50	
C/C Limitadas	16.205.517,10	
C/C Populares	9.777.424,30	
Com Aviso Prévio	4.481.297,80	
a Prazo Fixo	36.319.972,00	110.254.239,70

Correspondentes no Interior	1.946.142,70
Filiais	4.775.457,50
Cheques e Ordens de Pagamento	1.397.184,60
Cobrança no País	29.031.212,70
Credores por Valores Depositados e em caução....	64.217.999,20
Diversas Contas	3.424.797,20

Soma 221.319.508,20

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — *David A. O. Guimarães*, Gerente Geral. — *Lúcio de Macedo*, Contador Reg. 43.158.

(N.º 5.167 — 4-4-45 — Cr\$ 153,00)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S.A.

CARTA PATENTE N.º 727 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1928

BALANCETE DE 31 DE MARÇO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	4.291.301,20
Empréstimos em contas correntes	19.438,70
Letras a receber em c/alheia e em cobrança interior.	1.601.017,30
Valores caucionados	20.00,00
Valores depositados	487.210,00
Títulos próprios	23.200,00
Caixa: — Em moeda corrente	152.251,60
Caixa: — Em depósito no Banco do Brasil	268.691,80
Caixa: — Em depósito em outros Bancos	302.612,60
Diversas contas	137.428,70
	<u>7.306.181,90</u>

Passivo

	Cr\$
Capital	600.000,00
Fundo de reserva	129.512,60
Depósitos em contas correntes com juros	1.267.915,50
Depósitos com aviso prévio	2.128.428,40
Depósitos a prazo fixo	315.859,70
Depósitos sem juros	19.597,70
Títulos em caução e em depósito	2.111.257,30
Dividendos a pagar	11.303,80
Endossos	430.106,60
Cheques visados	5.300,00
Diversas contas	286.900,30
	<u>7.306.181,90</u>

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — *Ernst Schulz*, Diretor-Presidente. — *Hans Max Kostenbader*, Diretor-Superintendente. — *Newton da Silva Barbosa*, Gerente. — *José Antônio Gomes Filho*, guarda-livros (Reg. n.º 33.813).

(N.º 5.165 — 4-4-45 — Cr\$ 112,20)

UTILIDADES DOMÉSTICAS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 1945.

Srs. Acionistas.

Em obediência à Lei e nos nossos estatutos, vimos prestar-vos conta dos negócios relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1944.

Constituída a sociedade a 7 de julho, conseguimos instalar a fábrica em fins de setembro, e, sob a direção de técnicos competentes e de longa experiência, iniciamos a fabricação de nossos produtos que estão tendo excepcional aceitação.

Apresentando-vos cópias do balanço geral e da conta de Lucros &

Perdas e o parecer elaborado pelo Conselho Fiscal, ficamos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — Severino Otto Lynch Bezerra de Mello, Diretor-Presidente. — Enock Ribeiro Pinheiro, Diretor-Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA UTILIDADES DOMÉSTICAS, S. A. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1944.

Os membros do Conselho Fiscal da Utilidades Domésticas, S. A., abaixo assinados, cumprindo o disposto na alínea III do art. 127 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, examinaram o inventário, o balanço geral e as contas dos diretores referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, e verificaram sua exatidão, opinam sejam aprovados pela assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. — Augusto Muniz Filho. — Cyro Guimarães Rieken — Augusto de Faria.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais:		Vendas:	
Arts. de Papelaria e Impressos	3.051,50	Faturamento neste ano	8.186,00
Honorários dos Diretores	4.000,00	Lucros & Perdas:	
Estampilhas	126,00	Saldo que passa para o exercício de 1945	11.960,30
Despesas de viagem	1.650,00		
Despesas legais	5.769,80		
Impostos federais	763,30		
Outras despesas gerais	2.060,40		
	<u>17.421,00</u>		
Despesas de vendas:			
Comissões	120,00		
Estampilhas de consumo	528,00		
Estampilhas vendas mercantis	77,30		
	<u>725,30</u>		
	<u>18.146,30</u>		<u>18.146,30</u>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Severino Otto Lynch Bezerra de Mello, Diretor-Presidente. — Enock Ribeiro Pinheiro, Diretor-Gerente. — Victoriano Gonçalves Perez, Contador, Registro número 43.804.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944.

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Capital fixo:		Capital	200.000,00
Maquinismos	38.974,40	Exigível a curto prazo:	
Instalações	260,50	Contas correntes (credores)	39.198,20
Móveis e utensílios	805,00		<u>239.198,20</u>
Patentes e marcas	1.969,20	Contas de compensação:	
Realizável a curto prazo:		Ações caucionadas	40.000,00
Subscritores de ações	96.000,00		
Almoxarifado	22.877,00		
Pagamentos adiantados	956,30		
Produtos manufaturados	51.834,30		
Ativo corrente	1.185,70		
Contas correntes (Devedores)	7.036,00		
	<u>179.889,30</u>		
Disponível:			
Caixa	5.033,50		
Bancos	306,00		
	<u>5.339,50</u>		
Lucros & Perdas			
Saldo desta conta			
	<u>11.960,30</u>		
	<u>239.198,20</u>		
Contas de compensação:			
Ações em caução	40.000,00		
	<u>40.000,00</u>		
	<u>279.198,20</u>		<u>279.198,20</u>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Severino Otto Lynch Bezerra de Mello, Diretor-Presidente. — Enock Ribeiro Pinheiro, Diretor-Gerente. — Victoriano Gonçalves Perez, Contador, Registro número 43.804.

(N.º 5.231 — 4-4-45 — Cr\$ 285.60)..

BANCO COMERCIAL DE DESCONTOS S.A.

Rua Teófilo Otoni, 72 — Rio de Janeiro

Endereço Telegráfico "BANCONTOS" — Caixa Postal 204 — Telefone 43-8927

Capital Cr\$ 5.000.000,00

Carta Patente n.º 2.716 — 25-9-1942

BALANCETE EM 31 DE MARÇO 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Empréstimos:		Capital	5.000.000,00
Letras Descontadas	15.144.689,70	Fundo de Reserva	49.329,20
Contas Correntes	12.564.961,10	Fundo de Aumento de Capital	163.348,30
		Fundo de Depreciação de Instalações	21.938,40
		Fundo de Depreciação de Móveis e Utensílios	25.019,30
Obrigações a Receber	50.000,00		
Letras a Receber	1.757.948,60	Depósitos:	
Valores Depositados	12.060.283,20	A vista	11.936.667,00
Valores Cauçionados	8.699.591,10	A prazo	11.967.234,00
Ações Cauçionadas	40.000,00		
Correspondentes no País	18.238,40	Correspondentes no País	346,20
Móveis e Utensílios	166.686,20	Caução da Diretoria	40.000,00
Instalações	83.364,20	Credores por Valores em Caução e Depósito	20.759.874,30
Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco	46.100,00	Credores por Títulos em Cobrança	1.757.948,60
		Dividendos	5.500,00
Caixa:		Lucro e Perdas	61.531,60
em cofre e Bancos	5.345.408,60	Diversas Contas	1.507.908,20
Diversas Contas	319.374,00		
Total	56.296.645,10	Total	56.296.645,10

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, Diretor Presidente. — *Ilydio Soares Filho*, Diretor Secretário. — *Carlos Rocha Filho*, Gerente. — *Américo Sampaio de Figueiredo Dias*, Contador. Reg. n.º 36.961. (N.º 5.157 — 4-4-45 — Cr\$ 112,20)

COMPANHIA ENERGIA ELÉTRICA DA BAHIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A fim de que V. S. se inteirem dos fatos mais importantes ocorridos no ano que se encerrou em 31 de dezembro de 1944, e obedecendo as exigências legais, apresentamos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral fechado na mesma data e a Conta de "Lucros e Perdas", certos que esses elementos poderão dar uma idéia da vida da Companhia no período aludido. Vai também anexo, o parecer do Conselho Fiscal. E se esses dados não forem por V. S. julgados bastantes, desejamos salientar, desde logo, que estaremos ao seu inteiro dispor para, com muito prazer, lhes fornecer informações mais detalhadas.

Mais uma vez foram as operações da Companhia dificultadas pelos efeitos da guerra e de maneira ainda mais acentuada do que no ano anterior. A deficiência de materiais de toda a sorte se fez sentir grandemente e a manutenção dos nossos serviços foi levada a efeito com grande dificuldade e elevadas despesas. De fato, lamentamos imenso ter de informar aos Srs. Acionistas que, embora a receita da Companhia tenha aumentado — em virtude de um maior número de consumidores que se utilizaram dos nossos serviços e do aumento da venda de energia elétrica — foi esse aumento mais do que anulado pelas despesas mais elevadas que se fizeram sentir. Pode-se atribuir o aumento de despesas ao preço mais elevado dos materiais e de outros fornecimentos, muito particularmente do combustível, e aos salários maiores.

O serviço de eletricidade se desenvolveu normalmente durante quase todo o ano, mas, em outubro e novembro, as descargas dos Rios Paraguaçu e Jacuípe começaram a diminuir rapidamente. A Companhia solicitou então, imediatamente, ao Conselho Nacional de Petróleo, que autorizasse o fornecimento de 1.800 toneladas de óleo combustível, a fim de habilitá-la a operar normalmente suas usinas auxiliares. Entretanto, apenas conseguiu o fornecimento de 500 toneladas ao todo e, por essa razão, tornou-se impossível manter o serviço integralmente, durante três semanas do mês de novembro. Teve, assim, o fornecimento de eletricidade que ser racionado durante o aludido período. Pedimos permissão para apresentar às autoridades e à população da Bahia, os nossos mais sinceros agradecimentos pela decidida cooperação dada à Companhia, em tão séria emergência.

Relativamente ao serviço telefônico a situação continua, infelizmente, idêntica a que se verificou durante o ano de 1943. O equipamento telefônico encomendado na Bélgica, em 1939 e que, como tantas vezes temos esclarecido, se encontrava para embarque nas docas de Antuérpia, quando os alemães, há quase cinco anos passados entraram naquela cidade — não pôde ser, até este momento encontrado, o que,

presumimos, dificilmente acontecerá. Não foi possível ainda conseguir o emlarque do equipamento encomendado na Suécia e que, há já muito tempo, se encontra pronto, naquele país, para ser expedido para o Brasil. Lamentamos dizer, também, ser impossível conseguir, presentemente, quer nos Estados Unidos quer na Inglaterra, qualquer equipamento telefônico apropriado para a Bahia. A Companhia elaborou, entretanto, um plano para a completa reabilitação do serviço telefônico da Bahia a ser executado dentro dos próximos dois anos e orçado em Cr\$ 1.200.000,00. Já foram iniciados os trabalhos de construção da nova estação telefônica da Graça, cuja capacidade total poderá ser, eventualmente, de 6.000 linhas. Espera a Diretoria, agora que o término da guerra parece estar bem próximo, que venha a ser possível dar, em breve, ao serviço telefônico da Bahia a qualidade e a eficiência merecidas. Entretanto, como fizemos sentir no Relatório anterior, somente mercê do estabelecimento do serviço medido de telefone, seria possível conseguir, imediatamente, a melhora do serviço. pois isto viria coibir o uso excessivo dos telefones por parte de alguns assinantes, em prejuízo da grande maioria. Essa medida, já posta em prática em outras cidades brasileiras, impõe-se, incontestavelmente, na Bahia.

Como esclarecemos acima, uma grande parte do aumento das despesas de operação, em comparação com o ano precedente, foi devido ao aumento de salários. Em outubro de 1944 a Companhia concedeu um "aluno provisório" a todos os empregados que percebiam menos de Cr\$ 1.300,00 por mês e que não foram beneficiados pelos Decretos-leis ns. 5.977, 5.978 e 5.979 de 10 de novembro de 1943, tendo assim concebido o aumento à grande maioria de seus empregados.

Em reunião da Assembléia Geral efetuada aos 31 de outubro de 1944, foi o capital-ações da Companhia reduzido de Cr\$ 55.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, sem reembolso, de acordo com a resolução votada pelos Srs. Acionistas.

Continuou a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras a prestar a esta Companhia, no ano a que se refere o presente Relatório, eficientes serviços técnicos, comerciais e de outras naturezas, justificando assim o acerto da resolução de adquirirmos ações daquela Companhia.

Como habitualmente tem acontecido, foi a escrita da Companhia examinada por peritos em contabilidade, que a julgaram em ordem.

Apresentamos, ao encerrar o presente Relatório, nossos mais sinceros agradecimentos às autoridades e ao público pela cooperação dada à Companhia e aos nossos prezados auxiliares por terem, tão dedicada e lealmente, concorrido para a prestação dos serviços que nos incumbem fornecer à Bahia.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — Pela Diretoria. — *Cesar Rabello*, Diretor-Presidente. — *W. F. Routh*, Diretor-Tesoureiro. — *Mario Gama*, Diretor-Secretário. — *Pedro Américo Werneck*, Diretor-Jurídico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Capital Fixo, incluindo a diferença cambial nas Obrigações a pagar contraídas a seu benefício..	219.588.644,80	Capital:	
Inversões — Longo Prazo:		Capital em Ações — 150.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada	30.000.000,00
Inversões em Companhias Filiadas		Fundos e Reservas:	
Ações da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras	81.591,80	Fundo para Retirada e Substituição de Bens	21.644.325,40
Inversões — Diversas	1.453.585,00	Fundo para Acidentes e Seguros ..	169.556,60
		Fundo para Contas Incobráveis ..	410.222,70
Disponível:		Fundo para Ajustes do Inventário dos Materiais em Estoque ...	203.904,80
Caixa	197.430,00	Fundo de Reserva Legal	651.731,50
Realizável — Curto Prazo:			23.079.741,00
Contas a Receber — Serviço — Consumidores — Geral	1.153.320,50	Lucros e Perdas	5.790.677,70
Contas a Receber — Governo e Municípios	1.103.514,70	Exigível — Curto Prazo:	
Contas a Receber — Diversas ..	198.497,40	Obrigações e Empréstimos a Pagar	171.754.111,10
Contas Correntes	113.086,30	Contas a Pagar	665.623,90
Materiais em Estoque	6.635.724,30	Contas Correntes	94.885,30
Inversões — Diversas	1.700.558,00	Impostos Acumulados	238.361,90
		Passivo Acumulado — Diversos ..	283.132,90
Contas de Resultado Pendente:			173.036.115,10
Pagamentos Adiantados	59.129,80	Contas de Resultado Pendente:	
Depósitos Especiais	73.331,80	Depósitos de Consumidores	2.905.038,40
Depósitos de Consumidores com o Banco do Brasil	2.889.558,40	Contribuições para Extensões ..	438.400,30
Contas de Compensação	577.852,00	Contas de Compensação	577.852,00
	235.827.824,50		235.827.824,50

Diretores: — Cesar Rabello. — W. F. Routh. — Mario Gama. — Pedro Americo Werneck. — A. N. Cudworth, Contador. Registro D.E.C. n.º 14.366 e D.N.I.C. n.º 34.400.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo não Distribuído dos Lucros Anteriores	3.196.898,50	Despesas Gerais	12.619.325,90
Receitas Operativas:		Impostos	896.997,80
Departamento de Eletricidade	22.585.303,70	Juros de Créditos de Terceiros	8.778.049,80
Departamento de Telefone	5.253.547,90		
	27.838.851,60	Constituição de Reservas e Fundos Especiais:	
Receitas não Operativas:		Fundo para Retirada e Substituição de Bens	3.000.000,00
Diversas — Líquido	185.815,80	Fundo de Reserva Legal	136.514,70
	31.221.565,90		3.136.514,70
		Saldo Disponível para o Exercício Seguinte	5.790.677,70
			31.221.565,90

Diretores: — Cesar Rabello. — W. F. Routh. — Mario Gama. — Pedro Americo Werneck. — A. N. Cudworth, Contador. Registro D. E. C. n.º 14.366 e D. N. I. C. n.º 34.400.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Energia Elétrica da Bahia, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos Srs. Acionistas o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — Arthur Cyril Cicero. — Affonso Cardoso Gaspar. — Carlos de Ipanema Moreira.

(N.º 5.222 — 4-4-45 — Cr\$ 459,00).

E. JOHNSTON & Co. LTD.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Divisão do Registro do Comércio

Certifico que a E. Johnston & Co. Ltd. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 718, por despacho de 20 de março de 1945, o exemplar do *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1945, com a publicação do Decreto n.º 17.647, de 24 de janeiro de 1945, que concedeu autorização à sociedade para continuar a funcionar no país, com as alterações introduzidas em seus estatutos por deliberações das assembleias gerais extraordinárias de seus acionistas, realizadas em 4 e 22

de fevereiro de 1945, e com o aumento de seu capital para as suas operações no Brasil, para Cr\$ 7.500.000,00, em virtude da resolução de sua Diretoria, confirmada pela assembleia de seus acionistas de 8 de dezembro de 1942, e a pública forma da guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, bem como uma cópia fotostática do recibo do depósito da importância total do aumento do capital, efetuado no Banco do Brasil, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 21 de março de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar da escritório IX, escrevi conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 3.351-45).

(N.º 1.931-3-4-45—Cr\$ 61,20).

PRODUTOS QUÍMICOS ALCA S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1944

Senhores Acionistas

Cumprindo os preceitos legais e em obediência aos nossos Estatutos, vimos prestar-vos conta dos negócios sociais referentes ao exercício de 1944, condensados no balanço anexo, encerrado em 30 de dezembro.

Tivemos a ventura de ver realizadas as nossas previsões exaradas no relatório referente ao exercício de 1943. Assim é que a produção de cafeína foi em aumento de mês para mês, de modo a permitir uma soma global satisfatória e um rendimento compensador. Também registramos a venda de toda a produção do ano em boas condições, o que nos permitiu apresentar o resultado sem dúvida animador que se encontra na demonstração da conta de Lucros e Perdas.

Dispensamo-nos de uma mais ampla esplanada sobre a situação da nossa Sociedade, de vez que melhor que palavras dizem os algarismos que ireis apreciar, constantes do Balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e dos quadros demonstrativos e demais anexos que acompanham o presente relatório.

Os fatos de maior relevância ocorridos no exercício de 1944 são do vosso inteiro conhecimento, por isso que foram apreciados e resolvidos nas diversas assembleias para que fostes convocados.

Quanto ao futuro, cumpre-nos acentuar a necessidade de organizar em bases definitivas, objetivando o após-guerra, a nossa fábrica em São Paulo, bem como pôr em funcionamento a fábrica de Ouro Preto e outra planejada no Rio de Janeiro.

Com este objetivo solicitamos e aceitamos em dezembro último, uma proposta da Cia. Auxiliar de Serviços de Administração, Engenharia e Organizadores. Envolvendo esse ato da administração despesa de vulto apreciável, aceitamos a referida proposta *ad referendum* desta Assembleia, que sobre ela deverá pronunciar-se de modo expresse.

Deveis também eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945 e fixar-lhes os vencimentos.

São estes, Senhores Acionistas, os principais acontecimentos que achamos do nosso dever levar ao vosso conhecimento, juntamente ao Balanço de 1944 e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *José de Magalhães Pinto*, Diretor Presidente. — *Oscar Alvim Schmidt*, Diretor Financeiro. — *Augusto Gonçalves Filho*, Diretor Gerente.

RESUMO DO BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Equipamento Industrial	2.785.201,90	Capital	2.500.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações	100.844,00	Reserva Legal	211.401,00
Emol. de Patentes e Privilégios	24.761,00	Reserva Facultativa	211.401,00
Imóveis	1.616.555,39	Reserva para Resgate de Partes Beneficiárias	85.761,60
		Fundo de Depreciação	390.163,20
Disponíveis:		Lucros e Perdas	2.976.811,16
Caixa — Rio	2.610,60		
Caixa — São Paulo	97.296,40	Exigível:	
Bancos	1.185.634,40	Gratificação ao Diretor Gerente	75.000,00
Estampilhas — Selos	1.531,80	Partes Beneficiárias	128.642,40
		Imposto de Renda a pagar	343.046,40
Realizável:		1.º Dividendo	250.000,00
Almoxarifado — São Paulo	418.323,25	Contas Correntes	1.367.588,12
Almoxarifado — Ouro Preto	19.508,70	Duplicatas Descontadas	602.683,30
Contas Correntes	2.524.714,90	Fornecedores	210.411,54
Depósitos e Cauções	11.750,00	L. A. P. I.	165,00
Produtos	17.698,89	L. B. A.	27,00
Duplicatas a Receber	602.683,30	S. R. N. A. I.	27,00
		Gratificações a pagar	3.056,90
Transitário:		Ordenados e Salários a Pagar	87.612,30
Seguros a Vencer	31.532,25		
Salários a Vencer	6.158,73	Total do Passivo	9.119.805,12
Total do ativo	9.449.805,12	Passivo de compensação:	
Ativo de compensação:		Caução da Diretoria	60.000,00
Ações em Caução	60.000,00		
Total	9.509.805,12	Total	9.509.805,12

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *José de Magalhães Pinto*, Presidente. — *Augusto Gonçalves Filho*, Diretor Gerente. — *Oscar Alvim Schmidt*, Diretor Financeiro. — *Eryma Carneiro*, Contador, Reg. n.º 39.450.

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS & PERDAS"
Em 30 de dezembro de 1944

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Vendas	9.941.459,30	Assistência Técnica	84.000,00
Resíduos e Aproveitamentos	49.633,87	Despesas Gerais	1.211.161,85
Rendas Diversas	80.101,67	Despesas de Administração	146.500,00
Superveniências	29.605,37	Experiência de Carvão Ativo	4.000,00
		Gastos e/Venda	339.677,00
		Participação do Departamento Na- cional do Café	2.581.176,20
		Matéria Prima de Ouro Preto	37.494,30
		Pesquisas de Retona	17.832,80
		Participação Contratual de Inven- tores	1.000.000,00
		Depreciações	390.163,20
		Biblioteca	1.325,00
		Reserva Legal	214.404,00
		Reserva Facultativa	214.404,00
		Reserva p/Resgate	85.761,60
		Gratificação ao Diretor-Gerente	75.000,00
		Partes Beneficiárias — 3%	128.642,40
		Dividendos de 10%	250.000,00
		Imposto de Renda a Pagar	343.046,40
		Lucros & Perdas	2.976.811,46
Total	10.100.800,21	Total	10.100.800,21

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *José de Magalhães*
Oscar Alvim Schmidt, Diretor-Financeiro. — *Erymá Carneiro*,

Pinho, Presidente. — *Augusto Gonçalves Filho*, Diretor-Gerente. —
contador — Reg. n.º 39.450.

Certificado dos Auditores

O Instituto de Organização e Revisão de Contabilidade S. A., (IORC), tendo em vista

1 — que Produtos Químicos Alca S. A. possui todos os livros exigidos por lei e que os mesmos se acham legalizados e escriturados dentro das normas contábeis;

2 — que o Balanço de 1944, que se encontra em anexo, está em conformidade com os seus livros de escrituração;

3 — que a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, também em anexo, detalha os resultados do exercício de 1944;

Certifica que o Balanço e Conta de Lucros e Perdas, evidenciam com clareza e correção os valores, direitos e obrigações da sociedade Produtos Químicos Alca S. A., demonstrando a sua situação patrimonial em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945 — Instituto de Organização e Revisão de Contabilidade S. A. (I. O. R. C.). — *Alberto Moretz-Sohn Lacerda*, Diretor-Secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Produtos Químicos Alca S. A., reunidos no dia 16 de março de 1945, na sede social, examinaram detidamente a contabilidade da Companhia, confrontando-a com a documentação existente, havendo também conferido o saldo em caixa, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, conforme também se verifica do certificado passado pelo "Instituto de Organização e Revisão de Contabilidade" (I. O. R. C.), pelo que são de parecer que sejam aprovados pelos Srs. Acionistas o relatório da Diretoria, as contas do exercício de 1944 e, conseqüentemente, o balanço geral levantado em 30 de dezembro de 1944 e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", que lhes foram presentes e devidamente analisados e conferidos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Dr. Edgard de Vasconcellos Abrantes*. — *Eduardo Pedro Fernandes Marques dos Reis*. — *Francisco Gonçalves*.

(N.º 5.233 — 4-4-45 — Cr\$ 816,00).

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL FEMININA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE
MARÇO DE 1945

Às 14 horas do dia 23 de março de 1945, na sede da Sociedade, à Avenida Niemeyer n.º 206, reunida em Assembléia Geral Ordinária, convocada pela Diretora, nos termos do art. 5.º dos Estatutos em vigor, as abaixo assinadas, atualmente únicas sócias componentes da Sociedade Civil "Sociedade de Educação Integral Feminina", tomou a palavra a Diretora D. Gabriela Herrero Hernández, e disse que, tendo tódas as sócias aquiescido ao convite que por carta fizera, para a presente reunião, pedia que indicassem quem devia presidi-la, a fim de tratar-se do objeto de sua convocação.

Aclamada D. Maria da Glória Vargas Neto, convidou para secretária a D. Maria Amélia de Almeida Barbosa. Constituída a mesa, a presidente pediu à secretária que procedesse a leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa, a saber: Cópia da carta de convocação para a presente assembléia, dirigida pela Diretora da Sociedade, a tódas as sócias e parecer do Conselho Consultivo sobre as contas da Sociedade, documentos estes que são do teor seguinte: Prezada Consócia: Tenho a honra de convidá-la a comparecer à Avenida Niemeyer n.º 206, às 14 horas do dia 23 de março, para deliberar sobre as contas da Diretoria e parecer do Conselho Consultivo. — Rio, 10 de março de 1945. — A Diretora: Gabriela Herrero Hernández. Parecer do Conselho Consultivo: As contas apresentadas pela Diretoria estão perfeitas e exatas, por isso devem ser aprovadas. — Rio, 8 de março de 1945. — Sociedad Ro-

dilla Lecínia. Isabel Tejero Saurina, Caridad Garde Sanz, Maria Amélia de Almeida Barbosa. A presidente declarou que estavam em discussão o relatório da Diretoria, o balanço e contas da Sociedade, no exercício financeiro de 1944 e o parecer do Conselho Consultivo sobre eles emitido. Não havendo quem os quisesse discutir, os submeteu à votação, sendo unanimemente aprovados. Pediu então a palavra D. Gabriela Herrero Hernández e disse que convinha constasse em ata a aquisição feita pela Sociedade, no ano p.p. do prédio e terreno situados em frente ao Ginásio Imaculada Conceição de Leopoldina, contíguos ao terreno que a Sociedade já possuía naquela cidade, bem como a do prédio contíguo ao Ginásio Coração de Jesus, de Bragança, (Estado de São Paulo), situado à rua Cel. João Leme.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente disse que suspendia a Assembléia por uma hora, afim de ser lavrada a ata respectiva. Reaberta a sessão às 15.30 horas, eu, Maria Amélia de Almeida Barbosa, secretária da mesa, procedi a leitura da presente ata, que lavrei, e posta em discussão, não havendo quem lhe fizesse reparos, foi unanimemente aprovada e vai por tódas as sócias assinada. — *Maria Amélia de Almeida Barbosa*. — *Maria da Glória Vargas Neto*. — *Gabriela Herrero Hernández*. — *Soledad Rodilla Lecina*. — *Caridad Garde Sanz*. — *Isabel Tejero Saurina*. — *Dora Abranches Viotti*. — *Regina de Almeida Barbosa*. — *Lucilla Vergueiro*. — *Zenaida Baptista*.

Esta cópia confere com o original, constante do livro próprio da Sociedade. — *Maria Amélia de Almeida Barbosa*, Secretária.

(N.º 5.173 — 4-4-45 — Cr\$ 91,80)

GILLETTE SAFETY RAZOR Co. OF BRAZIL

Filial do Brasil

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Ativo fixo:			Passivo não exigível:		
Terrenos, edifícios, maquinaria, equipamento, etc	6.701.883,90		Capital	9.675.000,00	
Menos:			Reserva para flutuação de títulos	111.509,40	
Reserva para repreciação	979.223,20	5.722.660,70			
Títulos e ações		608.197,70	Passivo exigível a curto prazo:		
Ativo disponível:			Contas Correntes	1.441.310,70	
Caixa e Bancos		1.438.132,60	Contas a pagar	503.618,10	
Ativo realizável em curto prazo:			Reserva para impostos	208.556,00	
Contas a receber	2.685.432,30		Matriz	979.518,20	3.133.033,00
Menos: Reserva	75.600,00	2.610.432,30			12.952.542,40
Contas Correntes		10.065,30			
Mercadorias	2.418.965,90	5.039.463,50			
Ativo pendente:					
Despesas deferidas e pagamentos adiantados		144.087,90			
		12.952.542,40			

James A. Testa, Gerente. — Sidney Joseph Morrissy, Contador — Reg. D.E.C. n.º 6.851.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	4.313.035,20	Produto das operações sociais	11.787.185,20
Impostos	2.038.751,00	Juros e descontos	78.527,30
Juros e descontos	708.517,20	Contas recuperadas	2.677,40
Contas incobráveis	4.844,50	Rendas diversas	2.891,20
Amortizações e depreciações do Ativo fixo	368.718,90		
Reserva para flutuação de títulos	111.509,40		
Prejuízo de câmbio	1.103,20		
Lucro do exercício, transferido à conta Matriz	4.271.437,70		
	11.871.281,10		11.871.281,10

James A. Testa, Gerente. — Sidney Joseph Morrissy, Contador — Reg. D.E.C. n.º 6.851.

(N.º 5.109 — 4-4-45 — Cr\$ 204,00)

COMPANHIA HAYA INDUSTRIAL DE PERFUMARIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA
EM 26 DE MARÇO DE 1945

Aos vinte e seis dias do mês de março de 1945, às 14 horas, reunidos no escritório da Companhia, à Rua São Cristóvão n.º 1.097, 11 senhores acionistas representando, por si e por procuração, mil ações constituintes do capital da Companhia, o Sr. Diretor Frederico Hor-Meyll Alvares declara que a assembleia está constituída, convidando os senhores acionistas a elegerem o presidente da Mesa. O Sr. Milton Braga Hor-Meyll Alvares propõe a eleição por aclamação do Sr. Frederico Hor-Meyll Alvares para presidir à assembleia, o que é aprovado por unanimidade. O Sr. Frederico Hor-Meyll Alvares agradece e assume a presidência convidando para secretários os Srs. Aldo Hor-Meyll Alvares e Milton Braga Hor-Meyll Alvares. Aberta a sessão o Sr. Presidente diz que esta assembleia, de conformidade com os anúncios publicados no *Diário Oficial* e no *Diário de Notícias*, é para tomar conhecimento do Relatório, atos e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, a fim de que os senhores acionistas deliberem sobre sua aprovação. Em seguida solicita ao senhor segundo secretário providenciar a leitura do Relatório e do parecer do Conselho Fiscal. O Sr. Frederico Hor-Meyll Alvares propõe a supressão da leitura, de vez que já foram os mesmos documentos publicados e distribuídos a todos os acionistas, propondo ainda que sejam aprovados o relatório, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente submete à assembleia estas propostas que são unanimemente aprovadas. Absteram-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O Sr. Aldo Hor-Meyll Alvares deixa a Mesa para apresentar as seguintes propostas: Ressentindo-se o prédio em que funciona a nossa fábrica de capacidade exigida pelo desen-

volvimento da nossa indústria, propõe que, dos lucros, sejam tirados Cr\$ 140.000,00 para o dividendo, ficando os restantes Cr\$ 79.000,00 para constituir o fundo para aquisição ou construção de outro prédio; propõe mais: que o Conselho Fiscal seja remunerado com Cr\$ 3.000,00 e que a Diretoria, a seu critério, preste auxílios à sociedades filantrópicas. O Sr. Presidente submete estas propostas à votação e aprovação, as quais são aprovadas por unanimidade. Passando à segunda parte dos trabalhos, o Sr. Presidente declara que vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para servirem no exercício de 1945. O Sr. Frederico Almiro Alvares Ribeiro, propõe a reeleição por aclamação dos membros do Conselho Fiscal que serviram no ano de 1944 e dos suplentes João Robles Pereira, Américo Rodolfo de Pinho e eleição do Sr. José Antônio de Paiva. O Sr. Presidente consulta a assembleia sobre esta proposta a qual tem aprovação unânime. O Sr. Presidente proclama reeleitos os Srs. Avelino Ferreira Souto da Mota Mesquita, Dr. Valter Lemos de Azevedo, Francisco Gonçalves Ferreira para membros do Conselho Fiscal e João Robles Pereira, Américo Rodolfo de Pinho, reeleitos e José Antônio de Paiva, eleito, para suplentes. O Sr. Presidente oferece a palavra aos senhores acionistas e não havendo quem dela quisesse usar, encerra a sessão mandando lavrar esta ata que lida e aprovada é assinada pelos membros da Mesa e acionistas presentes. — *Frederico Hor-Meyll Alvares*, Presidente. — *Aldo Hor-Meyll Alvares*, 1.º Secretário. — *Milton Braga Hor-Meyll Alvares*, 2.º Secretário. — *Clara Alvares Ribeiro*, por si e por sua filha Emília Teresa Alvares Ribeiro. — *Alayde Hor-Meyll Alvares*. — *Elisa Hor-Meyll Alvares*. — *Edith Hor-Meyll Alvares Coelho*. — *Maria José Hor-Meyll Alvares Dias*. — *Judith Hor-Meyll Alvares de Rose*. — *Frederico Almiro Alvares Ribeiro*.

(N.º 5.230 — 4-4-45 — Cr\$ 122,40).

COOPERATIVA MISTA DE CITRICULTORES DE SANTÍSSIMO LTDA.

ATA DA 3.^a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DE CITRICULTORES DE SANTÍSSIMO LIMITADA

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, à rua Santíssimo n.º 2, em Santíssimo, Distrito Federal, sede da Cooperativa Mista de Citricultores de Santíssimo Ltda., presentes às quatorze horas os seus associados cujos nomes, nacionalidade idade estado civil, profissão e residência, com suas assinaturas, constam do Livro de Presença, o Presidente, Sr. João Junqueira, verificando a existência de número legal para o funcionamento de assembleia geral ordinária, declarou reunida a 3.^a convocada para hoje, ficando a Mesa constituída por ele e por mim, Valdemar Tetzner, como Secretário, na forma dos Estatutos. Em seguida, o Sr. Presidente mandou proceder a leitura das convocações publicadas no O Jornal e no *Diário Oficial*, de 23 e 24 de fevereiro respectivamente, e do teor seguinte: "Sociedade Cooperativa Mista de Citricultores de Santíssimo Ltda". Assembleia Geral Ordinária. Convocação. Fica convocada uma assembleia geral ordinária desta sociedade para o dia 12 de março próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Santíssimo n.º 2, em Santíssimo, Distrito Federal. Ordem do dia: Leitura, discussão e votação do relatório e contas da Diretoria, relativos a 1944 e parecer do Conselho Fiscal; Eleição dos na sede social, à rua Santíssimo n.º 2, em Santíssimo, Distrito Federal. Santíssimo, 22 de fevereiro de 1945. — *João Junqueira*, Diretor Presidente.

Passando-se à primeira parte da ordem do dia, o Sr. Presidente fez ler, por mim, Secretário, o Relatório, o Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, havendo sido fornecidas cópias a todos os associados, as quais foram enviadas ou entregues diretamente a cada um deles.

Finda a leitura desses documentos foi a matéria posta em discussão, encerrada sem debate. Submetida à votação, foi ela aprovada unanimemente, sendo do teor seguinte o Parecer do Conselho Fiscal: "Devem ser aprovados pelos srs. associados da Cooperativa Mista de Citricultores de Santíssimo Ltda., o Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria, suas contas e seus atos referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 1945, por haver sido encontrado tudo na mais perfeita ordem. Santíssimo, 15 de fevereiro de 1945. — *Laurenço Nunes dos Santos*. — *Oscar da Costa Granadeiro*. — *Ivo Saisse*.

Passando-se à segunda parte da ordem do dia, foi a assembleia declarada convertida em colégio eleitoral, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Depositadas as cédulas na urna sobre a mesa e feita a respectiva apuração, com a assistência do escrutinador sr. Antônio Paes dos Santos, convidado pelo Sr. Presidente, apurou-se o seguinte resultado:

Membros efetivos: Ceferino Duran Duran, espanhol, solteiro, lavrador, residente em Campo Grande, retífico residente em Santíssimo; Manoel Porfírio, português, casado, lavrador, residente em Campo Grande; e Manoel Pacheco da Silva, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado na Estrada da Ilha.

Membros suplentes: Laurenço Nunes dos Santos, português, casado, lavrador, domiciliado em Campo Grande; Manoel José Ferreira, português casado, lavrador, domiciliado em Campo Grande; e José Jacinto, português, casado, lavrador, residente em Santíssimo.

Esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou a presença no recinto de todos os associados até a lavratura desta ata. Suspensos os trabalhos pelo tempo a isso necessário, foi reaberta a sessão. Procedida a leitura da ata, lavrada sob meu ditado no Livro próprio, de fls. 37 a 38 verso, foi posta em discussão e à votação, sendo aquela encerrada sem debate.

Aprovada unanimemente, vai por isso assinada por mim *Valdemar Tetzner*, Secretário, pelo Sr. Presidente e por todos os presentes. — Santíssimo, 12 de março de 1945. — *Valdemar Tetzner*, *João Junqueira*, *Emigdio Vieira*, *Manoel Pacheco Silva*, *Eduardo da Silva Assumpção*, *Manoel Porfírio*, *Manoel José Ferreira*, *Oscar da Costa Granadeiro*, *José Jacintho*, *Laurenço Nunes dos Santos*, *Ceferino Duran Duran*, *Antônio Joaquim da Silva*, *Ivo Saisse*, *Antônio Paes dos Santos*, *Carlos Pereira de Souza*, *Patrocínio Pires de Almeida*.

Confere com o original. — *João Junqueira*, presidente.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA COOPERATIVA MISTA DA CITRICULTORES DE SANTÍSSIMO LIMITADA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 12 DE MARÇO DE 1945.

Em cumprimento da lei e das determinações dos nossos estatutos, vimos apresentar a 3.^a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Mista de Citricultores de Santíssimo Ltda. este relatório, referente ao exercício de 1944, com o balanço e a prestação de contas respectivos, já enviados por cópia a todos os associados.

2. Neste terceiro exercício de nossa vida social, exportamos para a República Argentina 33.480 caixas de laranjas. Devido às mesmas restrições nos embarques e à insuficiência da praça que nos foi distribuída nos meses de setembro e outubro, época propícia da nossa exportação, não nos foi possível colher e utilizar a totalidade da

produção dos associados, calculada em cerca de oitenta mil caixas de colheita. Quando nos foi oferecida maior facilidade de embarque e mais praça nos navios, pela Comissão Executiva das Frutas, foi precisamente depois do mês de novembro, isto é, no momento em que o mercado argentino não estava mais interessado em receber laranjas, e quando o estado de maturação da nossa fruta era excessivamente adiantado, não oferecendo a segurança e resistência necessárias para exportação.

3. Este fato não sucedeu somente com a nossa organização, pois, foi constatado que o mesmo inconveniente atingiu a outras cooperativas. Aliás, foi para nós grande sorte ter cessado os embarques nos últimos dias de novembro, pois, nos meses seguintes aconteceu uma verdadeira debacle no mercado argentino, como é do conhecimento de todos.

4. Visando não entrar em riscos inúteis e perigosos, e sim assegurar resultado seguro e positivo aos associados, tentamos e finalmente conseguimos vender em firme toda a nossa exportação.

5. Foram retiradas dos pomares dos associados, para beneficiamento e exportação, 51.710 caixas, que deram 33.500 caixas exportadas para Buenos Aires, havendo sido vendidas no barracão 16.010 caixas de refugo e verificada uma quebra de cerca de 2.200 caixas.

6. Deduzidas e pagas as despesas gerais e de administração, amortizados 10% (dez por cento) do capital imobilizado, destinada ao fundo de reserva a percentagem legal, resta para ser distribuída entre os cooperados, em pagamento da fruta, a importância de Cr\$ 698.085,00, ou seja uma média de Cr\$ 13,50 por caixa de colheita.

7. Também na conta de retornos temos um saldo de Cr\$ 19.503,70, que serão distribuídos aos cooperados, proporcionalmente à quantidade de laranjas entregue.

8. O resultado econômico, que consideramos amplamente satisfatório, cremos compensa suficientemente o valor das laranjas perdidas nos pomares, por falta de colheita.

9. Exposto, assim, claramente, o resultado da safra de 1944, que esperamos será recebida por todos com plena satisfação, desejamos pôr em relevo a lealdade, dedicação e camaradagem de todos os associados, que em todos os momentos colaboraram com esta Diretoria, dentro do mais elevado espírito de compreensão e boa vontade, contribuindo para o progresso desta coletividade.

10. Estamos ao inteiro dispor desta ilustre Assembleia para qualquer esclarecimento que por ventura careça para se pronunciar sobre este relatório, o balanço e as contas de 1944, dando-lhes a sua aprovação, com pleno conhecimento de causa.

Santíssimo, 14 de fevereiro de 1945. — *João Junqueira*, Diretor Presidente. — *Valdemar Tetzner*, Diretor Comercial. — *Ceferino Duran Duran*, Diretor Superintendente. — *Eduardo da Silva Assumpção*, Diretor Técnico.

N.º 5.158 — 4-4-45 — Cr\$ 265,20).

EXPRESSO D. C. ANDREWS-ROOPE S. A.

Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1944 a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de abril próximo futuro

Srs. Acionistas:

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar ao vosso exame o Balanço Geral de nossa sociedade em 30 de dezembro de 1944, com a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

Assim como podereis verificar, a situação da sociedade, quer do ponto de vista econômico, quer do ponto de vista financeiro, continua bastante lisongeira, desde que, apesar dos ônus que nos acarretou a abertura de nossa segunda Filial, em São Paulo, apura-se ainda, para o exercício em apêço, o lucro de Cr\$ 91.133,30, que, depois de deduzidos os encargos legais e estatutários importa em Cr\$ 70.172,60, quantia essa que, somada com o lucro transferido dos exercícios anteriores, sejam Cr\$ 68.644,80, perfaz o total de Cr\$ 138.814,40, cuja aplicação fica reservada ao vosso critério.

Lembramos a VV. SS. que, de conformidade com o art. 16 e seu parágrafo único, dos Estatutos sociais, tereis que eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, fixando, outrossim, os honorários dos membros efetivos.

Cumpre-nos, enfim, agradecer os nossos Colaboradores imediatos e Auxiliares, quer da Matriz, quer de nossas Filiais de Santos e São Paulo pelo constante desvelo que nos vêm testemunhando e permanecemos ao vosso inteiro dispor para qualquer suplemento de informações que eventualmente possais desejar.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1945. — *George Henry Roope*, *Willaume*, Diretor-Presidente-Gerente. — *Patrick de Fossey*, Diretor-Secretário.

Balanco em 30 de dezembro de 1944 — (Matriz e Filiais de Santos e São Paulo)

(Período de 1 de janeiro a 30 de dezembro)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Exigível a Curto Prazo:	
Caixa	16.431,50	Contas e Despesas a pagar	89.096,60
Bancos	154.798,10	I. A. P. C.	2.645,30
		Imposto de Renda	7.290,70
		Percentagem Diretoria	9.113,30
			168.145,90
Realizável:		Exigível a Longo Prazo:	
Clientes	375.526,90	Contas Correntes	300.463,60
Contas a receber	37.718,20		300.463,60
Mercadorias	34.844,00	Não Exigível:	
Obrigações de Guerra	500,00	Capital	200.000,00
		Fundo de Reserva	8.993,40
			208.993,40
Imobilizado:		Contas de Compensação:	
Depósitos Diversos	1.350,00	Contratos Empréstimo	140.000,00
Instalações	9.049,90	Caução Diretoria	2.000,00
Móveis e Utensílios	56.561,50		142.000,00
Despesas a Amortizar	39.649,90		
		Lucros e Perdas:	
Contas de Compensação:		Saldo em 31-12-1943	68.641,80
Contrato Empréstimo (Royal Bank of	140.000,00	Lucro líquido exercício de 1944	70.172,60
Canadá)	6		138.814,40
Ações em Caução	2.000,00		
		Total do Passivo	898.417,30
Total do Ativo	898.417,30		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944 — *George Henry Roope Guillaume*, Diretor-Presidente-Gerente. — *Edmond Plard*, Perito Contador — I.B.C. D.N.I.C. n.º 32.449.

Demonstração da Conta Lucros & Perdas

Contas:	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Amortizações	6.347,10	
Despesas Gerais	360.948,80	
Impostos e Licenças	5.574,80	
Juros e Descontos	1.433,90	
Expediente		160.768,10
Lucros s/Vistorias, comissões e Contratos com o Exterior		304.669,80
Totais	374.304,60	465.437,90

Balanco (Lucro Ex. 1944) 91.433,30

Repartição do Lucro de 1944

Imposto de Renda:	
8% s/Cr\$ 91.433,30	7.290,70
Fundo de Reserva:	
5% s/Cr\$ 91.433,30	4.556,70
Percentagem Diretoria:	
10% s/Cr\$ 91.433,30	9.113,30
Total	20.960,70
Saldo do exercício de 1944	70.172,60
Saldo anterior	68.641,80
Total à disposição da Assembléia Geral	138.814,40

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944 — *George Henry Roope Guillaume*, Diretor-Presidente-Gerente. — *Edmond Plard*, Perito Contador — I.B.C. D.N.I.C. n.º 32.449.

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Expresso D. G. Andrews-Roope S.A.", depois de terem examinado o Balanco, Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1944, bem como os livros da escrituração e respectivos comprovantes, declaram que encontraram tudo em perfeita ordem,

pelo que são de parecer que as contas e os atos da Diretoria relativos ao referido exercício merecem a aprovação dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1945. — *Sylvio Pellico Vianna*. — *Romulo Figueiredo d'Alessandro*. — *Marianno Augusto Soares*.

(Firma de Sylvio Pellico Vianna, reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 5.164—Dia 4-4-45—Cr\$ 571,20).

TRANSPORTES AUTO-RODOVIÁRIOS INTERESTADUAIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE TRANSPORTES AUTO-RODOVIÁRIOS INTERESTADUAIS S.A. — T.A.R.I. — REALIZADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezenove horas em sua sede social à Rua Sant'Ana números 21 a 31, nesta Cidade, reuniram-se os acionistas de Transportes Auto-Rodoviários Interestaduais S.A. — T.A.R.I. —, abaixo assinados e representando 36.841 — trinta e seis mil oitocentas e quarenta e uma ações conforme consta do livro de presenças. Havendo número legal a sessão foi aberta pelo Presidente da sociedade, Senhor Guilherme Toja Martinez, que, pediu aos acionistas indicassem entre os presentes um acionista para presidir-lá. Pela ordem, pede a palavra o Senhor Dr. José Basílio da Silva Júnior que propôs e foi aprovada a indicação do Senhor acionista Dr. Adauto de Assis — para Presidente da Assembléia, o qual assumindo a direção dos trabalhos convidou os acionistas, Senhores Ganem Nahum Ganem — e Wilton Senra — para Primeiro e Segundo Secretários respectivamente. Instalada a mesa, os secretários fizeram a conferência da lista de presenças constatando o número legal de acionistas presentes. Em seguida, o Segundo Secretário, leu em voz alta, os anúncios de convocação publicados em o "Jornal do Comércio" e "A Noite" e em o *Diário Oficial* da União dos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro do mês de março do corrente ano, todos desta Cidade, nestes termos: Transportes Auto-Rodoviários Interestaduais S.A. — T.A.R.I. — Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação. Em cumprimento do disposto no artigo 26 dos Estatutos sociais, são convidados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em trinta e um de março do corrente ano, às 19 horas na sede da sociedade à Rua Sant'Ana números 21-31, nesta Cidade, para os seguintes fins: a) Tomar conhecimento do relatório, contas e balanço do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal e deliberar a respeito. b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes de acordo com o artigo 33. dos Estatutos sociais. c) Tomar conhecimento da renúncia do Diretor Superintendente e eleição do respectivo cargo vago — recomposição da Diretoria. d) Interesses Gerais. Rio de Janeiro, vinte de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Pela Diretoria: Guilherme Toja Martinez, Diretor Presidente. Fim da leitura e passando ao primeiro assunto da ordem do dia, o Presidente da Assembléia encarregou o Segundo Secretário de ler, em voz alta, o relatório da Diretoria, contas e balanço geral da sociedade referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, bem como a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal publicados em o "Jornal do Comércio" do dia vinte e dois de março e em o *Diário Oficial* da União do dia vinte e três de março, do ano em curso, todos desta Cidade. Por proposta do acionista Senhor Nelson Vieira de Sousa e em vista de terem sido publicados aqueles documentos, somente foi lido o parecer aludido, deste teor: "Parecer do Conselho Fiscal de Transportes Auto-Rodoviários Interestaduais S.A. — T.A.R.I. — Os membros do Conselho Fiscal de Transportes Auto-Rodoviários Interestaduais S.A. — T.A.R.I., tendo examinado meticulosamente o balanço, contas, documentos, em suma, toda a escrituração relativa ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, e encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer, e consequentemente, propõem aos Senhores acionistas sejam aprovadas a gestão e contas do aludido exercício. Rio de Janeiro, oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Wilton Senra, Martin Gonzalez Arias — Jorge Saba. — A seguir o Presidente da Assembléia pôs em discussão os ditos documentos e como ninguém pudesse a palavra submeteu-os a votação, tendo os membros, digno o Presidente da Assembléia declarou que, passando à segunda parte na votação os Diretores e Fiscais. Depois de dizer que, em consequência dessa votação, ficaram aprovados por unanimidade o balanço, contas e atos da Diretoria até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, bem como o parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Assembléia declarou que, passando-se a segunda parte da ordem do dia, a Assembléia devia eleger agora os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, de acordo com o artigo 33. dos Estatutos sociais. Procedida a eleição, colhidas e apuradas as cédulas respectivas, verificou-se terem sido eleitos: Conselheiros: Martin Gonzalez Arias, espanhol, casado, comerciante e residente à Rua do Lavradio n.º 20, Jorge Saba, brasileiro naturalizado, casado, comerciante e residente à Rua Antônio Basílio n.º 118, Wilton Senra, brasileiro, casado, contador e residente à Rua Marquês de Valença n.º 18 e respectivamente para Suplentes: Joaquim de Sousa Luzitano, português, casado, industrial e residente em Bananal no Estado de São Paulo, Dr. Adauto de Assis, brasileiro, casado, cirurgião dentista e residente à Rua Conde de Bonfim n.º 233, Francisco Ferreira d'Azevedo, português, casado, comerciante e residente à Rua de S. Cristóvão n.º 333. Proclamando estes resultados foram empossados pelo Presidente da Assembléia os novos membros do Conselho Fiscal. Pela ordem, pede a palavra o acionista Senhor Guilherme Toja Martinez que, na qualidade de Diretor Presidente da Empresa pela aos acionistas as ocorrências ultimamente verificadas, principalmente em torno de sua pessoa, expõe um a um os fatos e com documentos e esclarecidos argumentos, desfaz uma por uma as acusações formuladas contra si e contra a Empresa: a seguir declara que todos os atos praticados durante sua gestão os

foram em benefício da Empresa e nunca no interesse de sua pessoa, estando, portanto, com sua consciência tranquila; termina o relatório solicitando sua demissão do cargo de Diretor Presidente, esclarecendo que este gesto visava antes de tudo facilitar o pronunciamento dos Senhores acionistas. A seguir pede a palavra o acionista Sr. Ganem Nahum Ganem que declarando-se esclarecido quanto a matéria e julgando assim se encontrarem os demais acionistas apela para o Sr. Guilherme Toja Martinez a retirar seu pedido de demissão, desde que não sub-existe nenhum motivo ou outras razões, a juízo dos acionistas, que pudessem levá-lo a solicitar exoneração do cargo que com tanto afeto, dedicação e desprendimento vinha exercendo até esta data com real proveito para a sociedade; as palavras do acionista Sr. Ganem Nahum Ganem, secundadas pelo acionista Sr. Francisco Ferreira d'Azevedo são acolhidas com uma prolongada salva de palmas, patenteando deste modo a pronta aprovação dos acionistas a brilhante gestão do Diretor Presidente, Sr. Guilherme Toja Martinez, que ante as instâncias da Assembléia retirou seu pedido de demissão. Ato contínuo retoma a palavra o acionista Sr. Ganem Nahum Ganem que novamente secundado pelo acionista Sr. Francisco Ferreira d'Azevedo, propôs e foi unanimemente aprovado o voto de louvor e plena confiança à gestão do Sr. diretor presidente, Sr. Guilherme Toja Martinez, demonstrando assim à Assembléia por prolongadas salvas de palmas, completa aprovação e ratificação de todos os seus atos e de sua gestão no cargo de Diretor-Presidente da sociedade. Novamente com a palavra o Presidente da Assembléia passou à terceira parte do dia, e após haver comunicado aos acionistas a renúncia do Diretor Superintendente, convidou-os a elegerem o respectivo substituto. Lembrou o Presidente da Assembléia, referir-se ao anúncio de convocação a recomposição da Diretoria, isto porque era desejo dos diretores remanescentes e em vista do Diretor Tesoureiro vir desempenhando acumulativamente, com acerto e apreciáveis vantagens as funções de Diretor Superintendente, delegasse a este aquelas funções, elegendo-se ante sua renúncia o novo Diretor Tesoureiro. Assim esclarecidos os acionistas e renunciando o Diretor Tesoureiro, Sr. Nicácio Toja Martinez, às suas atuais funções na Diretoria, a Assembléia procedeu a eleição dos cargos vagos de Diretor Superintendente e Diretor Tesoureiro. Recolhidas e apuradas as cédulas respectivas, verificou-se terem sido eleitos para: Diretor Superintendente o Sr. Nicácio Toja Martinez e para Diretor-Tesoureiro o Sr. Elias Jorge. Proclamando estes resultados foram empossados pelo Presidente da Assembléia os novos administradores eleitos, ficando assim constituída a nova Diretoria: Diretor Presidente, Guilherme Toja Martinez, brasileiro, desquitado, comerciante e residente à Rua Antônio Basílio n.º 7, Diretor Superintendente, Nicácio Toja Martinez, brasileiro, casado, do comércio e residente à Rua S. Manuel n.º 20 e Diretor Tesoureiro, Elias Jorge, brasileiro, solteiro, maior, do comércio e residente à Rua do Matoso n.º 124. Pela ordem pede a palavra o acionista Sr. Ganem Nahum Ganem que na forma do disposto no art. 36 dos Estatutos sociais, propôs e foi atixada, com abstenção dos interessados uma remuneração de trezentos cruzeiros a cada um dos membros do Conselho Fiscal e por sessão a que comparecerem; do mesmo modo e na forma do art. 22 dos Estatutos sociais, propôs e foram fixados pela Assembléia em cinco mil cruzeiros os vencimentos mensais do Diretor Presidente e em três mil cruzeiros os vencimentos mensais dos outros dois Diretores. Com a palavra o presidente da Assembléia reporta-se ao relatório da Diretoria, no qual foi sugerida a distribuição de dividendos à razão de seis por cento, pedindo o pronunciamento dos acionistas, não havendo quem quisesse fazer uso da palavra foi o assunto unanimemente aprovado. Pela ordem pede a palavra o acionista Sr. Luiz Sisto que propôs e foi aprovado um voto de louvor à gestão da Diretoria e de todos os auxiliares da administração pelos frutos colhidos no exercício recém-fimado e um voto de confiança e constante progresso no exercício subsequente. Passando à última parte da convocação referente a interesses gerais, pela ordem pediu a palavra o Sr. Dr. Armando Sarmento Morrot que propôs e foi aprovado uma autorização outorgando à Diretoria plenos poderes para dispor de parte do material rodante que faz parte do patrimônio social da sociedade. Com os aplausos da Assembléia aos respectivos dirigentes e consequente agradecimento destes e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, que eu primeiro secretário a fiz e depois de lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. Wilton Senra e Ganem Nahum Ganem — Secretários — Adauto de Assis — Presidente. — Jorge Saba — Nelson Vieira de Souza — José Basílio da Silva Júnior — Manoel Corrêa Júnior — Arlindo Corrêa — Gabriel Corrêa — Amândio Augusto — Joel Fernandes — Elysio de Oliveira Seára — Pelo menor Euclides de Oliveira Seára, Elysio de Oliveira Seára — João de Amorim Maghelli — Luiz Sisto — Alfredo Liberal — Adamor da Conceição Moreira Dias — Oswaldo de Carvalho — José Julio Toja Martinez — Alberto Pereira — Francisco Ferreira d'Azevedo — Nicácio Toja Martinez — Gustavo Paranhos — Nelson de Souza — Martin Gonzalez Arias — Silvano Pereira da Silva — Armando Sarmento Morrot — Elias Jorge — Guilherme Toja Martinez — pp. Floriano Rangel — pp. Alberto Ribeiro Lamego — pp. Herval Nogueira — pp. Celso Antunes Moreira — pp. Ferreira Machado & Cia. Ltda. — pp. Aluisio Carneiro — pp. Dinah Silva — pp. Moreira Rangel & Cia. Ltda. — pp. Angelo Ribeiro Queiroz — pp. Hydio Rocha — pp. Feliciano Barcellos de Azevedo — pp. Luiz Victor Sence — pp. Oswaldo Pecanha Moreira — pp. Alcibiades Souza Aguiar — pp. Olivier Alvaro de Vasconcellos Cruz — pp. Julião Nogueira & Irmão — pp. José Alves da Motta — pp. Cia. Usina Cateira — pp. Manoel João Gonçalves — pp. Alexandre Barbirato — pp. Ary Ribeiro Vianna — pp. Mario Ferraz Sampaio — pp. Maurício Prates de Campos — pp.

Raoul Michel P. Thuin — pp. Antônio Pereira Nunes — pp. Alfredo Rodrigues — pp. Pinto & Cia. — pp. Olintho Póvoa — pp. João Caetano de Freitas — pp. Jorge Amaro de Freitas — pp. Cia. Comércio e Indústria Freitas Soares — pp. Major Felix Toja Martinez — pp. Esmeralda Toja Martinez — Gustavo Paranhos (Procurador) — Francisco Garcia Solano — Manoel Fernandes da Costa — Manuel Garcia — J. Pestana da Silva.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Nicácio Toja Martinez, Superintendente.

Certifico ser a presente cópia fiel da Ata lavrada no Livro competente da Sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Nicácio Toja Martinez, Superintendente. — Elias Jorge, Tesoureiro.

(N.º 5.410 — 4-4-45 — Cr\$ 367,20).

INDUSTRIAL E AGRÍCOLA PARATI S. A.

CERTIDÃO

L.º 230, fls. 11.

Mário de Queiroz, Serventuário do 13.º Ofício de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em minhas notas o livro número 230, nele, às folhas 11, encontrei lavrada a escritura do teor seguinte:

Escritura pública de transformação da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Sociedade Industrial e Agrícola Parati Limitada" na sociedade por ações "Industrial e Agrícola Parati S. A.", pela forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, sendo no ano do Nascimento de Cristo de 1945, aos 12 dias do mês de janeiro, do dito ano, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório sito à Rua do Rosário n.º 148, compareceram perante mim Mário Queiroz, Tabelião do 13.º Ofício de Notas, partes entre si justas e contratadas, como outorgantes reciprocamente outorgados: 1.º Valdemar Rocha, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 1.194, apartamento n.º 2; 2.º Clóvis Rocha, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 1.194, apartamento n.º 2; 3.º Ewald da Silva Possolo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Barata Ribeiro n.º 593, 4.º Edmir Pedernheiras Furquim, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Atlântica n.º 68; 5.º Raul Lasperg, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Nascimento Silva n.º 64; 6.º Walter Peixoto, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Barata Ribeiro n.º 581; 7.º Oscar Filgueiras, brasileiro, casado, químico-industrial, residente à Avenida Lineu Paula Machado número 299; pessoas de mim Tabelião conhecidas, bem como das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas também minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé, bem como de que a presente será comunicada ao competente distribuidor dentro do prazo legal. E, perante as mesmas testemunhas pelos contratantes me foi uniforme e sucessivamente dito: I) Que são os únicos sócios da Sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada "Sociedade Industrial e Agrícola Parati Limitada", com sede nesta cidade e devidamente registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, conforme processos ali arquivados sob números 163.269 de 30 de maio de 1944, 163.270 de 30 de maio de 1944, 163.425 de 6 de junho de 1944, 163.630 de 15 de junho de 1944, 671 de 31 de outubro de 1944, 672 de 31 de outubro de 1944 e 1.324 de 29 de dezembro de 1944. O capital social, totalmente realizado é de Cr\$ 1.000.000,00 e se acha distribuído entre os contratantes da seguinte forma: o sócio Valdemar Rocha, tem uma cota de Cr\$ 850.000,00; o sócio Clóvis Rocha, tem uma cota de Cr\$ 100.000,00; o sócio Ewald da Silva Possolo, tem uma cota de Cr\$ 10.000,00; o sócio Edmir Pedernheiras Furquim, tem uma cota de 10.000,00; o sócio Raul Lasperg, tem uma cota de Cr\$ 10.000,00; o sócio Walter Peixoto, tem uma cota de Cr\$ 10.000,00; o sócio Oscar Filgueiras, tem uma cota de Cr\$ 10.000,00. II) Que, entre si, convencionaram transformar, como por esta ena melhor forma de direito transformado têm a referida sociedade, por cotas de responsabilidade limitada em uma sociedade por ações, sob a denominação de Industrial e Agrícola Parati S. A., com o mesmo capital integralizado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o mesmo objeto e sede, sociedade anônima que se regerá pelos seguintes estatutos sociais: Capítulo I — Denominação, sede, duração e fins da sociedade: Art. 1.º) Sob a denominação "Industrial e Agrícola Parati S. A." em sucessão à Sociedade Industrial e Agrícola Parati Limitada, fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º) O objeto da sociedade é a exploração da indústria extrativa de madeiras, fabrico de carvão, agricultura e pecuária, podendo ainda explorar a compra e venda de propriedades, transportes e outras atividades industriais e comerciais. Art. 3.º) A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro e terá a duração de vinte (20) anos, a contar da data de sua constituição, podendo ser prorrogado o prazo, por deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas. — Capítulo II — Capital e Ações: Art. 4.º) O capital social, integralmente realizado é de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), dividido em mil (1.000) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros cada uma). Art. 5.º) Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo único: O capital poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral, provocada por proposta da Diretoria, referendada pelo Conselho Fiscal, ficando reservada aos acionistas preferência sobre

terceiros ou estranhos para subscrição de novas ações e assegurada a preferência entre os acionistas, proporcionalmente às ações que já possuírem. — Capítulo III — Diretoria: Art. 6.º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Superintendente e um Diretor-Tesoureiro, acionistas ou não, mas residentes no país. Art. 7.º) Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas pelo prazo de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos. Art. 8.º) Os Diretores prestarão a caução de cinquenta (50) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, ficando então investidos nos cargos. § 1.º: Qualquer acionista poderá prestar a caução, no caso de não ser o Diretor acionista. § 2.º: No caso de morte ou renúncia de um dos diretores, será pelo outro convocada uma assembléia geral extraordinária, para o fim de eleger o substituto. § 3.º: Nos seus impedimentos temporários, até 90 dias, os diretores se substituirão mutuamente. Sendo o impedimento maior de 90 dias, será o cargo considerado vago, devendo o outro Diretor convocar uma assembléia geral extraordinária, para o fim de eleger o substituto. Art. 9.º) A Diretoria compete, cada Diretor no âmbito das suas atribuições, velar pelo cumprimento da lei e resoluções da Assembléia Geral de Acionistas. Art. 10) Ao Diretor-Superintendente compete: a) Representar a sociedade ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele; b) gerir a sociedade e realizar todos os negócios sociais; c) Admitir, demitir e suspender funcionários e empregados, bem como fixar-lhes salários e vencimentos; d) constituir procuradores para todos os fins; e) Representar a sociedade perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, alandegas, mesas de renda, etc.; f) movimentar as contas bancárias e todos os fundos pertencentes à sociedade. Art. 11) Ao Diretor-Tesoureiro compete a guarda, fiscalização de todos os bens da sociedade e a direção dos serviços de contabilidade e Tesouraria. Art. 12) Os Diretores terão os honorários e as gratificações que a Assembléia Geral lhes fixar. — Capítulo IV — Conselho Fiscal: Art. 13) O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º: O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. — § 2.º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia geral que os eleger. — Capítulo V — Assembléia geral: Art. 14) A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses de cada ano, após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. — Parágrafo único: O presidente da assembléia geral será o Diretor-Superintendente da Sociedade, e, no seu impedimento, o acionista que a mesma escolher. — Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia, o presidente convidará um ou dois acionistas, entre os presentes, para servir de secretários. — Art. 15) A assembléia geral será convocada na forma da lei e a sua convocação far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, deles constando a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia e o local da reunião. — Capítulo VI — Exercício social: Art. 16) O exercício social coincide com o ano civil. — Art. 17) No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar o mínimo de 20% do capital social. — O saldo fica à disposição da assembléia geral, que fixará o dividendo, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, bem como as gratificações que entender convenientes. — Art. 18) Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar do anúncio do seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade. — Art. 19) Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas leis vigentes. — III) Que cada sócio recebe a parte que tinha no capital da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, em ações da nova sociedade, a saber: o sócio Valdemar Rocha, 850 ações, no total nominal de Cr\$ 850.000,00; o sócio Clóvis Rocha, 100 ações, no total nominal de Cr\$ 100.000,00; o sócio Ewald da Silva Possolo, 10 ações, no total nominal de Cr\$ 10.000,00; o sócio Edmir Pedernheiras Furquim, 10 ações no total nominal de Cr\$ 10.000,00; o sócio Raul Lasperg, 10 ações, no total nominal de Cr\$ 10.000,00; o sócio Walter Peixoto, 10 ações no total nominal de Cr\$ 10.000,00; o sócio Oscar Filgueiras, 10 ações, no total nominal de Cr\$ 10.000,00. — IV) Que a sociedade por ações, ora constituída, mantém, sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade transformada. — V) Que acordaram nomear, para comporem a primeira Diretoria, o Sr. Valdemar Rocha para o cargo de Diretor-Superintendente e o Sr. Ewald da Silva Possolo, para o cargo de Diretor-Tesoureiro, e para comporem o primeiro Conselho Fiscal, os Srs. Walter Peixoto, Dr. Mário Cunha e Alarico da Silva Costa, como membros efetivos e os Srs. Clóvis Rocha, Osvaldo da Costa Dourado e Oscar Filgueiras, como suplentes. — VI) Que os diretores terão os honorários de Cr\$ 3.000,00 por mês, cada um, recebendo o Diretor-Superintendente mais uma cota mensal, pro-labore, de Cr\$ 3.000,00. — Os Conselheiros Fiscais, efetivos, terão a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 cada um. — Assim cumpridas as formalidades legais, os outorgantes e reciprocamente outorgados, declararam definitivamente constituída a sociedade anônima denominada Sociedade Industrial e Agrícola Parati Limitada, cabendo aos Diretores eleitos, promover os atos complementares de arquivamento e publicação. — O imposto de licença para localização correspondente ao exercício de 1944, foi pago pelo conhecimento n.º 39.729 e o de Indústrias e Profissões, do segundo semestre do ano próximo findo, o fot

pela certidão n.º 55.908. — Em seguida, foi-me apresentada uma certidão de quitação do imposto sobre a Renda, do teor seguinte: Ministério da Fazenda. Delegacia Regional do Imposto de Renda no Distrito Federal. Certidão n.º 176, de janeiro de 1945. Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de protocolo n.º S. C. 3.129, de 5 de janeiro de 1945, em que a Sociedade Industrial e Agrícola Parati Ltda., pede-lhe seja dada certidão de quitação de Imposto de Renda, a fim de fazer prova para se transformar em Sociedade Anônima. Certifico em cumprimento ao despacho reiro, que em nome da Sociedade Industrial e Agrícola Parati Ltda., não existe débito apurado nesta Delegacia até a presente data. E, para constar, eu, Marina de L. S. Mequeiros, Oficial Administrativo, classe 20, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, com exercício na Seção de Lançamento e Controle de Arrecadação da Delegacia Regional do Imposto de Renda, datilografei a presente certidão, aos 10 dias do mês de janeiro de 1945, a qual, vai assinada pelo Sr. Júlio Fábrega, Delegado Regional. — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — *Júlio Fábrega* (legalmente selada). — Não é devido sêlo, por não haver aumento de capital, nos termos da letra b da nota 7.ª do art. 110 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. — Em tempo declaro que o outorgante Clóvis Rocha é neste ato representado por seu procurador Ademar Rocha, conforme procuração lavrada à fls. 45-v. do livro 91, deste cartório. — Assim a disseram, do que dou fé, me pediram-lhes lavrasse esta escritura em minhas notas, a qual, depois de lida às partes e testemunhas, achando-a conforme, a aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas Humberto Santos e João Martins. — Eu, Júlio Florentino de Farias, Escrevente Juramentado, a escrevi. — E eu, Mário Queiroz, Tabelião, a subscrevi. — *Waldemar Rocha*. — *Ademar Rocha*. — *Ewald da Silva Possolo*. — *Edmir Pedernheiras Furquim*. — *Raul Lasperg*. — *Walter Peixoto*. — *Oscar Filgueiras*. — *João Martins*. — *Humberto Santos*. — Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão que conferi, subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — E eu, *Esau Braga Laranjeira*, substituto, no exercício do cargo de Tabelião, subscrevo e assino. — *Esau Braga Laranjeira*.

CERTIDÃO

Livro 230 — Fls. 40 verso.

Mário Queiroz, serventuário do 13.º Ofício de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Certifico que revendo em minhas notas o livro n.º 230, nele, às fls. 40 verso me foi apontada e pedida por certidão, a escritura do teor seguinte:

Escritura pública de retificação de outra de transformação de sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Sociedade Industrial e Agrícola Parati Limitada", na sociedade por ações "Industrial e Agrícola Parati S. A.", e de cessão e transferência de direito sobre ações com pagamento do preço e quitação, como segue:

Saibam quantos esta virem que, sendo no ano do Nascimento de Cristo de 1945, aos 19 dias do mês de fevereiro do dito ano, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório sito à Rua do Rosário n.º 148, perante mim *Esau Braga Laranjeira*, substituto, no exercício do cargo de tabelião do 13.º Ofício de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes reciprocamente outorgados: 1.º — *Waldemar Rocha*, brasileiro, casado, industrial residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 1.194 apartamento 2; — 2.º *Clóvis Rocha*, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 1.131 apartamento 2; — 3.º *Ewald da Silva Possolo*, brasileiro, casado, advogado residente à Rua Barata Ribeiro n.º 593; — 4.º *Edmir Pedernheiras Furquim*, brasileiro, casado advogado, residente à Avenida Atlântica n.º 68; — 5.º *Raul Lasperg*, brasileiro, casado, contador residente à Rua Nascimento Silva n.º 91; — 6.º *Valter Peixoto* brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Barata Ribeiro n.º 581; — 7.º *Oscar Filgueiras*, brasileiro, casado, químico-industrial, residente à Avenida Lineu Paula Machado número 299; sendo o outorgante cedente o mesmo Sr. *Clóvis Rocha*, já qualificado, e outorgados cessionários o Dr. *Ademar Rocha* e D. *Dagmar Rocha*, brasileiros, solteiros, maiores, ele dentista e ela de prendas domésticas, residentes e domiciliados nesta Capital à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 1.194, pessoas de mim tabelião conhecidas, bem como das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas também minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé, bem como de que a presente será comunicada ao competente distribuidor, dentro do prazo legal. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados, foi-me dito uniforme e sucessivamente: I) Que, por escritura destas mesmas notas, lavrada aos 12 de janeiro de 1945, e constante do livro n.º 230, fls. 11, transformaram a sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Sociedade Industrial e Agrícola Parati Limitada", sem alteração do capital social, que continuou a ser de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), apenas dividido em mil ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, mas distribuídas estas entre os contratantes na mesma proporção das cotas da sociedade transformada, passando a nova Sociedade a reger-se pelos Estatutos transcritos na dita escritura de transformação, em sociedade por ações sob o nome de "Industrial e Agrícola Parati S. A.". — II) Que, entretanto, processado o arquivamento da mencionada escritura de transformação no Departamento Nacional da

Indústria e Comércio, foram, por esse órgão feitas exigências no sentido de ser determinado com maior precisão o objeto social e de ficar declarado que são "nominativas" as ações do Capital Social, em observância ao disposto pelo art. 177 do Decreto-lei n.º 2.327, de 26 de setembro de 1940. — III) Que, em satisfação a essas exigências, os arts. 2.º e 4.º dos Estatutos Sociais, passam a ter a seguinte redação, por todos os contratantes aprovada: Art. 2.º — O objeto da sociedade é a compra e venda de propriedades rurais a exploração agro-pecuária (aí entendida também a extração de madeiras), das terras de sua propriedade, bem como das indústrias de transformação dos produtos assim obtidos, e, mais das indústrias de aproveitamento das quedas d'água existentes nessas terras bem como a de transportes por terra e água estas últimas, precipuamente, para a obtenção da força-motriz necessária às suas atividades e para o escoamento dos seus produtos para os mercados consumidores. — Artigo 4.º — O capital social, integralmente realizado é de Cr\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma. — Pelo outorgante cedente Sr. *Clóvis Rocha*, perante ainda as mesmas testemunhas, foi-me então dito: que, não desejando mais continuar como acionista da Industrial e Agrícola Parati S. A., convencionou ceder e transferir o seu direito às 100 ações do capital social, que subscreveu e integralizou imediatamente, conforme a escritura de 12 de janeiro de 1945, pela presente escritura retificada, aos outorgados cessionários Dr. *Ademar Rocha* e D. *Dagmar Rocha*, na proporção respectivamente, de 50 ações para cada um, ao preço do seu valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada ação; que, já tendo recebido anteriormente, de cada um dos outorgados cessionários, a quantia de Cr\$ 50.000,00 em moeda corrente do país, que contou e achou certa, pela presente lhes dá plena, geral e rasa quitação do preço, para deles nada mais reclamar em tempo algum, por si, herdeiros ou sucessores, e lhes cede a transfere as 100 ações do capital social que subscreveu e integralmente realizou de valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, na proporção de 50 ações para cada um dos outorgados cessionários, como efetivamente, por esta e melhor forma de direito cedido e transferido tem, obrigando-se a fazer esta cessão e transferência sempre boa, firme e valiosa por si, herdeiros e sucessores, dou fé. Pelos outorgantes reciprocamente outorgados foi dito que aceitam a presente escritura tal como está feita. — Paga de sêlo Cr\$ 800,00 e mais a taxa de educação e saúde. — O imposto de licença para localização, correspondente ao mês de janeiro do corrente ano, foi pago pela inscrição n.º 39.729, e o imposto de Indústrias e Profissões do 2.º semestre de 1944, o foi pela certidão n.º 55.908. — Pela certidão expedida pela Delegacia Regional do Imposto de Renda do Distrito Federal, de 10 de janeiro do corrente ano, verifica-se não existir débito apurado contra a Sociedade Industrial e Agrícola Parati Limitada, cuja certidão acha-se arquivada neste cartório, desde 12 de janeiro próximo findo. — Assim a disseram, do que dou fé, me pediram-lhes lavrasse esta escritura em minhas notas, a qual depois de lida às partes e às testemunhas achando-a conforme a aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas Humberto Santos e João Martins. — Eu, *Júlio Florentino de Farias*, Escrevente Juramentado, a escrevi. — E eu, *Esau Braga Laranjeira*, substituto, no exercício do cargo de tabelião a subscrevi. Rio de Janeiro 19 de fevereiro de 1945. — *Waldemar Rocha*. — *Raul Lasperg*. — *Ewald da Silva Possolo*. — *Oscar Filgueiras*. — *Walter Peixoto*. — *Edmir Pedernheiras Furquim*. — *Clóvis Rocha*. — *Ademar Rocha*. — *Dagmar Rocha*. — *Humberto Santos*. — *João Martins*. — (selada com Cr\$ 800,40). — Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão, que conferi, subscrevo e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — E eu, *Esau Braga Laranjeira*, substituto no exercício do tabelião, subscrevo e assino. *Esau Braga Laranjeira*.

CERTIDÃO

Mário Queiroz, serventuário do 13.º Ofício de Notas, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartório o livro de escrituras número 233, nele, às fls. 17-v., encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escritura de retificação de outra de transformação da sociedade de por cotas de responsabilidade limitada "Sociedade Industrial e Agrícola Parati Limitada" na sociedade por ações "Industrial e Agrícola Parati S. A.", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de 1945, aos 24 dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, neste cartório do 13.º Ofício de Notas e perante mim, *Esau Braga Laranjeira*, substituto, no exercício do cargo de tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1.º *Waldemar Rocha*, brasileiro, casado, industrial, residente na Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 1.194, apartamento 2; 2.º *Ademar Rocha*, brasileiro, solteiro, maior, dentista, residente na Avenida N. S. de Copacabana n.º 1.194; 3.º *Dagmar Rocha*, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente na Avenida N. S. de Copacabana n.º 1.194; 4.º *Ewald da Silva Possolo*, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Barata Ribeiro n.º 593; 5.º *Edmir Pedernheiras Furquim*, brasileiro, casado, advogado, residente na Avenida Atlântica n.º 68; 6.º *Raul Lasperg*, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Nascimento Silva n.º 91; 7.º *Valter Peixoto*, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Barata Ribeiro número

ro 581; e 8.º) Oscar Filgueiras, brasileiro, casado, químico industrial, residente na Avenida Lineu Paula Machado n.º 299; todos domiciliados nesta cidade, pessoas de mim tabelião conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente distribuidor, no prazo da lei. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados foi-me dito uniforme e sucessivamente: I) que, por escritura destas mesmas notas, lavrada aos 12 de janeiro de 1945 e constante do Livro n.º 230, fls. 11, transformaram a sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Sociedade Industrial e Agrícola Parati Limitada", sem alteração do capital social, que continuou a ser de Cr\$ 1.000.000,00, apenas dividido em 1.000 ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada um, mas distribuídas estas entre os contratantes na mesma proporção das cotas da sociedade transformada, passando a nova sociedade a reger-se pelos estatutos transcritos na dita escritura de transformação, em sociedade por ações sob o nome de "Industrial e Agrícola Parati S. A." II) Que, entretanto, processado o arquivamento da mencionada escritura de transformação no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, foram, por esse órgão feitas exigências no sentido de ser determinado com maior precisão, o objeto social, e de ficar declarado que são nominativas as ações do capital social, em observância ao disposto pelo artigo n.º 177 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. III) Que, em satisfação a essa exigência, foi o artigo 2.º dos seus estatutos modificado, conforme escritura de retificação destas mesmas notas, lavrada a 19 de fevereiro de 1945, e constante do livro n.º 230, fls. 40-v. IV) Que, entretanto, tal alteração no artigo 2.º dos seus estatutos não foi feita convenientemente, de modo que suscitou nova exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. V) Que, em satisfação a essa exigência, resolvem dar ao mencionado artigo 2.º dos seus estatutos a seguinte redação, por todos aprovada: "Artigo 2.º — O objeto da sociedade é a compra e venda de propriedades rurais, a exploração agro-pecuária, afim-tendida também a extração de madeiras, das terras de sua propriedade, bem como das indústrias de transformação dos produtos assim obtidos". — Pelos outorgantes reciprocamente outorgados foi dito que aceitam a presente escritura tal como está feita. — Assim disseram e me pediram lavrasse em minhas notas a presente escritura, que lhes sendo lida e às testemunhas, e achando-a conforme, a aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, Humberto Santos e João Martins. — Eu, Evêncio da Costa, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Esau Braga Laranjeira, substituto, no exercício do cargo de tabelião, a subscrevi. — Waldemar Rocha. — Ademar Rocha. — Dugmar Rocha. — Ewald da Silva Possolo. — Elmir Pederneiras Furquim. — Raul Lasperg. — Walter Peixoto. — Oscar Filgueiras. — Humberto Santos. — João Martins. — Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão, que conferi, subscrevo e assino. — Rio de Janeiro, vinte e seis (26) de março de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — E eu, Esau Braga Laranjeira, substituto, em exercício do cargo de tabelião, subscrevo e assino. — Esau Braga Laranjeira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Divisão do Registro do Comércio

Certifico que a Industrial e Agrícola Parati S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 768, por despacho de 31 de março de 1945, os seguintes documentos: a) escritura de transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, "Sociedade Industrial e Agrícola Parati Limitada", em sociedade anônima sob a denominação de "Industrial e Agrícola Parati S. A.", lavrada em notas do 13.º Ofício desta Capital, em 12 de janeiro de 1945, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos de transformação e constituição, bem como composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) escrituras de retificação e de ratificação à de constituição, lavradas em notas do mesmo Ofício, em 19 de fevereiro de 1945 e 24 de março de 1945, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 31 de março de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 1.311-45).

(N.º 5.101-4-4-45—Cr\$ 969,00).

BANCO OPERADOR S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA QUINZE DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Ata: — Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco às dezesseis horas na sede social do Banco Operador S. A. à Travessa do Ouvidor, número trinta e dois, presentes acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, em ações ordinárias, com direito de voto, verificados os requisitos legais e as assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", foi pelo

diretor presidente Letelba Rodrigues de Brito, declarada aberta a Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela imprensa, por três vezes, sendo no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" nos dias sete, oito e nove de março de mil novecentos e quarenta e cinco, o qual convidou os acionistas presentes e indicarem um presidente e um secretário para a direção dos trabalhos, como determinam os Estatutos. Aclamado o nome dos acionistas Cincinato César da Silva Braga e Ilton da Silva, tendo aquele assumido a presidência e este a secretaria, e após agradecerem as indicações dos seus nomes, disse o presidente que, na conformidade dos editais publicados pela imprensa, na forma da lei, a Assembléia tinha como finalidade tomar conhecimento da lista dos subscritores do Aumento do Capital Social de três milhões de cruzeiros para doze milhões de cruzeiros, cujo aumento foi autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, assim como aprovar o dito aumento, o qual se encontra totalmente subscrito e realizado, e ao mesmo tempo retificar o artigo quarto dos Estatutos, que se refere ao Capital Social. Em seguida pediu o presidente que o secretário fizesse a leitura dos diversos documentos que se encontravam sobre a mesa e que constituem parte integrante do processo a ser encaminhado às autoridades competentes para o pedido de aprovação, os quais estavam à disposição dos acionistas, para consultas, e que foram lidos e aqui transcritos, na seguinte ordem: "Banco Operador S. A. Editorial de convocação. Assembléia Geral Extraordinária. Primeira convocação. São convidados os senhores acionistas do Banco Operador S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Travessa do Ouvidor número trinta e dois, no dia 15, às dezesseis horas, a fim de tomarem conhecimento da subscrição do aumento do Capital Social de Cr\$ 3.000.000,00, para Cr\$ 12.000.000,00, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia vinte de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, aprovar o referido aumento, e, em consequência, reformar o artigo quarto dos Estatutos que diz respeito ao Capital. Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. A Diretoria. Letelba Rodrigues de Brito. — Ulisses Carneiro da Rocha. — Artur César Rios Júnior". "Banco Operador S. A. Carta Patente n.º 3.314, de 31 de janeiro de 1944. Aviso aos Acionistas. Tendo a Assembléia Geral Extraordinária do Banco Operador S. A., em 28 de agosto de 1944, resolvido elevar o capital social para doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) em ações nominativas do valor de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma integralizadas, ficam os Srs. Acionistas convidados a exercerem o direito de preferência legal na subscrição das ações dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da primeira publicação deste aviso. 30 de agosto a 30 de setembro de 1944. Rio de Janeiro 30 de agosto de 1944. Letelba Rodrigues de Brito, Diretor-Presidente. — Ulisses Carneiro da Rocha, Diretor Superintendente. — Artur César Rios Júnior, Diretor Comercial". Prosseguindo nos trabalhos, o secretário fez a leitura da lista dos subscritores do aumento do Capital Social, cujas cédulas de subscrição acompanhadas das respectivas provas de nacionalidade dos novos subscritores se encontram anexas e estão no fim transcritas. Em seguida o presidente afirmou que todos os acionistas constantes da lista de subscrição atendem às exigências legais sendo todos de nacionalidade brasileira, como fazem prova as certidões anexadas às respectivas cédulas, sendo que as provas dos que já eram acionistas do Banco, quando do aumento do Capital, de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros para três milhões de cruzeiros, deixam de estar anexadas às respectivas cédulas, por já se acharem arquivadas na repartição competente. Em seguida o secretário leu o documento referente ao depósito da quantia correspondente ao aumento do Capital no Banco do Distrito Federal S. A., e ao depósito de cinquenta por cento desta quantia feito pelo Banco do Distrito Federal S. A., em nome do Banco Operador S. A. na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, tudo nos termos do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943. "Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. Ao Banco Operador S. A. Em atenção à sua carta de hoje, cumpre-nos comunicar-lhes que esse Banco depositou em nosso poder a quantia integral de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) relativa ao seu aumento de Capital, havendo este Banco, conforme seu pedido recolhido nesta data, desse depósito Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) à Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, continuando o saldo de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) em depósito especial neste Banco, o qual será liberado mediante autorização da autoridade competente. Atenciosamente, Banco do Distrito Federal S. A. — Joffre Amado, A. S. P.". "Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro Cr\$ 4.500.000,00. Caução. 45050. O Banco Operador S. A. depositou na caderneta 45050 de série, de acordo com o Decreto número 19.870, de 1934, a importância de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros, para garantia de aumento de seu capital, aliás, aumento de seu contrato social de Cr\$ 3.000.000,00, para Cr\$ 12.000.000,00. O presente título ficará em poder do Banco Operador S. A. beneficiário da caução enquanto esta durar, e a importância caucionada só poderá ser levantada pelo caucionário ou depositante quanto provar que está liberado da garantia que assumiu, ou pelo beneficiário da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou caucionário não foi cumprida. Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — (a) ilegível. O escriturário. — (a) ilegível, chefe da Seção. Via-se ainda um carimbo, com os dizeres: Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, 4 Mar. 1945. Gerente". Suspensos pelo presidente os trabalhos da Assembléia, por quinze minutos a fim de que os acionistas examinassem os documentos lidos, foi novamente reaberta a sessão, submetendo o presidente à discussão e votação a

aprovação do aumento do capital de três milhões de cruzeiros para doze milhões de cruzeiros todos subscrito e pago, o que foi unanimemente aprovado. O presidente pediu à Assembléia que, em face da aprovação apreciase a retificação do artigo quanto dos Estatutos, pedindo ao secretário que, fizesse a leitura da nova redação proposta o que foi feito e aqui transcrito: "Artigo 4.º. O Capital Social é de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) dividida em sessenta mil (60.000) ações ordinárias nominativas de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma". Terminada a leitura foi o referido artigo submetido à discussão e votação, sendo aprovado unanimemente. "Antonio Francisco Magarinos Torres — engenheiro agrônomo — casado — 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Harvey Dias Vilela — comércio — casado — 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Arlindo Raymundo de Assis — médico, solteiro — 1.250 ações — Cr\$ 250.000,00; Francisco Candido Pereira Neto — bancário, solteiro, 15 ações — Cr\$ 3.000,00; Fabio Ribeiro de Oliveira, engenheiro civil, solteiro — 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Francisco Batista de Oliveira — engenheiro civil, casado — 100 ações — Cr\$ 20.000,00; João Manoel de Melo Junior — estudante, solteiro — 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Armando Calmon Costa — comerciante, casado — 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Maria Emilia de Albuquerque Jamel — doméstica, casada — 150 ações — Cr\$ 30.000,00; Jurandyr Nabuco dos Santos — comerciante, casado — 1.000 ações — Cr\$ 200.000,00; Alberto Bourado Lopes — engenheiro civil — casado — 5.000 ações — Cr\$ 1.000.000,00; Adalberto de Almeida Nogueira — engenheiro civil, solteiro — 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Antenor de Rezende — banqueiro — casado — 500 ações — Cr\$ 100.000,00; Darcy da Barros Saba — previdenciário — casado — 500 ações — Cr\$ 100.000,00; Antonio Augusto de Moraes — comerciante — casado — 500 ações — Cr\$ 100.000,00; Alvaro Olybano Rosas — médico — casado — 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Nélcio Donrado Lopes — engenheiro civil — casado — 500 ações — Cr\$ 100.000,00; Drauli Ernany de Melo e Silva — médico — casado — 1.000 ações — Cr\$ 200.000,00; Osmar Radler de Aquino — banqueiro — casado — 1.000 ações — Cr\$ 200.000,00; Bartolomen Anacleto do Nascimento — advogado — casado — 125 ações — Cr\$ 25.000,00; Everardo Viriato de Miranda Carvalho — advogado — casado — 500 ações — Cr\$ 100.000,00; Paulo Osvaldo Kastrup — industrial — casado — 500 ações — Cr\$ 100.000,00; Emilia Alves de Almeida — professora — solteira — 500 ações — Cr\$ 100.000,00; Lucio de Toledo Malta — negociante — casado — 250 ações — Cr\$ 50.000,00; José Buarque de Macedo — engenheiro — casado — 1.100 ações — Cr\$ 220.000,00; Renato Firmino Maia de Mendonça — diplomata — casado — 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Julio Kanitz — industrial — solteiro — 1.000 ações — Cr\$ 200.000,00; Walter Kanitz — odontologista — casado — 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Suzanne Bragard Kanitz — doméstica — casada — 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Francisco Gonçalves de Abreu — comerciante — casado — 150 ações — Cr\$ 30.000,00; Maria José Affonso — doméstica — casada — 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Gonçalo Vasconcelos — capitalista — casado — 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Alberto dos Santos Oliveira — industrial — casado — 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Américo dos Santos Oliveira — industrial — solteiro — 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Antonio dos Santos Oliveira Filho — industrial — casado — 100 ações — Cr\$ 120.000,00; José Aurelio Saboya — comerciante — desquitado — 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Helen Demetrio Caram — estudante — solteira — 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Roberto Demetrio Caram — estudante — solteiro — 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Felipe Kanitz — industrial — casado — 650 ações — Cr\$ 130.000,00; Esther Kanitz — doméstica — casada — 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Samuel Kanitz — médico — casado — 50 ações — Cr\$ 10.000,00; João Rodrigues — contador — solteiro — 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Francisco Luiz Carneiro da Rocha — comércio — casado — 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Cornélio Marcondes da Luz — perito contador — casado — 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Sylvio Reis — engenheiro civil — casado — 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Delfino Magalhães Lustosa — cirurgião dentista — casado — 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Spencer Rothier Duarte — dentista — casado — 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Adalberto Quintela, cirurgião dentista — casado — 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Julio de Moura Monteiro, comerciante — casado — 1.500 ações — Cr\$ 300.000,00; Isaac Israel, comerciante, solteiro — 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Netael Israel, comerciante, casado, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Jorge Loureiro de Moraes, engenheiro, casado, 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Mari, Loureiro de Moraes, comerciante, casado, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Manuel Pestana da Silva Junior — comerciante, casado, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Henrique Tavares da Silva, jornalista, casado — 50 ações, Cr\$ 10.000,00; Jorge Velloso, industrial, casado, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Carlos Loureiro de Moraes, médico, casado, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Valdemar Souza Alcaraz, comércio, casado, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Arnaldo Loureiro de Moraes, comércio, solteiro, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; João Cavalcanti de Bastos Melo, arquiteto, casado, 2.500 ações — Cr\$ 500.000,00; Mário Cândido Machado, engenheiro construtor, casado, 2.500 ações — Cr\$ 500.000,00; Casaldão Vieira Tavares, lavrador, casado, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Teresinha Maria Carvalho, estudante, solteira, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; José Carlos de Carvalho, estudante, solteiro, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Júlia Holzgreffe Rios, doméstica, casada, 40 ações — Cr\$ 8.000,00; Mário Neri Costa, comércio, viúvo, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Odilon Antunes, comércio, casado, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Celeste da Gama e Sousa Gonçalves Carneiro, bancária, casada, 10 ações — Cr\$ 2.000,00; Antônio Dias de Carvalho, comércio, casado, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Antônio Pereira de Azevedo Freire, industrial, casado, 25 ações —

Cr\$ 5.000,00; Nisé Peres, comércio, solteira, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; José Schmidt Sobrinho, dentista, casado, 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Jesus Rodriguez y Rodriguez, comércio, casado, 200 ações — Cr\$ 40.000,00; Kant Rothier Duarte, dentista, casado, 150 ações — Cr\$ 30.000,00; Cincinato Cesar da Silva Braga, bacharel em direito, viúvo, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Maria Lourdes Pereira de Sales Pinto, proprietária, casada, 350 ações — Cr\$ 70.000,00; Américo Argento, comerciante, casado, 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Samyr Radoux, estudante, solteira, 50 ações — Cr\$ 10.000,00; João Pereira Braga, industrial, casado, 200 ações — Cr\$ 60.000,00; Déia Graça Teixeira Soares, estudante, solteira, 750 ações — Cr\$ 150.000,00; Alberto Pereira de Lucena, oficial da armada, casado, 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Paulo Maria Laporim, comerciante, solteiro, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Armando Duncan, comerciante, desquitado, 100 ações — Cr\$ 20.000,00; Antônio de Oliveira Castro, corretor, casado, 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Antônio Junqueira Botelho, banqueiro, casado, 500 ações — Cr\$ 100.000,00; Jaime Vieira da Silva, comércio, casado, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Manuel Jacinto Ferreira, comerciante, casado, 125 ações — Cr\$ 25.000,00; Francisco Fernandes Abranches, comerciante, solteiro, 625 ações — Cr\$ 125.000,00; Lourival Lopes Ferreira, banqueiro, casado, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Alvaro Vaz Oliveira, comércio, viúvo, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Nestor Argemiro Madari, comércio, casado, 125 ações — Cr\$ 25.000,00; João Pedreira Filho, advogado, casado, 2.500 ações — Cr\$ 500.000,00; Jurandir Monteiro de Azevedo, bancário, casado, 5 ações — Cr\$ 1.000,00; Clóvis Facundo de Castro Menezes, bancário, casado, 5 ações — Cr\$ 1.000,00; Corina Alvim da Gama e Sousa, bancária, solteira, 25 ações — Cr\$ 5.000,00; Eduardo Rios Filho, casado, engenheiro civil, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Carlota Liguori Rios, doméstica, casada, 220 ações — Cr\$ 44.000,00; Artur Cesar Rios, médico, casado, 300 ações — Cr\$ 60.000,00; Artur Cesar Rios Neto, estudante, solteira, 50 ações — Cr\$ 10.000,00; Silvia Maria Rios, estudante, solteira, 40 ações — Cr\$ 8.000,00; Homero Gomes Jardim, industrial, casado, 100 ações — Cr\$ 20.000,00; José Joaquim Brandão Santos, comerciante, casado, 400 ações — Cr\$ 80.000,00; Armando Mangia, comércio, casado, 150 ações — Cr\$ 30.000,00; Armando Pereira Braga, comerciante, casado, 200 ações — Cr\$ 40.000,00; Hélio Gracie, comércio, solteiro, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Alexandre Portela Passos, engenheiro, viúvo, 150 ações — Cr\$ 30.000,00; Olga Alma Emma Kluge, capitalista, desquitada, 500 ações — Cr\$ 100.000,00; Salvador Moreira da Costa, comércio, casado, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; Juvenal da Silva Lima, comerciante, casado, 250 ações — Cr\$ 50.000,00; João Fernandes de Brito, arquiteto construtor, casado, 400 ações — Cr\$ 80.000,00; Ulisses Carneiro da Rocha, banqueiro, casado, 6.000 ações — Cr\$ 1.200.000,00; Artur Cesar Rios Junior, engenheiro civil, casado, 740 ações — Cr\$ 148.000,00. Nada mais havendo a tratar e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão por três horas, para que fosse transcrita a presente Ata, que, depois de lida, posta em discussão e votação, foi aprovada unanimemente pelos acionistas presentes. Do que para constar, eu, Ilton da Silva, Secretário aclamado, que a lavrei, subscreevo-a, com o Senhor Presidente e demais acionistas presentes. — Ilton da Silva. — Cincinato Cesar da Silva Braga. — Ulysses Carneiro da Rocha. — Arthur Cesar Rios Junior. — Leleith Rodrigues de Brito. — Maria Lourdes Pereira de Sales Pinto. — Alexandre Portela Passos. — Olga Alma Emma Kluge. — Yvonne Vasconcelos Nabuco dos Santos. — Hélio Gracie. — Dr. Arthur C. Rios. — Júlia Holzgreffe Rios. — Carlota Liguori Rios. — Maria Candida Castro Lima Rios. — Antonio Candido de Azambuja. — Armando Almeida. — Laerte Rodrigues de Brito. — Juvenal da Silva Lima. — Washington Maia de Almeida Araujo. — Maria Clotilde Saturnino Rodrigues de Brito. — Armando Mangia. — Alvaro Vaz Oliveira. — Salvador Moreira da Costa. — Nestor Argemiro Madari. — Mauricio Libani Vilela. — José Joaquim Brandão Santos. — Jesus Rodriguez y Rodriguez. — Kant Rothier Duarte. — Armando Pereira Braga. — João Fernandes de Brito.

Certifico ser a presente cópia fiel e autêntica da que foi por mim, Secretário, lavrada no livro próprio. — Ilton da Silva (N.º 5.104 — 4-4-45 — Cr\$ 500,00).

COMPANHIA RADIOTELEGRÁFICA BRASILEIRA (RADIOBRAS)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA RADIOTELEGRÁFICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1945

As 15 horas e trinta minutos do dia 28 de março de 1945, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da Companhia Radiotelegráfica Brasileira (Radiobras) à Avenida Rio Branco n.º 277, 9.º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da referida companhia, representando 263.715 ações, número legal, o que se verifica pelo livro de presenças, para o fim especial de, nos termos das convocações publicadas nos jornais desta Capital, tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal e procederem a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Verificada a presença do número legal, foi a reunião aberta pelo presidente da Companhia, Dr. Rodrigo Otávio (filho) o qual, depois de expor os fins da reunião, convidou para secretários os acionistas Srs. José Luiz Batista e José Manuel Fernandes, ficando assim constituída a mesa.

Lida e aprovada a ata da assembléia anterior, de acordo com a ordem do dia da convocação da assembléia, o presidente convidou um

dos secretários a ler o relatório da diretoria. Pedindo, porém, a palavra, o acionista Sr. João Gentil de Melo Araújo, propôs fosse dispensada a leitura do relatório da diretoria, uma vez que o mesmo foi publicado nos jornais desta Capital e era do conhecimento de todos os presentes. O Presidente convidou o Conselho Fiscal a ler e seu parecer, o qual foi lido pelo Dr. Sully de Sousa, membro do Conselho, e é do teor seguinte:

"O Conselho Fiscal da Companhia Radiotelegráfica Brasileira, no desempenho de suas funções, examinou devidamente os atos da Diretoria e a escrituração da Companhia, durante o ano de 1944 e é de parecer que sejam aprovados, esses atos e o Balanço que se encontra de acordo com os lançamentos da escrita.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — David T. Bevan Morley. — Sully de Sousa. — João Daudt de Oliveira".

Finda a leitura do parecer do Conselho Fiscal, declarou o Presidente que punha em discussão o relatório e as contas da diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal. E como nenhum dos acionistas pedisse a palavra para discutir, disse o Sr. Presidente que ia pôr em votação o parecer do Conselho Fiscal, o qual foi aprovado unanimemente, abstenção-se de votar os legalmente impedidos.

Disse então o Presidente que tendo sido aprovado o parecer do Conselho Fiscal estavam também aprovados o relatório e as contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, bem como a proposta consignada no referido relatório, referente ao pagamento aos debenturistas de juros adicionais à razão de 3% (três por cento) ao ano, relativamente ao mesmo exercício de 1944.

Passando em seguida à segunda parte da ordem do dia, disse o Presidente que ia proceder à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercício, convidando os Srs. acionistas a se munirem de suas cédulas, pois ia proceder à chamada na ordem de inscrição do livro de presenças.

Procedida à chamada, recolhidas as cédulas a uma urna especial, foi feita a apuração que deu o seguinte resultado: para diretores foram eleitos com 283.715 votos cada um os Srs. João Gentil de Melo Araújo, brasileiro; José Luiz Batista, brasileiro; Rodrigo Otávio (filho), brasileiro; José Manuel Fernandes, brasileiro; Guilherme Weinschenck, brasileiro; René Godin, francês; Perry F. Hadlock, norte-americano; René Bougué, francês; e João Euarque de Macedo, brasileiro, todos residentes nesta cidade do Rio de Janeiro. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos com 283.715 votos cada um os Srs. João Daudt de Oliveira, brasileiro; David T. Bevan Morley, inglês, e Sully de Sousa, brasileiro, todos residentes nesta cidade do Rio de Janeiro, e para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos com 283.715 votos cada um os Srs. Heitor Borgerth Teixeira, brasileiro; Ralph Olsburgh, inglês e Hortêncio Lopes, brasileiro, todos residentes nesta cidade do Rio de Janeiro.

Pedindo a palavra, o acionista Dr. José Luiz Batista propôs que os vencimentos de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal continuem a ser fixados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anuais. Esta proposta foi unanimemente aprovada.

O Sr. Presidente declarou todos os que acabavam de ser eleitos, empossados em seus respectivos cargos.

E como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão mandando que fosse lavrada esta ata a qual depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pela mesa, de acordo com uma proposta unanimemente aprovada.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Rodrigo Otávio (filho), Presidente. — José Luiz Batista, Secretário. — José Manoel Fernandes, Secretário.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA RADIOTELEGRÁFICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1945

Designação dos Diretores Presidente, Gerente e Secretário e delegação de poderes

Aos 28 dias de março de 1945, na sede da Companhia Radiotelegráfica Brasileira (Radiobras), à Avenida Rio Branco n.º 277, 9.º andar, às 16,15 horas, reuniram-se os diretores da referida Companhia abaixo assinados e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada no mesmo dia, para o fim especial de, nos termos do § 3.º do art. 21 dos Estatutos sociais, designar quais dentre eles deveriam desempenhar as funções de diretor-presidente, de diretor-gerente e de diretor-secretário da Companhia, únicos diretores que recebem uma remuneração.

Por proposta do diretor Dr. José Manuel Fernandes, secundada pelo diretor Dr. José Luiz Batista, foi resolvido por unanimidade dos diretores presentes, designar para diretor-presidente o Dr. Rodrigo Otávio (filho), para diretor-gerente o Sr. René Bougué e para diretor-secretário, o Dr. João Euarque de Macedo.

O Dr. Rodrigo Otávio (filho), em seu nome e no dos seus companheiros de Gerência, agradeceu aos seus colegas de diretoria a prova de confiança que acabavam de dar-lhes e declarou que, nos termos do art. 22 dos estatutos sociais, os quais foram publicados no Diário Oficial de 20 de junho de 1941 (página 12.617), retificados no Diário Oficial de 23 de junho de 1941 (página 12.790) e registrados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 22 de agosto de 1941, sob n.º 16.308, conforme publicação feita no Diário Oficial de 30 do mesmo mês e ano (página 17.092), ficarão delegados ao diretor-gerente, Sr. René Bougué, os poderes previstos pelas alíneas do § 10 do art. 21 dos mesmos estatutos.

A diretoria resolveu em seguida dar ao diretor-gerente a autorização prevista na letra c) do § 10 do art. 21 dos estatutos para que possa assinar, conjuntamente com qualquer outro diretor da Compa-

nhia, todos os cheques e recibos para retiradas de dinheiro que estiver depositado em conta corrente nos estabelecimentos de crédito, podendo, todavia, o diretor gerente com sua assinatura ordenar a transferência de fundos da Companhia de um estabelecimento de crédito para outro.

E por estarem todos de acordo foi mandado lavrar a presente ata a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os diretores presentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — João Gentil de Melo Araújo. — José Luiz Batista. — Rodrigo Otávio (filho). — José Manoel Fernandes. — Guilherme Weinschenck. — René Godin. — René Bougué. — João Euarque de Macedo.

(N.º 5.135 — 4-4-45 — Cr\$ 285,60).

BANCO NACIONAL DO TRABALHO S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 10 DE ABRIL DO CORRENTE

Senhores acionistas — Em observância aos preceitos legais e a dispositivos de nossos Estatutos, temos a satisfação de trazer ao vosso conhecimento o resultado de nossas atividades no decorrer do exercício de 1944.

Desenvolvimento do negócio — Continuamos nas operações deste ano mantendo a mesma precaução dos anos anteriores, tendo sempre por orientação não pretender acima de tudo avolumar os negócios. Contudo, as operações se desenvolveram elevando-se o total de empréstimos em câmbio de trinta e sete milhões de cruzeiros em 31 de dezembro de 1943, para mais de quarenta e nove milhões de cruzeiros no encerramento do exercício do ano passado.

Lucros — Como Srs. acionistas, podereis verificar na conta de lucros e perdas, feitas as deduções estatutárias, nos foi permitido distribuir o dividendo de 12% e aumentou o fundo de reservas de Cr\$ 124.014,90, com o qual se vai consolidando ano por ano a nossa instituição.

Aumento de capital — Como é do conhecimento dos senhores acionistas, o Banco tem em andamento o processo de aumento de seu capital para dez milhões de cruzeiros. A subscrição está completa desde fim do ano passado e o processo está seguindo os trâmites regulamentares.

A par desta exposição, a Diretoria se coloca às vossas ordens, para qualquer explicação e esclarecimento a respeito dos documentos apresentados.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Mario Mendonça, diretor. — Dr. Alde Fêijo Sampaio, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO BANCO NACIONAL DO TRABALHO S. A. SOBRE O RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Em cumprimento aos dispositivos legais, nós, abaixo assinados, constituindo o Conselho Fiscal do Banco Nacional do Trabalho S. A., tendo examinado detida e minuciosamente os balanços e contas de sua administração, relativos ao exercício de 1944, declaramos ter constatado a perfeita exatidão de todas as suas verbas.

Verificamos que foram cumpridas todas as exigências legais e estatutárias, tais como a transferência para o fundo de reserva legal da cota devida; a distribuição aos acionistas de um dividendo à razão de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) por semestre e por ação.

Em vista do exposto, somos de parecer que os mencionados balanços e contas sejam aprovados, com um voto de louvor à Diretoria pela sábia gestão realizada e pelos ótimos resultados obtidos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1945. — José Candido Francisco Moreira. — Abdias Pinho Borges. — Antonio Bezerra Cavalcanti.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Carta Patente n.º 2.586, de 27 de março de 1942

	Cr\$	Cr\$
Ativo		
Imobilizado:		
Móveis e utensílios	177.464,20	
Material de escritório	46.253,00	
Despesas de instalação	57.004,90	280.722,10
Disponível:		
Caixa — Em dinheiro e em dep. em Bancos		1.412.176,00
Realizável:		
Títulos descontados	13.641.866,00	
Letras a receber	125.000,00	
Correspondentes	28.599,00	
Valores em liquidação	88.480,30	13.883.945,30
Contas de compensação:		
Títulos em cobrança	434.666,70	
Cobrança fora da praça	506.549,20	
Caução em Bancos	4.961.863,50	
Valores depositados	133.500,00	
Valores caucionados	1.019.000,00	
Depositantes de valores e títulos	2,00	
Depositantes de valores em garantia	282.391,90	7.337.973,30
Total do ativo		22.914.816,70

Passivo

Cr\$

Cr\$

Exigível:

Depósitos comerciais	2.234.272,80	
Depósitos limitados	1.501.823,50	
Depósitos populares	2.065.749,50	
Depósitos de aviso prévio	1.375.238,60	
Depósitos a prazo fixo	679.582,50	
	<u>7.856.668,90</u>	
Títulos redescontados	500.052,90	
Credores por c/garantidas	4.486.087,30	
Devedores e credores diversos	218.521,20	
Dividendos	121.800,00	13.183.128,30

Não exigíveis:

Capital	2.000.000,00	
Fundo de reserva	35.239,80	
Fundo de aumento de capital	50.000,00	
Fundo de amort. de móveis e utensílios	39.782,40	
Reserva para prejuízos eventuais	30.919,70	2.155.941,90

Contas de resultados pendentes:

Provisão de juros de c/a prazo fixo	12.069,80	
Descontos do semestre futuro	225.703,40	237.773,20

Contas de compensação:

Cobrança de conta alheia	674.016,50	
Depositantes de títulos e valores	133.500,00	
Depositantes de valores em garantia	1.301.391,90	
Títulos descontados em cobrança	267.199,40	
Títulos em caução	4.961.863,50	
Valores diversos a n/ordem	2,00	7.337.973,50

Total do passivo 22.914.816,70

Alde Sampaio e Mario Mendonça, diretores. — Aguiinaldo Florenço, gerente. — Jonas Oliveira Souza, contador — Registro número 36.355

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LÚCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito

Cr\$

Cr\$

A despesas gerais:

Aluguéis	42.000,00	
Anúncio e propaganda	15.551,50	
Assin. de revistas e jornais	664,00	
Correios, teleg. e telef.	2.885,70	
Impostos e taxas	23.165,00	
Material de escritório	9.691,00	
Donativos	615,00	
Diversas	61.859,60	156.434,80

A-juros devedores:

Depósitos a vista	168.126,80	
Depósitos de aviso prévio e a prazo	31.516,10	
Redescontos	109.134,40	
Conta garantida	48.508,40	357.285,70

A pessoal:

Honorários e percentagens da Diretoria	12.000,00	
Vencimentos e adicionais	96.575,60	
Gratificações e percentagens	15.504,00	
Contribuições	7.437,70	
Diversos	6.450,60	137.967,30

A despesas de instalação:

Amortização de 10%	6.333,90	
A devedores e credores diversos	40.505,60	
A fundo de reserva	10.126,40	
A fundo de amortização de móveis e utens.	17.746,40	
A reserva para prejuízos eventuais	7.815,70	

A dividendos:

Dividendo n.º 3 na base de 12% a. a.		120.000,00
--	--	------------

854.215,80

Crédito

Cr\$

Cr\$

De comissões:

Cobranças	4.263,70	
Ordens de pagamento	12,50	
Diversos	1.340,80	5.617,00

De descontos:

Total apurado	990.892,00	
Menos: Desconto do semestre futuro	225.703,40	765.188,60

De juros credores		7.760,20
De rendas diversas		75.650,00

854.215,80

Alde Feijó Sampaio e Mario Mendonça, diretores. — Aguiinaldo Florenço, gerente. — Jonas Oliveira Souza, contador — Registro número 36.355

(N.º 5.154-4-4-45—Cr\$ 423,30).

PRODUTOS VETERINÁRIOS APHTOSAL S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 12 de março de 1945

Aos doze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se na sede da sociedade à Avenida Rio Branco, 110-8.º andar, às dezessete horas, acionistas representando mais de 2/3 do capital social, inclusive o acionista João Soares de Sá, representado por procuração arquivada nesta sociedade, pelos Drs. Roberto de Sousa Pinto Filgueiras e Domingos Soares de Sá. Nessas condições, o Sr. Presidente instalou a sessão e convidou os Srs. Acionistas a elegerem a mesa que presidiria os trabalhos. Pela unanimidade dos presentes é eleito Presidente o Dr. Paulo José de Queiroz Burle, que, agradecendo a atenção, convida os Srs. Armando Figueiredo de Oliveira e Lídio Ramos de Carvalho para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente, do 1.º Secretário, a leitura do aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro, 3 e 10 de março de 1945 e no "*Jornal do Brasil*" daqueles mesmos dias e cujo teor é o seguinte: "Produtos Veterinários Aphotosal S. A. — Assembléia Geral Ordinária — 1.ª Convocação — São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 12 de março de 1945, às dezessete horas na sede da Sociedade à Avenida Rio Branco, 110-8.º andar, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos seus novos membros, efetivos e suplentes. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — Jurandir Monteiro de Arroxelas, Diretor-Superintendente". Como o Sr. Presidente mandasse, em seguida, que fosse feita a leitura do relatório, balanço e contas, inclusive parecer do Conselho Fiscal, acharam os presentes que, por mera formalidade, fosse lido apenas o parecer do Conselho Fiscal, já que era do conhecimento geral o que continha os citados documentos. Dando cumprimento ao deliberado, passa o 1.º Secretário à leitura do citado parecer, assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Produtos Veterinários Aphotosal S. A., reuniram-se a 2 de fevereiro de 1945, a fim de examinar as contas e balanço apresentados pela Diretoria referentes ao exercício findo. Do mesmo resultado a aprovação sem reservas de toda documentação, ficando, ainda, resolvido fazer constar neste Parecer a maneira acertada por que vem sendo conduzidos os negócios da Sociedade. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — Olívio Gomes — Moacir Fenelon — Charles Massy Brown". Terminada a leitura o Sr. Presidente declarou franca a palavra, a fim de que fossem debatidos os assuntos que estavam sendo objeto da Assembléia. Pede, então, a palavra o acionista Armando Figueiredo de Oliveira, a fim de solicitar alguns esclarecimentos, no que é atendido pelo Diretor-Superintendente, mostrando-se satisfeito com os mesmos. Como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. Presidente declara que vai por em votação o balanço e demais atos gestivos da Diretoria. Isto posto, resulta a aprovação, por maioria, de todos os atos administrativos, abstenendo-se os Diretores, pelas suas funções, de tomar parte na votação. Em seguida, o acionista Dr. Lídio Ramos de Carvalho lembra ser atribuição da Assembléia, além da eleição do Conselho Fiscal e honorários do mesmo, a fixação dos honorários da Diretoria para o corrente exercício. Propõe o mesmo acionista que se delibere um aumento na retirada dos Diretores, de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais, para cada um, em vista de ter havido supressão de dois cargos diretivos o que veio aumentar as atribuições dos Diretores que continuam à frente dos destinos da Empresa, cumprindo, ainda, destacar, que tal verba não virá aumentar as despesas da Sociedade pelos motivos já expostos. Posta em votação, é tal medida julgada justa e aprovada pela maioria. Resultam, digo, passa-se, então, à escolha dos novos componentes do Conselho Fiscal. Resultam eleitos, por maioria, os Srs. Moacir Fenelon, residente à Rua Dois de Dezembro, 48, brasileiro — Olívio Gomes, brasileiro residente à Travessa Euricles de Matos 20 e Charles Massy Brown, brasileiro, residente à Rua Paula Freitas, 97, para efetivos; Sr. Alfredo Duncan, brasileiro residente à Rua 5 de Julho, 137 — Dr. Felipe Leal, brasi-

leiro, residente à Rua Júlio de Castilho, 102 e José Rodrigues Bueno, brasileiro, residente à Rua Djalma Ulrich, 346 — sobr. — para suplentes. Os eleitos são empossados, resolvendo-se que seja mantida a mesma remuneração para o exercício corrente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspende os trabalhos para que seja redigida a presente ata, que lida e achada conforme é aprovada pela maioria dos presentes. E eu, Armando Figueiredo de Oliveira, na qualidade de 1.º Secretário, a subscrevo e assino. — *Armando Figueiredo de Oliveira*. — *Jrander Monteiro de Arrozellas*. — *Léa Rodrigues de Lemos*. — *Ligia Morais*. — *Heraldo Haubrich*. — *Paulo José de Queiroz Burle*. — *Dinah de Souza Papi* e *Lionio Ramos de Carvalho*. Certifico que a presente é cópia fiel do original. Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — *Armando Figueiredo de Oliveira*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — D.N.I.C.
DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade, anônima, Produtos Veterinários Aplitosol S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 767, por despacho de 31 de março de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 12 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal fixando-lhes a remuneração, bem como tomou outras deliberações, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 31 de março de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R.E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Processo n.º 5.399-45.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(N.º 5.511 — 4-4-45 — Cr\$ 204,00).

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUTORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1945

Aos quinze dias do mês de março de 1945, às quinze horas no escritório da Companhia à Avenida Presidente Wilson n.º 238, 9.º andar, sala 901, reunidos em Assembleia Geral Ordinária 9 acionistas representando 2.460 ações da totalidade de 2.500, o Sr. Augusto de Paiva Moniz Coelho, presidente da Companhia declara aberta legalmente a reunião e convida os Sr. Acionistas a indicarem o respectivo presidente. Por aclamação foi designado o Sr. Dr. Olegário de Azevedo que convida para primeiro e segundo secretários respectivamente os Srs. Irnak Garcia Pais Leme e Armando Mangia. Constituída a mesa o Sr. Presidente da Assembleia diz que a presente reunião foi convocada de acordo com os estatutos e conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" destina-se à aprovação do relatório e contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1944, bem como eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o ano de 1945. Assim sendo, o Sr. Presidente determina ao 1.º secretário que proceda a leitura do relatório, balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas apresentados pela Diretoria. Pede a palavra a acionista Senhora D. Célia Moniz Murtinho que propõe seja dispensada a leitura desses atos da Diretoria por já terem sido publicados e serem de conhecimento dos Srs. Acionistas. Submetida a deliberação foi aprovada a proposta da Sra. D. Célia Moniz Murtinho para dispensa da leitura desses documentos. Em seguida o Sr. Presidente determina a leitura do parecer do Conselho Fiscal. O Sr. primeiro secretário lê esse parecer que é do teor seguinte: Os abaixo-assinados Manuel Pereira, Sylvio de Matos Meurer e José Francisco Bartolo, membros do Conselho Fiscal da Companhia Locativa e Construtora em cumprimento do seu mandato, declaram que tendo examinado detalhadamente toda a escrita, contas e mais documentos que lhes foram apresentados relativos ao exercício de 1944, encontraram tudo em perfeita ordem e certo, assim são de parecer que devem ser aprovados os atos e contas da Diretoria referentes a aquele exercício. — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *Manuel Pereira*. — *Sylvio de Matos Meurer*. — *José Francisco Bartholo*. Terminada a leitura o Sr. Presidente submete a discussão o parecer que acaba de ser lido relativo ao exercício de 1944. Ninguém pedindo a palavra o Senhor Presidente declara que vai submeter à votação o parecer do Conselho Fiscal. Submetida à votação foi aprovado o parecer do Conselho Fiscal tendo deixado de tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente declara então aprovados os atos e contas da Diretoria relativos à gestão do ano de 1944. Passa-se a tratar da segunda parte da ordem do dia, isto é, eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945. A Acionista Sra. D. Célia Moniz Murtinho propõe que sejam os mesmos do ano de 1944, os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o ano de 1945. Essa proposta foi aprovada. Em seguida tem lugar a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, tendo-se verificado o seguinte resultado: Para Diretor-Presidente o Sr. Augusto de Paiva Moniz Coelho que também se assina por abreviatura Augusto Moniz, de nacionalidade brasileira, morador à Rua 5 de Julho n.º 12, Copacabana. — Para Diretor-Secretário, o Sr. Humberto Garcia Braga, que também se assina Humberto Braga, de nacionalidade portuguesa, morador à Praia de Botafogo n.º 193, apartamento 502. Para Diretor-Tesoureiro, o Sr. André Bove Moniz, que abreviadamente também se assina André Moniz, de nacionalidade

brasileira, residente à Rua 5 de Julho n.º 12, Copacabana. Para membros do Conselho Fiscal os Srs. Augusto Pereira da Cruz, Alberto Teixeira dos Santos e Alfredo Ribeiro. Para suplentes, os Srs. Hilário Alves da Costa, José Francisco Bartolo e Dr. Artur Possolo. Falam sucessivamente agradecendo as suas reeleições os Srs. Augusto Moniz, Humberto Braga e André Moniz. Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. Presidente da Assembleia diz que vai encerrar os trabalhos de hoje mas não o faz sem deixar consignados em ata os seus melhores votos para o progresso da Companhia o seu desejo de felicidades para a nova administração. Manda então lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada pela mesa e demais acionistas presentes e da qual serão tiradas as cópias necessárias devidamente autenticadas para fins de direito. — Rio de Janeiro, 15 de março de 1945. — *Olegário de Azevedo*. — *Irnak Garcia Pais Leme*. — *Armando Mangia*. — *Augusto Moniz*. — *Humberto Braga*. — *Aleina Moniz Braga*. — *Célia Moniz Murtinho*. — *Selene de Bustamante Meurer*. — *André Moniz*.

(N.º 5.240 — 4-4-45 — Cr\$ 234,60)

BANCO NACIONAL IMOBILIÁRIO S.A.

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Nacional Imobiliário S.A., anteriormente, "Banco Nacional Imobiliário S.A. de Crédito Real", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 23.340, por despacho da Junta em sessão de 27 de março p. findo, os seguintes documentos: ata da Assembleia Geral de sua constituição, realizada em 23 de setembro de 1943; estatutos sociais; editais de convocação para essa assembleia, publicados no *Diário Oficial* do Estado e na "Folha da Manhã", de 15, 16 e 17 de setembro de 1943; lista de presença dos acionistas à mesma assembleia; comprovante do depósito de Cr\$... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), feito na Caixa Econômica Federal de São Paulo, em 14 de setembro de 1943, e correspondente a 50 % do capital subscrito, sendo o mesmo o de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros); guia relativa ao pagamento do selo federal por verba, proporcional a esse capital; ata da Assembleia Geral complementar à de constituição, realizada em 19 de setembro de 1944; editais de convocação para essa assembleia, publicados no *Diário Oficial* do Estado e no "Estado de São Paulo", de 3, 5 e 6 do mesmo mês e ano; lista de presença dos acionistas à essa assembleia; relação nominativa dos subscritores de ações no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para a ampliação do capital social a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); comprovantes do depósito de todo o capital social nos seguintes estabelecimentos bancários: dois recibos do Banco do Brasil S.A., um de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e outro de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), um recibo do Banco da Metrópole de São Paulo, S.A., de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e um recibo do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A., de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Para o Banco do Brasil S.A., foi transferido o depósito inicialmente feito na Caixa Econômica Federal de São Paulo — comprovante do recolhimento à Recebedoria Federal, do selo proporcional devido sobre a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para a adaptação do capital social; cópia fotostática da Carta Patente do Banco Nacional Imobiliário S.A.; Pública-forma conferida e concertada da Carta-Patente; e um exemplar do *Diário Oficial* da União, de 17 de março de 1945, publicando, a autorização de funcionamento do Banco e seus atos constitutivos, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 3 de abril de 1945. Eu Nadir Silveira Sponza, Escriutária, a escrevi, conferi e assino. — *Nadir Silveira Sponza*. — E eu, *Maria José Fontes*, Chefe substituto da Seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo. — *Maria José Fontes*.

Reconheço a firma supra indicada.

São Paulo, 4 de abril de 1945.

Em testemunho (sinal público) da verdade — Tabelião Bruno — 16.º Ofício — Rua Marconi n.º 100, São Paulo.

Reconheço a firma supra indicada, Maria José Fontes — Rio, 5 de abril de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dr. Raul Sá Filho*, Tabelião.

(N.º 5.112 — 5-4-45 — Cr\$ 106,10).

CASA BANCÁRIA ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA PAULISTA
"A.I.P." LTDA.

JUNTA COMERCIAL — S. PAULO

CERTIDÃO

Em separado

Certifico em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente desta Junta, exarado em petição devidamente selada e protocolada sob número 710, datada de hoje, que, em apenso à alteração de contrato da — Casa Bancária Administradora Imobiliária Paulista, "A.I.P.", Ltda., desta praça, arquivada nesta repartição sob n.º 78.286, em sessão de vinte e três de março de mil novecentos e quarenta e cinco, essa ratificada pela de 27 de março do mesmo ano, está à página n.º 5.375, do *Diário Oficial da União*, de 26 de março de 1945, que

publicou a seguinte certidão: — “Casa Bancária Administradora Imobiliária Paulista — “A.I.P.” Limitada — Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. — Certidão: Atendendo ao solicitado em requerimento de vinte e dois de março de mil novecentos e quarenta e cinco, da Casa Bancária, Administradora Imobiliária Paulista “A.I.P.” Limitada, na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do processo seiscentos e sessenta e nove, barra quarenta e quatro, consta: Primeira: Alteração contratual feita em vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, entre os Srs. Henrique Olavo Costa, Orlando Fausto Alcide e Oddone Fausto Alcide, sócios da Casa Bancária Administradora Imobiliária Paulista “A.I.P.” Ltda., e arquivada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete. — Segundo: Alteração contratual realizada em dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, entre os mesmos Srs. Henrique Olavo Costa, Orlando Fausto Alcide e Oddone Fausto Alcide, sócios da Casa Bancária Administradora Imobiliária Paulista, “A.I.P.” — Limitada, alteração essa que se acha arquivada nesta Caixa. Terceiro: Despacho do Excelentíssimo Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em data de doze de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, mandando encaminhar o processo à instância superior, condicionando a lavratura da apostila da carta-patente da interessada à adaptação da cláusula primeira do contrato aos termos da concessão existente. Quarto: Despacho do Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, datado

de dezoito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, aprovando o aumento de capital e conseqüente alteração de contrato da Casa Bancária epigrafada, e determinando a adaptação referida nos pareceres, antes da apostila da carta-patente. Quinto: Alteração contratual realizada em dois de março de mil novecentos e quarenta e cinco, modificando a cláusula primeira do contrato de vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro: sendo que esta nova alteração também se acha arquivada nesta Caixa. Sexto: Despacho da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, de vinte e dois de março de mil novecentos e quarenta e cinco, dando por satisfeita a exigência aludida no superior despacho. Sétimo: Pagamento, por verba, dos selos devidos, — quais o proporcional ao capital aumentado e o da taxa de aprovação da reforma contratual realizada. — E, por ser verdade, eu, Hélio Marques Viana, escrivão letrado “A” do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Sr. Gerente interino da referida Caixa, Roberto Lacourt; aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Selada com Cr\$ 10,00. Selo de Educação, Cr\$ 0,40”. — Dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, cinco de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Laura Peres, escrivã, a escrevi, conferi e assino: *Laura Peres*. E eu, Oscar Cardoso de Almeida, chefe substituto da seção do Arquivo, Fichário e Biblioteca, a subcreio e assino: *Oscar Cardoso de Almeida*.

(Pagou na petição Cr\$ 24,00 estaduais).

(N.º 5.129 — 6-4-45 — Cr\$ 134,60)

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a **IMPRESSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração **Serviço de Reembolso**;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Laboratórios Farmacêuticos Glos-sop S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária da sociedade, a se realizar no dia 16 de abril corrente, às 14 horas, na sua sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 62, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, social, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — **John McGowan Glossoy Glen**, Diretor-Presidente.

(N.º 5.271 — Cr\$ 79,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Financiadora Comercial S. A. (Banco)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Financiadora Comercial S. A. (Banco) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 81, 11.º andar, sala 1.121, nesta Capital, às 15 horas do dia 24 de abril próximo, para deliberar o seguinte:

a) Exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944.

b) Eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — **Financiadora Comercial S. A. (Banco)** — **Corinto Pereira**, pelo Presidente.

(N.º 5.261 — Cr\$ 57,10 — Dias: 6 e 7-4-45 — 5-4-45).

Companhia SKF do Brasil Rolamentos**Parceiro do Conselho Fiscal**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia SKF do Brasil Rolamentos, tendo examinado o balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, e demais comprovantes, relativos ao exercício social compreendido entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro de 1944, são de parecer que os mesmos deverão ser aprovados pelos senhores acionistas, em face de sua exatidão. São também favoráveis à distribuição de um dividendo de Cr\$ 707,50 (setecentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos) por ação, conforme proposto pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — **Companhia SKF do Brasil Rolamentos**. — **Gilberto de Uliha Couto**, — **Ascendino da Cunha**, — **Geraldo Fonseca**, suplente.

(N.º 5.175 — Cr\$ 32,60 — 5-4-45).

Moinho Fluminense S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Observado que foi o disposto no artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, pelo presente convocam-se os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 118, 2.º andar, no dia 28 de abril corrente, às 14 horas, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que deverá tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 1944, deliberando a respeito e procedendo, em seguida, à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes e bem assim o Conselho Consultivo, para o exercício corrente.

A fim de tomarem parte na Assembleia, os senhores acionistas deverão observar o disposto no art. 21, capítulo VI, dos estatutos, depositando as suas ações até três dias antes da reunião no escritório da sociedade no Banco do Brasil e suas sucursais dentro e fora do país e Banco de Montevideu, em Montevideu.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Prta Diretoria do Moinho Fluminense S. A.** — **Argemiro de Hungria da Silva Machado**, Diretor-Presidente.

(N.º 5.182 — Cr\$ 192,00 — Dias: 6, 17 e 24-4-45 — 5-4-45).

Companhia de Ferro Maleável**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 de abril de 1945, às 16 horas, na sede da Sociedade à Rua Guandu n.º 17, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1944, bem como elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso e os membros do Conselho Consultivo para o biênio 1945-1946.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Dr. Alberto de Faria Filho**, Diretor-Presidente. — **Sr. Jean Duvernoy**, Diretor-Gerente.

(N.º 4.925 — Cr\$ 71,40 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 5-4-45).

Estados Unidos Companhia de Seguros**Segunda convocação de acionistas**

Não tendo havido número legal para a reunião da Assembleia Geral Ordinária de acionistas, convocada para o dia 31 de março próximo passado, convidam-se os senhores acionistas para se reunirem, no dia 16 do corrente, 2.ª feira, às 10 horas, nas salas n.º 217 a 219, da Avenida Almirante Barroso n.º 91, 2.º andar, sede da Companhia, não só para tomar conhecimento do balanço, relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, como para tomar conhecimento da renúncia de um dos diretores, eleição do substituto e dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos vencimentos dos membros do dito Conselho Fiscal, tudo na forma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Fernando de Mello Vianna**, Presidente. — **João Francisco Coelho Lima**, Diretor-Tesoureiro. — **Francisco G. Vileiro**, Diretor-Superintendente.

(N.º 5.202 — Cr\$ 122,40 — Dias: 6, 9, 12 e 14-4-45 — 5-4-45).

União Brasileira Companhia de Seguros Gerais**Primeiro dividendo**

A partir do dia 10 de abril corrente, será pago aos Srs. Acionistas, das 1.ª às 16 horas, exceto aos sábados, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega número 107, 2.º andar, o dividendo relativo ao exercício de 1944, à razão de Cr\$ 24,00 por ação. Os Srs. Acionistas deverão trazer as suas cautelas, para serem substituídas pelas definitivas.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — **Orlando Soares de Carvalho**, presidente — **Bruno Rago Jardim**, vice-presidente — **João Cândido Francisco Moreira**, tesoureiro — **Manoel da Silva Mattos**, secretário.

(N.º 4.196 — Cr\$ 91,50 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Aliança Mercantil e Exportadora Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Na qualidade de fundador da Sociedade Anônima Mercantil e Exportadora S. A., em organização, convido os senhores Subscritores de ações a se reunirem em Assembleia Geral, a realizarse em 16 de abril de 1945, às 15 horas, à Rua Benedito Hipólito n.º 214, nesta Capital, a fim de discutirem, votarem e aprovarem o projeto dos estatutos sociais, verificarem se foram cumpridas as formalidades legais quanto à constituição da Sociedade, procederem à eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal e fixar os seus honorários.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Henrique Curty Pertand**, fundador.

(N.º 5.199 — Cr\$ 28,60 — 5-4-45).

Declaração

Giuseppe Vassallo, italiano, declara ter perdido a sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 37.412 S. R. E.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1945. — **Giuseppe Vassallo**.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 5.269 — Cr\$ 33,70 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

ANÚNCIOS

Banco Mercantil do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas do Banco Mercantil do Brasil S. A. para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizarse às 17 horas do dia 18 de abril de 1945, em sua sede à Rua Rodrigo Silva n.º 8, a fim de tomarem conhecimento da renúncia do Diretor-Presidente e eleger o seu substituto.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Milton Vieira Pinto**, Diretor-Secretário.

(N.º 5.247 — Cr\$ 61,20 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, nesta Capital, no dia 16 do corrente mês de abril, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem:

1) Sobre uma proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;

a) relativa ao aumento do capital social;

b) sobre alterações dos Estatutos sociais;

2) eleger a nova Diretoria para o quinquênio de 1 de maio de 1945 até 30 de abril de 1950.

Nos termos do art. 10 dos estatutos sociais, os senhores acionistas possuidores de ações ao portador deverão, para poderem tomar parte na referida assembleia, depositá-las na caixa da sociedade pelo menos três dias antes da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Otto Mattheis**, Presidente. — **W. Dick**, Diretor.

(N.º 5.249 — Cr\$ 104,00 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Empresa de Águas de São Lourenço**Sociedade Anônima****Pagamento de Dividendo**

A partir do dia dezesseis do corrente, das 14 às 16 horas, será pago no escritório desta Empresa, à Rua São Bento n.º 24, o 19.º Dividendo, à razão de Cr\$ 15,00 por ação, referente ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Jayme Lino da Cunha Soto Maior**, Diretor-Presidente.

(N.º 5.250 — Cr\$ 17,30 — 5-4-45).

Companhia Fazendas Reunidas Normandia**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 187, 2.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 17 de abril de 1945, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, e, bem assim, para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Gulherme Guinle**. — **Carlos Guinle**. — **Arnaldo Guinle**. — **João Corrêa da Veiga**. — **Carlos Oliveira Rocha Guinle**, Diretores.

(N.º 5.274 — Cr\$ 81,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 602.688.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — **Alfredo Petric**.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 5.345 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Rólhas Metálicas (Crown Cork), Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Itapirú n.º 341, todos os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — **Gil Siqueira**, Diretor-Presidente.

(N.º 4.846 — Cr\$ 49,00 — Dias: 29, 31-3 e 3-4-45 — 28-3-45).

Companhia Predial Minas Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social, à Rua da Quitanda n.º 67, 1.º andar, no dia 20 do corrente mês, às 14 horas.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944; e

b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — **Gabriel Pereira**, presidente.

(N.º 5.169 — Cr\$ 31,60 — Dias: 6, 13 e 19-4-45 — 4-4-45).

Edifício Ferreira Neves S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizarse no dia 7 de maio futuro, às 15 horas na sede social, à Rua da Quitanda n.º 20, sala 708, 7.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal bem como procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício em curso.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Pedro Ferreira Neves**. — **Luiz Felipe de Souza Leão Filho**.

(N.º 5.187 — Cr\$ 76,50 — Dias: 6 e 29-4-45, e 6-5-45 — 5-4-45).

Edifício Ferreira Neves S. A.

Comunicam-se aos Srs. Acionistas achar-se à disposição, em nossa sede à Rua da Quitanda n.º 20, sala 708, 7.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Pedro Ferreira Neves**. — **Luiz Felipe de Souza Leão Filho**.

(N.º 5.186 — Cr\$ 44,30 — Dias: 6 e 29-4-45, e 6-5-45 — 5-4-45).

Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda Convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada para 30 de março de 1945, são os Srs. Acionistas novamente convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Empresa, à Avenida Rio Branco n.º 117, 2.º andar, sala 212, às 14 horas do dia 18 de abril de 1945, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e demais contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com um dia, pelo menos, de antecedência.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Jonathas Pereira Filho**, presidente.

(N.º 5.256 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 10 e 17-4-45 — 5-4-45).

Hotel Quitandinha S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se deverá realizar no dia 14 de abril corrente, às 14 horas, na Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar, sede da Sociedade, para o fim de deliberar sobre a mudança da sede social.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — **Hotel Quitandinha S. A.** — **João Daher**, diretor.

(N.º 5.113 — Cr\$ 55,10 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Banco Brasileiro Unido S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 56, para o fim de:

a) discussão e aprovação do balanço, contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e fixação dos seus respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — José de La Rocque Almeida, Diretor-Presidente. — Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Lima, Diretor-Secretário. — Hamilton Pereira de Souza, Diretor-Gerente.

(N.º 5.209 — Cr\$ 19,60 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Declaração

Perdeu-se a Carteira de Identidade, modelo 19, de propriedade da Sra. Josefa Molas Martin, passada pelo Serviço de Registro de Estrangeiros da cidade de São Paulo, sob o n.º 733.818. Pede-se entregá-la à Rua Senador Pompeu número 190, sobrado.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Josefa Molas Martin.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 183 — Cr\$ 33,70 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 14 de abril de 1945, às 10 horas, na sede desta Companhia, à Rua da Alfândega n.º 47, 4.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1944, bem assim para a eleição da Diretoria, triênio de 1945 a 1948, e também dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano em curso.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Pela Diretoria: Ortiz de Mordas Sarmiento, diretor.

(N.º 5.210 — Cr\$ 85,70 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Amipur S. A.

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril corrente às 15 horas na sede provisória à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 5.º andar, salas 513-514, nesta Capital, para aprovação de contas e balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, encontrando-se à disposição dos Srs. acionistas, naquele local, os documentos referidos nas letras a, b, c e d do art. 93 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

A Diretoria: Alberto de Azevedo.

(N.º 5.170 — Cr\$ 81,60 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 90.706.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — Stanislaw Kureydowski.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 5.228 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Banco Econômico do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo sido realizada a Assembleia convocada para o dia 5 do mês de março próximo passado, por falta de número legal, são convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 do corrente mês, às 16 horas, na sede do Banco, à Rua 1.ª de Março n.º 13, para o fim de examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — Camilo Alípio Filho. — Renato de Amorim Pereira da Silva, Diretores.

(N.º 5.229 — Cr\$ 61,20 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Celbrasil — Companhia de Engenharia e Importação do Brasil**Dividendos**

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede da sociedade à Avenida Presidente Wilson n.º 198, 12.º andar, a partir do dia 10 do corrente, os dividendos referentes ao exercício social terminado em 31 de dezembro de 1944, à razão de Cr\$ 100,00 por ação.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — A Diretoria: Nante Junqueira Botelho, Diretor.

(N.º 5.115 — Cr\$ 18,40 — 5-4-45).

Companhia Mineração do Penedo Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Mineração do Penedo S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua da Quitanda n.º 72, 2.º andar, nesta Capital, no dia 30 de abril de 1945, às 15 horas, para a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944;

b) eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945;

c) eleição da nova Diretoria para gerir a Companhia, no período de 1945 a 1951;

d) fixação dos honorários da Diretoria e do superintendente para o exercício de 1945; e

e) outros assuntos referentes ao interesse social.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — Pela Diretoria: Henrique de Morca, diretor.

(N.º 5.254 — Cr\$ 119,30 — Dias: 6, 7 e 8-4-45 — 5-4-45).

Declaração

Declaro que a primeira via do meu certificado da quinta série do Curso Ginásial do Colégio de Pedro II encontra-se no Ministério da Educação e Saúde Pública.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Josephina Leite e Otácia.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 5.090 — Cr\$ 36,70 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Instituto Nacional de Ciência Política**ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a Assembleia Geral do Instituto Nacional de Ciência Política no dia 28 do corrente, ficam os sócios do referido Instituto convocados, em segunda e última convocação, a se reunirem na sede social, à Rua México n.º 90, 3.º andar, salas 301-303, no próximo dia 7 de abril, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: aprovação do relatório anual e prestação de contas da Diretoria, cientes de que a Assembleia funcionará com qualquer número de sócios.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — Pedro Vergara, pela Diretoria.

(N.º 5.092 — Cr\$ 70,40 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Perfumaria Myrta S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 18 do corrente às 14 horas, na sede da Companhia, para exame, discussão e deliberação sobre o balanço, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro último, bem como para eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — Paulo Stern, Diretor-Presidente.

(N.º 5.095 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Sindicato dos Pescadores do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Edital)**

Tende o Sr. Ministro do Trabalho autorizado a ratificação do reconhecimento do Sindicato dos Pescadores, convidando todos os Associados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 14 do corrente, em 1.ª convocação, às 14 horas e em segunda às 15 horas, para discussão e aprovação dos Estatutos e Regulamento Interno, de acordo com os modelos oficiais, bem como a expressa autorização para a mesma ratificação, na sede provisória do Sindicato.

Faz-se preciso o comparecimento de todos os Associados, dada a relevância do ato e sua significação neste momento, na defesa dos interesses profissionais dos pescadores.

Rua Senador Pompeu n.º 122, 2.º andar. — Oscar Ramos, presidente.

(N.º 5.259 — Cr\$ 75,70 — Dias: 6, 7 e 8-4-45 — 5-4-45).

Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A. (Casa Bancária)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Observado o disposto no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem, na sede social, à Rua Uruguiana n.º 118, 3.º andar, no dia 30 do corrente, às 14 horas em Assembleia Geral Ordinária, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, deliberando a respeito e procedendo a seguir, à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — Pela Diretoria: Dr. Alberto Bandeira de Mello, diretor.

(N.º 5.268 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 16 e 23-4-45 — 5-4-45).

Companhia Fiação do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 do mês corrente às dez (10) horas, na sede social, à Rua Borborema n.º 249, Madureira, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, examinar e deliberar sobre o balanço, contas e atos da administração do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e proceder às eleições da Diretoria para o triênio 1945-7 e do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1945. — Cia. Fiação do Rio de Janeiro — O. T. Cunningham, Diretor-Presidente.

(N.º 5.070 — Cr\$ 76,50 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Companhia Electrolux S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de abril de 1945, às quinze horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 311, 3.º pavimento, a fim de deliberarem sobre — As contas do ano passado — Relatório da Diretoria — Parecer do Conselho Fiscal — Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

As ações ao portador deverão ser postadas na Caixa da Sociedade ou Banco Idôneo desta praça, até três dias antes da data da Assembleia acima convocada.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Os Diretores: Erik Wilhelm. — Gustavo Robert. — Antonio Ramon Perez.

(N.º 4.910 — Cr\$ 76,50 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 2-4-45).

Importadora Mercantil S. A. Sucessora de Garages Associadas Sociedade Anônima.**Chamada de Capital**

São convidados os subscritores do aumento de nosso capital a comparecer durante o mês de abril corrente, a fim de satisfazer a quarta e última chamada de 25 % (vinte e cinco por cento) do capital subscrito, nas condições determinadas pelo § 1.º do art. 74 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pela Diretoria: Mathews de Souza Mendes, Diretor-Gerente.

(N.º 5.089 — Cr\$ 52,00 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Indústrias Químicas do Brasil S. A.**Convocação**

São convidados os senhores acionistas da Indústrias Químicas do Brasil S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar às 14 horas do dia 14 de abril próximo futuro, na sede social, à Avenida Almirante Barroso número 91, 9.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre o balanço, demonstração de Lucros e Perdas, elegem os novos membros e suplentes do Conselho Fiscal e fixarem as suas remunerações.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — André Rueff, Diretor. — Sidney Frank Fursland, Diretor.

(N.º 5.062 — Cr\$ 79,60 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Empresa Comercial de Minérios e Derivados S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 15 do corrente, às 14 horas, à Avenida Nilo Pecanha n.º 155, 8.º andar, sala 809, a fim de aprovarem relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1944 e elegem o Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — A Diretoria: Ernesto Wilhelm, Superintendente.

(N.º 5.071 — Cr\$ 45,90 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 4-4-45).

Companhia Parque da Várzea do Carmo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de abril próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso número 90, 6.º andar, a fim de deliberarem e se pronunciar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório e contas da Diretoria, referente ao exercício de 1944, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) Elegerem os membros da Diretoria e seus suplentes, para o triênio de 1945 a 1947;

c) Elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício de 1945, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — A Diretoria: Antonio de Almeida Braga.

— Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Neto. — Antonio Ferreira da Fonseca.

(N.º 4.929 — Cr\$ 81,60 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar na sede social, à Rua Arguillas Cordeiro n.º 828, no dia 35 de abril próximo futuro, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegem a Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — H. E. Gregory, Diretor-Presidente.

(N.º 5.063 — Cr\$ 79,60 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

Companhia de Transportes Planaltinos do Rio de Janeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de abril de 1945, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 187, sala 607, que terá por fim deliberar sobre o aumento do capital e reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — Companhia de Transportes Planaltinos do Rio de Janeiro S. A. — Pela Diretoria: *Jean Friedmann*, Diretor-Gerente.

(N.º 5.224 — Cr\$ 61,20 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Armazéns Gerais São Pedro S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede da Sociedade, à Rua da Assembleia n.º 104, sala 214, no dia 30 de abril próximo, às 14 horas, para deliberar sobre as contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como nomeação do Conselho Fiscal para o novo exercício, conforme determina o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — *James Darcy*, — *Pedro José Werneck Corrêa e Castro*, — *Arthur Bostato*.

(N.º 5.225 — Cr\$ 67,30 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Sociedade Brasileira de Participações e Financiamentos Sofibraz Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 16 de abril corrente, às 13 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 10.º andar, sala 1.017 a 1.019, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1944, bem como procederem à eleição do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal e fixar-lhes os respectivos vencimentos.

De acordo com as disposições estatutárias os possuidores de ações ao portador, deverão três dias no mínimo, antes da reunião, depositá-las no escritório da Sociedade ou de um Banco de conhecida idoneidade.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — Pela Diretoria: *Henrique Carneiro Leão Pereira Filho*, Diretor-Secretário.

(N.º 5.227 — Cr\$ 91,80 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Companhia Raymond de Fundações**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam os senhores acionistas convidados para uma Assembleia Geral Extraordinária que se deverá reunir no dia 12 do corrente, às duas horas da tarde, a fim de deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Pela Diretoria: *G. N. Eustathopoulos*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.087 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 6 e 11-4-45 — 2-4-45).

Editora "O Construtor" S. A.

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 13 de abril corrente, às 11 horas, na sede social, na Avenida Almirante Barroso n.º 90, 7.º andar, salas 702 a 705, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, relatório e prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, fixando-lhes a remuneração.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — *Manoel Couto Duarte*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.072 — Cr\$ 85,70 — Dias: 4, 6 e 10-4-45 — 3-4-45).

Democracia S. A.**Assembléia Constitutiva**

Os fundadores da Sociedade Democracia S. A. abaixo assinados, convidam os subscritores do Capital para uma Assembleia Geral na qual se elegerão peritos para procederem à avaliação dos bens com que entram para a Sociedade os subscritores *Mário Eugênio Silva* e *Theodoro Martins da Rocha*, assembleia que se realizará às 14 horas do dia 8 de abril corrente à Rua Rodrigo Silva n.º 6, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — *Mário Eugênio Silva*, — *Theodoro Martins da Rocha*.

(N.º 5.207 — Cr\$ 64,30 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 3-4-45).

Declaração

Declaro ter perdido a minha carteira de Estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — A rgo de Daher Adam por ser anal-fabeto, *Pedro Wais Berigian*.

(Firma reconhecida no Cartório Paula e Costa).

(N.º 5.103 — Cr\$ 33,70 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Declaração

Pela presente, torno público que se extraviou o recibo referente à notificação n.º 225.919-44 da Obrigação de Quêbra de minha propriedade, no valor de Cr\$ 1.188,90 (mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos) relativa à subscrição compulsória do exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1945. — *Vitor Mario Ladvocat*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 5.160 — Cr\$ 61,20 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 2.º andar, nesta Capital, às 11 horas do dia 17 de abril de 1945, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, e, bem assim, para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — *João Corrêa da Veiga*, — *Jorge Eduardo Gutile*, — *Carlos Oliveira Rocha Gutile*, — *Cesar Gutile*, diretores.

(N.º 5.204 — Cr\$ 81,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Edifício Ferreira Neves S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 20, sala 798, 7.º andar, às 16 horas, no próximo dia 7 de maio para deliberarem sobre proposta de reforma dos Estatutos sociais compreendendo:

1.º) aumento do capital para 2.500.000 cruzeiros;

2.º) determinando que os juros das ações preferenciais são cumulativos; e

3.º) modificação do art. 22 dos Estatutos referente aos honorários da Diretoria.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — *Pedro Ferreira Neves e Luis Felipe de Souza Leão Filho*.

(N.º 5.245 — Cr\$ 76,50 — Dias: 6 e 29-4-45, e 6-5-45 — 5-4-45).

Companhia Brasileira de Propaganda**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. Acionistas da Companhia Brasileira de Propaganda para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 58, 2.º andar, no dia 7 de abril próximo vindouro, às 14 horas.

Constará da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1944;

b) eleição da Diretoria; e

c) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — *Heitor Junqueira Meirelles*, diretor suprintendente.

(N.º 3.478 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, e 25-3-45, e 6-4-45 — 13-3-45).

Companhia Monte Predial S. A.

Sede: Rua dos Andradas, 26, 1.º andar. A Diretoria convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em 2.ª e última convocação, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1944. Sendo, parecer do Conselho Fiscal e eleição do mesmo e, bem assim para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no mesmo dia 9 às 17 horas em 2.ª convocação, a fim de reformar os arts. 2.º e 18.º, § 3.º dos Estatutos, para adaptá-los ao Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — *Dr. Francisco Nogueira*, diretor secretário.

(N.º 4.861 — Cr\$ 70,40 — Dias: 31-3-45 e 3 e 6-4-45 — 29-3-45).

Empresa Pascoal Segredo de Diversões S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas e demais interessados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 17 de abril de 1945, na sede social à Rua Pedro L.º n.º 11, sabrado, a fim de deliberarem:

a) Sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal demonstração de contas e mais documentos referentes ao ano de 1944.

b) Eleição da Diretoria para exercício de 1945-1946.

c) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.

d) Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1945. — Pela Empresa Pascoal Segredo S. A. — *Domingos Segredo*, Diretor-Presidente.

(N.º 4.936 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 6 e 6-4-45 — 29-3-45).

"A FORTALEZA"**Companhia Nacional de Seguros****Dividendo**

A partir do dia 10 do mês próximo, será pago na sede da Companhia à Rua da Assembleia n.º 22, 5.º pavimento, o dividendo de 8%, isto é Cr\$ 40,00 por ação, aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 27 de março de 1945, referente ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — *Nelson Ottoni de Rezende*, Presidente. — *Dr. Draulio Ernanny de Mello e Silva*, Vice-Presidente. — *Jefferson Menonilha Costa*, Tesoureiro. — *Robert C. Haas*, Técnico.

(N.º 5.000 — Cr\$ 81,60 — Dias: 4, 6 e 9-4-45 — 2-4-45).

Companhia Raymond-Servix de Construções**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam os senhores acionistas convidados para uma Assembleia Geral Extraordinária que se deverá reunir no dia 12 do corrente, às quatro horas da tarde, a fim de deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Pela Diretoria: *G. N. Eustathopoulos*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.088 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 6 e 11-4-45 — 2-4-45).

ANÚNCIOS

Companhia Agrícola Juiz de Fora Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 11 horas do dia 6 de abril vindouro, no escritório da Companhia, à Rua do Carmo n.º 29, sobrado, sala 5, a fim de tomarem conhecimento e parecer do Conselho Fiscal, Balanço, e contas relativas ao ano de 1944, e elegerem os Diretores para o triênio de 1945 a 1948 e Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos no artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *J. O. Reis Costa*, Presidente. — *Heitor Mathias Costa*, Secretário.

(N.º 2.981 — Cr\$ 88,70 — Dias: 6, 28-3 e 6-4-45 — 5-3-45).

Companhia Predial e Co Saneamento do Rio de Janeiro

Convidam-se os senhores acionistas a comparecerem na sede da Companhia, à Rua dos Inválidos n.º 80, loja, às 14 e meia horas do dia 10 de abril próximo futuro, terça-feira, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, para exame das contas, relatórios e balanços relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Em seguida proceder-se-á a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Os acionistas cujas ações não tiverem sido convertidas para nominativas, de acordo com o art. 177 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, não poderão tomar parte na Assembleia. Desde já se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos constantes do art. 99 do citado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Carlos Sabola Bandeira de Mello*, Diretor-Presidente, Interino.

(N.º 3.007 — Cr\$ 94,90 — Dias: 7, 23-3 e 6-4-45 — 6-3-45).

Loja M. Barreto S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com os estatutos e as leis em vigor, ficam os Srs. acionistas convidados a comparecerem no dia 14 de abril, p. i., às 14 horas (2 da tarde) na sede desta Sociedade, à Travessa do Ouvidor n.º 38-A, loja, a fim de, em Assembleia Geral Ordinária, deliberarem sobre a gestão da Diretoria no ano de 1944, eleição do novo Conselho Fiscal e assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — *Duarte Lopes da Silva*, Diretor-Presidente. — *João Mariano Carneiro da Cunha Neto*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 5.152 — Cr\$ 76,50 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Companhia Tecidos Bom Pastor**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Bom Pastor n.º 33, às 14 horas do dia 17 do corrente, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital e consequente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — Companhia de Tecidos Bom Pastor — *Afonso Viscu Barbosa*.

(N.º 5.237 — Cr\$ 61,20 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Fábrica de Casimiras Finas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua São Miguel n.º 788, às 15 horas do dia 17 do corrente, a fim de tomarem conhecimento da renúncia de um dos Diretores, elegerem o seu substituto e deliberarem sobre o aumento do capital e consequente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — Fábrica de Casimiras Finas S. A. — *João José Kroyenberg*.

(N.º 5.248 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Fidúcia S. A. Companhia Predial e Hipotecária

Os abaixo assinados, acionistas da Fidúcia S. A. Companhia Predial e Hipotecária, vem nos termos do art. 82, letra b do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 convocar os demais acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária no dia 14 de abril de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Teófilo Otoni n.º 98, 4.º andar, a fim de deliberar sobre a liquidação e dissolução da sociedade e eleger o liquidante. — *Paulo Zimmermann*. — *Paulo Lemann*. — *Edmond Borel*.

(N.º 5.348 — Cr\$ 52,00 — Dias: 6 e 7-4-45 — 5-4-45).

Companhia Cerâmica São José Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas e demais interessados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 16 de abril de 1945, na sede social à Rua São Bento n.º 13, 3.º andar, a fim de deliberarem:

- Sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, demonstração de contas e mais documentos referentes ao ano de 1944.
- Eleição da Diretoria para o biênio 1945 e 1946.
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.
- Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — *Cla. Cerâmica São José S. A.* — *José Rebelo da Cunha Filho*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.347 — Cr\$ 70,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Companhia Têxtil Aliança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de abril do corrente ano, às 12 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 120, 7.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço, contas e atos administrativos do exercício findo em 30 de dezembro de 1944, bem assim elegerem o novo Conselho Fiscal e a Diretoria para o novo período estatutário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — *Severino Pereira da Silva*, Presidente.

(N.º 5.350 — Cr\$ 70,40 — Dias: 6, 7 e 10-4-45 — 5-4-45).

Companhia de Construções Ottino

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua do Catete n.º 48, sobrado, às 16 horas do dia 18 de abril, do corrente ano, para deliberar sobre reforma de estatutos e eleição de Diretores.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — *Diretores: Carlo Alfonso Ottino*. — *Ignacio Monteiro de Moura Netto*.

(N.º 5.353 — Cr\$ 70,40 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Ferraria Petrópolis S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, nesta capital, no dia 16 do corrente mês de abril, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal.

- relativa ao aumento do capital social;
- sobre alterações dos Estatutos.

Nos termos do art. 19 dos Estatutos, os senhores acionistas, possuidores de ações ao portador, deverão, para poderem tomar parte na referida assembleia, depositá-las na caixa da sociedade pelo menos três dias antes da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — *Otto Mathias*, Presidente. — *Rudolf Mathias*, Diretor.

(N.º 5.248 — Cr\$ 102,00 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Sociedade Brasileira de Siderurgia Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação no dia 14 do corrente mês, às 16 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, 4.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

- Aprovação do relatório e prestação de contas da Diretoria do exercício de 1944 e do parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Nos termos do art. 21 dos estatutos, ficam suspensas as transferências das ações até a realização da Assembleia ou de sua anulação.

Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A. — *Jorge A. Chamma*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.166 — Cr\$ 91,80 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-4-45).

Companhia Suburbana Imobiliária

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação.

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 16 de abril de 1945, às quatorze horas, na sede da Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 51, 1.º andar, para tomarem conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir os balanços encerrados em 30 de junho e 30 de dezembro de 1944, o parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixar os vencimentos do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — *Elydio Magalhães*, Presidente. — *Afonso Solcades*, Diretor-Gerente. — *Doutor Arthur Cesar Rios*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 5.214 — Cr\$ 79,60 — Dias: 4, 5 e 6-4-45 — 3-4-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 83.617.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — *A rogo de Manoel Pereira*, por ser analisado, *Moacyr de Castro*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 5.192 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 171.806. Pertencente a *José de Oliveira Rangel Junior*.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — *A rogo de José de Oliveira Rangel Junior*, por não saber escrever, *João Pinto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 5.179 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Edital

O Lloyd Brasileiro, patrimônio nacional, avisa a quem interessar possa, que *Picorelli & Cia. Ltda.*, estabelecidos à Rua Camerino n.º 95, comunicam ter extraviado o conhecimento n.º 2.236 de Pelotas para o Rio de Janeiro, do navio "Jangadeiro", VGM-264-Ida, relativo a 2 (dois) tonéis e 5 (cinco) caixas contendo óleo de linhaça cru, embarcadas pela Sociedade Refinaria de Óleos Vegetais Ltda. e consignadas a ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 19.754, de 18-3-31, será a carga entregue ao notificante independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — *Hector Savio*, superintendente comercial.

Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 5.262 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

ABG Companhia Sul-Americana de Eletricidade

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 de abril de 1945, às 15 horas, na sede social da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 47, 3.º andar, para deliberar sobre a remuneração a ser fixada aos diretores, de conformidade com o que dispõe o art. 7.º dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — *João Pereira dos Santos*, Diretor-Presidente. — *Aristides de Macedo Filho*, Diretor. — *Gibrail Núbile Tannús*, Diretor.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de abril de 1945, às 15 horas, na sede social da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 47, 3.º andar, para deliberar sobre a reforma dos Estatutos Sociais, devendo ser discutidas as seguintes matérias:

- Aumento de capital social.
- Criação de obrigações ao portador (debêntures).
- Pareceres do Conselho Fiscal, aprovando as matérias supramencionadas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — *João Pereira dos Santos*, Diretor-Presidente. — *Aristides de Macedo Filho*, Diretor. — *Gibrail Núbile Tannús*, Diretor.

(N.º 5.252 — Cr\$ 132,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Crédito Social Brasileiro S. A.

Os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Ramalhão Ortigão n.º 34, sobr.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — *José Alberto da Silva*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.257 — Cr\$ 32,60 — Dias: 6 e 7-4-45 — 5-4-45).

Declaração

Mario Hermes Trigo de Loureiro avisa que seu certificado de terminação do curso complementar feito em 1940 no Colégio Universitário do Brasil encontra-se na Faculdade Nacional de Odontologia da mesma Universidade.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — *Mario Hermes Trigo de Loureiro*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 5.116 — Cr\$ 45,90 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

General Electric S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 17 de abril próximo futuro, na sede social da General Electric S. A., à Avenida Almirante Barroso n.º 81, 10.º andar, nesta Capital, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e conta de Lucros e Perdas e o correspondente parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, bem como eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — *Pela Diretoria: Ralph Harrison Greenwood*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.266 — Cr\$ 79,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Empresa de Construções Gerais Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 8.º andar, no dia 9 de abril de 1945, às 14 horas, a fim de aprovarem o relatório, balanço e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1944, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — *A Diretoria: Antonio Faria Ribeiro*, Diretor-Presidente. — *Alberto Woods Soares*, Diretor-Comercial. — *José Ferreira da Castro Chaves*, Diretor-Técnico.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 8.º andar, no dia 9 de abril de 1945, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento do Capital Social e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *A Diretoria: Antonio Faria Ribeiro*, Diretor-Presidente. — *Alberto Woods Soares*, Diretor-Comercial. — *José Ferreira da Castro Chaves*, Diretor-Técnico.

(N.º 4.801 — Cr\$ 142,80 — 26-3-45).

Companhia Auxiliar de Metalurgia Cometal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril corrente, às quatorze horas, na sede da Companhia, à Rua México n.º 98, 5.º andar, sala 505, tendo por objeto:

- tomada de contas à Diretoria;
- exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944;
- eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente, fixando-se a remuneração daqueles;
- preenchimento do cargo de Diretor-Técnico;
- marcar os honorários da Diretoria.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1945. — *Diretor-Presidente: Raul de Miranda Pacheco*. — *Diretor-Gerente: Antonio José de Oliveira*.

(N.º 5.359 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

"Confederal"

Empresa Construtora do Distrito Federal Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação

São convidados os senhores cotistas a se reunirem em Assembleia Geral, às 14 horas, do dia 19 de abril corrente, na sede social à Avenida Nilo Peçanha número 12, 10.º andar, sala 1.022, para decidir sobre exclusão de sócio e razão de suas cotas entre os demais sócios ou terceiros. — *Pericles Lucena Costa*. — *Albino de Grossi*.

(N.º 5.354 — Cr\$ 70,40 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Na sede da Companhia, à Rua da Candelária n.º 2, 3.º andar, será pago a partir do dia 6 do corrente mês, o 4.º dividendo à razão de Cr\$ 20,00 líquidos, por ação.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — *A. Pouchot-Sermans*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.181 — Cr\$ 52,00 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Companhia Fidelidade de Seguros Gerais**Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 11 do corrente, às 14 horas, na sede social, a Avenida Rio Branco n.º 85, 14.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945; fixar as respectivas remunerações e deliberar sobre o provimento efetivo do Sr. Diretor-Tesoureiro até a expiração do mandato do substituto.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. —
Diretores: *Charles Robert Murray*, Presidente. — *Wallace Conchane Simonsen*, Vice-Presidente. — *Carlos O. E. Guinle*, Tesoureiro. — *Roberto Cochrane Suptoy*, Secretário.
(N.º 5.270 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 381.033. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — *Francisco da Silva*.
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).
(N.º 5.201 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1945. — *Antonio Jayme Cordeiro*.
(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).
(N.º 5.124 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

Laboratório Biochimico Sampaio Costa S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Sociedade, a Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, 11.º andar, salas 1.116-17 às 14 horas do dia 10 de maio próximo, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao ano de 1944 e elegerem a nova Diretoria, como assim os membros do Conselho Fiscal que deverão servir no corrente exercício, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Estão desde já à disposição dos acionistas no local acima citado os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — *Laboratório Sampaio Costa S. A.* — *Maria Esther Sampaio Costa*, Diretor-Presidente.

(N.º 5.192 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 7 e 9-4-45 — 5-4-45).

ANÚNCIOS**Declaração**

Declaro que o meu certificado de conclusão da 4.ª série ginasial se encontra na secretaria da Escola de Aeronáutica. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — *Alfonso Maia*.
(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião Mario Queiroz).
(N.º 5.188 — Cr\$ 9,20 — 5-4-45).

Declaração

Declaro que perdi a Carteira de Identidade n.º 308.119, de meu uso. Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Dalla Antonina Hime*.
(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião Fausto Werneck).
(N.º 5.121 — Cr\$ 10,00 — 5-4-45).

1944 - 4.º TRIMESTRE - 1944

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 18,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PEQUENO
Vocabulário Ortográfico

D A

Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1.350 págs.

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,60